



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00462/25

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

DATA DE ENTRADA: 07/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE

INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



Ofício n.º 101028

Cariacica, 23 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2024	5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	21/08/2024 a 21/08/2025	940,00	55,47	52.141,80
TOTAL						52.141,80

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão



ATA Nº 10/2024 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
ALEA COMERCIAL LTDA

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	TOTAL
1- agenda escolar	UND	940	R\$ 6,20	R\$ 5.828,00
2- caderno de desenho 96 folhas	UND	1880	R\$ 11,83	R\$ 22.240,40
4- lápis grafite	UND	3760	R\$ 0,17	R\$ 639,20
2- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1880	R\$ 2,33	R\$ 4.380,40
2- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1880	R\$ 1,64	R\$ 3.083,20
1- giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	940	R\$ 2,83	R\$ 2.660,20
1- canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	940	R\$ 3,41	R\$ 3.205,40
2- borracha escolar	UND	1880	R\$ 0,19	R\$ 357,20
2- apontador com depósito	UND	1880	R\$ 0,42	R\$ 789,60
1- tesoura sem ponta	UND	940	R\$ 1,05	R\$ 987,00
2- cola branca	UND	1880	R\$ 1,18	R\$ 2.218,40
1- tinta guache (caixa com 6 cores)	UND	940	R\$ 2,61	R\$ 2.453,40
2- massa para modelar	UND	1880	R\$ 1,54	R\$ 2.895,20
1- pincel nº 8	UND	940	R\$ 0,43	R\$ 404,20
			VLR. KIT R\$ 55,47	R\$ 52.141,80

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764
367560
VICTOR FREITAS MEDEIROS

Assinado de forma digital por
VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
Dados: 2024.09.23 12:16:35
-03'00'





CNPJ - 12.011.917/0003-32
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 083.821.21-0



AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.021937/2023-21

ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.GOV.BR/COMPRAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 14/03/2024 ÀS 10:00H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ALEA COMERCIAL LTDA NOME FANTASIA: VM DISTRIBUIDORA

CNPJ N°: 12.011.917/0003-32 INSC. ESTADUAL N°: 083.821.21-0 INSC. MUNICIPAL N°: 468551

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255 - PADRE MATHIAS - CARIACICA - ES - CEP: 29.157-100

TELEFONE/FAX: (75) 3021-0321 / (75) 3226-5940 E-MAIL: filiales@aleacomercial.com CONTATO: VICTOR

BANCO: BANCO BRADESCO AGENCIA: 3516-5 CC: 94844-6

REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR FREITAS MEDEIROS - CPF: 007643675-60 - RG: 10053952-17 - EMPRESÁRIO/OS SÓCIOS

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA							
LOTE 3 - NOREDESTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT POR KIT	QNT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	agenda escolar	UND	1	940	MAXIMA	R\$ 6,20	R\$ 5.828,00
2	caderno de desenho 96 folhas	UND	2	1880	MAXIMA	R\$ 11,83	R\$ 22.240,40
3	lápis grafite	UND	4	3760	GATTE	R\$ 0,17	R\$ 639,20
4	lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	2	1880	GATTE	R\$ 2,33	R\$ 4.380,40
5	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	2	1880	GATTE	R\$ 1,64	R\$ 3.083,20
6	giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	1	940	MAKE+/GATTE	R\$ 2,83	R\$ 2.680,20
7	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	1	940	COMPACTOR	R\$ 3,41	R\$ 3.205,40
8	borracha escolar	UND	2	1880	MASTER	R\$ 0,19	R\$ 357,20
9	apontador com depósito	UND	2	1880	GATTE	R\$ 0,42	R\$ 789,60
10	tesoura sem ponta	UND	1	940	MAKE+/GATTE	R\$ 1,05	R\$ 987,00
11	cola branca	UND	2	1880	MAKE+/GATTE	R\$ 1,18	R\$ 2.218,40
12	linta guacha (caixa com 6 cores)	UND	1	940	MAKE+/GATTE	R\$ 2,61	R\$ 2.453,40
13	massa para modelar	UND	2	1880	MAKE+/GATTE	R\$ 1,54	R\$ 2.895,20
14	pincel n° 8	UND	1	940	MAKE+/GATTE	R\$ 0,43	R\$ 404,20
VALOR TOTAL: TREZE MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS							R\$ 52.141,80

O PRAZO DE VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO ACEITAMOS TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DECLARAMOS QUE NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, SEGUROS, MANUSEIO, ENTREGA, E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM

CARIACICA - ES, 10 DE JULHO DE 2024

ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.011.917/0003-32

VICTOR FREITAS MEDEIROS - CPF: 007643675-60 RG: 10053952-17



(75) 3021-0321

filiales@aleacomercial.com

(75) 3226-5940

www.aleacomercial.com



Ofício n.º 4

Embu, 27 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

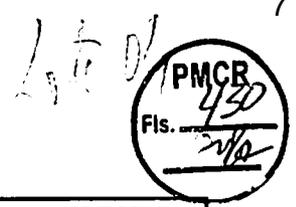
Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
12/2024	7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	29/08/2024 a 29/08/2025	1.300,00	56,74	73.762,00
TOTAL						73.762,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

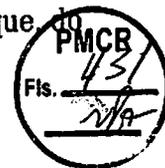


ATA Nº 12/2024 - KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
MASTER IND. E COMÉRCIO LTDA

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	TOTAL
2- Caderno universitário 200 folhas	UND	2600	R\$ 17,32	R\$ 45.032,00
1- caderno de desenho 96 folhas	UND	1300	R\$ 7,71	R\$ 10.023,00
1- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1300	R\$ 3,01	R\$ 3.913,00
1- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1300	R\$ 1,88	R\$ 2.444,00
2- borracha escolar	UND	2600	R\$ 0,14	R\$ 364,00
2- apontador com depósito	UND	2600	R\$ 0,49	R\$ 1.274,00
4-lápis grafite	UND	5200	R\$ 0,20	R\$ 1.040,00
2- caneta esferográfica azul	UND	2600	R\$ 0,32	R\$ 832,00
1- caneta esferográfica preta	UND	1300	R\$ 0,32	R\$ 416,00
1- caneta esferográfica vermelha	UND	1300	R\$ 0,32	R\$ 416,00
1- tesoura sem ponta	UND	1300	R\$ 1,21	R\$ 1.573,00
1- régua	UND	1300	R\$ 1,34	R\$ 1.742,00
1- transferidor 180º	UND	1300	R\$ 1,09	R\$ 1.417,00
1- esquadro 45º	UND	1300	R\$ 1,19	R\$ 1.547,00
1- esquadro 60º	UND	1300	R\$ 1,33	R\$ 1.729,00
VLR. KIT			R\$ 56,74	R\$ 73.762,00

15

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, ao contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.



Atenciosamente,

SERGIO LUIZ JANIKIAN

SERGIO LUIZ Assinado de forma
JANIKIAN:09 digital por SERGIO LUIZ
033201852 JANIKIAN:09033201852
Dados: 2024.09.27
10:19:06 -03'00'



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Pregão Eletrônico nº 90002/2024

Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21

Objeto: Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ENCARTE A

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE / ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	NORDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	743.078	77	Caderno universitário 200 folhas	Master	2	2600 1.486.156	R\$ 17,32	45.032,00 R\$ 25.740.221,92
					78	caderno de desenho 96 folhas	Master	1	1300 743.078	R\$ 7,71	10823,00 R\$ 5.729.131,38
					79	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	Master	1	743.078	R\$ 3,01	3973,00 R\$ 2.236.664,78
					80	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	Master	1	743.078	R\$ 1,88	2142,00 R\$ 1.396.986,64
					81	borracha escolar	Master	2	1.486.156	R\$ 0,14	364,00 R\$ 208.061,84
					82	apontador com depósito	Master	2	1.486.156	R\$ 0,49	1779,00 R\$ 728.216,44
					83	lápiz grafite	Master	4	2.972.312	R\$ 0,20	5200 R\$ 594.462,40

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60 - Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP

Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE

Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua S1, Nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO

Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS

Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC

Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Campus Elizius - CEP 78.065.769 - Cuiabá/MT

Telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com.br

Face|Insta: @mastermateriaiscolares - Site: www.produtosmaster.com.br





					84	caneta esferográfica azul	Master	2 260	1.486.156	R\$ 0,32	R\$ 475.569,92	832,00
					85	caneta esferográfica preta	Master	1 130	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96	416,90
					86	caneta esferográfica vermelha	Master	1 1	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96	416,90
					87	tesoura sem ponta	Master	1 1	743.078	R\$ 1,21	R\$ 899.124,38	1572,00
					88	régua	Master	1 1	743.078	R\$ 1,34	R\$ 995.724,52	172
					89	transferidor 180°	Master	1 1	743.078	R\$ 1,09	R\$ 809.955,02	112
					90	esquadro 45°	Master	1 1	743.078	R\$ 1,19	R\$ 884.262,82	1547
					91	esquadro 60°	Master	1 1	743.078	R\$ 1,33	R\$ 988.293,74	1729
VALOR TOTAL DO GRUPO 7											R\$ 42.162.245,72	
												73.762,00
17	SUL	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	4.421	201	agenda escolar	Master	1	4.421	R\$ 10,34	R\$ 45.713,14	
					202	caderno de desenho 96 folhas	Master	2	8.842	R\$ 8,40	R\$ 74.272,80	
					203	lápiz grafite	Master	4	17.684	R\$ 0,21	R\$ 3.713,64	
					204	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	Master	2	8.842	R\$ 3,28	R\$ 29.001,76	
					205	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	Master	2	8.842	R\$ 2,05	R\$ 18.126,10	
					206	giz de cera (caixa com 12 cores)	Master	1	4.421	R\$ 2,56	R\$ 11.317,76	

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60- Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP
 Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE
 Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua 51, Nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO
 Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS
 Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC
 Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Campus Elizius - CEP 78.065.769 - Cuiabá/MT
 Telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com.br

Face|Insta: @mastermateriaiscolares - Site: www.produtosmaster.com.br





207	Canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	Master	1	4.421	R\$ 3,56	R\$ 15.738,76
208	borracha escolar	Master	2	8.842	R\$ 0,15	R\$ 1.326,30
209	apontador com depósito	Master	2	8.842	R\$ 0,54	R\$ 4.774,68
210	tesoura sem ponta	Master	1	4.421	R\$ 1,32	R\$ 5.835,72
211	cola branca	Master	2	8.842	R\$ 2,46	R\$ 21.751,32
212	tinta guache (caixa com 6 cores)	Master	1	4.421	R\$ 3,36	R\$ 14.854,56
213	massa para modelar	Master	2	8.842	R\$ 3,88	R\$ 34.306,96
214	pincel n° 8	Master	1	4.421	R\$ 0,78	R\$ 3.448,38
VALOR TOTAL DO GRUPO 17						R\$ 284.181,88

VALOR GLOBAL DOS GRUPOS 7 E 17: R\$ 42.446.427,60 (quarenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

O prazo de validade de nossa proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Declaramos garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao contratante.

Razão Social: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60 - Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP
 Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE
 Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua S1, Nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO
 Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS
 Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC
 Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Campus Elizius - CEP 78.065.769 - Cuiabá/MT
 Telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com.br





CNPJ/MF: 18.627.195/0001-60
 Endereço: Rua Pataxós, 980, bairro Pataxós
 Endereço eletrônico: comercial@produtosmaster.com.br
 Tel/Fax: (11) 2589-0111
 CEP: 06.833-073
 Cidade: Embu das Artes UF: SP
 Banco: Banco do Brasil Agência: 3221-2 c/c: 77400-6

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: Sérgio Luiz Janikian
 Cargo na empresa: Sócio Administrador
 Endereço: Rua Pataxós, 980, bairro Pataxós
 CEP: 06.833-073
 Cidade: Embu das Artes UF: SP
 CPF/MF: 090.332.018-52 Cargo/Função: Sócio Administrador
 Cart.Ident nº: 6.730.139-3 Expedido por: SSP-SP
 Naturalidade: São Paulo -SP Nacionalidade: Brasileiro

Embu das Artes/SP, 16 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ Assinado de forma
 digital por SERGIO LUIZ
 JANIKIAN:09 JANIKIAN:09033201852
 033201852 Dados: 2024.07.17
 16:56:45 -03'00'

Sérgio Luiz Janikian
Sócio Administrador
CPF: 090.332.018-52

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60- Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP
 Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE
 Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua S1, Nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO
 Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS
 Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC
 Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Campus Elizius - CEP 78.065.769 - Cuiabá/MT
 Telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com.br

FacilInsta: @mastermateriaiscolares Site: www.produtosmaster.com.br





Ofício n.º 5

Recife, 26 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(o) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8/2024	6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	13/08/2024 a 13/08/2025	1.560,00	56,93	88.810,80
TOTAL						88.810,80

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão



ATA Nº 08/2024 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
EBSE - SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	TOTAL
4- caderno brochurão 80 folhas	UND	6240	R\$ 4,74	R\$ 29.577,60
1- caderno de desenho 96 folhas	UND	1560	R\$ 6,18	R\$ 9.640,80
1- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1560	R\$ 3,69	R\$ 5.756,40
1- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1560	R\$ 7,00	R\$ 10.920,00
1- giz de cera (12 cores)	UND	1560	R\$ 5,63	R\$ 8.782,80
1- canetinha hidrográfica (12 cores)	UND	1560	R\$ 7,59	R\$ 11.840,40
2- borracha escolar	UND	3120	R\$ 0,20	R\$ 624,00
2- apontador com depósito	UND	3120	R\$ 0,63	R\$ 1.965,60
1- cola branca	UND	1560	R\$ 2,38	R\$ 3.712,80
4- lápis grafite	UND	6240	R\$ 0,24	R\$ 1.497,60
1- tesoura sem ponta	UND	1560	R\$ 1,50	R\$ 2.340,00
1- régua	UND	1560	R\$ 1,38	R\$ 2.152,80
			VLR KIT R\$ 56,93	R\$ 88.810,80

12

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

ANTONIO FERNANDO MENDES
DA SILVA JUNIOR:40151077487

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERNANDO MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487
Dados: 2024.09.26 10:06:53 -03'00'



ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



A

PREFEITURA DE CATU – BA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21)

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QTDE TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE DE ITEM POR KIT	MARCAS	MODELOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO KIT
6	NORDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	2.420	65	caderno brochurão 80 folhas	4	EBSE-ASTRAL / BIGNARDI	CDB 80 fls / CDB 80 fls	R\$ 4,74	R\$ 56,93
					66	caderno de desenho 96 folhas	1	EBSE-ASTRAL / BIGNARDI	CDD 96 fls / CDD 96 fls	R\$ 6,18	
					67	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	GREENCASTLE / JANDAINHA / FAMIX	104001/63804 / FLC006	R\$ 3,89	
					68	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	FABER-CASTELL-MULTICOLOR / JANDAIA / FAMIX	11.1200NTP / 76917-99 / FLC010	R\$ 7,00	
					69	giz de cera (12 cores)	1	ACRILEX / PIRATININGA / FAMIX	9111 / CB90 / FGC-75X108	R\$ 5,83	
					70	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	COMPACTOR / FAMIX	596000 / FHC02	R\$ 7,59	
					71	borracha escolar	2	LEO&LEO / JANDAIA / FAMIX	4419 / 75804-99 / FBB-F25	R\$ 0,20	
					72	apontador com depósito	2	LEO&LEO / JANDAINHA / FAMIX	4745 / 72051 / FADT01	R\$ 0,63	
					73	cola branca	1	LEO&LEO / PIRATININGA / FAMIX	4371 / CG-1616 / FCL02	R\$ 2,38	

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 53.531.645/0001-17;

ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210

TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM





					74	lápiz grafite	4	GREENCASTLE / LEO&LEO / FAMIX	10.1004 / 4691 / FLP002	R\$ 0,24
					75	tesoura sem ponta	1	LEO&LEO / JANDAINHA / FAMIX	4195 / 63878 / FTPA01	R\$ 1,50
					76	régua	1	MAXCRIL / DELLO	NEW LINE / 3100.H.0096	R\$ 1,38

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 137.770,60
CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS.

O prazo de validade da proposta, prazo e local de entrega, além de todas as outras especificações de atendimento estão vinculados ao pregão eletrônico, processo e Ata de registro de preços em epigrafe.

EMPRESA: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 53.531.645/0001-17 INSC. ESTADUAL.: 1149799-87 INSC MUNICIPAL: 825.294-7
ENDEREÇO: Estrada do Encanamento nº 236 – Parnamirim - , Recife/PE CEP: 52.060-210
FONE: (81) 30372122 E-MAIL: licitacoes@ebseolucoeseducacionais.com.br
BANCO: 001 - Banco do Brasil Ag: 8240-6 C/C: 1.680-2

REPRESENTANTE: ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR CPF/MF: 401.510.774-87 RG: 1.658.649 SSP PE
ENDEREÇO: av. Dezanove de Agosto nº 2665 -Monteiro – Recife – PE – CEP: 52061-540

Recife, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR:40151077487
Assinado de forma digital por ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR:40151077487
Dados: 2024.12.03 09:46:46 -03'00'

EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 53.531.645/0001-17
ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
CPF/MF: 401.510.774-87

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 53.531.645/0001-17;
ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210
TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM





Ofício n.º 13

Jundiá, 25 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
9/2024	8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	20/08/2024 a 20/08/2025	200,00	51,44	10.288,00
TOTAL						10.288,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

ATA Nº 09/2024 - KIT ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL
BIGNARDI - IND.E COM. DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA



DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	TOTAL
3- Caderno Universitário 200 folhas	UND	600	R\$ 13,26	R\$ 7.956,00
1- Caderno de Desenho 96 folhas	UND	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
2- Borracha Escolar	UND	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
2- Apontador sem Depósito	UND	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
3- Lápis Grafite	UND	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
2- Caneta Esferográfica Azul	UND	400	R\$ 0,52	R\$ 208,00
1- Caneta Esferográfica Preta	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
1- Caneta Esferográfica Vermelha	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
1- Régua	UND	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
		VLR. KIT	R\$ 51,44	R\$ 10.288,00

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, ao contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.



Atenciosamente,

ALEXANDRE LUIS Assinado de forma digital por
ALEXANDRE LUIS NEVES:13555390805
NEVES:13555390805 Dados: 2024.09.25 15:48:30 -03'00'

ALEXANDRE LUIS NEVES

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
ÓRGÃO GERENCIADOR: 153173

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024

PROCESSO 23034.021937/2023-21

OBJETO: Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 14/03/2024 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QUANT. DE ITEM POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
3	NORTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	319.090	27	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	2	638.180	R\$ 15,83	R\$ 10.102.389,40
					28	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	319.090	R\$ 7,24	R\$ 2.310.211,60
					29	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	1	319.090	R\$ 4,54	R\$ 1.448.668,60
					30	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Jandaia/Gate Kids	1	319.090	R\$ 2,50	R\$ 797.725,00
					31	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	638.180	R\$ 0,21	R\$ 134.017,80
					32	Apontador com Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	638.180	R\$ 0,78	R\$ 497.780,40
					33	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle	4	1.276.360	R\$ 0,28	R\$ 357.380,80
					34	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	7	638.180	R\$ 0,62	R\$ 395.671,60
					35	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	319.090	R\$ 0,62	R\$ 197.835,80
					36	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	319.090	R\$ 0,62	R\$ 197.835,80
					37	Tesoura sem Ponta	Jandainha/Leo&Leo	1	319.090	R\$ 2,22	R\$ 708.379,80
38	Régua	Maxcril	1	319.090	R\$ 2,24	R\$ 714.761,60					
39	Transferidor 180º	Maxcril	1	319.090	R\$ 1,82	R\$ 580.743,80					
40	Esquadro 45º	Maxcril	1	319.090	R\$ 2,10	R\$ 670.089,00					
41	Esquadro 60º	Maxcril	1	319.090	R\$ 2,21	R\$ 705.188,90					
VALOR TOTAL DO GRUPO ->										R\$ 19.818.679,90	
GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QUANT. DE ITEM POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
8	NORDESTE	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	743.078	92	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	3	2.229.234	R\$ 13,26	R\$ 29.559.642,84
					93	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	743.078	R\$ 6,06	R\$ 4.503.052,68
					94	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	1.486.156	R\$ 0,17	R\$ 252.646,52
					95	Apontador sem Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	1.486.156	R\$ 0,29	R\$ 430.985,24
					96	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	3	2.229.234	R\$ 0,24	R\$ 535.016,16
					97	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	1.486.156	R\$ 0,52	R\$ 772.801,12
					98	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	743.078	R\$ 0,52	R\$ 386.400,56
					99	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	743.078	R\$ 0,52	R\$ 386.400,56
					100	Régua	Maxcril	1	743.078	R\$ 1,88	R\$ 1.396.986,64
					VALOR TOTAL DO GRUPO ->						
GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QUANT. DE ITEM POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
15	SUDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	911.187	177	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	2	1.822.374	R\$ 11,36	R\$ 20.702.168,64
					178	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	911.187	R\$ 5,19	R\$ 4.729.060,53
					179	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	1	911.187	R\$ 3,26	R\$ 2.970.469,62
					180	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Jandaia/Gate Kids	1	911.187	R\$ 1,79	R\$ 1.631.024,73
					181	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	1.822.374	R\$ 0,15	R\$ 273.356,10
					182	Apontador com Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	1.822.374	R\$ 0,56	R\$ 1.020.529,44
					183	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle	4	3.644.748	R\$ 0,20	R\$ 728.949,60
					184	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	1.822.374	R\$ 0,45	R\$ 819.068,30
					185	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	911.187	R\$ 0,45	R\$ 410.034,15
					186	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	911.187	R\$ 0,45	R\$ 410.034,15
					187	Tesoura sem Ponta	Jandainha/Leo&Leo	1	911.187	R\$ 1,40	R\$ 1.275.899,20
188	Régua	Maxcril	1	911.187	R\$ 1,61	R\$ 1.467.011,07					

189	Transferidor 180º	Maxcrid	1	911.187	R\$ 1,30	R\$ 1.184.543,10
190	Esquadro 45º	Maxcrid	1	911.187	R\$ 1,51	R\$ 1.375.892,37
191	Esquadro 60º	Maxcrid	1	911.187	R\$ 1,59	R\$ 1.448.787,33

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QUANT. DE ITEM POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL DO GRUPO ->	
										UNITÁRIO	TOTAL
16	SUDESTE	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	610.683	192	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	3	1.832.049	R\$ 11,39	R\$ 20.867.038,11
					193	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	610.683	R\$ 5,21	R\$ 3.181.658,43
					194	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	1.221.366	R\$ 0,15	R\$ 183.204,90
					195	Apontador sem Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	1.221.366	R\$ 0,24	R\$ 293.127,84
					196	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	3	1.832.049	R\$ 0,20	R\$ 366.409,80
					197	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	1.221.366	R\$ 0,45	R\$ 549.614,70
					198	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	610.683	R\$ 0,45	R\$ 274.807,35
					199	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	610.683	R\$ 0,45	R\$ 274.807,35
					200	Régua	Maxcrid	1	610.683	R\$ 1,61	R\$ 983.199,63
										VALOR TOTAL DO GRUPO ->	R\$ 26.973.868,11

O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.

CNPJ: 61.192.522/0010-18 - Inscrição Estadual: 407.800.770.115

Av. José Alves de Oliveira, 300, Condomínio Business Park Jundiaí, Galpão nº 13, Distrito Industrial, CEP 13213-105, Jundiaí - SP

Fone: (11) 3328-6672 - E-mail: licitacao@bignardi.com.br

Banco: 001-BANCO DO BRASIL - Agência: CORP BANK AGRO 1913-5 - Conta Corrente: 105215-2

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

ALEXANDRE LUÍS NEVES

CPF 135.553.908-05 - RG 23.583.118-9 SSP/SP - Brasileiro - Natural de São Paulo - SP

Cargo: Procurador

Endereço: Rua José Pereira Jorge, nº 242, Vila Guilherme, CEP 02027-020, São Paulo - SP

Celular: (11) 99631-6190

ALEXANDRE LUIS Assinado de forma digital
NEVES:13555390 por ALEXANDRE LUIS
805 NEVES:13555390805
 Dados: 2024.07.02 14:44:56
 -03'00'

Jundiaí - SP, 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE LUÍS NEVES - RG 23.583.118-9 SSP/SP - CPF 135.553.908-05 - PROCURADOR





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Processo nº 23034.024082/2024-71

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2024, processo administrativo nº 23034.021937/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	1	A (Educação Infantil Pré-Escolar)	54.293	1	agenda escolar	CPK / MAXIMA / NOVA	1	54.293	R\$ 6,79	R\$ 368.649,47
				2	caderno de desenho 96 folhas	MAXIMA / NOVA	2	108.586	R\$ 12,61	R\$ 1.369.269,46
				3	lápiz grafite	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	4	217.172	R\$ 0,24	R\$ 52.121,28
				4	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	108.586	R\$ 3,00	R\$ 325.758,00
				5	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	GATTE / FAMIX / CIS	2	108.586	R\$ 3,06	R\$ 332.273,16
				6	gliz de cera (caixa com 12 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	54.293	R\$ 3,90	R\$ 211.742,70
				7	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	1	54.293	R\$ 6,42	R\$ 348.561,06
				8	borracha escolar	MASTER / FAMIX	2	108.586	R\$ 0,34	R\$ 36.919,24
				9	apontador com depósito	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	108.586	R\$ 0,78	R\$ 84.697,08
				10	tesoura sem ponta	MAKE+/GATTE FAMIX / LEO E LEO	1	54.293	R\$ 1,98	R\$ 107.500,14
				11	cola branca	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	108.586	R\$ 2,00	R\$ 217.172,00



12	tinta guache (caixa com 6 cores)	MAKE+ / GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	54.293	R\$ 4,90	R\$ 266.086,70
13	massa para modelar	MAKE+ / GATTE / FAMIX / ACRILEX	2	108.586	R\$ 2,90	R\$ 314.899,40
14	pincel n° 8	MAKE+ / GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	54.293	R\$ 0,82	R\$ 44.520,26

VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 75,15
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 4.080.118,95

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	2	8 (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	119.277	15	Caderno Brochurão 80 folhas	MAXIMA / NOVA	4	477.108	R\$ 6,00	R\$ 2.862.648,00
				16	Caderno de Desenho 96 folhas	MAXIMA / NOVA	1	119.277	R\$ 12,61	R\$ 1.504.082,97
				17	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	119.277	R\$ 3,00	R\$ 357.831,00
				18	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	GATTE / FAMIX / CIS	1	119.277	R\$ 3,06	R\$ 364.987,62
				19	Giz de Cera (12 cores)	MAKE+ / GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	119.277	R\$ 3,90	R\$ 465.180,30
				20	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	1	119.277	R\$ 6,42	R\$ 765.758,34
				21	Borracha Escolar	MASTER / FAMIX	2	238.554	R\$ 0,34	R\$ 81.108,36
				22	Apontador com Depósito	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	238.554	R\$ 0,78	R\$ 186.072,12
				23	Cola Branca	MAKE+ / GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	119.277	R\$ 2,00	R\$ 238.554,00
				24	Lápis Grafite	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	4	477.108	R\$ 0,24	R\$ 114.505,92
				25	Tesoura sem Ponta	MAKE+ / GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	119.277	R\$ 1,98	R\$ 236.168,46
				26	Régua	MAKE+ / GATTE / MAXCRIL / DELLO	1	119.277	R\$ 2,00	R\$ 238.554,00

VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 62,17
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 7.415.451,09

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	5	A (Educação Infantil Pré-Escolar)	251.724	51	agenda escolar	CPK / MAXIMA / NOVA	1	251.724	R\$ 6,20	R\$ 1.560.688,80
				52	caderno de desenho 96 folhas	MAXIMA / NOVA	2	503.448	R\$ 11,83	R\$ 5.955.789,84
				53	lápis grafite	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	4	1.006.896	R\$ 0,17	R\$ 171.172,32
				54	lápis de cor (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	503.448	R\$ 2,33	R\$ 1.173.033,84
				55	lápis de cor tons de pele	GATTE / FAMIX / CIS	2	503.448	R\$ 1,64	R\$ 825.654,72



	humana (caixa com 6 cores)					
56	giz de cera (caixa com 12 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	251.724	R\$ 2,83	R\$ 712.378,92
57	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	1	251.724	R\$ 3,41	R\$ 858.378,84
58	borracha escolar	MASTER / FAMIX	2	503.448	R\$ 0,19	R\$ 95.655,12
59	apontador com depósito	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	503.448	R\$ 0,42	R\$ 211.448,16
60	tesoura sem ponta	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	251.724	R\$ 1,05	R\$ 264.310,20
61	cola branca	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	503.448	R\$ 1,18	R\$ 594.068,64
62	tinta guache (caixa com 6 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	251.724	R\$ 2,61	R\$ 656.999,64
63	massa para modelar	MAKE+/GATTE / FAMIX / ACRILEX	2	503.448	R\$ 1,54	R\$ 775.309,92
64	pincel n° 8	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	251.724	R\$ 0,43	R\$ 108.241,32

VALOR TOTAL DO KIT

R\$ 55,47

VALOR TOTAL DO GRUPO 5

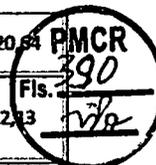
R\$ 13.963.130,28

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Centro-Oeste	9	A (Educação Infantil Pré-Escolar)	91.191	101	agenda escolar	CPK / MAXIMA / NOVA	1	91.191	R\$ 8,90	R\$ 811.599,90
				102	caderno de desenho 96 folhas	MAXIMA / NOVA	2	182.382	R\$ 7,89	R\$ 1.438.993,98
				103	lápiz grafite	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	4	364.764	R\$ 0,17	R\$ 62.009,88
				104	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	182.382	R\$ 2,90	R\$ 528.907,80
				105	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	GATTE / FAMIX / CIS	2	182.382	R\$ 1,62	R\$ 295.458,84
				106	giz de cera (caixa com 12 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	91.191	R\$ 2,79	R\$ 254.422,89
				107	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	1	91.191	R\$ 4,90	R\$ 446.835,90
				108	borracha escolar	MASTER / FAMIX	2	182.382	R\$ 0,19	R\$ 34.652,58
				109	apontador com depósito	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	182.382	R\$ 0,41	R\$ 74.776,62
				110	tesoura sem ponta	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	91.191	R\$ 1,03	R\$ 93.926,73
				111	cola branca	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	182.382	R\$ 1,17	R\$ 213.386,94
				112	tinta guache (caixa com 6 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	91.191	R\$ 2,56	R\$ 233.448,96

20/08/2024, 12:40

SEVFNDE - 4301934 - Ata de Registro de Preços

	113	massa para modelar	MAKE+/GATTE / FAMIX / ACRILEX	2	182.382	R\$ 1,52	R\$ 277.220,64
	114	pinel n° 8	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	91.191	R\$ 0,43	R\$ 39.212,13
VALOR TOTAL DO KIT							R\$ 52,69
VALOR TOTAL DO GRUPO 9							R\$ 4.804.853,79



2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 12.011.917/0003-32	Razão Social: ALEA COMERCIAL LTDA.
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, 3255 - Padre Mathias	
Cidade: Cariacca	UF: ES CEP: 29.157-100
Telefone: (75) 3021-0321 / (75) 3226-5940	Fax:
Endereço Eletrônico: filiales@aleacomercial.com	
Representante: Victor Freitas Medeiros	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 016XXXXXX56 - DETRAN	CPF n.º 007.XXX.XXX-60

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

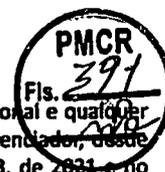
- 3.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 3.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 3.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 3.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 3.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

3.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 3.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 3.3.2. Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;
- 3.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;
- 3.3.4. Contratar os materiais escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

3.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos kits;
- 3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos kits entregues entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 3.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 3.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 3.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 3.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20/08/2024, 12:40

SEI/FNDE - 4301934 - Ata de Registro de Preços

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 5.15. Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 5.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

20/08/2024, 12:40

SEI/FNDE - 4301934 - Ata de Registro de Preços

10.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

10.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

10.2.2. A entrega do kit de material escolar deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

10.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

11.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

11.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

11.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos demais documentos a ele vinculados.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

VICTOR FREITAS MEDEIROS
ALEA COMERCIAL LTDA
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por VICTOR FREITAS MEDEIROS, Usuário Externo, em 20/08/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

20/08/2024, 12:40

SEI/FNDE - 4301934 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração, em 20/08/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2011.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4301934 e o código CRC A671F6FB.



ENCARTE A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo 1	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Educação Infantil Pré-Escolar (Região Norte)	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 4.327.152,10	R\$ 79,70
	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 5.101.370,28	R\$ 93,96
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 6.257.268,25	R\$ 115,25
	SPARTAN COMERCIO LTDA	39.709.184/0001-07	R\$ 10.082.753,03	R\$ 185,71

Grupo 2	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais (Região Norte)	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 7.677.860,49	R\$ 64,37
	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 7.692.173,73	R\$ 64,49
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 8.368.474,32	R\$ 70,16

Grupo 5	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Educação Infantil Pré-Escolar (Região Nordeste)	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 20.392.161,24	R\$ 81,01
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 24.077.400,60	R\$ 95,65
	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 25.703.537,64	R\$ 102,11
	SPARTAN COMERCIO LTDA	39.709.184/0001-07	R\$ 47.593.456,68	R\$ 189,07

Grupo 9	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Educação Infantil Pré-Escolar (Região Centro-Oeste)	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	00.905.760/0003-00	R\$ 5.153.203,41	R\$ 56,51
	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 5.379.357,09	R\$ 58,99
	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 7.797.742,41	R\$ 85,51
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 7.898.964,42	R\$ 86,62
	SPARTAN COMERCIO LTDA	39.709.184/0001-07	R\$ 17.241.482,37	R\$ 189,07

Referência: Processo nº 23034.024082/2024-71

SEI nº 4301934



- 76889807472
Sua sessão expira em: 3 min 18
-
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Adesão](#)
 - [Solicitar](#)
 - [Solicitar Cancelamento / Anulação](#)
- [Consultas](#)
 - [Consultar Solicitação de Adesão](#)
 - [Consultar Solicitação da Entidade Interessada](#)
- [Contratação](#)
 - [Gerar Contrato](#)
 - [Configuração de contrato](#)
- [Relatório](#)
 - [Lista de Relatórios](#)
 - [Relatório por período](#)
 - [Relatório por pregão](#)
 - [Relatório Totalizando as Solicitações](#)
 - [Dados cadastrais da entidade](#)

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação - Gerar Contrato

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA	CNPJ:	09.067.562/0001-27
Nome do Representante:	LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	CPF:	768.898.074-72
Telefone Cooperativo:	(83) 9961-9802	E-mail Cooperativo:	gabinete@catoledorocho.pb.gov.br
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	PB
Responsável da Entidade Interessada:	LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	Telefone do Responsável:	(83) 9961-9802
		E-mail do Responsável:	lauro.adolfo@hotmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	101028
Unidade Controladora:	CGCOM, CORPQ
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	90002/2024
Descrição do Pregão:	Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria:	Material Escolar
Vigência do pregão:	08/08/2024 até 29/08/2025
Data da Solicitação:	20/09/2024
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio

Nº do Processo:
 Termo de
 Compromisso:
 Nº da Sub-Ação:
 Pré-id da obra:
 Id. Da Obra:
 Endereço da
 Obra:



Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	430289/417298/382152/263333/259466/413293/279527/430291/430290/299300/335527/274454/225176/204722	ALEA COMERCIAL LTDA	21/08/2024 - 21/08/2025	55,47	940,00	52.141,80
6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/279527/430291/430290/335527/382152/299300/316227	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	13/08/2024 - 13/08/2025	56,93	1.560,00	88.810,80
7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	430325/417298/263333/259466/430191/430290/382152/289209/289210/289211/299300/316227/430300/406740/430312	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29/08/2024 - 29/08/2025	56,74	1.300,00	73.762,00
8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	430325/417298/430291/289332/382152/289209/289210/289211/316227	BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.	20/08/2024 - 20/08/2025	51,44	200,00	10.288,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 225.002,60

Recurso Próprio: R\$ 225.002,60

O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na

Observação da qualidade de contratante.

Entidade Interessada

REQUERIDA Recurso do Tesouro Municipal de Catolé do Rocha - PB

CONTRATANTE -

20/09/2024 10:40:56 Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA.

Parecer da análise

AGUARDANDO

DGREP - 20/09/2024

11:51:37

Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.

Parecer Unidade

Gestora

DEFERIDA

FNDE/COREP -

20/09/2024 12:37:48

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

- Solicitação
- ALEA COMERCIAL LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Documentos Anexos

Edital: Anexo



Ata de registro de preço 1: Anexo

Ata de registro de preço 2: Anexo

Ata de registro de preço 3: Anexo

Ata de registro de preço 4: Anexo

Ata de registro de preço 5: Anexo

Ata de registro de preço 6: Anexo

Contrato: Sem anexo.

Anexo do Edital: Sem anexo.

- Solicitação
- EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 101028
Unidade Controladora: CGCOM, CORPQ
Nº do Pregão: 90002/2024
Descrição do Pregão: Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria: Material Escolar
Vigência do pregão: 08/08/2024 até 29/08/2025
Anuência: Anexo
Autorização Anuência : Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/ 279527/430291/430290/335527/382152/ 299300/316227	56,93	1.560,00	88.810,80
Valor Fornecedor: R\$				88.810,80

IGOR OLIVEIRA

AMORIM

AGUARDANDO

FORNECEDOR -

20/09/2024 12:37:48

EBSE - EMPRESA

BRASILEIRA DE

SOLUCOES

EDUCACIONAIS

LTDA

AGUARDANDO

COREP/ANUÊNCIA

CONCEDIDA -

26/09/2024 10:08:19

RAFAEL VERAS

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante

de Compra Nacional – OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos

requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no

Anexo

CGARC - 26/09/2024 Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para 10:27:05 ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.



Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica - CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

ANDREY DE SOUSA
NASCIMENTO
DEFERIDO CGARC -
26/09/2024 17:53:55

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

- Solicitação
- MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Fornecedor

Nome do Fornecedor: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 18.627.195/0001-60
Endereço: RUA PATAXOS **UF:** SP
E-Mail: comercial@produtosmaster.com.br

- Solicitação
- BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 101028
Unidade Controladora: CGCOM, CORPQ
Nº do Pregão: 90002/2024
Descrição do Pregão: Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria: Material Escolar
Vigência do pregão: 08/08/2024 até 29/08/2025
Anuência: Anexo
Autorização Anuência : Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário RS	Quantidade	Valor Total RS
Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	430325/417298/430291/289332/382152/ 289209/289210/289211/316227	51,44	200,00	10.288,00
Valor Fornecedor: R\$				10.288,00

IGOR OLIVEIRA
AMORIM
AGUARDANDO
FORNECEDOR -
20/09/2024 12:37:48

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.



**BIGNARDI -
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PAPEIS E
ARTEFATOS LTDA
AGUARDANDO
COREP/ANUÊNCIA
CONCEDIDA -
25/09/2024 15:50:04**

Anexo

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como “Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN”, foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

**RAFAEL VERAS
CAIXETA
AGUARDANDO
CGARC - 25/09/2024
17:09:25**

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica -
CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

**ANDREY DE SOUSA
NASCIMENTO
DEFERIDO CGARC -
25/09/2024 17:29:49**

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

Anterior

**Fwd: Solicitação deferida no SIGARP**

2 mensagens

Gabinete do Prefeito Catolé do Rocha <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de setembro de 2024 às
07:50Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>, Secretaria SEMED
<semed@catoledorocha.pb.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **SIGARP** <sigarp.noreply@fnde.gov.br>

Date: qua., 25 de set. de 2024 às 04:01

Subject: Solicitação deferida no SIGARP

To: <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS – CGCOM
 SBS Q. 2, Bloco F, Edifício FNDE – 70070-929 – Brasília, DF
 Telefone: 0800 616161 – e-mail: sigarp@fnde.gov.br

Site: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2024

Prezado(a) Gestor(a),

1. Informamos que foi **DEFERIDA** no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP a **Solicitação nº 101028**, para utilização da(s) ata(s) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, decorrente(s) do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 (Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.). Por oportuno, registra-se que os ofícios de ciência do fornecedor e de autorização do FNDE estão disponíveis no SIGARP.

2. Esclarecemos que a geração dos contratos referentes ao(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada no SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Este procedimento realizado dentro do Sistema assegura o cumprimento das cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como assegura que as cláusulas estejam de acordo com a minuta de contrato aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, consoante o exposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

(...)

4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

3. Posteriormente, informamos que a assinatura do contrato deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com o fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA**, que deverá inserir o referido documento no sistema.

4. Ainda, destacamos a obrigatoriedade de que a contratação seja realizada em até **90 dias**, a contar da aprovação da solicitação, nos **Termos da Portaria-FNDE nº 341**, de **19 de junho de 2023**, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s). Solicitamos especial atenção para a necessidade de formalizar no SIGARP pedido de cancelamento, caso essa Entidade decline da intenção de contratação.

5. Para maiores informações e orientações sobre as especificações técnicas, manuais e listas de verificação para auxiliar no controle de qualidade, consulte o do Portal do FNDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>. Para esclarecimentos adicionais, enviar e-mail para sigarp@fnde.gov.br.



Atenciosamente,

Coordenação de Gerenciamento de Atas e Controle de Qualidade - CORPQ

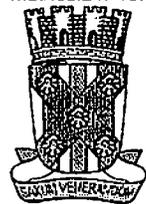
Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM

CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE

—
Larissa Brenna da Silva Benjamim

Chefe de Gabinete

Matricula nº10.837



2 anexos

 **gerar-contrato-no-sigarp.pdf**
3037K

 **cancelar-solicitacao-no-sigarp.pdf**
2477K

Secretaria SEMED <semed@catoledorocha.pb.gov.br>

Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

17 de outubro de 2024 às 13:15

----- Forwarded message -----

De: Secretaria SEMED <semed@catoledorocha.pb.gov.br>

Date: qua., 25 de set. de 2024 às 10:50

Subject: Re: Solicitação deferida no SIGARP

To: Gabinete do Prefeito Catolé do Rocha <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

Obaaa.

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21)

Torna-se público que o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos - CGARC, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/03/2024

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código da UASG: 153173

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço Nacional** para futura e eventual aquisição de **Kits de Materiais Escolares** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, devendo obedecer às seguintes condições:

3.5.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

3.5.1.1 Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

3.5.1.2 Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante.

3.5.1.3 As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.5.1.4 Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.5.1.5 A apresentação da garantia contratual, quando exigida em edital, deverá ser feita, individualmente, pela empresa que firmar o contrato.

3.5.1.6 A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

3.5.1.7 As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.5.1.8 É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

3.5.1.9 O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

3.5.1.10 A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

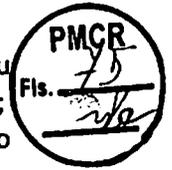
3.5.1.11 Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do item 5- Controle de Qualidade nos Cadernos de Informações Técnicas (Encarte B do apêndice I do Anexo), nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

3.5.1.12 Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

3.5.1.13 A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.8.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos

5.1.1 Valor unitário do item, valor unitário do Kit e valor total do grupo;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por prova de autenticidade de documento que passa a poder ser feita "mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.1.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.1.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.1.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.1.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.1.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.1.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.1.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.1.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar Proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9 Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as sanções dispostas na norma de regência, segundo gravidade da falta cometida.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do do item que deu causa a sanção, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total do grupo no processo licitatório que deu causa à sanção.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 5% a 30% do valor total do item no processo licitatório que deu causa à sanção.
- 12.4.3 Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor:
- 12.4.3.1 Unitário do objeto cuja regras não foram atendidas durante o controle de qualidade;
- 12.4.3.2 Total do item gerenciado em adesões à ata de registro de preços, quando as obrigações advindas da ata pactuado e das regras do Edital vierem a ser descumpridas.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail compc@fnde.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2 Encarte A - Modelo de Proposta de Preços;



- 14.11.1.3 Encartes B - Cadernos de Informações Técnicas e Anexo do Controle de Qualidade;
- 14.11.1.4 Encarte C - Termo de Recebimento Provisório;
- 14.11.1.5 Encarte D- Termo de Recebimento Definitivo;
- 14.11.1.6 Encarte E - Termo de Recusa do Objeto;
- 14.11.1.7 Encarte F - Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3.1 Encarte A - Cadastro Reserva;
 - 14.11.3.2 Encarte B - Termo de Ciência e Responsabilidade.

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 29/02/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4005375** e o código CRC **3804090D**.

Referência: Processo nº 23034.021937/2023-21

SEI nº 3988309

Criado por 71625780125, versão 7 por 71625780125 em 20/02/2024 14:24:35.



APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDOS PRELIMINARES N°1/CPCON

IN / SEGES / ME nº 58, de 8 de agosto de 2022

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO:

1.1. Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica.

CATEGORIA DO ETP:

<input type="checkbox"/> Locação de Imóvel	<input type="checkbox"/> Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/> Aquisição/Contratação Internacionais	<input type="checkbox"/> Obras
<input type="checkbox"/> Contratações de TIC	<input type="checkbox"/> Serviços de arquitetura e engenharia
<input type="checkbox"/> Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente	<input type="checkbox"/> Alienação e concessão de direito real de uso
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços não continuados	<input type="checkbox"/> Concessão e permissão de uso de bens públicos
<input type="checkbox"/> Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra	<input type="checkbox"/> Cessão
<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preço Nacional de materiais de consumo e/ou permanente	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nas escolas públicas de educação básica, a aquisição de materiais escolares é uma necessidade fundamental para garantir um material apropriado e de qualidade ao processo de ensino-aprendizagem, como determinado no inciso IX do art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, 1996). Esses materiais desempenham um papel crucial no apoio às atividades pedagógicas e no desenvolvimento dos estudantes.

2.2. Os materiais escolares empregados variam de acordo com a modalidade de ensino, mas geralmente inclui itens como agendas, cadernos, lápis, gizes de cera, canetas, borrachas, régua, tesouras, colas, entre outros. Além disso, dependendo das especificidades de cada disciplina, podem ser solicitados materiais mais especializados, como transferidores, esquadros, compassos, pincéis, tintas guache e massas de modelar.

2.3. A aquisição desses materiais é essencial para proporcionar um ambiente adequado e igualitário de aprendizado para todos os estudantes, como preconizado no inciso I do artigo 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Por meio dos materiais escolares, os alunos têm acesso aos recursos necessários para registrar suas anotações, realizar atividades práticas, exercitar a escrita e desenvolver habilidades cognitivas.

2.4. É importante ressaltar que, de acordo com a legislação brasileira, a educação básica é um direito garantido a todos, de forma obrigatória e gratuita. Nesse contexto, a responsabilidade pela aquisição dos materiais escolares geralmente recai sobre o poder público, que deve prover as escolas com recursos suficientes para suprir essa demanda. Isso é especialmente relevante em escolas públicas, onde muitas vezes os alunos têm dificuldades financeiras para adquirir os materiais por conta própria.

2.5. A disponibilidade dos materiais escolares nas escolas públicas é fundamental para promover a igualdade de oportunidades educacionais _ condição estabelecida no inciso I do artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990), o que permitirá que todos os estudantes tenham acesso aos recursos necessários para seu desenvolvimento acadêmico.

2.6. Além disso, a adequada gestão e distribuição desses materiais contribuem para um ambiente educacional mais eficiente e estimulante, proporcionando melhores condições para o aprendizado e o sucesso dos alunos.

2.7. Nesse contexto é que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), destaca-se como uma entidade inovadora em termos de compras governamentais, sendo referência na prestação de assistência técnica aos entes federados por meio de compras compartilhadas realizadas através de Registros de Preços Nacionais (RPN).

2.8. O RPN é um mecanismo utilizado pelo FNDE para garantir a padronização e a qualidade de produtos adquiridos para a educação básica. Nesse modelo gerencial de compras, a Autarquia concentra seus esforços nos aspectos técnicos da licitação, como a especificação dos produtos, a realização do pregão eletrônico, o controle de qualidade e a gestão da Ata de Registro de Preços (ARP). Por outro lado, os entes federados são responsáveis pelo planejamento da demanda do produto nas redes de ensino, com registro no Plano de Ações Articuladas (PAR), bem como pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos e prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE, se aplicável.

2.9. Vale ressaltar que as compras de produtos registrados na ARP podem ser realizadas tanto com recursos transferidos pelo FNDE quanto com recursos próprios dos entes federados, proporcionando flexibilidade aos gestores locais para utilizar os recursos disponíveis de acordo com suas necessidades específicas da Educação.

2.10. A Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, define o Pregão como uma "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". Sendo assim, faz-se necessária a análise dos objetos deste certame sob esse aspecto.

2.11. Os objetos deste registro de preço são considerados bens comuns conforme a legislação, por apresentarem especificações usuais no mercado, o que será demonstrado no subtítulo 5.2 Informações Técnicas dos Produtos a Serem Registrados e o Controle de Qualidade. Essa característica possibilita a concorrência com base apenas no critério de preço. Essa interpretação é reforçada pelo relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União - TCU, no Acórdão nº 3133/2019, Plenário, *in verbis*:

"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

2.12. Já a realização do sistema de registro de preços para a contratação de bens comuns, fundamenta-se no Decreto nº 11.4622, de 31 de março de 2023 que, em seu inciso IV do artigo 3º, esclarece que ele pode adotado para atender a execução descentralizada de programa federal, por meio de compra nacional ou mediante a adesão à ata de registro de preços por entes federados.

2.13. Diante disso, observa-se que o objeto dessa proposta de certame está em conformidade com as normas, enquadrando-se como objeto comum destinado à execução descentralizada de programa federal, podendo ser executado mediante o Registro de Preços Nacional pelo FNDE para a eventual aquisição de kits de materiais escolares pelos entes federados.

2.14. Quanto ao histórico de execução pelo FNDE de contrato relacionado à aquisição de materiais escolares para entidades educacionais das redes públicas de ensino, esclareça-se que os últimos instrumentos correspondentes foram as Atas de Registro de Preços nº. 01/2019 e 06/2019 (SEI n.º 1255075 e 1620953), decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 02/2018 (SEI n.º 1277577), que teve por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais escolares. A homologação do Pregão ocorreu nos dias 23/01/2019 e 08/10/2019 e a empresa vencedora para o fornecimento dos produtos constantes no edital foi a Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA. (CNPJ nº 79.788.766/0001-32), como Líder do Consórcio Pró-Educação, tendo como consorciadas as Empresas Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli (CNPJ nº 05.896.401/0005-19) e a Ataka Brasil Comércio e Serviços Eireli (CNPJ nº 05.074.615/0001-86) que assinaram as Atas de Registro de Preços n.º 01/2019 e 06/2019, com vigência entre 20/02/2019 a 20/02/2020 e 19/11/2019 a 19/11/2020, respectivamente. Assim, atualmente, não há instrumento válido e vigente que possibilite a adesão e o fornecimento dos materiais escolares aos entes federados.

2.15. Durante o período de vigência das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 02/2018, foram recebidas 251 (duzentas e cinquenta e uma) solicitações no SIGARPWEB, das quais 190 (cento e noventa) foram autorizadas para contratação ou contratadas (Deferido CGARC, Deferido DIRAD, Contrato Gerado e Contrato Firmado), sendo que 162 foram provenientes de Órgãos Participantes de Compra Nacional (OPCN) e 28 de Órgão não Participante - ONP (carona), conforme Relatório do Pregão extraído do SIGARPWEB (SEI 2553000).

2.16. Dentre as solicitações autorizadas, têm-se que, conforme Documento SEI nº 2255300 enviado pela empresa BRINK MOBIL, 36 solicitações não foram objeto de contrato, que são as que se encontram com situação Deferido CGARC e Deferido DIRAD.

Conforme especificado no Relatório de Atividades OEI 14 (SEI 2251929), os quantitativos e solicitações e o percentual de itens solicitados do total foram:

O Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais foi o Item mais solicitado com o quantitativo de 1.494.902 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e dois) de itens, tendo o Estado de Santa Catarina como o maior solicitante, equivalente a 22% do total geral de itens solicitados;

A Kit de Ensino Fundamental Anos Finais teve o quantitativo de 1.438.335 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e cinco) itens solicitados, tendo também o Estado de Santa Catarina como o maior solicitante, com 25% do quantitativo solicitado para o item;

O Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e EJA Médio) teve o quantitativo de 1.075.948 (um milhão, setenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito) itens solicitados, tendo o Estado de Santa Catarina como o maior solicitante, com 24%; e

O Kit Educação Infantil Pré Escola teve o quantitativo de 584.906 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e seis) itens solicitados, tendo como o maior solicitante o Estado de São Paulo.

2.17. Nesses termos, constituiu-se o objeto da licitação o Registro de Preços Nacional de kits de materiais escolares para atendimento das redes municipais, estaduais e distrital de Educação Básica, de acordo com a etapa e modalidade de ensino. Com isso, pretende-se alcançar maior eficiência e transparência nas aquisições públicas de materiais escolares, o que facilitará o acesso dos estudantes a recursos básicos necessários para o seu aprendizado. Através dessa ação, pretende-se promover a equidade educacional, incentivar a participação dos alunos, melhorar o desempenho acadêmico, aliviar a carga financeira das famílias e combater a evasão escolar, buscando assim garantir uma educação mais inclusiva e de qualidade para todos.

DO REGISTRO DE PREÇO

2.18. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Consulta Pública nº 2/2023 (https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4464627&infra_siste...) e da Audiência Pública nº 03/2023 (https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4464627&infra_siste...).

nacionais/audiencias-publicas), realizada, em 26 de setembro de 2023, no Auditório do FNDE, para levantamento de subsídios para a definição de especificações técnicas de Kits de materiais escolares.

2.19. A realização do registro de preços fundamentando-se no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, *em vista* que trata de compra nacional e à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal.

2.20. Salienta-se que, em atendimento ao § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se a inviabilidade de divulgação da Intenção de Registro de Preços para o RPN, tendo em vista que se trata de compra nacional visando ao atendimento específico das políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, voltadas para os Estados, Distrito Federal e Municípios, cujas demandas já estão devidamente registradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, caracterizando-se, portanto, como órgãos participantes de compra nacional.

2.21. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para Registro de Preços Nacional (RPN) de empresas de fornecimento de Kits de materiais escolares pelos entes federados, pelo período de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.22. Vale ressaltar que o registro de preço em comento está previsto no Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação de 2023, conforme disposto na Portaria 615, de 26 de setembro de 2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/plano-de-compras-nacional-para-a-educacao-pcne>).

2.23. As empresas poderão ser reunidas em consórcios, com um número máximo de 3 (três) empresas, essa delimitação é justificada devido à série histórica dos pregões anteriores deste objeto. Além disso, está medida visa estimular a competição, facilitar o controle e a fiscalização, evitar concentração de mercado, e simplificar a gestão do processo, promovendo maior equidade e eficiência nas licitações.

2.24. No que diz respeito às cooperativas, historicamente, para o registro de preços de kits de materiais escolares, elas não estão contempladas. Isso se deve a diversas razões, como escolhas estratégicas, falta de atendimento a exigências técnicas ou financeiras, barreiras de entrada, limitações de escala, custo-benefício desfavorável, preferência por outros modelos de negócios e preocupações com riscos associados a licitações públicas.

2.25. O patrimônio líquido deverá ser, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A definição do percentual de patrimônio líquido foi baseada na análise da série histórica dos pregões anteriores.

2.26. A fase de habilitação deste registro de preço antecederá a fase de julgamento, uma vez que, a presente licitação tem uma fase de apresentação de amostra antes da adjudicação e homologação do pregão, com isso o objetivo de inverter as fases e não gerar ônus ao licitante desnecessariamente, conforme previsão no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2023.

2.27. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2.28. As razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, dizem respeito a perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto da contratação, visto que a estratégia do Registro de Preços Nacional se ancora na redução dos custos administrativos do processo de gestão compartilhada das aquisições entre as diferentes esferas de governo.

2.29. Por fim, vale lembrar que no FNDE o Controle de Qualidade dos itens para Educação, licitados por meio do Registro de Preços, é realizado para todas as compras nacionais, conforme regimentalmente estruturado na Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM). O controle da qualidade é realizado de forma primária durante a vigência das Atas de Registro de Preços, bem como após seu prazo expirado, conquanto exauridos os poderes de sanção da Autarquia aos entes e fornecedores envolvidos na utilização dos bens adquiridos pelas adesões às Atas de Registro de Preços do FNDE.

2.30. A exigência de amostra para o presente certame tem a finalidade de permitir ao FNDE aferir a compatibilidade material entre o item ofertado pelo licitante e requisitos técnicos exigidos, conforme descrito nos cadernos de informações técnicas. Ressalte-se que, no caso concreto, a análise meramente formal da proposta não mostra-se suficiente para garantir a segurança almejada pela Administração.

2.31. Para o professor Renato Geraldo Mendes: "A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração." (O processo de contratação pública: fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 171).

3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC)	Kátia Helena Sarafina Cruz Schweuckardt Secretária de Educação Básica.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nesta sessão, iremos detalhar as características e os requisitos do potencial registro de preço nacional. É importante destacar que todas as informações e as condições técnicas necessárias para que os licitantes se habilitem e sejam registrados estão claramente definidas no anexo "Cadernos de Informações Técnicas (CIT)".

COMPOSIÇÃO DOS KITS DE MATERIAIS ESCOLARES

4.2. A empresa que vencer o processo de licitação será responsável por fornecer os kits de materiais escolares, de acordo com a etapa/modalidade de ensino, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI 3618889) e transcrito abaixo.

**TABELA 1 - DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE MATERIAIS ESCOLARES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

TIPO DE KIT POR MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	agenda escolar	1
	caderno de desenho 96 folhas	2
	lápiz grafite	4
	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2
	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2
	giz de cera (caixa com 12 cores)	1
	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1
	borracha escolar	2
	apontador com depósito	2
	tesoura sem ponta	1
	cola branca	2
	tinta guache (caixa com 6 cores)	1
	massa para modelar	2
	pincel nº 8	1
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	caderno brochurão 80 folhas	4
	caderno de desenho 96 folhas	1
	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1
	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1
	giz de cera (12 cores)	1
	canetinha hidrográfica (12 cores)	1
	borracha escolar	2
	apontador com depósito	2
	cola branca	1
	lápiz grafite	4
	tesoura sem ponta	1
	régua	1
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	caderno universitário 200 folhas	2
	caderno de desenho 96 folhas	1

TIPO DE KIT POR MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT
	lápis de cor (caixa com 12 cores)	1
	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1
	borracha escolar	2
	apontador com depósito	2
	lápis grafite	4
	caneta esferográfica azul	2
	caneta esferográfica preta	1
	caneta esferográfica vermelha	1
	tesoura sem ponta	1
	régua	1
	transferidor 180º	1
	esquadro 45º	1
ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	esquadro 60º	1
	caderno universitário 200 folhas	3
	caderno de desenho 96 folhas	1
	borracha escolar	2
	apontador sem depósito	2
	lápis grafite	3
	caneta esferográfica azul	2
	caneta esferográfica preta	1
caneta esferográfica vermelha	1	
régua	1	

Fonte: Item 3 do DFD (SEI 3618889).

4.3. Ainda, constatou-se que os itens selecionados pela SEB/MEC foram objeto de Registros de Preços de Materiais Escolares, mas não exclusivamente, sendo os seguintes:

- I - Processo SEI Nº 23034.022605/2017-16: Pregão Eletrônico nº 02/2018 e Atas de Registro de Preço n.º 01/2019 (SEI 1255075) e n.º 06/2019 (SEI 1620953);
- II - Processo SEI Nº 23034.005580/2015-24: Pregão Eletrônico nº 40/2015 e Ata de Registro de Preço n.º 16/2016 (SEI 0228678); e
- III - Processo SEI Nº 23034.005781/2014-41: Pregão Eletrônico nº 49/2014 e Atas de Registro de Preço n.º 09/2015 e 15/2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido;

4.4.1. Para fins do disposto no caput, considera-se "quantitativo estabelecido" o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

4.4.2. Caso o quantitativo do atestado(s) seja insuficiente para atender a todos os itens/grupos, concomitantemente o licitante restará classificado apenas naqueles em que o quantitativo seja suficiente, observado o seguinte critério:

- I - Melhor classificação;
- II - Maior desconto;
- III - Maior valor estimado.



4.4.3. Declaração expressa, autorizando a OCP/Laboratório prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas ;

4.4.4. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte F do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4.5. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

4.4.6. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Edital e seus anexos.

4.4.7. Os critérios de qualificação técnica adotados neste registro de preço foram definidos conforme critérios anteriormente adotados para registros de preços deste objeto.

DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.5. Os kits de materiais escolares estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.5.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de documentação e de Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro;

4.5.2. Em 2ª Etapa (Análise Documental da Produção e de Produtos em entregues): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT.

4.6. Todas as especificidades referentes às duas fases de controle de qualidade estão dispostas nos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) encartado no Anexo I – Termo de Referência.

4.7. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras após análise da documentação de habilitação prevista no Edital e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.8. A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto.

4.8.1. A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.

DAS QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS PELOS ENTES FEDERADOS

4.9. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, não serão permitidas utilizações/adesões para um número inferior às quantidades descritas na tabela abaixo:

TIPOS DE KITS	QUANTIDADE MÍNIMO A SEREM DEMANDADAS
Kit Educação Infantil Pré-escola	100
Kit Ensino Fundamental – Anos Iniciais	150
Kit Ensino Fundamental – Anos Finais	150
Kit Ensino Médio e EJA	150

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.10. Os Kits de Materiais Escolares deverão ser entregues à Contratante no(s) centro(s) de distribuição por ela indicado.

- I - Para efeitos deste registro de preços, consideram-se como “centro de distribuição” os locais de entrega a serem indicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para fins de recebimento das encomendas para posterior distribuição às escolas da sua rede de ensino.

II - A quantidade de centros de distribuição por ente CONTRATANTE estará limitada ao número de regionais (subsecretarias, superintendências ou equivalentes) da Secretaria de Educação do respectivo ente contratante.

III - A ampliação do número de endereços de entrega em relação à regra contida neste item poderá ser pactuada com a CONTRATADA, desde que não haja acréscimos no valor dos kits.

4.11. As entregas serão feitas em prazos diferenciados, de acordo com a quantidade de kits contratados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização do endereço(s) de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.



CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 2.000 unidades de cada Kit	Até 30 dias
De 2.001 a 10.000 unidades de cada Kit	Até 90 dias
Acima de 10.000 unidades de cada Kit	Até 130 dias

4.12. O transporte e a entrega dos kits de materiais escolares são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.13. O transporte e a entrega dos Kits de materiais escolares objeto deste registro de preço são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.14. Os kits de materiais escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.15. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias para a capital e região metropolitana e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

4.15.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo.

4.16. Os kits serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

4.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.17.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

4.18. O aceite dos kits de materiais escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos kits ou disparidades com as especificações a serem estabelecidas no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

4.19. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.20. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.21. Conforme estabelecido pelo art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório incluir na descrição dos procedimentos licitatórios critérios de sustentabilidade e as medidas de mitigação correspondentes. Essa descrição deve abranger requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a logística reversa para o descarte adequado e a reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável. Nesse sentido, foram registrados os critérios e práticas de sustentabilidade a serem adotados pela CONTRATADA.

4.22. A CONTRATADA deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo o impacto ambiental com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

4.23. A CONTRATADA deverá garantir que:

1- Os produtos serão fabricados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; e no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; no que couber, práticas sustentáveis, dentre os quais se destacam:

- a) economia de energia;
- b) economia de água;
- c) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- d) descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.



4.24. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.25. A CONTRATANTE deverá dar prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis, sendo esse um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.26. Ainda, a partir da consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", foi possível identificar diretrizes e práticas de sustentabilidade direcionadas especificamente aos produtos que são objeto da contratação em questão, conforme descrito abaixo.

- a) Quando possível, a produção deve utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, entre outros, sendo obrigatório que o material seja atóxico;
- b) É proibida a utilização de trabalho escravo ou infantil no processo de fabricação, e deve-se utilizar máquinas que minimizem a geração de resíduos industriais;
- c) Na distribuição, deve-se preferir embalagens compactas de indústria e produtores locais, sempre que possível.
- d) Deve-se cumprir as disposições da Portaria do Inmetro nº 423/2021, que aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para materiais escolares.
- e) Deve-se observar as diretrizes estabelecidas na NBR NM 15236:2021.
- f) Deve-se cumprir as normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.27. A Contratada ainda deverá observar:

- a) O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;
- b) A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se couber;
- c) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e
- d) Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

DEMAIS CONDIÇÕES

4.28. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por "MENOR PREÇO POR GRUPO", deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Encarte A do Termo de Referência.

4.29. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo do Encarte A do Termo de Referência.

4.30. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Encarte A do Termo de Referência, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Edital e seus anexos.

4.31. O valor relativo à contratação do Organismo de Certificação de Produtos - OCP ou Laboratório para verificação da conformidade também deverá estar embutido no preço apresentado.

4.32. Os modelos de documentos de Recebimento do Objeto constantes da Minuta do Contrato (Anexo II do Edital) poderão ser substituídos por instrumentos equivalentes por parte dos órgãos contratantes, desde que assegurem a sua função de atestar o recebimento ou recusa justificada do objeto, e desde que não implique em prejuízo para a Contratante ou mesmo a Contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 esclarece que se trata da "análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar".

5.2. Portanto, com intuito de identificar os fatores mais relevantes para este tópico do ETP, será exposto a seguir os pontos considerados relevantes para verificar as possíveis alternativas para definição da divisão do geográfica dos lotes, para entender como está o mercado fornecedor, verificar se o mercado nacional consegue atender a demanda deste registro de preço.



CONTRATAÇÕES SIMILARES INTERNAS

5.3. Até o momento, foram realizados 4 RPN pelo FNDE cujo objeto eram kits de materiais escolares subdivididos conforme etapa de ensino, os quais se fizeram constar:

- I - Processo SEI Nº 23034.005945/2012-78: Pregão Eletrônico nº 08/2013 e Ata de Registro de Preço nº 58/2013
- II - Processo SEI Nº 23034.005781/2014-41: Pregão Eletrônico nº 49/2014 e Atas de Registro de Preço n.º 09/2015 e 15/2015.;
- III - Processo SEI Nº 23034.005580/2015-24: Pregão Eletrônico nº 40/2015 e Ata de Registro de Preço n.º 16/2016 (SEI 0228678); e
- IV - Processo SEI Nº 23034.022605/2017-16: Pregão Eletrônico nº 02/2018 e Atas de Registro de Preço n.º 01/2019 (SEI 1255075) e n.º 06/2019 (SEI 1620953).

5.4. Na primeira licitação de RPN realizada pelo FNDE, através do Pregão Eletrônico nº 08/2013 cuja empresa vencedora da licitação e responsável por fornecer os materiais foi a Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0005-66.

- 1 - Ata nº 58/2013: tinha 107 (cento e sete) itens, subdivididos em 5 grupos, para atendimento das regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste, conforme demonstrado na tabela abaixo, extraída do SEI 0773522:

TABELA 2 - DETALHAMENTOS DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO Nº 08/2013.

Item		Descrição do Item	Quant.total registrado	Valor Unitário do item	Valor Total do Item	Grupo de Abrangência
1	GRUPO 1	caderno de desenho 48 folhas	68.436	R\$ 1,03	R\$ 70.489,08	NORTE
2		caderno de desenho 96 folhas	952.969	R\$ 2.74	R\$ 2.611.135,06	
3		caderno brochurão 80 folhas	801.344	R\$ 1,84	R\$1.474.472,96	
4		caderno universitário 200 folhas	1.885.452	R\$ 4,00	R\$ 7.541.808,00	
5		lápiz grafite	3.739,652	R\$ 0,18	R\$ 623.137,36	
6		lápiz de cor (12 cores)	743.873	R\$ 3,44	R\$ 2.558.923,12	
7		giz de cera (12 cores)	251.663	R\$ 1.57	R\$ 395.110,91	
8		canetinha hidrográfica (12 cores)	251.633	R\$ 2,96	R\$ 744.922,48	
9		borracha escolar	2.042.810	R\$ 0,09	R\$ 183.852,90	
		apontador com depósito	2.042.810	R\$ 0,41	R\$ 837.552,10	
11		tesoura sem ponta	675.437	R\$ 0,79	R\$ 533.595,23	
12		cola branca	503.326	R\$ 0,78	R\$ 392.594,28	
		tinta guache (caixa com 6 cores)	68.436	R\$ 1.48	R\$ 101.285,28	
14		massa para modelar	136.872	R\$ 1,95	R\$ 266.900,40	
15		caneta esferográfica	3.078.968	R\$ 0,27	R\$ 831.321,36	
16		régua	952.969	R\$ 0,54	R\$ 514.603,26	
17		transferidor 180°	423.774	R\$ 0,36	R\$ 152.558,64	

18	esquadro 45°	423.774	R\$ 0,45	R\$ 190.698,30
19	esquadro 60°	423.774	R\$ 0,45	R\$ 190.698,30



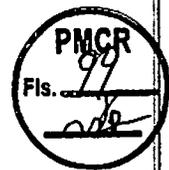
Item		Descrição do Item	Quant.total registrado	Valor Unitário do item	Valor Total do Item	Grupo de Abrangência
23	GRUPO 2	caderno de desenho 48 folhas	182.966	R\$ 0,74	R\$ 135.394,84	NORDESTE
24		caderno de desenho 96 folhas	2.650.898	R\$ 1,79	R\$ 4.745.107,42	
25		caderno brochurão 80 folhas	1.958.122	R\$ 1,79	R\$ 3.505.038,38	
26		caderno universitário 200 folhas	5.453.804	R\$ 5,25	R\$ 28.632.471,00	
27		lápiz grafite	10.295.870	R\$ 0,14	R\$ 1.441.421,80	
28		lápiz de cor (12 cores)	1.977.244	R\$ 2,19	R\$ 4.330.164,36	
29		giz de cera (12 cores)	626.755	R\$ 1,17	R\$ 733.303,35	
30		canetinha hidrográfica (12 cores)	626.755	R\$ 2,03	R\$ 1.272.312,65	
31		borracha escolar	5.667.728	R\$ 0,09	R\$ 510.095,52	
32		apontador com depósito	5.667.728	R\$ 0,26	R\$ 1.473.609,28	
33		tesoura sem ponta	1.794.275	R\$ 0,77	R\$ 1.381.594,06	
34		cola branca	1.255.510	R\$ 0,60	R\$ 752.106,00	
35		tinta guache (caixa com 6 cores)	182.966	R\$ 1,44	R\$ 263.471,04	
36		massa para modelar	365.932	R\$ 1,30	R\$ 475.711,60	
37		caneta esferográfica	8.828.436	R\$ 0,26	R\$ 2.295.393,36	
38		régua	3.818.421	R\$ 0,53	R\$ 2.023.763,13	
39		transferidor 180°	1.167.523	R\$ 0,35	R\$ 408.633,05	
40		esquadro 45°	1.167.523	R\$ 0,44	R\$ 513.710,12	
41	esquadro 60°	1.167.523	R\$ 0,44	R\$ 513.710,12		

Item		Descrição do Item	Quant.total registrado	Valor Unitário do item	Valor Total do Item	Grupo de Abrangência
45	GRUPO 3	caderno de desenho 48 folhas	270.013	R\$ 0,69	R\$ 186.309,97	SUDESTE
46		caderno de desenho 96 folhas	3.351.368	R\$ 1,68	R\$ 5.630.298,24	
47		caderno brochurão 80 folhas	2.574.849	R\$1,68	R\$ 4.325.746,32	

01/03/2024, 12:26

SEI/FNDE - 3914619 - Estudos Preliminares

48	caderno universitário 200 folhas	6.960.438	R\$ 4,50	R\$ 31.321.971,00
49	lápiz grafite	13.075.404	R\$ 0,13	R\$ 1.699.802,52
50	lápiz de cor (12 cores)	2.481.274	R\$ 2,06	R\$ 5.111.424,44
51	giz de cera (12 cores)	845.222	R\$ 1,11	R\$ 939.306,42
52	canetinha hidrográfica (12 cores)	845.222	R\$ 1,91	R\$ 1.616.284,02
53	borracha escolar	7.242.762	R\$ 0,08	R\$ 579.420,96
54	apontador com depósito	7.242.762	R\$ 0,25	R\$ 1.810.690,50
55	tesoura sem ponta	2.211.261	R\$ 0,75	R\$ 1.614.220,53
56	cola branca	1.692.444	R\$ 0,56	R\$ 947.768,64
57	tinta guache (caixa com 6 cores)	270.013	R\$ 1,35	R\$ 364.517,55
58	massa para modelar	540.026	R\$ 1,22	R\$ 658.831,72
59	caneta esferográfica	11.100.636	R\$ 0,25	R\$ 2.775.159,00
60	régua	3.351.368	R\$ 0,50	R\$ 1.675.584,00
61	transferidor 180°	1.365.039	R\$ 0,33	R\$ 450.462,87
62	esquadro 45°	1.365.039	R\$ 0,41	R\$ 559.665,99
63	esquadro 60°	1.365.039	R\$ 0,41	R\$ 559.665,99



Item		Descrição do Item	Quant.total registrado	Valor Unitário do item	Valor Total do Item	Grupo de Abrangência
67	GRUPO 4	caderno de desenho 48 folhas	74.884	R\$ 1,32	R\$ 98.780,88	SUL
68		caderno de desenho 96 folhas	1.133.397	R\$ 1,65	R\$1.870.105,05	
69		caderno brochurão 80 folhas	1.385.062	R\$ 1,97	R\$ 2.728.572,14	
70		caderno universitário 200 folhas	2.037.881	R\$ 3,94	R\$ 8.029.054,14	
71		lápiz grafite	4.406.773	R\$ 0,13	R\$ 572.880,49	
72		lápiz de cor (12 cores)	856.914	R\$ 2,00	R\$1.713.828,00	
73		giz de cera (12 cores)	402.391	R\$ 1,96	R\$ 788.686,36	
74		canetinha hidrográfica (12 cores)	402.391	R\$ 1,86	R\$ 748.447,26	
75		borracha escolar	2.416.462	R\$ 0,14	R\$ 338.304,68	
76		apontador com depósito	2.416.462	R\$ 0,24	R\$ 579.950,88	
77		tesoura sem ponta	782.080	R\$ 0,70	R\$ 547.456,00	

01/03/2024, 12:26

SEI/FNDE - 3914619 - Estudos Preliminares

78	cola branca	804.782	R\$ 0,54	R\$ 434.582,28
79	tinta guache (caixa com 6 cores)	74.834	R\$ 1,31	R\$ 98.032,54
80	massa para modelar	149.668	R\$ 1,18	R\$ 176.608,24
81	caneta esferográfica	3.223.356	R\$ 0,24	R\$ 773.605,44
82	régua	1.133.397	R\$0,48	R\$ 544.030,56
83	transferidor 180°	379.689	R\$ 0,32	R\$ 121.500,48
84	esquadro 45°	379.689	R\$ 0,40	R\$ 151.875,60
85	esquadro 60°	379.689	R\$ 0,40	R\$ 151.875,60



Item		Descrição do Item	Quant.total registrado	Valor Unitário do item	Valor Total do Item	Grupo de Abrangência
89		caderno de desenho 48 folhas	42.223	R\$ 1,18	R\$ 49.823,14	CENTRO-OESTE
90		caderno de desenho 96 folhas	634.355	R\$ 2,39	R\$ 1.516.108,45	
91		caderno brochurão 80 folhas	182.251	R\$ 1,97	R\$ 359.034,47	
92		caderno universitário 200 folhas	1.453.641	R\$ 5,47	R\$ 7.951.416,27	
93		lápiz grafite	2.451.367	R\$ 0,16	R\$ 392.218,72	
94		lápiz de cor (12 cores)	463.856	R\$ 2,95	R\$ 1.368.275,20	
95		giz de cera (12 cores)	77.230	R\$ 1,56	R\$ 120.478,80	
96		canetinha hidrográfica (12 cores)	77.230	R\$ 2,96	R\$ 228.600,80	
97	GRUPO 5	borracha escolar	1.353.156	R\$ 0,11	R\$ 148.847,16	
98		apontador com depósito	1.353.156	R\$ 0,24	R\$ 324.757,44	
99		tesoura sem ponta	421.633	R\$ 0,86	R\$362.604,38	
100		cola branca	154.460	R\$ 0,56	R\$ 86.497,60	
101		tinta guache (caixa com 6 cores)	42.223	R\$1,34	R\$ 56.578,82	
102		massa para modelar	84.445	R\$ 1,22	R\$ 103.024,12	
103		caneta esferográfica	2.397.388	R\$ 0,25	R\$ 317.177,50	
104		régua	634.355	R\$ 0,50	R\$ 113.652,99	
105		transferidor 180°	344.403	R\$ 0,33	R\$ 141.205,23	
106		esquadro 45°	344.403	R\$ 0,41	R\$ 141.205,23	
107		esquadro 60°	344.403	R\$ 0,41	R\$141.205,23	
TOTAL REGISTRADO					R\$ 173.349.029,72	

5.5. A vencedora do certame licitatório foi a empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0005-66, para fornecimento dos produtos constante do edital. Em decorrência, foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 58/2013, que teve sua vigência durante o seguinte período: inicial de 6 meses e prorrogação por mais 6 meses.

5.6. Os itens referentes aos componentes "estojo, mochila pequena e mochila grande", foram "cancelados na aceitação", não tendo sido, portanto, registrados na Ata de Registro de Preços.

5.7. Já através do Pregão Eletrônico nº 49/2014, foram constituídas duas Atas de Registro de Preço cuja empresa vencedora da licitação e responsável por fornecer os materiais foi a Ataka Brasil Comércio e Serviços LTDA constituída sob o CNPJ Nº 05.074.615/0001-86. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

I - Ata nº 09/2015: Continha 20 (vinte) itens com abrangência para a Região Sudeste, conforme apresentado na Tabela abaixo:



ARP 09/2015						
Item	Grupo	Especificação	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41	GRUPO 3	Agenda Escolar	561.714	SUDESTE	2,10	1.179.599,40
42		apontador	7.187.792		0,30	2.156.337,60
43		borracha escolar	7.187.792		0,09	646.901,28
44		caderno brochurão 80 folhas	4.621.264		1,90	8.780.401,60
45		caderno de desenho 96 folhas	4.155.610		2,25	9.350.122,50
46		caderno universitário 200 folhas	4.560.429		4,95	22.574.123,55
47		caneta esferográfica	7.507.464		0,25	1.876.866,00
48		canetinha hidrográfica (12 cores)	1.717.030		3,62	6.215.648,60
49		cola branca	2.278.744		0,84	1.914.144,96
50		esquadro 45°	1.070.169		0,78	834.731,82
51		esquadro 60°	1.070.169		0,78	834.731,82
52		giz de cera (12 cores)	1.717.030		1,23	2.111.946,90
53		lápiz de cor (12 cores)	3.348.913		2,05	6.865.271,65
54		lápiz grafite	13.568.887		0,17	2.306.710,79
55		massa para modelar	1.123.428		1,08	1.213.302,24
56		pincel nº 8	561.714		0,61	342.645,54
57		régua	3.032.182		0,75	2.274.136,50
		tesoura sem ponta	2.787.199		0,70	1.951.039,30
		tinta guache (caixa com 6 cores)	561.714		1,35	758.313,90
60		transferidor 180°	1.070.169		0,66	706.311,54
TOTAL						74.893.287,49

Fonte: 23034.005945/2012-78

II - Ata nº 15/2015: Composta por 40 (quarenta) itens, divididos em dois grupos. O Grupo 1 (m) contou com 20 (vinte) itens e sua abrangência foi destinada à Região Norte. Já o Grupo 4 (quatro) incluiu 20 (vinte) itens com abrangência para a Região Sul, como apresentado na Tabela abaixo.

ARP 15/2015	
-------------	--

Item	Grupo	Especificação	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Agenda Escolar	144.087	NORTE	2,19	315.550,53
2		apontador	2.061.082		0,42	865.654,44
3		borracha escolar	2.061.082		0,12	247.329,84
4		caderno brochurão 80 folhas	1.491.248		2,05	3.057.058,40
5		caderno de desenho 96 folha	1.174.628		2,05	2.407.987,40
6		caderno universitário 200 folhas	1.274.726		4,50	5.736.267,00
7		caneta esferográfica	2.054.568		0,25	513.642,00
8		canetinha hidrográfica (12 cores)	516.899		4,90	2.532.805,10
9		cola branca	600.988		0,87	575.057,82
10		esquadro 45°	266.200		0,81	215.622,00
11		esquadro 60°	266.200		0,81	215.622,00
12		giz de cera (12 cores)	516.899		1,38	713.320,62
13		lápiz de cor (12 cores)	927.186		2,56	2.373.596,16
14		lápiz grafite	3.874.722		0,25	968.680,50
15		massa para modelar	288.174		1,13	325.636,62
16		pincel nº 8	144.087		0,87	125.355,69
17		régua	886.454		0,78	691.434,12
18		tesoura sem ponta	783.099		0,86	673.465,14
19		tinta guache (caixa com 6 cores)	144.087		1,41	203.162,67
20		transferidor 180°	266.200		0,68	181.016,00
TOTAL						22.938.264,05



Item	Grupo	Especificação	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
61	4	Agenda Escolar	155.752	SUL	2,10	327.079,20
62		apontador	2.302.014		0,40	920.805,60
63		borracha escolar	2.301.014		0,13	299.261,82
64		caderno brochurão 80 folhas	1.642.772		1,90	3.121.266,80
65		caderno de desenho 96 folha	1.306.759		2,25	2.940.207,75
66		caderno universitário 200 folhas	1.415.509		4,95	7.006.769,55
67		caneta esferográfica	2.338.248		0,25	584.562,00
68		canetinha hidrográfica (12 cores)	566.445		5,18	2.934.185,10
69		cola branca	722.197		0,84	606.645,48
70		esquadro 45°	338.177		0,78	263.778,06

71	esquadro 60°	338.177	0,78	263.778,06
72	giz de cera (12 cores)	566.445	1,23	696.727,35
73	lápiz de cor (12 cores)	1.060.374	2,20	2.332.822,80
74	lápiz grafite	4.357.643	0,18	784.375,74
75	massa para modelar	311.504	1,08	336.424,32
76	pincel nº 8	155.752	0,84	130.831,68
77	régua	995.255	0,75	746.441,25
78	tesoura sem ponta	904.622	0,82	741.790,04
79	tinta guache (caixa com 6 cores)	155.752	1,35	210.265,20
80	transferidor 180°	338.177	0,66	223.196,82
TOTAL				25.471.214,62



5.8. Vale ressaltar que no PE 49/2014 as regiões Nordeste e Centro-Oeste não tiveram atas registrados porque os grupos fracassaram durante o processo licitatório, devido as empresas não conseguirem comprovar os critérios de habilitação.

5.9. O terceiro RPN realizado com objeto semelhante, foi o Pregão nº 40/2015 e Ata de Registro de Preço n.º 16/2016 cuja empresa vencedora para o fornecimento dos produtos constantes no edital foi a Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA, portadora do CNPJ n.º 79.788.766/0015-38. Nesse instrumento, os itens foram divididos em dois grupos de abrangência, sendo que o Grupo 1 foi registrado para atender a região Nordeste e o Grupo 2 para atender a região do Centro - Oeste. O quantitativo e o valor unitário para cada item, bem como o valor total e valor registrado estão descritos na tabela abaixo.

Brink Mobil - Ata de Registro de Preços 16/2016						
Grupo	tem	Abrangência	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	NORDESTE	Agenda Escolar	363.015	R\$ 3,10	R\$ 1.125.346,50
	2		apontador	5.671.402	R\$ 0,40	R\$ 2.268.560,80
	3		borracha escolar	5.671.402	R\$ 0,13	R\$ 737.282,50
	4		caderno brochurão 80 folhas	3.892.244	R\$ 2,62	R\$ 10.197.679,28
	5		caderno de desenho 96 folha	3.198.716	R\$ 3,80	R\$ 12.155.120,80
	6		caderno universitário 200 folhas	3.706.369	R\$ 8,00	R\$ 29.650.952,00
	7		caneta esferográfica	5.998.500	R\$ 0,36	R\$ 2.159.460,00
	8		canetinha hidrográfica (12 cores)	1.336.076	R\$ 4,50	R\$ 6.012.342,00
	9		cola branca	1.699.091	R\$ 1,15	R\$ 6.012.342,00
	10		esquadro 45°	792.506	R\$ 0,45	R\$ 356.627,70
	11		esquadro 60°	792.506	R\$ 0,65	R\$ 515.128,90
	12		giz de cera (12 cores)	1.336.076	R\$ 1,40	R\$ 1.870.506,40
	13		lápiz de cor (12 cores)	2.491.597	R\$ 3,30	R\$ 8.222.270,10
	14		lápiz grafite	10.635.685	R\$ 0,24	R\$ 2.552.564,40
	15		massa para modelar	726.030	R\$ 1,63	R\$ 1.183.428,90

	16		pincel n° 8	363.015	R\$ 0,75	R\$ 272.261,25
	17		régua	2.472.686	R\$ 0,50	R\$ 1.236.343,00
	18		tesoura sem ponta	2.128.582	R\$ 0,85	R\$ 1.809.294,70
	19		tinta guache (caixa com 6 cores)	363.015	R\$ 1,70	R\$ 617.125,50
	20		transferidor 180°	792.506	R\$ 0,45	R\$356.627,70
2	21	CENTRO-OESTE	Agenda Escolar	92.108	R\$ 3,00	R\$ 276.324,00
	22		apontador	1.383.664	R\$ 0,43	R\$ 594.975,52
	23		borracha escolar	1.383.664	R\$ 0,10	R\$ 138.366,40
	24		caderno brochurão 80 folhas	964.412	R\$ 2,70	R\$ 2.603.912,14
	25		caderno de desenho 96 folha	783.940	R\$ 3,70	R\$ 2.900.578,00
	26		caderno universitário 200 folhas	882.045	R\$ 7,60	R\$ 6.703.542,00
	27		caneta esferográfica	1.434.484	R\$ 0,40	R\$ 573.793,60
	28		canetinha hidrográfica (12 cores)	333.211	R\$ 4,30	R\$ 1.432.807,30
	29		cola branca	425.319	R\$ 1,40	R\$ 595.446,60
	30		esquadro 45°	193.818	R\$ 0,60	R\$ 116.290,80
	31		esquadro 60°	193.818	R\$ 0,60	R\$ 116.290,80
	32		giz de cera (12 cores)	333.211	R\$ 1,49	R\$ 496.484,39
	33		lápiz de cor (12 cores)	619.137	R\$ 2,75	R\$ 1.702.626,75
	34		lápiz grafite	2.602.525	R\$ 0,21	R\$ 546.530,25
	35		massa para modelar	184.216	R\$ 1,66	R\$ 305.798,56
	36		pincel n° 8	92.108	R\$ 0,90	R\$ 82.897,20
	37		régua	599.724	R\$ 0,60	R\$ 359.834,40
	38		tesoura sem ponta	527.029	R\$ 0,95	R\$ 500.677,55
	39		tinta guache (caixa com 6 cores)	92.108	R\$ 1,90	R\$ 175.005,20
	40		transferidor 180°	193.818	R\$ 0,40	R\$ 77.527,20
TOTAL REGISTRADO						R\$105.552.585,76



5.10. A ARP n.º 16/2016 teve validade de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

5.11. O quarto e último RPN realizado pelo FNDE para kits de materiais escolares foi o Pregão Eletrônico n.º 02/2018 e foram constituídas duas Atas de Registro de Preço cuja empresa fornecedora e líder do consórcio foi a Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda de CNPJ n.º 79.788.766/0015-38, sendo mais duas empresas consorciadas: a Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli (CNPJ n.º: 05.896.401/0004-38) e a Ataka Brasil Comércio e Serviços Eireli (CNPJ n.º: 05.074.615/0001-86). As atas tiveram validade de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

I - Atas de Registro de Preço n.º 01/2019: composta de 104 (cento e quatro) itens com as Regiões de Abrangência Nordeste, Norte, Sudeste e Sul;

ARP 01/2019						
Grupo	Item	Especificação	Abrangência	Unidade	Quantidade	Marca



GRUPO 3	1	Agenda Escolar	Centro- Oeste	unid	83.944	Arte Feliz
	2	apontador		unid	855.529	Arte Feliz
	3	borracha escolar		unid	855.529	Arte Feliz
	4	caderno brochurão 80 folhas		unid	745.663	Kajoma
	5	caderno de desenho 96 folhas		unid	354.303	Kajoma
	6	caderno universitário 200 folhas		unid	732.063	Kajoma
	7	calculadora de bolso 8 dígitos		unid	482.905	BM Supplies
	8	caneta esferográfica		unid	1.185.957	Arte Feliz
	9	canetinha hidrográfica (12 cores)		cx com 12 unid	270.360	Arte Feliz
	10	cola branca		tubo 90g	511.708	Acrilex
	11	cola colorida		cx com 6 unid	811.079	Splash Color
	12	esquadro 45°		unid	157.405	Arte Feliz
	13	esquadro 60°		unid	157.405	Arte Feliz
	14	giz de cera (12 cores)		cx com 12 unid	83.944	Arte Feliz
	15	grafite 0,7		tubo com 12 unid	278.169	BM Supplies
	16	lápiz de cor (12 cores)		cx com 12 unid	511.708	Arte Feliz
	17	lápiz grafite		unid	1.711.058	Arte Feliz
	18	lapiseira 0,7		unid	139.084	Jocar Office
	19	Massa para modelar		unid	167.888	Acrilex
	20	Material Dourado		unid	186.416	Brink Mobil
	21	Pasta plástica transparente com elástico		unid	83.944	Polibras
	22	pincel nº 8		unid	83.944	Arte Feliz
	23	régua		unid	296.489	Arte Feliz
	24	tesoura sem ponta		unid	270.360	Arte Feliz
	25	tinta guache (caixa com 6 cores)		cx com 6 unid	83.944	CARIMBRAS
	26	transferidor 180°		unid	157.405	Arte Feliz
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE					(trinta e dois milhões, trezentos e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais)	

II - Atas de Registro de Preço n.º 06/2019: composta por 26 (vinte e seis) itens a serem distribuídos na Região Centro-Oeste.

ARP 06/2019



Grupo	Item	Especificação	Abrangência	Unidade	Quantidade	
GRUPO 3	27	Agenda Escolar	Nordeste	unid	312.551	Arte F
	28	apontador		unid	3.292.987	Arte F
	29	borracha escolar		unid	3.292.987	Arte F
	30	caderno brochurão 80 folhas		unid	2.861,732	Kajor
	31	caderno de desenho 96 folhas		unid	1.340.535	Kajor
	32	caderno universitário 200 folhas		unid	3.123.042	Kajor
	33	calculadora de bolso 8 dígitos		unid	1.962.617	BM Sup
	34	caneta esferográfica		unid	4.988.735	Arte F
	35	canetinha hidrográfica (12 cores)		cx com 12 unid	1.027.984	Arte F
	36	cola branca		tubo 90g	1.959,044	Acril
	37	cola colorida		cx com 6 unid	3.083.951	Splash t
	38	esquadro 45°		unid	618.510	Arte F
	39	esquadro 60°		unid	618.510	Arte F
	40	giz de cera (12 cores)		cx com 12 unid	312.551	Arte F
	41	grafite 0,7		tubo com 12 unid	1.257.348	BM Sup
	42	lápiz de cor (12 cores)		cx com 12 unid	1.959.044	Arte F
	43	lápiz grafite		unid	6.585.974	Arte F
	44	lapiseira 0,7		unid	628.674	Jocar O
	45	Massa para modelar		unid	625.102	Acril
	46	Material Dourado		unid	715.433	Brink N
	47	Pasta plástica transparente com elástico		unid	312.551	Polibi
	48	pincel nº 8		unid	312.551	Arte F
	49	régua		unid	1.247.184	Arte F
	50	tesoura sem ponta		unid	1.027.984	Arte F
51	tinta guache (caixa com 6 cores)	cx com 6 unid	312.551	CARIMI		
52	transferidor 180°	unid	618.510	Arte F		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE					(cento e dezenove milhões, quinze e um reais e	

ARP 06/2019

Grupo	Item	Especificação	Abrangência	Unidade	Quantidade	Marca
-------	------	---------------	-------------	---------	------------	-------

GRUPO	Item	Especificação	Abrangência	Unidade	Quantidade	Marca		
3	53	Agenda Escolar	Norte	unid	108.616	Arte Feliz		
	54	apontador		unid	1.331.385	Arte Feliz		
	55	borracha escolar		unid	1.331.385	Arte Feliz		
	56	caderno brochurão 80 folhas		unid	1.288.290	Kajoma		
	57	caderno de desenho 96 folhas		unid	539.305	Kajoma		
	58	caderno universitário 200 folhas		unid	1.116.826	Kajoma		
	59	calculadora de bolso 8 dígitos		unid	772.683	BM Supplie		
	60	caneta esferográfica		unid	1.802.440	Arte Feliz		
	61	canetinha hidrográfica (12 cores)		cx com 12 unid	430.689	Arte Feliz		
	62	cola branca		tubo 90g	774.309	Acrilex		
	63	cola colorida		cx com 6 unid	1.292.066	Splash Colo		
	64	esquadro 45°		unid	235.004	Arte Feliz		
	65	esquadro 60°		unid	235.004	Arte Feliz		
	66	giz de cera (12 cores)		cx com 12 unid	108.616	Arte Feliz		
	67	grafite 0,7		tubo com 12 unid	431.212	BM Supplie		
	68	lápiz de cor (12 cores)		cx com 12 unid	774.309	Arte Feliz		
	69	lápiz grafite		unid	2.662.770	Arte Feliz		
	70	lapiseira 0,7		unid	215.606	Jocar Office		
	71	Massa para modelar		unid	217.232	.Acrilex		
	72	Material Dourado		unid	322.073	Brink Mobi		
	73	Pasta plástica transparente com elástico		unid	108.616	Polibras		
	74	pincel nº 8		unid	108.616	Arte Feliz		
	75	régua		unid	450.610	Arte Feliz		
	76	tesoura sem ponta		unid	430.689	Arte Feliz		
	77	tinta guache (caixa com 6 cores)		cx com 6 unid	108.616	CARIMBRA'		
	78	transferidor 180°		unid	235.004	Arte Feliz		
	VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE					(cinquenta e um milhões, oitocentos reais e oitenta e sete centavos)		

ARP 06/2019

Grupo	Item	Especificação	Abrangência	Unidade	Quantidade	Marca
	105	Agenda Escolar	Sul	unid	175.425	Arte Feli

GRUPO 3	106	apontador	unid	1.564.412	Arte Feli	
	107	borracha escolar	unid	1.564.412	Arte Feli	
	108	caderno brochurão 80 folhas	unid	1.305.431	Kajoma	
	109	caderno de desenho 96 folhas	unid	677.207	Kajoma	
	110	caderno universitário 200 folhas	unid	1.251.051	Kajoma	
	111	calculadora de bolso 8 dígitos	unid	836.849	BM Suppl	
	112	caneta esferográfica	unid	2.041.966	Arte Feli	
	113	canetinha hidrográfica (12 cores)	cx com 12 unid	501.782	Arte Feli	
	114	cola branca	tubo 90g	957.630	Acrilex	
	115	cola colorida	cx com 6 unid	1.505.347	Splash Co	
	116	esquadro 45°	unid	280.423	Arte Feli	
	117	esquadro 60°	unid	280.423	Arte Feli	
	118	giz de cera (12 cores)	cx com 12 unid	175.425	Arte Feli	
	119	grafite 0,7	tubo com 12 unid	460.136	BM Suppl	
	120	lápiz de cor (12 cores)	cx com 12 unid	957.630	Arte Feli	
	121	lápiz grafite	unid	3.128.823	Arte Feli	
	122	lapiseira 0,7	unid	230.068	Jocar Offi	
	123	Massa para modelar	unid	350.849	Acrilex	
	124	Material Dourado	unid	326.358	Brink Mo	
	125	Pasta plástica transparente com elástico	unid	175.425	Polibra:	
	126	pincel nº 8	unid	175.425	Arte Feli	
	127	régua	unid	510.492	Arte Feli	
	128	tesoura sem ponta	unid	501.782	Arte Feli	
	129	tinta guache (caixa com 6 cores)	cx com 6 unid	175.425	CARIMBR	
	130	transferidor 180°	unid	280.423	Arte Feli	
	VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE				(cinquenta e dois milhões, setecenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais)	

5.12. Assim, observa-se que os RPN realizados pelo FNDE cujos objetos eram materiais escolares tiveram seus itens discriminados e subdivididos em Grupos por Região Geográfica de abrangência (Centro-Oeste; Nordeste; Norte; Sudeste; e Sul). Essa segmentação foi concebida com o propósito de aumentar a competitividade, sem comprometer os benefícios da economia de escala na aquisição. Consequentemente, os produtos puderam ser precificados levando em consideração as características únicas de cada região, tornando mais acessível a participação de um maior número de interessados nas licitações, o que, por sua vez, promoveu um aumento na competitividade. Atualmente, o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023 possibilitam a previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes. Nesses casos, os preços a serem registrados devem respeitar as peculiaridades de cada contratante possibilitando que o instrumento convocatório estabeleça valores diferenciados.



5.13. Em decorrência do respectivo edital de pregão eletrônico, que previu a composição de kits para a entrega dos materiais escolares de acordo com a modalidade de ensino e com as regiões geográficas do país, os itens registrados foram agrupados no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço (SIGARPWEB), sendo o meio utilizado para gerar as adesões/utilizações das atas.

5.14. Optou-se pelo critério de julgamento de menor preço por GRUPO com vistas a reduzir os riscos de discontinuidades na entrega dos produtos que compõem os kits de materiais escolares, bem como mitigar os custos logísticos da entrega, dado o baixo valor agregado ao item.

5.15. A administração do FNDE optou por avaliar a média de preço ofertado nas regiões geográficas por objeto e negociar a redução de preço dos itens quando superiores a esse valor de referência, a fim de evitar possíveis aditamentos dos demais grupos e manter uma variação de preços razoável entre cada uma das regiões.

5.16. A validade das ARP relacionadas foram, em sua maioria (três de quatro), de 12 (meses), não sendo possível sua prorrogação por ser este o prazo máximo, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Neste momento, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 permite que a vigência inicial seja de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.17. Nessas contratações, os objetos foram adjudicados aos seguintes fornecedores qualificados:

Nº Pregão	CNPJ	Razão Social	UF
08/2013	79.788.766/0005-66	Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA	SP
49/2014	05.074.615/0001-86	Ataka Brasil Comércio e Serviços LTDA	RJ
40/2015	79.788.766/0015-38	Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA	MS
02/2018	79.788.766/0015-38 (líder)	Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA	MS
	05.896.401/0004-38 (consorciada)	Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli	RO
	05.074.615/0001-86 (consorciada)	Ataka Brasil Comércio e Serviços Eireli	RJ

CONTRATAÇÕES SIMILARES EXTERNAS

5.18. Para realizar a análise deste tópico, inicialmente, foi efetuada pesquisa em contratações similares da administração pública. Estas apurações foram realizadas em sítios eletrônicos, como o Painel de Preços, com o objetivo de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela equipe da SEB/MEC com certames que foram realizados por outros órgãos ou entidades nos exercícios de 2022 e 2023.

5.19. Para tanto, foram utilizados os códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), cujas descrições eram semelhantes às empregadas nas especificações técnicas preliminares. Assim, esses códigos foram empregados como filtros nas bases de dados que identificam todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

TABELA 3: CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023

PREGÃO RELACIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº PREGÃO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADES
1	AGENDA ESCOLAR	430289	AGENDA, TIPO:ESCOLAR, QUANTIDADE FOLHAS:224 UN, GRAMATURA:336 G/MZ, COMPRIMENTO:160 MM, LARGURA:120 MM, MATERIAL:PAPEL	13/2023	988461	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR
				27/2022	453204	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
				351/2022	988599	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS

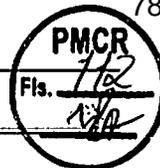


PREGÃO RELACIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº PREGÃO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADES
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	430290	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:VARIADA, TAMANHO:MÉDIO, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO	01/2022	160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL
				01/2023	925170	SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DF
				03/2023	989681	PREFEITURA MUNICIPA DE INDIARA - GO
				06/2023	987747	PREFEITURA MUNICIPA DE PARANAPOEMA/PR
				07/2023	781600	ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO ES COMANDO DA MARINH
				16/2022	927638	SUPERINTENDÊNCIA DI TRÂNSITO E TRANSP PUBLIC/PB
				19/2022	160226	BATALHÃO DE INFANTAR MECANIZADO - COMANDO DO EXÉRCIT
				31/2022	926703	AGÊNCIA MUNICIPAL D REG. DE SERV. DELEGADOS/AL
				33/2022	983421	PREFEITURA MUNICIPA DE CANÁPOLIS/BA
3	APONTADOR SEM DEPÓSITO	289332	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:VARIADA, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	142/2020	987493	PREFEITURA MUNICIPA DE CASCAVEL/PR
				17/2022	158150	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAP/
				66/2022	453204	PREFEITURA MUNICIPA DE IMPERATRIZ/MA
4	BORRACHA ESCOLAR	430291	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COMPRIMENTO:30 MM, LARGURA:20 MM, ALTURA:5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	03/2022	927412	CAMARA MUNICIPAL D SANT'ANA DO LIVRAMENTO
				04/2022	160160	BATALHÃO DE INFANTAR DE SELVA COMANDO DI EXÉRCITO
				08/2022	987993	PREFEITURA MUNICIPA DE TUPASSI/PR
				09/2022	158156	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO ACRE
				10/2022	160218	COLÉGIO MILITAR DE BELÉM
				171/2022	925532	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



PREGÃO RELACIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº PREGÃO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADES
						ARAUCÁRIA/PR
				42/2023	984767	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG
				87/2022	987445	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR
5	CADERNO BROCHURÃO - 80 FLS	430307	CADERNO, MATERIAL:PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA:PAPEL CARTÃO DUPLEX 250 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS:80 FL, COMPRIMENTO:200 MM, LARGURA:275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BROCHURA, PAUTADO, MARGEADO, GRAMPEADO	118/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
				32/2022	985021	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG
				87/2022	987445	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR
6	CADERNO DE DESENHO - 96 FLS	417298	CADERNO, MATERIAL:PAPEL OFF-SET 63G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA:PAPEL CARTÃO DUPLEX 230 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, COMPRIMENTO:200 MM, LARGURA:275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	09/2022	980405	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUA/PA
				01/2023	987769	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR
				104/2022	982381	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE
				108/2022	455978	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA/PR
				17/2022	989577	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS - GO
				201/2022	984165	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/M
				25/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
				27/2023	926486	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
				87/2022	987445	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FLS	430325	CADERNO, MATERIAL:PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA:PAPELÃO REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, 750G/M2, QUANTIDADE FOLHAS:200 FL, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 MATERIAS/ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICAD	9/2022	925124	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ
				5/2023	928048	FUNDAÇÃO DE ASSIST. SOCIAL DE CAXIAS DO SI - RS
				10/2023	983503	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA BA
				25/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE



PREGÃO RELACIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº PREGÃO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADES
				51/2023	987489	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	289209	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL	8/2022	925158	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM
				12/2022	926306	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG
				157/2022	155913	H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO - EBSH
				18/2022	982457	PREF.MUN. DE JABOATA DOS GUARARAPES - PE
				61/2022	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE
				77/2022	987635	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - P
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	289210	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:PRETA	8/2022	986411	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - S
				9/2022	154032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/RJ
				1/2023	070015	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
				107/2022	985847	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ - RJ
				157/2022	155913	EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE THIAGO
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	289211	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:VERMELHA	61/2022	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
				9/2022	154032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/RJ
				1/2023	070015	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
				5/2023	373055	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA
				157/2022	155913	EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE THIAGO
				18/2022	982457	PREF.MUN. DE JABOATA DOS GUARARAPES - PE

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº PREGÃO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADES
11	CANETINHA (12 CORES) HIDROGRÁFICA	279527	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL	90/2022	155012	HOSPITAL U. CASSIANG ANTONIO DE MORAIS
				77/2022	987635	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL/PI
				76/2022	987471	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE/PR
				64/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
				43/2023	988453	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR
				141/2022	160379	9ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS
				61/2022	250059	INSTITUTO NACIONAL D CARDIOLOGIA
12	COLA BRANCA	335527	COLA, COMPOSIÇÃO:POLI VINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO	04/2022	160311	ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS/RJ
				07/2022	925473	TRIBUNAL DE CONTAS D ESTADO DO ALAGOAS
				10/2022	254421	INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/
				02/2023	160093	BATALHÃO DE INFANTARIA/MEX/ES
				30/2022	984707	PREF.MUNICIPAL DE JECABA/MG
				60/2022	987637	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS/PR
13	ESQUADRO 45º	406740	ESQUADRO, MATERIAL:POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TIPO:DESENHO, COMPRIMENTO:21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÂNGULO: 45º	10/2023	928411	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDINHO - BA
				9/2022	925124	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ
				107/2022	985847	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ
14	ESQUADRO 60º	430312	ESQUADRO, MATERIAL:POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TIPO:DESENHO, COMPRIMENTO:21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÂNGULO: 60º	11/2023	980277	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM
				45/2022	925170	SERVIÇO NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DF

PREGÃO RELACIONADO





PREGÃO RELACIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº PREGÃO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADES
15	GIZ DE CERA (12 CORES)	413293	GIZ CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:VARIADAS, TAMANHO:PEQUENO, ESPESSURA:GROSSA	04/2023	981263	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE
				107/2022	925387	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA
				14/2023	984731	PREF.MUN.DE NOVA UNIAO/MG
				55/2022	987649	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/P
				66/2022	453204	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
				71/2022	453204	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
16	LÁPIS DE COR (12 CORES)	263333	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	4/2022	160433	BATALHÃO DE INFANTAR MOTORIZADO - RS
				107/2022	925387	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
				114/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR
				157/2022	155913	EMPRESA BRASILEIRA D SERVIÇOS HOSPITALARE
				29/2022	983781	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
				66/2022	453204	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
17	LÁPIS GRAFITE	382152	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DUREZA CARGA:HB, MATERIAL CARGA:GRAFITE Nº 2, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 15236/2005	01/2022	373053	SUPERINTEND.ESTADUA DA BAHIA-INCR/SR-05
				17/2022	926142	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITC FEDERAL/DF
				29/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
				318/2022	926922	PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUI DE ADM.
				41/2022	982457	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATAO DOS GUARARAPES - PE
				45/2022	926841	ASSEMBLEIA LEGISLATIV DO ESTADO DO CEARÁ
				14/2022	160313	ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO/RJ



PREGÃO RELACIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº PREGÃO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADES
				77/2022	987635	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL/PI
				04/2023	928496	DEPARTAMENTO MUN. C ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO/MG
18	MASSA PARA MODELAR	225176	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO:6 BASTÕES, QUANTIDADE CORES:6 UN, COR:SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:COM MOLDES, PRAZO VALIDADE:4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA	55/2023	453230	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC
				60/2022	987637	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS/PR
19	PINCEL Nº 8	204722	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO PONTA:REDONDO, MATERIAL CERDA:NÁILON, TAMANHO:08	08/2022	160354	10º BATALHÃO LOGÍSTICO/RS
				23/2023	926289	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO/MT
20	RÉGUA	316227	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:POLIESTIRENO, COMPRIMENTO:30 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE	04/2022	926164	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
				02/2023	155009	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
				13/2022	926265	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA
				15/2023	985821	PREF. MUN. DE CANTAGALO/RJ
				51/2022	985847	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE/RJ
				76/2022	987471	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE/PR
21	TESOURA SEM PONTA	299300	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA CURVA	04/2022	389342	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE
				08/2022	983431	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA
				06/2023	987747	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA/PR
				13/2022	980283	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
				21/2023	784110	COMANDO DO GRUPO NAVAL DO NORTE

PREGÃO RELACIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº PREGÃO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADES
				265/2023	080014	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO
				317/2022	987691	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR
				40/2022	926486	PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
				47/2022	158009	INSTITUTO FEDERAL DE PARANÁ
22	TINTA GUACHE (6 CORES)	274454	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 12 FRASCOS DE 15 ML CADA	01/2023	987091	PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSE DA BELA VISTA/SP
				30/2023	927862	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ/PA
23	TRANSFERIDOR 180º	430300	TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL:POLIESTIRENO, GRADUAÇÃO:0 A 180 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE, DIVISÃO EM MÍLIMETROS, MARCAÇÕES NUMÉRICAS	11/2023	980277	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM
				301/2022	988561	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS
				87/2022	988655	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA - RS

Fonte: Consulta ao Painel de Preços realizada pela CPCOM/CGCOM/DIRAD/FNDE em 26 jul. 2023.

DA PROMOÇÃO DA CONSULTA, AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DIÁLOGO TRANSPARENTE

5.20. No planejamento dessa fase preparatória do Pregão, contou-se com as contribuições advindas da publicação do Aviso de Consulta Pública nº 2/2023, no Diário Oficial da União, do dia 26 de julho de 2023, conforme documentos (SEI 3656840 e 3656842) e da Audiência Pública Nº 03/2023 (Audiência Pública nº 3/2023 - Kits de Materiais Escolares - YouTube), realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo.

5.21. A Consulta Pública resultou na recepção de um e-mail da Federação Nacional das Associações de Celiacos do Brasil – FENACELBRA (SEI 3689747) em que foram registradas considerações acerca de rótulos de materiais escolares. Advertiram que podem conter leite e/ou trigo na sua composição, apesar da não obrigatoriedade de especificação nos rótulos, e o impacto em estudantes com necessidades alimentares especiais. Assim, sugeriram que “nas especificações dos materiais COLA, TINTA GUACHE, GIZ DE CÉRA E MASSINHA DE MODELAR conste também a especificação LIVRE DE DERIVADOS DE TRIGO OU GLÚTEN”.

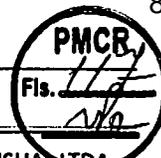
ANÁLISE DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADE PRODUTIVA

5.22. A análise da competitividade e capacidade produtiva de materiais escolares envolve a avaliação de fatores que afetam a indústria e o mercado desse setor. Os principais aspectos a serem considerados ao realizar essa análise são: a concorrência entre os principais fornecedores; a principal atividade desenvolvida por esses fornecedores; a quantidade de empresas produtoras e a quantidade produzida de cada um dos itens.

5.23. Diante disso, foi realizada busca da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0) das empresas, sendo a classificação mais utilizada a do IBGE. A Tabela a seguir contém a lista de empresas participantes dos últimos Pregões de outros órgãos e entidades nos exercícios de 2022 e 2023.

TABELA 4: FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023.

LICITANTES RELACIONADOS		
DESCRIÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
AGENDA ESCOLAR	08.432.848/0001-00	ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

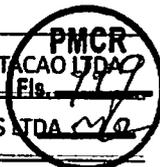


	22.654.822/0001-29	VINICIUS RONCAGLIO
	78.790.631/0001-49	GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
	48.593.125/0001-07	JM LICITACOES LTDA
	48.593.125/0001-07	JM LICITACOES LTDA
	06.167.998/0001-08	MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTI
	06.167.998/0001-08	MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTI
	05.127.294/0001-30	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
APONTADOR COM DEPÓSITO	78.152.493/0001-72	CORREA, SILVA & CIA LTDA
	09.004.901/0001-26	SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
	19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA
	15.449.518/0001-84	AAZ COMERCIAL LTDA
	96.812.318/0001-46	GLICERIO OLIVEIRA RAMOS
	16.667.433/0001-35	VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA
	40.876.269/0001-50	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTD/
	45.930.390/0001-37	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
	10.867.306/0001-01	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA
	35.951.011/0001-31	C J M UTILIDADES LTDA
	44.411.590/0001-10	JM SUPRIMENTOS LTDA
	24.708.774/0001-30	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628
	27.039.914/0001-12	ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
	27.039.914/0001-12	ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
	30.399.251/0001-51	QUEIROZ PAPEIS LTDA
	27.039.914/0001-12	ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
	45.930.390/0001-37	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
	07.217.941/0001-20	POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
	19.210.207/0001-19	PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
	06.088.333/0001-09	LAZARO BEZERRA SOARES
	12.762.864/0001-20	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA
	32.793.363/0001-18	BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
	01.631.137/0001-07	FORTERM * REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
	18.627.195/0001-60	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
	35.792.327/0001-28	SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA
	19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA



14.066.477/0001-84	RSUL LTDA
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
03.987.907/0001-84	S. DE O. PEDROSA LTDA
28.307.737/0001-70	SILVIA CARLA DOS REIS BRAZ 07069793626
03.378.899/0001-79	MECPAPER LTDA
47.946.851/0001-95	47.946.851 LETICIA ROBERTA DE MELO
48.500.314/0001-80	KINGDOM LICITACAO LTDA
21.529.392/0001-50	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA
26.461.537/0001-42	SEJA DEZZ SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
32.088.435/0001-26	CRACIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
38.467.627/0001-20	MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA
11.292.106/0001-22	BML COMERCIAL LTDA
03.230.856/0001-41	M. F. MACHADO SOARES
13.498.158/0001-85	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA
46.988.889/0001-68	4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
37.878.675/0001-48	ALFA PAPELARIA LTDA
45.980.116/0001-72	WR MATERIAL ESCOLAR & ESCRITORIO LTDA
09.004.901/0001-26	SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
13.336.914/0001-70	GLOBAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
24.658.170/0001-26	ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA
11.292.106/0001-22	BML COMERCIAL LTDA
79.788.766/0015-38	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
28.307.737/0001-70	ILVIA CARLA DOS REIS BRAZ 07069793626
48.365.652/0001-56	FABIO JOAO DE ALMEIDA VEIGA 70135931681
48.282.307/0001-59	RBQ COMERCIAL LTDA
45.930.390/0001-37	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICCHI LTDA
12.762.864/0001-20	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA
31.983.081/0001-10	DAVILE CONFECCAO E MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA
45.249.840/0001-20	PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
32.875.635/0001-29	W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
30.735.649/0001-11	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA
30.735.649/0001-11	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA

14.559.760/0001-48	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
44.650.853/0001-44	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA
04.287.121/0001-17	C.A.M. OLIVEIRA JUNIOR LTDA
46.186.229/0001-63	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
44.159.254/0001-22	MC COMERCIO E SERVICOS LTDA
48.500.314/0001-80	KINGDOM LICITACAO LTDA
03.376.436/0001-78	DUBAI DISTRIBUIDORA LTDA
02.380.940/0001-89	MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMA
34.309.210/0001-88	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
34.309.210/0001-88	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
72.025.406/0001-30	GINI & BRIGANTI PAPELARIA LTDA
26.777.436/0001-85	DICOM - DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
73.993.362/0001-02	BARONESA LTDA
37.365.700/0001-90	SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
06.088.333/0001-09	LAZARO BEZERRA SOARES
07.442.086/0001-51	J L C DE MELO
34.309.210/0001-88	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
41.087.154/0001-40	JP COMERCIO LTDA
22.115.618/0001-30	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
11.347.568/0001-08	SIGMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTD
11.676.339/0001-29	CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LT
41.852.525/0001-32	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
14.066.477/0001-84	RSUL LTDA
27.039.914/0001-12	ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
10.460.274/0001-17	PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
20.113.530/0001-53	A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC
35.962.061/0001-14	COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPEL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA





03.987.907/0001-84	S. DE O. PEDROSA LTDA	
28.766.496/0001-28	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	
27.253.136/0001-60	MG DA AMAZONIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	
48.531.484/0001-21	JV COMERCIO LTDA	
48.741.157/0001-02	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	
48.339.918/0001-96	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	
14.869.791/0001-03	PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	
45.930.390/0001-37	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	
49.664.339/0001-81	49.664.339 VANESSA BATISTA FIGUEIREDO	
13.015.883/0001-55	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA	
44.650.853/0001-44	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA	
28.485.774/0001-79	ARAUJO LICITACOES LTDA	
APONTADOR SEM DEPÓSITO	29.100.345/0001-07	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
	21.496.889/0001-10	NORTE MOVEIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
	30.399.251/0001-51	QUEIROZ PAPEIS LTDA
	30.399.251/0001-51	QUEIROZ PAPEIS LTDA
	24.348.443/0001-36	FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
	19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA
	22.526.394/0001-59	CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
	22.526.394/0001-59	CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
	11.292.106/0001-22	BML COMERCIAL LTDA
	33.308.341/0001-88	MULTI MAIS SOLUCOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIC
	20.873.342/0001-23	HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA
	46.498.498/0001-65	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA
	07.416.432/0001-27	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA
	20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	43.392.983/0001-61	UNICA SANEANTES LTDA
	04.212.966/0001-43	ROBERTO FREITAS ALMEIDA
	44.645.915/0001-20	JULIPLAST EMBALAGENS LTDA
	07.266.248/0001-48	PAPELARIA OURO LTDA
	04.003.942/0001-84	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA



	48.980.139/0001-75	DESTAK COMERCIO E VARIEDADES LTDA
	47.611.339/0001-98	A. ARCHANJO COMERCIO E SERVICO LTDA
	05.075.962/0001-23	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA
	49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
	24.180.611/0001-27	MIX PAPELARIA LTDA
	37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
	07.041.480/0001-88	NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
	20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	02.847.009/0001-68	NILZA RODRIGUES OFFICE LTDA
	27.307.079/0001-54	LG COMERCIO E SERVICOS LTDA
	17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA
	17.182.696/0001-17	COMERCIAL K & D LTDA
	17.182.696/0001-17	COMERCIAL K & D LTDA
	17.182.696/0001-17	COMERCIAL K & D LTDA
	07.650.136/0001-96	RICHARD S MIRANDA
	39.316.408/0001-02	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
	24.180.611/0001-27	MIX PAPELARIA LTDA
	37.912.727/0001-55	START SHOP GLOBAL LTDA
	27.510.127/0001-07	A. R. ROLIM
BORRACHA ESCOLAR	09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
	45.930.390/0001-37	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
	20.276.514/0001-81	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
	18.539.470/0001-93	EDUARDO RITA BEM
	28.485.774/0001-79	ARAUJO LICITACOES LTDA
	05.194.705/0001-00	NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA L
	48.500.314/0001-80	KINGDOM LICITACAO LTDA
	49.199.439/0001-84	49.199.439 MIGUEL AMARAL ALVES
	13.015.883/0001-55	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CADERNO BROCHURÃO - 80 FLS	73.272.528/0001-93	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL I
	73.272.528/0001-93	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL I
	46.766.632/0001-61	COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
	09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
	28.067.286/0001-41	OPORTUNE COMERCIAL LTDA

45.042.273/0001-37	T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
73.272.528/0001-93	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANA S&L
13.331.317/0001-52	ANA VALERIA TONELOTTO
14.013.647/0001-62	INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS
08.198.623/0002-03	CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
45.042.273/0001-37	T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
44.210.000/0001-91	J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
11.439.884/0001-00	DISTRIBUIDORA LIDER COMERCIO LTDA
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
45.042.273/0001-37	T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
36.762.882/0001-70	DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
07.128.303/0001-33	ART MIDIA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
41.852.525/0001-32	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
40.790.697/0001-66	COMERCIAL GODOI LTDA
09.605.345/0001-43	GALVAO MAGAZINE LTDA
36.762.882/0001-70	DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
14.559.760/0001-48	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
14.559.760/0001-48	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
78.152.493/0001-72	CORREA, SILVA & CIA LTDA
46.766.632/0001-61	COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
18.627.195/0001-60	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
31.486.195/0001-55	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
46.766.632/0001-61	COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
04.013.164/0001-04	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
35.951.011/0001-31	C J M UTILIDADES LTDA
33.057.140/0001-55	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICCHI LTDA
29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICCHI LTDA
48.501.228/0001-91	I. S. LICITACOES LTDA





	02.278.249/0001-99	A C DE ALBUQUERQUE IMPORTACAO E EXPORTACAO
	85.235.778/0001-32	TEREZA MARIA PIVA
	48.593.125/0001-07	JM LICITACOES LTDA
	29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICCHI LTDA
	11.676.339/0001-29	CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA
	08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA
	04.201.275/0001-44	MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA
	08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA
CADERNO DE DESENHO - 96 FLS	37.805.195/0001-57	DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA
	40.497.922/0001-70	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA
	03.813.143/0001-00	ABRANTES COMERCIAL LTDA
	35.638.331/0001-36	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	25.207.083/0001-15	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
	19.811.120/0001-05	F.G.L. RODRIGUES LTDA
	19.811.120/0001-05	F.G.L. RODRIGUES LTDA
	14.559.760/0001-48	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
	09.622.667/0001-09	ADRIANA MAROUVO DOS REIS
	05.443.813/0001-70	MOREIRA COMERCIO LTDA
	30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS LTDA
	34.142.411/0001-33	J L H K DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
	14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
	08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
	37.959.675/0001-72	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA
	22.265.371/0001-38	WILSON COMERCIO E SERVICOS LTDA
CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FLS	27.644.573/0001-04	LSDP DISTRIBUICAO LTDA
	41.160.123/0001-77	JESSICA LUCIANO VENZEL KLEM
	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA
	16.934.475/0001-95	CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA
	20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	28.067.286/0001-41	OPORTUNE COMERCIAL LTDA
	39.548.763/0001-07	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
	02.791.930/0001-36	DAMARC'S COMERCIO LTDA
	45.926.760/0001-62	GFS PAPELARIA LTDA



	08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA
	03.230.856/0001-41	M. F. MACHADO SOARES
	22.265.371/0001-38	WILSON COMERCIO E SERVICOS LTDA
	22.265.371/0001-38	WILSON COMERCIO E SERVICOS LTDA
	34.309.210/0001-88	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
	37.959.675/0001-72	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA
	03.969.302/0001-60	GRAFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA
	10.013.620/0001-19	ALAN WELBER ALVES AQUINO
	06.167.998/0001-08	MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTC
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	24.348.443/0001-36	FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
	12.762.864/0001-20	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA
	29.322.621/0001-73	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENT
	07.065.674/0001-13	SALENAS CONFECCAO E MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTD,
	07.048.323/0001-02	RC RAMOS COMERCIO LTDA
	07.065.674/0001-13	SALENAS CONFECCAO E MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTD,
	39.700.820/0001-21	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES I
	45.599.006/0001-65	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA FERREIRA 12902784660
	01.523.959/0001-74	GRAFICA E PAPELARIA BRAGA LTDA
	01.523.959/0001-74	GRAFICA E PAPELARIA BRAGA LTDA
	48.578.460/0001-28	48.578.460 MAYARA MARQUES DE LIMA
	40.315.132/0001-27	C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA
	38.485.259/0001-42	MAKTUB DISTRIBUIDORA LTDA
	40.593.401/0001-17	LC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
	16.731.837/0001-40	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMATICA L
	27.857.822/0001-40	NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA
	47.074.756/0001-49	GUILHERME AUGUSTO BELAI 03455354998
	32.193.726/0001-84	MMV PAPELARIA LTDA
	72.025.406/0001-30	GINI & BRIGANTI PAPELARIA LTDA
	30.735.649/0001-11	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA
	48.747.909/0001-34	48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	03.772.965/0001-90
03.772.965/0001-90		PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



12.762.864/0001-20	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA	
43.707.718/0001-25	3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA	
45.599.006/0001-65	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA FERREIRA	
17.403.267/0001-22	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
32.193.726/0001-84	MMV PAPELARIA LTDA	
48.747.909/0001-34	ALESSANDRA SILVA ALVES	
29.322.621/0001-73	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	
30.735.649/0001-11	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA	
07.048.323/0001-02	RC RAMOS COMERCIO LTDA	
09.491.099/0001-46	MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO	
25.070.251/0001-73	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
40.315.132/0001-27	C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA	
02.791.930/0001-36	DAMARC'S COMERCIO LTDA	
27.644.573/0001-04	LSDP DISTRIBUICAO LTDA	
16.731.837/0001-40	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMATICA	
10.966.249/0001-00	FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA	
19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA	
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	29.322.621/0001-73	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
	24.348.443/0001-36	FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
	07.048.323/0001-02	RC RAMOS COMERCIO LTDA
	09.582.478/0001-41	MJS DUARTE LTDA
	40.315.132/0001-27	C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA
	22.965.625/0001-20	LABUTAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
	10.460.274/0001-17	PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
	01.221.604/0001-20	SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
	43.707.718/0001-25	3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA
	11.506.338/0001-36	DUOLIMP COMERCIO LTDA
	39.700.820/0001-21	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES I
	45.599.006/0001-65	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA FERREIRA
	09.254.386/0001-32	DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
	81.431.777/0001-02	MARCOS AURELIO COLLACO
	07.048.323/0001-02	RC RAMOS COMERCIO LTDA



	40.593.401/0001-17	LC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
	48.807.054/0001-90	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
	32.193.726/0001-84	MMV PAPELARIA LTDA
CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES)	43.707.718/0001-25	3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA
	19.804.618/0001-32	JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA
	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENT
	00.055.671/0001-50	VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA
	00.055.671/0001-50	VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA
	16.731.837/0001-40	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMATICA L
	37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
	25.070.251/0001-73	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
	04.799.673/0001-04	AJ RIBEIRO LTDA
	07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
	07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
	46.678.098/0001-31	HNG COMERCIO LTDA.
	COLA BRANCA	43.392.983/0001-61
07.481.107/0001-48		REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
35.299.378/0001-12		BRITO E FARIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTD/
11.292.106/0001-22		BML COMERCIAL LTDA
41.852.525/0001-32		PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
44.506.209/0001-05		ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
10.854.656/0001-25		PL DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
16.799.083/0001-60		VILMA C. LIMA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME
37.722.924/0001-01		POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
19.555.146/0001-21		2B DISTRIBUIDORA LTDA
37.912.727/0001-55		START SHOP GLOBAL LTDA
04.003.942/0001-84		RS COMERCIO
24.348.443/0001-36		FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
31.486.195/0001-55		ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
13.712.784/0001-22		GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA
39.564.618/0001-10		ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL L'
45.249.840/0001-20		PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
39.564.618/0001-10		ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL L'

03.696.188/0001-42	DAROS-SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
16.667.433/0001-35	VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA
19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA
41.852.525/0001-32	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
05.075.962/0001-23	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA
40.754.393/0001-43	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE QUEIROZ
47.984.643/0001-80	COMERCIAL PRIME
41.852.525/0001-32	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
07.688.388/0001-04	PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA
00.055.671/0001-50	VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA
04.834.661/0001-73	LUCIANE KLESENER
35.962.061/0001-14	COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPEL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
29.432.207/0001-17	GREEN & WHITE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
47.813.616/0001-45	SAMARA VIDAL DE CARVALHO
03.696.188/0001-42	DAROS-SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTI
29.643.814/0001-26	PAPELARIA SHOPING DAYS LTDA
25.070.251/0001-73	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
16.731.862/0001-24	ATACADAO PAPELEX LTDA
07.650.136/0001-96	RICHARD S MIRANDA
07.245.458/0001-50	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
00.273.974/0001-49	MOURA LEAL LTDA
44.466.275/0001-90	LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES
42.745.708/0001-11	MR COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
37.959.675/0001-72	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA
37.959.675/0001-72	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA
16.731.837/0001-40	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMATICA L
33.487.152/0001-10	M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
41.852.525/0001-32	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
33.487.152/0001-10	M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
36.933.736/0001-60	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA.
44.645.915/0001-20	JULIPLAST EMBALAGENS LTDA
24.330.719/0001-59	MPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
37.652.826/0001-45	OMNIS SERVICE LTDA



35.256.745/0001-09	VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA
63.833.883/0001-30	U F AGUIAR LTDA
44.210.000/0001-91	J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
09.004.901/0001-26	SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
09.004.901/0001-26	SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
48.496.674/0001-55	R&L COMERCIAL LTDA
01.653.918/0001-00	OMERCIAL J A LTDA
20.992.564/0001-65	HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
32.089.816/0001-20	ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
47.487.824/0001-00	FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
33.134.920/0001-51	BAHAM COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
48.560.136/0001-82	JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA
11.506.338/0001-36	DUOLIMP COMERCIO LTDA
49.618.856/0001-14	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA
18.800.925/0001-82	ANA C S COMERCIAL LTDA
07.048.323/0001-02	RC RAMOS COMERCIO LTDA
32.089.816/0001-20	ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
10.854.656/0001-25	PL DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
15.272.796/0001-09	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
27.039.914/0001-12	ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
48.057.203/0001-40	TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
47.484.691/0001-00	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
45.591.859/0001-50	SETE DISTRIBUIDORA LTDA
45.727.448/0001-40	DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
39.706.373/0001-18	CARLOS DOUGLAS PEREIRA FERREIRA
44.650.853/0001-44	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA
10.837.016/0001-07	BARBOSA MACEDO & CIA LTDA
10.505.707/0001-03	R. FIGUEIREDO DA COSTA
84.489.434/0001-97	DU PRIMO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
10.783.265/0001-67	C C L MASCARENHAS ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
45.042.273/0001-37	T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA



37.652.826/0001-45	LA CASA EMPREENDIMENTOS	
43.392.983/0001-61	UNICA SANEANTES LTDA	
44.210.000/0001-91	J D COMERCIO ATACADISTA LTDA	
09.004.901/0001-26	SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
16.731.837/0001-40	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMATICA L	
37.365.700/0001-90	SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	
47.487.824/0001-00	FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	
39.564.618/0001-10	ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL L'	
11.506.338/0001-36	DUOLIMP COMERCIO LTDA	
49.618.856/0001-14	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	
18.800.925/0001-82	ANA C S COMERCIAL LTDA	
41.852.525/0001-32	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA	
07.688.388/0001-04	PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA	
48.057.203/0001-40	ACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	
10.175.272/0001-86	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	
17.308.611/0001-02	MUTARE DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICIO LTDA	
01.653.918/0001-00	COMERCIAL J A LTDA	
45.926.760/0001-62	GFS PAPELARIA LTDA	
19.555.146/0001-21	2B DISTRIBUIDORA LTDA	
32.089.816/0001-20	ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	
03.696.188/0001-42	DAROS-SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTI	
03.230.856/0001-41	M. F. MACHADO SOARES	
10.867.306/0001-01	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	
15.374.505/0001-93	COMERCIAL KADOSHI LTDA	
30.911.535/0001-85	A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	
25.070.251/0001-73	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
44.383.939/0001-58	COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIED	
24.738.613/0001-99	MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA	
11.964.689/0001-90	ELIEL COTRIM PASSOS	
08.267.557/0001-03	RISSE & TRINDADE LTDA	
05.075.962/0001-23	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	
ESQUADRO 45º	39.548.763/0001-07	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
	08.198.623/0002-03	CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA



	73.693.665/0001-00	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARIA
	30.735.649/0001-11	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA
	14.013.647/0001-62	NTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA
ESQUADRO 60º	08.086.641/0001-12	JAGUAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
	30.735.649/0001-11	SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DISTRITO FEDE
	35.236.131/0001-57	GGV COMERCIAL LTDA
GIZ DE CERA (12 CORES)	34.018.819/0001-06	DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
	31.486.195/0001-55	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
	63.772.925/0001-70	JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
	02.537.692/0001-37	GOLD COMPUTADORES LTDA
	31.486.195/0001-55	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
	32.111.081/0001-93	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	31.158.552/0001-56	ALINE WOLF DOS SANTOS
	12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
	12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
	37.959.675/0001-72	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA
	04.026.567/0001-98	A R SCHUSTER PAPEIS
	28.485.774/0001-79	ARAUJO LICITACOES LTDA
	39.370.620/0001-58	WELLINGTON DE SOUZA VASCONCELOS
	29.100.345/0001-07	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
	05.194.705/0001-00	NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA L
	48.990.522/0001-04	RODRIGO MOREIRA DO PRADO
	40.750.964/0001-71	E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
	47.946.851/0001-95	LETICIA ROBERTA DE MELO
	46.186.229/0001-63	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
	37.338.161/0001-08	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
	27.866.311/0001-94	P C DIAS LTDA
	04.586.694/0001-41	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA
	08.086.641/0001-12	JAGUAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
	43.773.533/0001-19	COMERCIAL CANAA LTDA
	18.667.847/0001-90	GIANNI DE LIMA BRITO
	24.738.613/0001-99	MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA
	35.331.697/0001-68	JUSSARA VIEIRA SANCHES



25.897.729/0001-33	BELCUPS DISTRIBUIDORA LTDA
25.897.729/0001-33	BELCUPS DISTRIBUIDORA LTDA
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
40.147.595/0001-27	A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
22.526.394/0001-59	CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
10.849.617/0001-30	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
24.564.257/0001-34	NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
31.983.523/0001-29	EMBALARF FESTAS LTDA
41.852.525/0001-32	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
31.665.011/0001-14	MACABU E MACABU LTDA
12.011.917/0001-70	ALEA COMERCIAL LTDA
12.011.917/0003-32	ALEA COMERCIAL LTDA
48.057.203/0001-40	TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICHI LTDA
26.168.566/0001-10	CATARINA CADERNOS LTDA
15.272.796/0001-09	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
07.931.806/0001-42	GUJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
24.463.472/0001-49	B2G COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
32.088.435/0001-26	CRACIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
32.088.435/0001-26	CRACIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
05.194.705/0001-00	NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
29.100.345/0001-07	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
37.959.675/0001-72	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA
47.585.699/0001-62	ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
47.585.699/0001-62	ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA
09.538.374/0001-30	ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA
44.650.853/0001-44	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA
07.911.143/0001-02	APEIS & PAPERIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
34.265.268/0001-77	DEBORA MARQUES DO NASCIMENTO PEREIRA
03.928.935/0001-20	HAVA INFORMATICA LTDA
05.443.813/0001-70	MOREIRA COMERCIO LTDA
40.497.922/0001-70	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA

LAPIS DE COR (12 CORES)





37.912.727/0001-55	START SHOP GLOBAL LTDA
73.693.665/0001-00	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARI
19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA
36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENT
48.262.069/0001-10	LICITATEC COMERCIO LTDA
35.792.327/0001-28	SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA
30.399.251/0001-51	QUEIROZ PAPEIS LTDA
30.399.251/0001-51	QUEIROZ PAPEIS LTDA
04.201.275/0001-44	MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA
04.201.275/0001-44	MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA
38.485.259/0001-42	MAKTUB DISTRIBUIDORA LTDA
10.867.306/0001-01	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA
00.055.671/0001-50	VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA
29.199.910/0001-27	VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
31.865.774/0001-09	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA
10.849.617/0001-30	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
14.809.336/0001-04	HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA
44.650.853/0001-44	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA
37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTI
05.194.705/0001-00	NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA L
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
20.873.342/0001-23	HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA
10.459.614/0001-90	COMERCIAL JR LTDA
37.912.727/0001-55	START SHOP GLOBAL LTDA
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
18.627.195/0001-60	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
27.307.079/0001-54	LG COMERCIO E SERVICOS LTDA
13.712.784/0001-22	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA
07.688.388/0001-04	PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA
29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICCHI LTDA
48.282.307/0001-59	RBQ COMERCIAL LTDA
25.897.729/0001-33	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA



	20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	22.675.610/0001-28	WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA
	79.788.766/0015-38	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
	29.071.796/0001-55	CHAO DE GIZ
	45.194.580/0001-33	COMERCIAL TH4 LTDA
	48.501.228/0001-91	I. S. LICITACOES LTDA
	08.036.508/0001-51	CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
	18.912.500/0001-65	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
	79.788.766/0015-38	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
	47.190.313/0001-13	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
	29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICCHI LTDA
	07.245.458/0001-50	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
	44.210.000/0001-91	J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
	20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICCHI LTDA
	29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICCHI LTDA
	26.168.566/0001-10	CATARINA CADERNOS LTDA
	22.265.371/0001-38	WILSON COMERCIO E SERVICOS LTDA
	22.265.371/0001-38	WILSON COMERCIO E SERVICOS LTDA
	15.272.796/0001-09	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
	17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA
	24.005.316/0001-34	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
	46.074.722/0001-91	M S DE ARAUJO
	17.984.193/0001-65	PEMAC PAPELARIA LTDA
	32.254.391/0001-67	RC 360 COMERCIO SERVICOS LTDA
	18.209.557/0001-00	JR PORTELLA COMERCIO DE ACESSORIOS E SERVICOS AUTOMOTIV
	39.349.946/0001-01	MANFE - COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD/
LÁPIS GRAFITE	26.193.511/0001-60	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO
	38.227.436/0001-90	3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
	49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENT
	29.382.254/0001-01	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTI

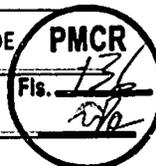


	48.842.674/0001-60	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA
	24.348.443/0001-36	FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
	30.735.649/0001-11	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA
	35.962.061/0001-14	COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPEL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
	04.026.567/0001-98	A R SCHUSTER PAPEIS
	07.217.941/0001-20	POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
	17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA
	17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA
	10.459.614/0001-90	COMERCIAL JR LTDA
	24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS
	05.127.294/0001-30	GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
	30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS LTDA
	12.762.864/0001-20	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA
	24.348.443/0001-36	FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
	22.526.394/0001-59	CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
	17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA
	21.073.671/0001-52	LEITE & BRITO LTDA
	20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	44.724.846/0001-40	ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA
	34.802.595/0001-10	R V RAMOS LTDA
	34.802.595/0001-10	R V RAMOS LTDA
	00.055.671/0001-50	VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA
MASSA PARA MODELAR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENT
	46.186.229/0001-63	MAQPel COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
	18.091.279/0001-21	R. M. FURTADO
	07.796.075/0001-70	ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA
	25.358.034/0001-83	F O DE VASCONCELLOS LTDA
	27.039.914/0001-12	ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
	18.343.089/0001-54	SUPER COMERCIAL APOLO LTDA
PINCEL N° 8	41.585.757/0001-71	MEIRIANE TELES FRANCISCO
	41.585.757/0001-71	MEIRIANE TELES FRANCISCO
	08.658.622/0001-13	J. J. VITALLI
RÉGUA	45.194.580/0001-33	COMERCIAL TH4 LTDA

48.057.203/0001-40	TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
10.867.306/0001-01	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA
19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA
28.076.288/0001-05	PRISMA PAPELARIA LTDA
47.190.313/0001-13	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
03.696.188/0001-42	DAROS-SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTI
47.190.313/0001-13	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS LTDA
11.292.106/0001-22	BML COMERCIAL LTDA
36.933.736/0001-60	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA
02.791.930/0001-36	DAMARC'S COMERCIO LTDA
31.983.081/0001-10	DAVILE CONFECCAO E MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA
13.015.883/0001-55	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
39.548.763/0001-07	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
12.762.864/0001-20	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA
36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENT
30.735.649/0001-11	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA
45.194.580/0001-33	COMERCIAL TH4 LTDA
84.707.603/0001-18	IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTD.
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA
06.088.333/0001-09	LAZARO BEZERRA SOARES
29.199.910/0001-27	VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
48.496.674/0001-55	R&L COMERCIAL LTDA
00.466.084/0001-53	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA
00.968.806/0001-78	INTERTON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
07.416.432/0001-27	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA
25.897.729/0001-33	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA
05.059.252/0001-00	MOURAO E LIRA LTDA
07.065.674/0001-13	SALENAS CONFECCAO E MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTD,
10.966.249/0001-00	FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
22.115.618/0001-30	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTD/
31.983.081/0001-10	DAVILE CONFECCAO E MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA



TESOURA SEM PONTA	46.951.170/0001-52	MARCOS VINICIUS NARDELLI ANDRADE
	05.563.868/0010-04	BELLER COMERCIO DE PAPEIS LTDA
	47.134.863/0001-15	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
	32.280.735/0001-02	D M DOS SANTOS LTDA
	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
	22.654.814/0001-82	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
	33.498.171/0001-41	SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	78.152.493/0001-72	CORREA, SILVA & CIA LTDA
	31.158.552/0001-56	ALINE WOLF DOS SANTOS
	23.651.234/0001-02	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
	23.651.234/0001-02	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
	23.651.234/0001-02	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
	TINTA GUACHE (6 CORES)	45.926.760/0001-62
30.399.251/0001-51		QUEIROZ PAPEIS LTDA
30.399.251/0001-51		QUEIROZ PAPEIS LTDA
48.593.125/0001-07		JM LICITACOES LTDA
48.593.125/0001-07		JM LICITACOES LTDA
15.354.242/0001-50		S F DA SILVA LTDA
49.464.439/0001-64		MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
17.594.163/0001-42		B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA
20.276.514/0001-81		COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
35.792.327/0001-28		SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA
20.729.334/0001-08		ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
07.931.806/0001-42		GUAJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
18.667.847/0001-90		GIANNI DE LIMA BRITO
12.762.864/0001-20		GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA
43.392.983/0001-61		UNICA SANEANTES LTDA
21.073.671/0001-52		LEITE & BRITO LTDA
01.046.464/0001-00		CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
09.943.233/0001-00		SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
26.716.048/0001-94		MAXIMA ATACADISTA LTDA
13.336.914/0001-70		GLOBAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
28.076.288/0001-05		PRISMA PAPELARIA LTDA





29.199.910/0001-27	VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA	
18.539.470/0001-93	EDUARDO RITA BEM	
32.793.363/0001-18	BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	
19.321.817/0001-90	A L MANGAS	
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	
48.500.314/0001-80	KINGDOM LICITACAO LTDA	
07.787.944/0001-08	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTD/	
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	
14.013.647/0001-62	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	
25.070.251/0001-73	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
03.344.057/0001-04	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA	
39.700.820/0001-21	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES I	
04.925.681/0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	
04.925.681/0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	
45.926.760/0001-62	GFS PAPELARIA LTDA	
04.726.588/0001-16	MAGAZINE MIX COMERCIO LTDA	
12.762.864/0001-20	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA	
TRANSFERIDOR 180º	49.464.439/0001-64	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
	08.086.641/0001-12	JAGUAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
	04.212.966/0001-43	ROBERTO FREITAS ALMEIDA
	39.700.820/0001-21	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES I
	37.959.675/0001-72	LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA
	08.198.623/0002-03	CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
	03.719.870/0001-03	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA
	09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
	12.011.917/0001-70	ALEA COMERCIAL LTDA
	04.437.177/0001-00	A. SALOMAO DE ALMEIDA
	39.548.763/0001-07	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
	27.307.079/0001-54	LG COMERCIO E SERVICOS LTDA
	32.088.435/0001-26	CRACIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
	17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA
	29.790.780/0001-00	COMERCIAL RADICCHI LTDA
	17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL LTDA

48.501.228/0001-91	I. S. LICITACOES LTDA
26.737.535/0001-33	CRIE E BRINQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
34.407.727/0001-00	R. A. D. G.GOMES LTDA
37.878.675/0001-48	ALFA PAPELARIA LTDA
42.995.550/0001-38	E J M COMERCIO E SERVICOS LTDA
42.995.550/0001-38	E J M COMERCIO E SERVICOS LTDA
42.853.769/0001-00	AEA COMERCIOS E SERVICOS LTDA
22.265.371/0001-38	WILSON COMERCIO E SERVICOS LTDA
22.265.371/0001-38	WILSON COMERCIO E SERVICOS LTDA



Fonte: Consulta ao Painel de Preços realizada pela CPCOM/CGCOM/DIRAD/FNDE em 26 jul. 2023.

PANORAMA REGIONAL

5.24. Para iniciar a pesquisa sobre esta temática pesquisamos associações de fabricantes de materiais escolares, no entanto, só contamos com a resposta da Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Artigos Escolares (ABFIAE).

5.25. A associação respondeu ao e-mail em 04/09/2023, uma das informações de destaque fornecidas refere-se à flutuação de preços do papel, uma commodity internacional produzida em larga escala. Nos últimos três anos, essa matéria-prima apresentou, em média, um aumento de 25% a 30% nos anos de 2021 e 2022, seguido por um acréscimo de 10% a 12% em 2023. É importante salientar que essas variações podem ter um impacto direto nos custos dos itens, sendo influenciadas pela demanda no mercado global de matérias-primas, além de fatores, como a taxa de câmbio do dólar e os custos de frete internacional, entre outros aspectos de mercado.

5.26. A Associação também nos informou que existem 29 empresas associadas que são fabricantes de caderno e encontram-se distribuídas geograficamente, conforme tabela a seguir:

Região	QUANTIDADE DE EMPRESAS
Nordeste	5
Sudeste	15
Sul	6
Total Geral	26

5.27. Em continuidade aos levantamentos relacionadas ao panorama regional de empresas fornecedoras dos itens que compõem os kits de materiais escolares, realizamos pesquisas no painel de preços sobre as empresas que já foram fornecedoras de materiais similares na Administração Pública e constatamos a existência de 152 empresas que foram homologadas em certames realizados nos anos de 2022 a 2023, que tem endereços localizados geograficamente, conforme tabela a seguir:

REGIÃO	QUANTIDADE DE EMPRESAS
Centro-Oeste	13
Nordeste	31
Norte	11
Sudeste	48
Sul	49
Total Geral	152

5.28. Durante a análise de mercado realizada, observou-se que a produção de materiais escolares atende, inicialmente, às necessidades de quantidade desse registro de preço nacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição de materiais escolares para os estudantes das escolas públicas de educação básica visa garantir um ambiente propício e de qualidade ao processo de ensino-aprendizagem, como determinado no inciso IX do art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, 1996). Esses materiais desempenham um papel crucial no apoio às atividades pedagógicas e no desenvolvimento dos estudantes e a responsabilidade por sua aquisição geralmente recai sobre o poder público, que deve prover as escolas com recursos suficientes para suprir essa demanda. Isso é especialmente relevante em escolas públicas onde muitas vezes os alunos têm dificuldades financeiras para adquirir os materiais por conta própria.

6.2. Assim, buscando a adequada gestão da contratação e distribuição dos kits de materiais escolares por etapa de ensino, a SEB/MEC encaminhou DFD (SEI 3618889) ao FNDE requerendo a execução do RPN desses objetos.

6.3. Nesses termos, o referido item foi incluído no Plano de Compras Nacionais para a Educação 2023 pela Senhora Presidente do FNDE, por meio do Despacho DIAPO nº 3643645/2023. Declara-se, ainda, que os Estudos Preliminares não serão classificados como sigilosos, de acordo com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

6.4. A SEB/MEC, mediante DFD (SEI 3618889), identificou os itens essenciais que devem compor os kits de materiais escolares, baseado no levantamento detalhado das necessidades dos alunos e professores e no histórico de RPN realizados no FNDE, conforme especificado no subtítulo 4.2 COMPOSIÇÃO DOS KITS DE MATERIAIS ESCOLARES.

6.5. Com base na demanda levantada, estimou-se o quantitativo necessário de kits de materiais escolares para atender todas as escolas e alunos envolvidos, como descrito no subtítulo 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS. Também foi considerada a distribuição dos kits, levando em conta a quantidade necessária para cada unidade educacional.

6.6. Considerando os quantitativos registrados e a área de abrangência dos lotes regionais, será permitida a participação de consórcios com o objetivo de aumentar a concorrência no processo licitatório, permitindo que empresas de menor porte, que individualmente não possuíam a capacidade técnica ou financeira para atender às condições de habilitação estabelecidas no edital, também possam concorrer.

6.7. Definiu-se as especificações técnicas dos itens que compõem os kits, estabelecendo características, padrões de qualidade e marcas aceitáveis, caso sejam aplicáveis, como evidenciado no subtítulo 4.5 O CONTROLE DE QUALIDADE.

6.8. Realizou-se uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores disponíveis, bem como as condições e preços praticados, no título 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO. Isso auxilia na avaliação da viabilidade econômica da contratação.

6.9. É importante destacar que, de acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.4622/2023, a divulgação da Intenção de Registro de Preços para o RPN não é viável, uma vez que se trata de uma compra nacional voltada para o atendimento específico das políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, com foco nos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujas demandas já estão registradas no Plano de Ações Articuladas - PAR. Dessa forma, caracteriza-se como uma aquisição na qual órgãos participantes já estão previamente definidos.

6.10. A empresa interessada em participar do RPN para o fornecimento de kits de materiais escolares aos entes federados deve comprovar a viabilidade técnica e econômica para tal.

6.10.1. Essa comprovação é essencial para garantir que a empresa tenha condições de atender aos requisitos e demandas estabelecidos no edital, bem como assegurar que o fornecimento dos kits de materiais escolares seja realizado de maneira satisfatória durante todo o período do contrato. Além disso, a demonstração de viabilidade técnica e econômica também contribui para que a empresa seja competitiva no processo licitatório e esteja apta a concorrer com outras empresas interessadas no RPN.

6.10.2. É importante que a empresa apresente informações detalhadas sobre sua capacidade técnica para fornecer os kits de materiais escolares, incluindo recursos, equipamentos e habilidades necessárias para atender a demanda. Além disso, a viabilidade econômica deve ser evidenciada por meio de informações sobre a precificação dos produtos, custos envolvidos, margens de lucro e a capacidade de oferecer preços vantajosos para a administração pública.

6.10.3. Ao demonstrar a viabilidade técnica e econômica, a empresa aumenta suas chances de ser selecionada para integrar o Registro de Preços Nacional, proporcionando-lhe oportunidades de fornecimento dos kits de materiais escolares aos órgãos públicos, garantindo assim a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das políticas públicas voltadas para a educação nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.11. É importante destacar que no RPN não será aplicado o Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, com base no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar. Essa decisão tem fundamentos específicos relacionados à estratégia adotada para o processo de aquisições públicas. O RPN tem como estratégia central a busca por economia e eficiência nas aquisições governamentais. Ao reunir a demanda de diferentes entes públicos em uma única licitação, o RPN possibilita a obtenção de economias de escala e redução de custos administrativos.

6.12. Caso fosse aplicada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte no RPN, poderia haver a fragmentação das contratações e dificuldades no gerenciamento dos contratos. Isso prejudicaria a obtenção dos benefícios da gestão compartilhada e centralizada das aquisições, que é um dos objetivos-chave do RPN.

6.13. O contrato terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantagem econômica do preço, conforme estipulado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021).

6.14. Dessa forma, ao não aplicar o Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, o RPN busca promover uma abordagem mais ampla e eficiente na contratação de fornecedores de kits de materiais escolares para os entes federados, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública e otimizando o processo de aquisição de bens e serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

7.1. Essa aquisição de kits de materiais escolares é mediada pelo planejamento elaborado pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e as Resoluções CD/FNDE nº 03, de 29 de abril de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 4 de maio de 2020. Trata-se de instrumento de planejamento multidimensional da política de educação

que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal definem de forma autônoma e estratégica, considerando as necessidades de sua rede de ensino para as etapas e modalidades da educação básica. A partir do diagnóstico da situação educacional local, o órgão municipal, distrital ou estadual realiza o planejamento das iniciativas necessárias para contribuir com novas ações ou com a solução dos problemas evidenciados, cadastrando a quantidade de itens de acordo com seu plano de trabalho.

7.2. Após concluída a iniciativa com seus itens cadastrados e enviados pelos entes federados por meio do SIMEC ao FNDE, ela segue para etapa de análise técnica e de mérito, que permite a SEB/MEC, responsável por essa iniciativa no PAR, avaliar a coerência entre a real necessidade do ente e a realidade local informada pelo mesmo, por meio de verificação de informações e indicadores educacionais. Dessa forma, a quantidade de materiais escolares planejada passa por uma criteriosa verificação de requisitos e parâmetros por parte da equipe técnica da SEB/MEC, sendo aprovadas iniciativas para transferência de recursos que seguem os critérios previstos nas normas do Programa e do PAR, primando pela melhor alocação de recursos públicos para todo o país. No momento estão em andamento os atendimentos às demandas planejadas no 4º Ciclo do PAR - 2021-2024.

7.3. Entretanto, o DFD (SEI 3618889) destacou que, embora os números demonstrassem um grande interesse dos entes federados no objeto da licitação, seria crucial avaliar se isso corresponde às reais necessidades das redes de educação. Portanto, sugeriram que esta equipe de planejamento da licitação considerasse criar uma estratégia própria para estimar a demanda de kits de material escolar no pregão eletrônico.

7.4. Nesse contexto, conforme descrito no subtítulo "Metodologia Utilizada", abaixo, realizou-se uma consulta direta aos estados e municípios para verificar a intenção de aquisição de materiais escolares por modalidade/etapa de ensino, caso o FNDE realizasse o respectivo RPN. Além disso, os dados do Censo Escolar de 2022 foram utilizados como referência para estabelecer os quantitativos a serem adotados.

METODOLOGIA UTILIZADA

7.5. Essa estimativa foi baseada no levantamento de demandas dos entes federados, no histórico de previsões e adesões às atas de registros de preços realizadas pelo FNDE, no censo escolar do exercício de 2022 e em outros fatores relevantes para determinar a quantidade de produtos que será registrada nas atas.

7.6. Assim, a área demandante (SEI 3618889) apresentou o levantamento das demandas por kits de materiais escolares conforme registrado pelos entes federados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação em seu módulo do Programa de Ações Articuladas - SIMEC/PAR do ciclo 4 nos anos de 2021 a 2024, como apresentado nas tabelas abaixo:

TABELA 5 - QUANTITATIVO DE MATERIAL ESCOLAR TOTAL POR ANO/REGIÃO/ETAPA REQUERIDO PELOS ENTES FEDERADOS NO SIMEC/PAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ano	2021	2022	2023	2024	Total
Região					
NORTE	254.435	306.129	299.720	291.669	1.151.953
NORDESTE	787.658	971.660	908.929	919.706	3.587.953
SUL	327.733	768.051	446.634	378.224	1.920.642
SUDESTE	666.416	850.085	824.842	797.497	3.138.840
CENTRO- OESTE	141.588	325.256	210.108	203.718	880.670
TOTAL	2.177.830	3.221.181	2.690.233	2.590.814	10.680.058

TABELA 6 - QUANTITATIVO DE MATERIAL ESCOLAR TOTAL POR ANO/REGIÃO/ETAPA REQUERIDO PELOS ENTES FEDERADOS NO SIMEC/PAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Ano	2021	2022	2023	2024	Total
Região					
NORTE	561.519	745.173	934.641	665.681	2.907.014
NORDESTE	1.325.026	1.679.219	1.602.742	1.809.926	6.416.913
SUL	432.558	517.024	508.729	498.223	1.956.534
SUDESTE	927.823	1.941.409	1.882.862	1.839.083	6.591.177



CENTRO- OESTE	266.397	533.870	552.407	386.045	1.738.719
TOTAL	3.513.323	5.416.695	5.481.381	5.198.958	19.610.357

TABELA 7 - QUANTITATIVO DE MATERIAL ESCOLAR TOTAL POR ANO/REGIÃO/ETAPA REQUERIDO PELOS ENTES FEDERADOS NO SIMEC/PAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

Ano	2021	2022	2023	2024	Total
Região					
NORTE	556.546	657.345	686.871	638.533	2.539.295
NORDESTE	1.180.186	1.462.420	1.348.670	1.326.775	5.318.051
SUL	191.034	241.273	245.096	229.387	906.790
SUDESTE	379.773	2.046.438	2.022.580	2.003.825	6.452.616
CENTRO- OESTE	143.286	272.198	222.181	240.754	878.419
TOTAL	2.450.825	4.679.674	4.525.398	4.439.274	16.095.171

TABELA 8 - QUANTITATIVO DE MATERIAL ESCOLAR TOTAL POR ANO/REGIÃO/ETAPA REQUERIDO PELOS ENTES FEDERADOS NO SIMEC/PAR PARA ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO.

Ano	2021	2022	2023	2024	Total
Região					
NORTE	117.822	330.616	370.352	308.836	1.127.626
NORDESTE	390.943	460.656	474.090	479.714	1.805.403
SUL	34.242	57.837	37.908	38.120	168.107
SUDESTE	47.665	1.510.574	1.513.439	1.516.083	4.587.761
CENTRO- OESTE	39.991	88.051	59.227	55.315	242.584
TOTAL	630.663	2.447.734	2.455.016	2.398.068	7.931.481

7.7. A área demandante (SEI 3618889) ressaltou que apesar dos números indicarem um grande interesse por parte dos entes federados no objeto em questão, dever-se-ia analisar se eles refletiam a real necessidade das redes de educação. Portanto, considerou fundamental que a equipe de planejamento da licitação avaliasse a possibilidade de desenvolver uma estratégia própria para estimar a demanda por kits de material escolar destinados ao pregão eletrônico. Ressaltaram que essa abordagem garantiria uma avaliação mais precisa das necessidades reais das instituições educacionais envolvidas.

7.8. Assim, com o objetivo de contribuir para o planejamento adequado deste registro de preço, a Equipe de Planejamento da Contratação analisou os dados do Censo Escolar referentes ao ano de 2022. Essa análise foi realizada porque o Censo Escolar é reconhecido como o principal instrumento para coletar informações sobre a educação básica no Brasil, sendo considerada a pesquisa estatística educacional mais relevante do país. Além disso, as informações coletadas, incluindo as matrículas e os dados escolares, têm um papel fundamental como base para o repasse de recursos do governo federal e são utilizadas para o planejamento e divulgação dos resultados das avaliações conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

7.9. Os dados foram obtidos em forma de relatórios com os dados de rendimento e movimento informados pelas escolas no módulo Situação do Aluno do Censo da Educação Básica sobre o exercício 2022 em 2023. Utilizou-se o relatório denominado "Resultados da Sinopse Estatística da Educação Básica 2022" em sua planilha "Educação Básica 1.1" contém o "1.1 Número de Matrículas da Educação Básica, por Etapa de Ensino, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2022". Assim, constitui-se a Tabela 9 com os dados relacionados às etapas de ensino objeto desta proposta de certame (Educação Infantil: Pré-Escola; Ensino Fundamental: Anos Finais e Anos Iniciais; Ensino Médio: Total; e Educação de Jovens e Adultos (EJA): Total). Também, elaborou-se planilha comparativa entre os dados obtidos das requisições dos entes federados no PAR 4 e os dados do Censo 2022 do INEP e os apresentou na Tabela 10.

7.10. Ao observar essas Tabelas constata-se que o quantitativo requeridos pelos entes federados no PAR 4 são, em sua maioria, superiores ao número de matrículas da Educação Básica, por Etapa de Ensino, salvo para todas as etapas de ensino da Região Sul; para a EJA da Região Nordeste; e para os Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA da Região Centro-Oeste.



TABELA 9 - NÚMERO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR ETAPA DE ENSINO, SEGUNDO A REGIÃO GEOGRÁFICA, CENSO – 2022

Fonte: INEP, Censo 2022, Sinopse Estatística da Educação Básica 2022, Planilha Educação Básica 1.1. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/ acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica> . Acesso em: 25.jul. 23.

REGIÃO GEOGRÁFICA	TOTAL ¹⁻⁴	ETAPA DE ENSINO							
		Educação Infantil		Ensino Fundamental			Ensino Médio		
		Total ⁵	Pré-Escola	Total ⁶	Anos Iniciais ⁷	Anos Finais ⁸	Total ⁹	Ensino Médio Propedêutico	Ensino Médio Normal/Magistério
Brasil	42.186.42	5.093.07	5.093.07	26.452.22	14.553.03	11.899.19	7.866.695	7.071.740	44.830
Norte	4.522.094	504.262	504.262	2.915.590	1.590.373	1.325.217	806.098	766.550	150
Nordeste	12.508.80	1.417.42	1.417.42	7.597.217	4.098.555	3.498.662	2.169.684	1.858.137	4.315
Sudeste	16.245.18	2.022.30	2.022.30	10.250.07	5.680.894	4.569.183	3.210.050	2.925.951	19.802
Sul	5.604.267	737.382	737.382	3.566.859	1.993.553	1.573.306	1.058.292	931.005	19.680
Centro-Oeste	3.306.075	411.698	411.698	2.122.485	1.189.655	932.830	622.571	590.097	883

Notas: 1 - O mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula; 2 - Não inclui matrículas de turmas de Atividade Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE); 3 - Inclui matrículas do Ensino Regular e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA); 4 - O número de matrículas da Educação Básica é composto pela soma das seguintes Etapas de Ensino: Total da Educação Infantil, Total do Ensino Fundamental, Total do Ensino Médio, Curso Técnico Concomitante, Curso Técnico Subsequente, Curso FIC Concomitante e Total da Educação de Jovens e Adultos; 5 - O total da Educação Infantil inclui matrículas da Creche e da Pré-Escola, entretanto a tabela foi adaptada para conter somente dados da Pré-escola; 6 - Inclui matrículas em turmas do Ensino Fundamental; 7 - O total dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental inclui matrículas em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; 8 - O total dos Anos Finais do Ensino Fundamental inclui matrículas em turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 9 - O total do Ensino Médio inclui matrículas do Ensino Médio Propedêutico, Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado) e Ensino Médio Normal/Magistério; 15 - O total da EJA inclui matrículas nas seguintes Etapas de Ensino: EJA Ensino Fundamental, EJA Ensino Médio, Cursos FIC de níveis Fundamental e Médio e Curso Técnico Integrado à EJA (EJA Integrada à Educação Profissional de Nível Médio); 16 - Inclui matrículas da EJA Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, Anos Finais e Curso FIC integrado à EJA de nível Fundamental; 17 - Inclui matrículas da EJA Ensino Médio, Curso FIC integrado à EJA de nível Médio e Curso Técnico (Ensino Médio) integrado à EJA.

TABELA 10 - COMPARATIVO ENTRE OS QUANTITATIVOS REQUERIDOS NO PAR 4 PELOS ENTES FEDERADOS E OS OBTIDOS DO CENSO 2022.[1]

1 - As informações destacadas em vermelho evidenciam as solicitações feitas pelos entes federados no PAR 4 que são inferiores aos dados quantitativos do Censo 2022 do INEP.

Região Geográfica	Educação Infantil			Ensino Fundamental						Er
	Pré-escola			Anos Iniciais			Anos Finais			
	PAR 4	Censo 2022	%	PAR 4	Censo 2022	%	PAR 4	Censo 2022	%	
NORTE	1.151.953	504.262	228%	2.907.014	1.590.373	183%	2.539.295	1.325.217	192%	1.1
NORDESTE	3.587.953	1.417.424	253%	6.416.913	4.098.555	157%	5.318.051	3.498.662	152%	1.8
SUL	1.920.642	2.022.309	95%	1.956.534	5.680.894	34%	906.790	4.569.183	20%	10
SUDESTE	3.138.840	737.382	426%	6.591.177	1.993.553	331%	6.452.616	1.573.306	410%	4.5
CENTRO-OESTE	880.670	411.698	214%	1.738.719	1.189.655	146%	878.419	932.830	94%	20

TOTAL	10.680.058	5.093.075	210%	19.610.357	14.553.030	135%	16.095.171	11.899.198
-------	------------	-----------	------	------------	------------	------	------------	------------



Fonte: Elaboração própria, CPCOM/CGCOM/DIRAD/FNDE em julho de 2023.

7.11. Após analisar as demandas dos entes federados no PAR 4 e a quantidade de matrículas nas etapas de ensino registradas no Censo de 2022, foram examinados os registros dos Pregões anteriores, para os kits de materiais escolares realizados pelo FNDE. Essa análise desempenha um papel fundamental na eficácia das futuras aquisições ou contratos, pois permite identificar oportunidades de melhoria para o novo ciclo de contratação, visando aprimorar os procedimentos e obter melhores resultados.

7.12. Durante esse processo, verificou-se que o quantitativo dos materiais foi definido com base em 20% (vinte por cento) do Censo Escolar do ano anterior, conforme apresentado no documento Quantitativo Republicação 22.01. Contudo, não foram encontradas justificativas ou fundamentos para a escolha desse valor específico. É relevante destacar que, somente com a Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tornou-se obrigatória a utilização do estudo técnico preliminar (ETP) para órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Como consequência, os planejamentos das contratações foram compostos por documentos dispersos e de difícil identificação, dificultando a compreensão das razões para a adoção desse parâmetro.

7.13. Durante a análise do histórico de adesão às atas de registro de preço relacionadas aos kits de materiais escolares, verificou-se que, em média, 37,33% do total registrado foi executado, o que corresponde a uma média de 7,47% da população escolar daquela época.

7.14. Os valores que compõem a média percentual de execução em relação ao total da Ata de RPN são: Kit Educação Infantil Pré Escola (46,13%); Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais (38,90%); Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e Médio) (36,32%); e Kit Ensino Fundamental Anos Finais (27,98%). Os valores que compõem o percentual médio de execução em relação ao quantitativo do Censo Escolar são: Kit Educação Infantil Pré Escola (9,23%); Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais (7,78%); Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e Médio) (7,26%); e Kit Ensino Fundamental Anos Finais (5,60%). Esses dados foram detalhados na Tabela 11 a seguir.

TABELA 11 - PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO DO QUANTITATIVO (QTD) REGISTRADO NOS PREGÕES DE MATERIAIS ESCOLARES JÁ REALIZADOS PELO FNDE.

[3] As regiões Nordeste e Centro-Oeste não tiveram atas registrados porque os grupos fracassaram durante o processo licitatório, devido as empresas não conseguirem comprovar os critérios de habilitação; [4] Somente foi realizada ata dos Grupos 3 e 5 (Nordeste e Centro Oeste), ora fracassados no pregão anterior.

Objeto	PE 08/2013	PE 49/2014 [3]	PE 40/2015[4]	PE 02/2018	TOTAL	
Kit Educação Infantil Pré Escola	Qtd Registrada	638.472	861.553	455.123	1.168.335	3.123.483
	Qtd Utilizada	110.689	576.020	363.698	390.450	1.440.857
	% de Execução	17,34%	66,86%	79,91%	33,42%	46,13%
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	Qtd Registrada	1.565.789	1.938.821	1.214.164	2.447.446	7.166.220
	Qtd Utilizada	291.994	833.388	813.038	849.310	2.787.730
	% de Execução	18,65%	42,98%	66,96%	34,70%	38,90%
Kit Ensino Fundamental Anos Finais	Qtd Registrada	3.680.428	1.674.546	986.324	2.036.552	8.377.850
	Qtd Utilizada	211.546	658.894	814.123	659.647	2.344.210
	% de Execução	5,75%	39,35%	82,54%	32,39%	27,98%
Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e Médio)	Qtd Registrada	3.476.768	1.300.524	871.922	1.938.140	7.587.354
	Qtd Utilizada	217.989	156.765	1.559.304	821.606	2.755.664
	% de Execução	6,27%	12,05%	178,84%	42,39%	36,32%

Fonte: Relatório gerado do SIGARP pela CORPO/CGCOM/DIRAD e sintetizado pela CPCOM/CGCOM/DIRAD em 26 jul 23.

7.15. Quanto ao último Pregão de RPN conduzido pelo FNDE (Pregão Nº 02/2018), contendo itens similares aos estabelecidos no DFD, houve a média de utilização de 46,13% sendo cada Grupo demandado pelas respectivas Regiões Geográficas na seguinte ordem decrescente: Centro-Oeste (69%); Sul (65%); Nordeste (48%); Sudeste (37%); e Norte (32%).

7.16. Ademais, também foi possível observar o percentual médio de solicitações para os objetos licitados, dispostos de forma decrescente da seguinte maneira: Kit de Ensino Fundamental Anos Finais (53%); Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e EJA Médio) (47%); Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais (42%); e Kit Educação Infantil Pré Escola (39%).

7.17. Os dados referentes ao histórico das solicitações e execuções associadas ao Pregão Nº 02/2018 foram apresentados de maneira resumida na Tabela 12 abaixo.



TABELA 12 - PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO DO QUANTITATIVO (QTD) REGISTRADO NO PREGÃO Nº 02/2018.

Região Geográfica	Item	Objeto	Qtd Registrada	Qtd Solicitado	% de Execução
Centro-Oeste	1	Kit Educação Infantil Pré Escola	83.944	18.878	22,49%
	2	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	186.415	148.343	79,58%
	3	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	157.405	157.405	100%
	4	Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e EJA Médio)	139.084	65.208	46,88%
Nordeste	5	Kit Educação Infantil Pré Escola	312.551	135.765	43,44%
	6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	715.432	307.494	42,98%
	7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	618.509	493.600	79,8%
	8	Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e EJA Médio)	628.674	156.935	24,96%
Norte	9	Kit Educação Infantil Pré Escola	108.616	13.988	12,88%
	10	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	322.072	45.613	14,16%
	11	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	235.004	52.481	22,33%
	12	Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e EJA Médio)	215.606	174.246	80,82%
Sudeste	13	Kit Educação Infantil Pré Escola	487.799	248.632	50,97%
	14	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	897.166	327.667	36,52%
	15	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	745.210	181.509	24,36%
	16	Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e EJA Médio)	724.707	299.497	41,33%
Sul	17	Kit Educação Infantil Pré Escola	175.424	41.168	23,47%
	18	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	326.357	192.873	59,1%
	19	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	280.423	202.705	72,29%
	20	Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e EJA Médio)	230.068	220.596	95,88%

Fonte: Relatório gerado do SIGARP pela CORPQ/CGCOM/DIRAD e sintetizado pela CPCOM/CGCOM/DIRAD em 26 jul 23.

7.18. Assim, tendo como referência os dados do Pregão Nº 02/2018 do FNDE, constatamos que, apesar do esperado ser distribuir 1 kit de material escolar por aluno que cursa determinada etapa de ensino no ano, quando estabelecido o quantitativo de 20% do Censo Escolar para adesão dos entes federados, a média de solicitações foi de 46% do total disponível. Apesar disso, há itens com adesão próxima ou igual ao total disponível: o Kit de Ensino Fundamental Anos Finais da região Centro-Oeste (100%); e o Kit Ensino Médio (Médio, EJA Fundamental e EJA Médio) da região Sul (95,88%).

7.19. Ainda com o objetivo de determinar com precisão a quantidade a ser licitada, o FNDE emitiu os Ofícios nº 18290/2023/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE (SEI 3692481) e o Ofício nº 18291/2023/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE (SEI 3692482) destinados ao Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), respectivamente. Nestes documentos, foi solicitada a colaboração dessas organizações civis para divulgar o link do formulário do Google Forms aos dirigentes vinculados a elas, com o objetivo de permitir que os estados e municípios indicassem suas

intenções de aquisição dos kits de materiais escolares relacionados às modalidades e etapas de ensino, caso o FNDE realizasse o processo de Registro de Preços Nacional (RPN) relacionado. A partir dessa interação, foram obtidos os resultados consolidados, que estão detalhados na Tabela 13.



TABELA 13- CONSOLIDADO DAS PRETENSÕES DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS EM ADQUIRIR OS KITS DE MATERIAIS ESCOLARES.

Região	Estados	Kit Educação Infantil Pré Escola	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	Kit Ensir Fundar
NORTE	Acre	2.406	9.849	6.325	
	Amazonas	41.587	84.854	55.620	
	Amapá	921	1.535	50.384	
	Tocantins	200	200	100	
	Pará	2.500	12.000	106.594	
	Roraima	2.989	4.815	943	
	Rondônia	3.690	6.024	99.124	
	Total	54.293	119.277	319.090	
NORDESTE	Ceará	58.793	124.338	102.888	
	Alagoas	16.907	37.728	29.698	
	Bahia	3.770	6.820	203.977	
	Maranhão	17.204	152.419	59.563	
	Paraíba	108.089	161.517	265.906	
	Pernambuco	34.018	80.140	63.131	
	Piauí	2.410	4.403	3.603	
	Rio Grande do Norte	8.783	15.836	11.212	
	Sergipe	1.750	4.600	3.100	
	Total	251.724	587.801	743.078	
CENTRO-OESTE	Goiás	34.507	57.383	14.088	
	Mato Grosso	30.583	79.125	169.458	
	Mato Grosso do Sul	26.101	50.279	102.540	
	<u>Distrito Federal</u>	-	-	-	
	Total	91.191	186.787	286.086	
SUDESTE	Espírito Santo	13.036	23.244	14.642	
	Minas Gerais	5.250	5.240	628.686	
	Rio de Janeiro	59.227	202.340	74.925	
	São Paulo	268.396	389.057	192.934	

	Total	345.909	619.881	911.187	
SUL	Paraná	1.316	2.179	153.800	
	Santa Catarina	-	-	382.000	
	Rio Grande do Sul	3.105	6.168	39.438	
	Total	4.421	8.347	575.238	
TOTAL GERAL	747.538	1.522.093	2.834.679		

Fonte: Relatório do Google Forms gerado em 05 set 23.

7.20. Diante desses dados, procedeu-se o comparativo entre os quantitativos declarados pelos estados e municípios como pretensas aquisições, caso seja realizado o RPN pelo FNDE, e os dados do Censo Escolar de 2022 (Tabela 12). Constatou-se que as quantidades pretendidas correspondem em média a 17,25% dos valores recenseados, sendo assim combinadas suas médias em ordem decrescente: Ensino Fundamental – Anos Finais (23%); Ensino Médio, EJA fundamental e EJA médio (21%); Educação Infantil – Pré-escola (15%); e Ensino Fundamental Anos Iniciais (10%).

7.21. Esses dados sugerem que, em média, os estados e municípios declararam a intenção de adquirir recursos educacionais que correspondem a uma porcentagem relativamente baixa dos valores recenseados para cada nível de ensino. A variação nas porcentagens sugere que a demanda por recursos educacionais é maior nos níveis de ensino mais avançados, como os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, em comparação com os níveis iniciais, como a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. É importante destacar que nenhum dos valores consolidados para a intenção de aquisição de materiais escolares, por modalidade/etapa de ensino, ultrapassou os valores declarados pelas unidades escolares no Censo Escolar da Educação Básica de 2022.

TABELA 14 - COMPARATIVO ENTRE OS QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS DECLARADOS PELOS ESTADOS E MUNICÍPIOS E OS OBTIDOS DO CENSO 2022 POR ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO.

Região Geográfica	Educação Infantil			Ensino Fundamental						Er
	Pré-escola			Anos Iniciais			Anos Finais			
	Consolidado	Censo 2022	%	Consolidado	Censo 2022	%	Consolidado	Censo 2022	%	
NORTE	54.293	504.262	11%	119.277	1.590.373	7%	319.090	1.325.217	24%	
NORDESTE	251.724	1.417.424	18%	587.801	4.098.555	14%	743.078	3.498.662	21%	
CENTRO-OESTE	91.191	411.698	22%	186.787	1.189.655	16%	286.086	932.830	31%	
SUDESTE	345.909	737.382	47%	619.881	1.993.553	31%	911.187	1.573.306	58%	
SUL	4.421	2.022.309	0%	8.347	5.680.894	0%	575.238	4.569.183	13%	
TOTAL	747.538	5.093.075	15%	1.522.093	14.553.030	10%	2.834.679	11.899.198	24%	2

Fonte: Elaboração própria, CPCOM/CGCOM/DIRAD/FNDE, em 21set. 2023.

7.22. Após análises detalhadas, verificou-se que a soma total das intenções manifestadas pelos entes federados constitua a estimativa da quantidade a ser contratada, a qual está detalhada de maneira consolidada por região geográfica na Tabela 15.

TABELA 15 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS NAS RESPECTIVAS REGIÕES GEOGRÁFICAS.

Região Geográfica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio, EJA fundamental e EJA médio
	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	
NORTE	54.293	119.277	319.090	414.641
NORDESTE	251.724	587.801	743.078	743.078
CENTRO-OESTE	91.191	186.787	286.086	242.659

SUDESTE	345.909	619.881	911.187	610.683
SUL	4.421	8.347	575.238	352.612
TOTAL	747.538	1.522.093	2.834.679	2.363.673



Fonte: Elaboração própria, CPCOM/CGCOM/DIRAD/FNDE, em 06 set. 2023.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do antigo Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.2. No atual cenário constitui tarefa difícil projetar valores apenas com base em índices inflacionários, uma vez que o peso dos tributos embutidos nos preços dos produtos é alto, segundo a Associação Comercial de São Paulo (ACSP), e pode chegar a 49,95% no caso da caneta. Outros produtos também chamam a atenção por suas cargas tributárias elevadas: lápis (34,99%), caderno (34,99%) e borracha (39,29%) .

8.3. As informações constam em levantamento encomendado pela ACSP ao Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT). “Apesar de serem itens relacionados à educação, que deveria ser área prioritária dos governos, a taxação desses produtos, em especial de ICMS e IPI, é extremamente elevada”, afirma Emilio Alfieri, economista da ACSP.

8.4. Outro ponto relevante que merece destaque é o fato de que as flutuações do dólar causam aumento nos preços de matérias-primas essenciais para a produção de itens escolares, tais como papel e plástico. Tal cenário pode resultar no aumento dos custos de produção, especialmente diante de altas significativas, como observado no ano atual.

8.5. Além disso, algumas informações da 257ª Reunião do Copom, ocorrida em setembro de 2023 (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>), apontam projeções de inflação de preços administrados: 10,5% para 2023, 4,5% para 2024 e 3,6% para 2025. Diante desse cenário, o Copom decidiu reduzir a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual, para 12,75% a.a., visando a convergência da inflação para a meta ao longo do horizonte relevante.

8.6. Em conformidade com as diretrizes do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), sugerido em registro de preços anteriores, bem como em função da estratégia adotada pela Administração Pública, adotar-se-ão preços sigilosos, baseados no estudo construído e pormenorizado nos Formulários SEI 3867932 e 3919350.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

9.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “Menor Preço por Grupo”, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas.

9.3. Para o monitoramento do certame foi elaborado o Mapa de Riscos com a descrição dos riscos que podem levar ao fracasso da realização do certame, caso os ajustes não ocorram em seu devido tempo, envolvendo os processos de registro de preços anual, desde o planejamento, realização de pregão, até a gestão da Ata de Registro de Preços, foi elaborado o Mapa de Risco (SEI nº 3866169).

9.4. E, por fim, considerando tratar-se de fornecimento a ser prestado realizado fora das dependências do FNDE, no âmbito dos Estados e Municípios, não há providências para a adequação do ambiente desta instituição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho, conforme previsto no art. 205, da CF/1988 (BRASIL, 1988). A erradicação do analfabetismo é um dos principais objetivos do Brasil, conforme previsto no art. 214, da Carta Magna e replicado no Plano Nacional de Educação – PNE, instrumento decenal, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), e que estará em vigor até 2024.

11.2. Ademais, o art. 277, da CF/1988, reconhece ser a família, a comunidade, a sociedade e o poder público responsáveis por assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

11.3. Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos arts. 4º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF/88)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais

e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso).



Art. 4º (LDB)

[...]

VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;. (Grifo nosso).

Art. 9º (LDB)

[...]

III – prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

11.4. Além da Constituição e da LDB, o PNE é um instrumento de extrema relevância que visa conferir à educação um status de prioridade nacional, abrangendo todas as etapas e modalidades educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, e mobilizando toda a sociedade em prol de sua concretização. O PNE estabelece 20 metas que nortearão a educação brasileira nos próximos dez anos, buscando assegurar o aprimoramento do ensino no país. Nesse contexto, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desempenha um papel crucial, uma vez que suas ações e programas educacionais estão alinhados a diversas estratégias e metas voltadas especificamente para a educação básica.

11.5. O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de infraestrutura escolar. Nessa direção, a proposta deste registro de preço está em consonância com as seguintes metas: Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 4 a 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% das crianças de até 3 anos; Meta 4: Universalizar o acesso à educação básica de 4 a 17 anos e garantir que todos os alunos estejam matriculados na idade recomendada para cada etapa escolar; Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica; Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a alcançar as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; e 5,2 no ensino médio; Meta 10: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2024 e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional; e Meta 20: Ampliar o investimento público em educação para atingir o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil no quinto ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB até o final do decênio.

11.6. Assim, seguem os trechos da LDB que possuem relação direta com os objetos desta proposta de contratação (Grifos nossos).

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

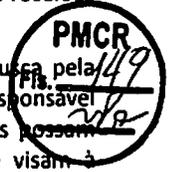
20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

11.7. Essas metas foram estabelecidas com o objetivo de melhorar a qualidade da educação no país, garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, promover a universalização do ensino e combater o analfabetismo, entre outros desafios educacionais.

11.8. Para a concretização dessas metas, cabe ao Estado Brasileiro, por meio dos entes federados (União, Estados e Municípios), implementar políticas públicas que assegurem o direito à educação e que proporcionem uma infraestrutura adequada

para o processo educacional. A Constituição Federal estabelece que a União tem o dever constitucional de complementar os recursos dos Estados, Distrito Federal e Municípios a fim de garantir o acesso à educação em todas as suas etapas e modalidades.

11.9. Nesse contexto, o FNDE, por meio de suas ações e programas, desempenha um papel importante na busca pela concretização dessas metas e na melhoria do cenário educacional brasileiro. Dentre suas diversas atribuições, o FNDE é responsável pela melhoria da infraestrutura escolar, buscando proporcionar ambientes adequados e dignos para que os estudantes possam desenvolver suas atividades educacionais. Além disso, o FNDE também é responsável por gerenciar programas que visam à distribuição de recursos para aquisição de materiais escolares, entre outros, buscando sempre promover a equidade e a igualdade de oportunidades educacionais em todo o país.



11.10. Uma das principais estratégias do FNDE é utilizar o RPN como um mecanismo para aprimorar a aquisição de bens e serviços necessários para a educação básica. O RPN é uma modalidade de licitação que tem como objetivo padronizar e garantir a qualidade dos produtos adquiridos, ao mesmo tempo em que reduz os custos administrativos do processo de compras, promovendo maior eficiência e economia para os entes federados.

11.11. Por meio do RPN, o FNDE realiza licitações centralizadas para aquisição de materiais escolares, garantindo preços vantajosos para os entes federados que aderem à ata de registro de preços. Dessa forma, os gestores locais têm mais facilidade e agilidade para obter os materiais necessários para as escolas, sem precisar realizar licitações individuais, o que poderia demandar mais tempo e recursos.

11.12. Essa estratégia de gestão compartilhada das aquisições entre as diferentes esferas de governo, ancorada no RPN, permite ao FNDE coordenar e otimizar os processos de compras, garantindo o atendimento das demandas educacionais em todo o país de forma mais eficiente e transparente.

11.13. Portanto, o registro de preço dos objetos proposto neste estudo preliminar está em plena consonância com o planejamento estratégico do FNDE, uma vez que contribui diretamente para o aprimoramento da gestão de programas e ações educacionais, visando sempre à melhoria da qualidade da educação básica no Brasil.

11.14. Conforme o artigo 57 da Portaria nº 742/2022, a Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM) tem atribuições específicas relacionadas à gestão de compras de bens e contratação de serviços para os programas educacionais, com destaque para aqueles que utilizam o RPN.

Art. 57. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM) compete:

I - gerir os processos e projetos de compras de bens e contratação de serviços para os programas educacionais, especialmente os que fazem uso do Registro de Preços Nacional - RPN, de forma sustentável, promovendo ganhos de escala e de qualidade, contribuindo para a transparência e eficiência do gasto público;

II - coordenar a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE;

11.15. Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto está totalmente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A realização de RPN de Kits de Materiais Escolares para a Educação Básica pode trazer diversos benefícios para os Sistemas de Ensino, os alunos e suas famílias, bem como para o governo e a economia em geral. Alguns dos principais benefícios incluem:

- I - **Padronização e Qualidade:** as instituições de ensino terão segurança de que os kits de materiais escolares atendem a padrões de qualidade pré-definidos. Isso garantirá que os alunos recebam materiais adequados para suas necessidades educacionais;
- II - **Redução de Custos:** A compra em grande escala geralmente leva a preços mais baixos devido à negociação em grande volume. Isso pode resultar em economias significativas para os entes federados, bem como para as famílias dos alunos, que muitas vezes precisam arcar com os custos dos materiais escolares;
- III - **Transparência e Eficiência:** o RPN torna o processo mais aberto, acessível e compreensível para o público em geral, além de possibilitar uma competição justa entre os fornecedores interessados. Também, esse processo pode ser mais eficiente do que licitações individuais realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, reduzindo a burocracia e o tempo necessário para as compras.
- IV - **Simplificação de Processos:** Os entes federados não precisarão realizar processos licitatórios separados para adquirir os materiais escolares. Será possível simplificar a gestão de compras, uma vez que os fornecedores já estarão pré-aprovados;
- V - **Equidade e Inclusão:** as escolas em regiões remotas ou economicamente desfavorecidas poderão ter acesso aos mesmos materiais de qualidade a preços mais acessíveis;
- VI - **Controle Orçamentário:** o governo poderá planejar com antecedência os gastos com materiais escolares, evitando surpresas financeiras e possíveis desequilíbrios orçamentários;
- VII - **Estímulo à Indústria:** promoção do estímulo as indústrias de materiais escolares, incentivando a concorrência entre fornecedores e promovendo a inovação na produção desses materiais.
- VIII - **Impacto Social e Econômico:** Ao aliviar o peso financeiro das famílias com relação aos materiais escolares, o governo pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida de diversas comunidades, além de promover um impacto positivo na economia ao estimular o consumo e a produção desses materiais.

01/03/2024, 12:26

12.2. No entanto, é importante destacar que a implementação bem-sucedida de um RPN requer, além do planejamento cuidadoso, a realização do monitoramento constante e uma governança eficaz para garantir que os benefícios sejam maximizados e os potenciais desafios sejam mitigados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Considerando tratar-se de registro de preço para aquisição de kits de materiais escolares pelos entes federados, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo FNDE previamente à pactuação da ata de registro de preço.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os descritivos técnicos dos materiais que compõem os kits de materiais escolares contemplam requisitos ambientais usualmente adotadas pelo mercado, tais como a presença obrigatória do selo FSC, CERFLOR ou padrões similares. Tais requisitos têm como objetivo primordial promover a conservação do meio ambiente e a redução de impactos prejudiciais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O objeto deste registro de preço se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

15.2. Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como viável o procedimento do RPN para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, como forma de prestação de assistência técnica do FNDE.

15.3. Esta equipe de planejamento declara viável este registro de preço nacional com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável este registro de preço.



Documento assinado eletronicamente por VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação, em 03/01/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por LISLY ROSA PEREIRA, Chefe de Projeto de Planejamento de Compras Nacionais, em 03/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por JOAO CESAR DA FONSECA NETO, Usuário Externo, em 03/01/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3914619 e o código CRC 05FC12BC.

01/03/2024, 12:26

SEI/FNDE - 3914619 - Estudos Preliminares

Criado por 00544533135, versão 7 por 71625780125 em 03/01/2024 14:40:41.





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.021937/2023-21

ANEXO I

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

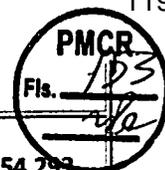
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.021937/2023-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 – QUANTIDADE ESTIMADAS

Grupo	Região Geográfica	Modalidade/Etapa de Ensino	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição do Item	Quant. de Item por kit	Quant. Total de Itens
1	NORTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	54.293	1	agenda escolar	1	54.293
					2	caderno de desenho 96 folhas	2	108.586
					3	lápiz grafite	4	217.172
					4	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2	108.586
					5	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	108.586
					6	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	54.293
					7	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	54.293
					8	borracha escolar	2	108.586
					9	apontador com	2	108.586



						depósito			
						10	tesoura sem ponta	1	54.293
						11	cola branca	2	108.586
						12	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	54.293
						13	massa para modelar	2	108.586
						14	pincel nº 8	1	54.293
						15	caderno brochurão 80 folhas	4	477.108
						16	caderno de desenho 96 folhas	1	119.277
						17	lápiz de cor (12 cores)	1	119.277
						18	lápiz de tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	119.277
						19	giz de cera (12 cores)	1	119.277
2	NORTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	119.277		20	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	119.277
						21	borracha escolar	2	238.554
						22	apontador com depósito	2	238.554
						23	cola branca	1	119.277
						24	lápiz grafite	4	477.108
						25	tesoura sem ponta	1	119.277
						26	régua	1	119.277
3	NORTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	319.090		27	caderno universitário 200 folhas	2	638.180
						28	caderno de desenho 96	1	319.090

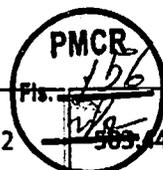


						folhas			
						29	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	319.090
						30	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	319.090
						31	borracha escolar	2	638.180
						32	apontador com depósito	2	638.180
						33	lápiz grafite	4	1.276.360
						34	caneta esferográfica azul	2	638.180
						35	caneta esferográfica preta	1	319.090
						36	caneta esferográfica vermelha	1	319.090
						37	tesoura sem ponta	1	319.090
						38	régua	1	319.090
						39	transferidor 180º	1	319.090
						40	esquadro 45º	1	319.090
						41	esquadro 60º	1	319.090
4	NORTE	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	414.641		42	caderno universitário 200 folhas	3	1.243.923
						43	caderno de desenho 96 folhas	1	414.641
						44	borracha escolar	2	829.282
						45	apontador sem depósito	2	829.282

46	lápiz grafite	3	1.243.922
47	caneta esferográfica azul	2	829.282
48	caneta esferográfica preta	1	414.641
49	caneta esferográfica vermelha	1	414.641
50	régua	1	414.641
51	agenda escolar	1	251.724
52	caderno de desenho 96 folhas	2	503.448
53	lápiz grafite	4	1.006.896
54	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2	503.448
55	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	503.448
56	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	251.724
57	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	251.724
58	borracha escolar	2	503.448
59	apontador com depósito	2	503.448
60	tesoura sem ponta	1	251.724
61	cola branca	2	503.448
62	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	251.724



5	NORDESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	251.724
---	----------	-------------------------------	---	---------



					63	massa para modelar	2	587.801					
					64	pincel nº 8	1	251.724					
6	NORDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	587.801	65	caderno brochurão 80 folhas	4	2.351.204					
					66	caderno de desenho 96 folhas	1	587.801					
					67	lápiz de cor (12 cores)	1	587.801					
					68	lápiz de tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	587.801					
					69	giz de cera (12 cores)	1	587.801					
					70	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	587.801					
					71	borracha escolar	2	1.175.602					
					72	apontador com depósito	2	1.175.602					
					73	cola branca	1	587.801					
					74	lápiz grafite	4	2.351.204					
					75	tesoura sem ponta	1	587.801					
					76	régua	1	587.801					
					7	NORDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	743.078	77	caderno universitário 200 folhas	2	1.486.156
										78	caderno de desenho 96 folhas	1	743.078
79	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	743.078										



					80	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	743.078
					81	borracha escolar	2	1.486.156
					82	apontador com depósito	2	1.486.156
					83	lápiz grafite	4	2.972.312
					84	caneta esferográfica azul	2	1.486.156
					85	caneta esferográfica preta	1	743.078
					86	caneta esferográfica vermelha	1	743.078
					87	tesoura sem ponta	1	743.078
					88	régua	1	743.078
					89	transferidor 180º	1	743.078
					90	esquadro 45º	1	743.078
					91	esquadro 60º	1	743.078
8	NORDESTE	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	743.078	92	caderno universitário 200 folhas	3	2.229.234
					93	caderno de desenho 96 folhas	1	743.078
					94	borracha escolar	2	1.486.156
					95	apontador sem depósito	2	1.486.156
					96	lápiz grafite	3	2.229.234
					97	caneta esferográfica azul	2	1.486.156

					98	caneta esferográfica preta	1	743.078
					99	caneta esferográfica vermelha	1	743.078
					100	régua	1	743.078
9	CENTRO-OESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	91.191	101	agenda escolar	1	91.191
					102	caderno de desenho 96 folhas	2	182.382
					103	lápiz grafite	4	364.764
					104	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2	182.382
					105	lápiz de tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	182.382
					106	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	91.191
					107	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	91.191
					108	borracha escolar	2	182.382
					109	apontador com depósito	2	182.382
					110	tesoura sem ponta	1	91.191
					111	cola branca	2	182.382
					112	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	91.191
					113	massa para modelar	2	182.382
					114	pincel n° 8	1	91.191



10	CENTRO-OESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	186.787	115	caderno brochurão 80 folhas	4	747.148
					116	caderno de desenho 96 folhas	1	186.787
					117	lápiz de cor (12 cores)	1	186.787
					118	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	186.787
					119	giz de cera (12 cores)	1	186.787
					120	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	186.787
					121	borracha escolar	2	373.574
					122	apontador com depósito	2	373.574
					123	cola branca	1	186.787
					124	lápiz grafite	4	747.148
					125	tesoura sem ponta	1	186.787
					126	régua	1	186.787
11	CENTRO-OESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	286.086	127	caderno universitário 200 folhas	2	572.172
					128	caderno de desenho 96 folhas	1	286.086
					129	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	286.086
					130	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	286.086
					131	borracha escolar	2	572.172



132	apontador com depósito	2	572.172
133	lápiz grafite	4	1.144.344
134	caneta esferográfica azul	2	572.172
135	caneta esferográfica preta	1	286.086
136	caneta esferográfica vermelha	1	286.086
137	tesoura sem ponta	1	286.086
138	régua	1	286.086
139	transferidor 180º	1	286.086
140	esquadro 45º	1	286.086
141	esquadro 60º	1	286.086
142	caderno universitário 200 folhas	3	727.977
143	caderno de desenho 96 folhas	1	242.659
144	borracha escolar	2	485.318
145	apontador sem depósito	2	485.318
146	lápiz grafite	3	727.977
147	caneta esferográfica azul	2	485.318
148	caneta esferográfica preta	1	242.659
149	caneta esferográfica vermelha	1	242.659

12	CENTRO-OESTE	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	242.659
----	--------------	---	---	---------



					150	régua	1	
					151	agenda escolar	1	345.909
					152	caderno de desenho 96 folhas	2	691.818
					153	lápiz grafite	4	1.383.636
					154	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2	691.818
					155	lápiz de tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	691.818
					156	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	345.909
13	SUDESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	345.909	157	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	345.909
					158	borracha escolar	2	691.818
					159	apontador com depósito	2	691.818
					160	tesoura sem ponta	1	345.909
					161	cola branca	2	691.818
					162	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	345.909
					163	massa para modelar	2	691.818
					164	pincel nº 8	1	345.909
14	SUDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	619.881	165	caderno brochurão 80 folhas	4	2.479.524
					166	caderno de desenho 96 folhas	1	619.881
					167	lápiz de cor (12 cores)	1	619.881



					168	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	619.881
					169	giz de cera (12 cores)	1	619.881
					170	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	619.881
					171	borracha escolar	2	1.239.762
					172	apontador com depósito	2	1.239.762
					173	cola branca	1	619.881
					174	lápiz grafite	4	2.479.524
					175	tesoura sem ponta	1	619.881
					176	régua	1	619.881
15	SUDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	911.187	177	caderno universitário 200 folhas	2	1.822.374
					178	caderno de desenho 96 folhas	1	911.187
					179	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	911.187
					180	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	911.187
					181	borracha escolar	2	1.822.374
					182	apontador com depósito	2	1.822.374
					183	lápiz grafite	4	3.644.748
					184	caneta esferográfica azul	2	1.822.374
					185	caneta esferográfica	1	911.187



						preta		
					186	caneta esferográfica vermelha	1	911.187
					187	tesoura sem ponta	1	911.187
					188	régua	1	911.187
					189	transferidor 180º	1	911.187
					190	esquadro 45º	1	911.187
					191	esquadro 60º	1	911.187
					192	caderno universitário 200 folhas	3	1.832.049
					193	caderno de desenho 96 folhas	1	610.683
					194	borracha escolar	2	1.221.366
					195	apontador sem depósito	2	1.221.366
16	SUDESTE	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	610.683	196	lápiz grafite	3	1.832.049
					197	caneta esferográfica azul	2	1.221.366
					198	caneta esferográfica preta	1	610.683
					199	caneta esferográfica vermelha	1	610.683
					200	régua	1	610.683
17	SUL	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLAR	A	4.421	201	agenda escolar	1	4.421
					202	caderno de desenho 96 folhas	2	8.842
					203	lápiz grafite	4	17.684
					204	lápiz de cor (caixa com	2	8.842



						12 cores)		
					205	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	8.842
					206	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	4.421
					207	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	4.421
					208	borracha escolar	2	8.842
					209	apontador com depósito	2	8.842
					210	tesoura sem ponta	1	4.421
					211	cola branca	2	8.842
					212	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	4.421
					213	massa para modelar	2	8.842
					214	pinel n° 8	1	4.421
18	SUL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	8.347	215	caderno brochurão 80 folhas	4	33.388
					216	caderno de desenho 96 folhas	1	8.347
					217	lápiz de cor (12 cores)	1	8.347
					218	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	8.347
					219	giz de cera (12 cores)	1	8.347
					220	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	8.347

221	borracha escolar	2	16.694
222	apontador com depósito	2	16.694
223	cola branca	1	8.347
224	lápiz grafite	4	33.388
225	tesoura sem ponta	1	8.347
226	régua	1	8.347
227	caderno universitário 200 folhas	2	1.150.476
228	caderno de desenho 96 folhas	1	575.238
229	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	575.238
230	lápiz de tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	575.238
231	borracha escolar	2	1.150.476
232	apontador com depósito	2	1.150.476
233	lápiz grafite	4	2.300.952
234	caneta esferográfica azul	2	1.150.476
235	caneta esferográfica preta	1	575.238
236	caneta esferográfica vermelha	1	575.238
237	tesoura sem ponta	1	575.238
238	régua	1	575.238



19	SUL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	575.238
----	-----	--------------------------------	---	---------

					239	transferidor 180º	1	575.238
					240	esquadro 45º	1	575.238
					241	esquadro 60º	1	575.238
					242	caderno universitário 200 folhas	3	1.057.836
					243	caderno de desenho 96 folhas	1	352.612
					244	borracha escolar	2	705.224
					245	apontador sem depósito	2	705.224
20	SUL	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	352.612	246	lápiz grafite	3	1.057.836
					247	caneta esferográfica azul	2	705.224
					248	caneta esferográfica prela	1	352.612
					249	caneta esferográfica vermelha	1	352.612
					250	régua	1	352.612



1.2. Os itens descritos na Tabela 1 integrarão os kits, de acordo com a modalidade de ensino especificada na Tabela 2.

1.3. A licitante vencedora do certame deverá entregar os kits de acordo com o estabelecido na tabela abaixo.

TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DOS KITS

TIPO DE KIT POR MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	CATMAT
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLAR	agenda escolar	1	430289
	caderno de desenho 96 folhas	2	417298
	lápiz grafite	4	382152
	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	2	263333
	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	259466

TIPO DE KIT POR MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	PMOR C/MAT
	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	413293
	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	279527
	borracha escolar	2	430291
	apontador com depósito	2	430290
	tesoura sem ponta	1	299300
	cola branca	2	335527
	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	274454
	massa para modelar	2	225176
	pinel n° 8	1	204722
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	caderno brochurão 80 folhas	4	430307
	caderno de desenho 96 folhas	1	417298
	lápis de cor (12 cores)	1	263333
	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	259466
	giz de cera (12 cores)	1	413293
	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	279527
	borracha escolar	2	430291
	apontador com depósito	2	430290
	cola branca	1	335527
	lápis grafite	4	382152
	tesoura sem ponta	1	299300
	régua	1	316227
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	caderno universitário 200 folhas	2	430325
	caderno de desenho 96 folhas	1	417298
	lápis de cor (caixa com 12 cores)	1	263333
	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	259466
	borracha escolar	2	430191
	apontador com depósito	2	430290
	lápis grafite	4	382152
	caneta esferográfica azul	2	289209

TIPO DE KIT POR MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	CATMAT
	caneta esferográfica preta	1	289210
	caneta esferográfica vermelha	1	289211
	tesoura sem ponta	1	299300
	régua	1	316227
	transferidor 180º	1	430300
	esquadro 45º	1	406740
	esquadro 60º	1	430312
ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	caderno universitário 200 folhas	3	430325
	caderno de desenho 96 folhas	1	417298
	borracha escolar	2	430291
	apontador sem depósito	2	289332
	lápiz grafite	3	382152
	caneta esferográfica azul	2	289209
	caneta esferográfica preta	1	289210
	caneta esferográfica vermelha	1	289211
	régua	1	316227

1.4. O quantitativo total de kits registrados por modalidade está descrito na tabela 3 a serem contratadas pelos entes federados nas respectivas regiões geográficas, abaixo:

TABELA 3 – QUANTIDADES DE KITS A SEREM REGISTRADOS POR REGIÕES GEOGRÁFICAS

Região Geográfica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio, EJA fundamental e EJA médio
	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	
NORTE	54.293	119.277	319.090	414.641
NORDESTE	251.724	587.801	743.078	743.078
CENTRO- OESTE	91.191	186.787	286.086	242.659
SUDESTE	345.909	619.881	911.187	610.683
SUL	4.421	8.347	575.238	352.612
TOTAL	747.538	1.522.093	2.834.679	2.363.673

1.5. Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



- 1.6. O objeto deste registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços do FNDE é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. O prazo de vigência do contrato com os entes federados é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. A ata de registro de preço e o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro do FNDE e da contratação com os entes federados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação do Registro de Preços Nacional e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desse registro de preço nacional está previsto no Plano de Compras Nacional para a Educação (PECN) 2023, aprovado pela Portaria FNDE nº 616, de 26 de setembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Após a suspensão do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, ajustamos os grupos de 5 para 20 devido a restrições do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Essa mudança visa evitar propostas incorretas e promover clareza entre os licitantes, mantendo a transparência e a integridade do processo. As alterações não afetaram a pesquisa de preços e têm como objetivo ampliar a competitividade, garantindo uma seleção mais vantajosa para a administração pública e tornando as condições do certame mais claras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

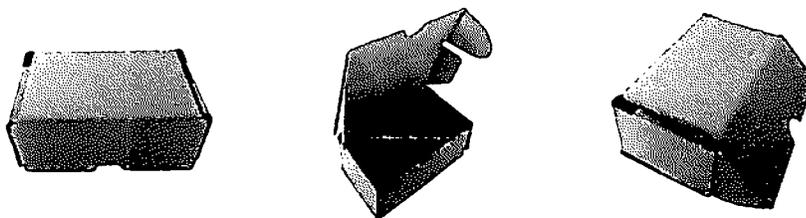
- 4.1. Os requisitos de sustentabilidade se encontram pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA EMBALAGEM

- 4.2. Os kits deverão ser embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino, contendo os itens descritos no Edital e seus anexos.
- 4.3. As dimensões da caixa devem ser adequadas para acondicionar todos os materiais escolares do Kit de forma segura e eficiente, considerando diferentes tamanhos e formatos de produtos.

4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM

- 4.4.1. Caixa, modelo corte e vinco



- 4.4.2. Matéria-prima: papelão resistente
- 4.4.3. Cor: Parda
- 4.5. A caixa deve suportar o peso dos materiais escolares sem deformações ou danos durante o transporte e armazenamento.
- 4.6. Deve apresentar resistência razoável à umidade para proteger os materiais escolares de danos causados por condições climáticas adversas.
- 4.7. As bordas devem ser reforçadas para evitar rasgos e rupturas durante o manuseio e transporte.

4.8. DA IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM

- 4.8.1. A face superior externa da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

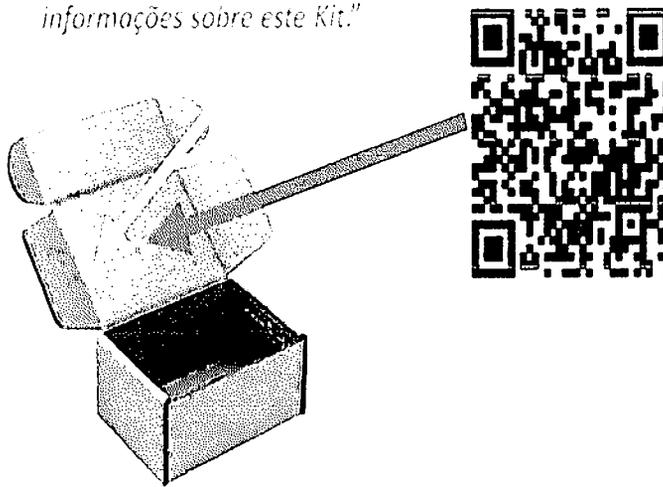
- 4.8.1.1. Nome do kit (ex.: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA);



- 4.8.1.2. Composição do Kit, conforme descrito no edital;
- 4.8.1.3. "FNDE/MEC - Pregão Eletrônico XX/XXXX – Venda Proibida”;
- 4.8.1.4. Identificação do fabricante e do fornecedor.
- 4.8.2. A face superior interna da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:
- 4.8.2.1. QR Code, tipo dinâmico, não expirável, com dimensões de 3cm x 3cm, com moldura nas bordas (para melhor contraste).
- a) O QR Code deverá estar localizado no centro da parte interna da tampa da caixa.

A esquerda do QR Code deverá estar escrito:

“Escaneie para maiores informações sobre este Kit.”



- b) À esquerda do QR Code, deverá constar a frase “Escaneie para maiores informações sobre este kit”.
- c) No transcorrer da 1ª Etapa do Controle de Qualidade, o FNDE disponibilizará um endereço URL de testes (que será substituído após a homologação da licitação pela URL definitiva) à licitante ora convocada. A geração do QR Code dinâmico e inexplável, a partir do link disponibilizado pela Autarquia, bem como a sua inclusão nos respectivos kits, serão de responsabilidade da licitante.

- 4.8.2.2. Logomarca do FNDE/Ministério da Educação em Arial – Bold Italic, conforme exemplo abaixo.



DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras conforme previsto no Edital e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

4.9.1. O licitante deverá apresentar declaração expressa, autorizando a OCP/Laboratório prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas.

SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto desse registro de preços e do contrato.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

01/03/2024, 12:25

SEI/FNDE - 3988287 - Termo de Referência

4.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Kits de Materiais Escolares deverão ser entregues à Contratante no(s) centro(s) de distribuição por ela indicado.

I - Para efeitos deste registro de preços, consideram-se como “centro de distribuição” os locais de entrega a serem indicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para fins de recebimento das encomendas para posterior distribuição às escolas da sua rede de ensino.

II - A quantidade de centros de distribuição por ente CONTRATANTE estará limitada ao número de regionais (subsecretarias, superintendências ou equivalentes) da Secretaria de Educação do respectivo ente contratante.

III - A ampliação do número de endereços de entrega em relação à regra contida neste item poderá ser pactuada com a CONTRATADA, desde que não haja acréscimos no valor dos kits.

5.2. As entregas serão feitas em prazos diferenciados, de acordo com a quantidade de kits contratados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização do (s) endereço(s) de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 2.000 unidades de cada Kit	Até 30 dias
De 2.001 a 10.000 unidades de cada Kit	Até 90 dias
Acima de 10.000 unidades de cada Kit	Até 130 dias

5.3. O transporte e a entrega dos kits de materiais escolares são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. O transporte e a entrega dos Kits de materiais escolares objeto deste registro de preço são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

5.5. Os kits de materiais escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

5.6. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias para a capital e região metropolitana e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

5.6.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo.

5.7. Os kits serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

5.9. O aceite dos kits de materiais escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos kits ou disparidades com as especificações a serem

estabelecidas no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.



GARANTIA

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via Registro de Preços Nacional, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.



FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento dos kits será de acordo com o quantitativo solicitado, dispostos no cronograma de entrega a ser negociado entre o fornecedor registrado e o ente federado, podendo a entrega ser integral ou parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução



Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [cinco por cento] do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido;

8.26.1.1. Para fins do disposto no caput, considera-se "quantitativo estabelecido" o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

8.26.1.2. Caso o quantitativo do atestado(s) seja insuficiente para atender a todos os itens/grupos, concomitantemente, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o quantitativo seja suficiente, observado o seguinte critério:

8.30.1.2.1. Melhor classificação;

8.30.1.2.2. Maior desconto;

8.30.1.2.3. Maior valor estimado.

8.26.1.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte F do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.26.1.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Poderão participar deste certame as empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo obedecer às seguintes condições:

8.30.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.



8.30.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.30.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

8.30.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante.

8.30.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

8.30.2.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

8.30.2.5. A apresentação da garantia contratual, quando exigida em edital, deverá ser feita, individualmente, pela empresa que firmar o contrato.

8.30.2.6. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

8.30.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

8.30.2.8. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração da ata de registro de preço.

8.30.2.9. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

8.30.2.10. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

8.30.2.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do item 5- Controle de Qualidade nos Cadernos de Informações Técnicas (Encarte F do Anexo I), nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

8.30.2.12. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

8.30.2.13. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco SEI 3866169.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ENCARTE A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Região Geográfica	Modalidade/Etapa de Ensino	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade de nossa proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Endereço eletrônico: _____
 Tel/Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
 Cargo na empresa: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 Cart.ident nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



Local e data.

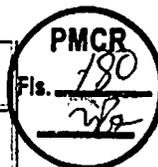
Identificação e assinatura

ENCARTE B**CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CONTROLE DE QUALIDADE (SEI 3967305)**

- I - Caderno de Informações Técnicas – Agenda escolar
- II - Caderno de Informações Técnicas – Apontador com depósito
- III - Caderno de Informações Técnicas – Apontador sem depósito
- IV - Caderno de Informações Técnicas – Borracha escolar
- V - Caderno de Informações Técnicas – Caderno brochurão
- VI - Caderno de Informações Técnicas – Caderno de desenho
- VII - Caderno de Informações Técnicas – Caderno universitário
- VIII - Caderno de Informações Técnicas – Caneta esferográfica
- IX - Caderno de Informações Técnicas – Canetinha hidrográfica
- X - Caderno de Informações Técnicas – Cola branca
- XI - Caderno de Informações Técnicas – Esquadro 45º
- XII - Caderno de Informações Técnicas – Esquadro 60º
- XIII - Caderno de Informações Técnicas – Giz de cera
- XIV - Caderno de Informações Técnicas – Lápis de cor
- XV - Caderno de Informações Técnicas - Lápis de cor com tons de pele
- XVI - Caderno de Informações Técnicas – Lápis grafite
- XVII - Caderno de Informações Técnicas – Massa de modelar
- XVIII - Caderno de Informações Técnicas – Pincel nº 8
- XIX - Caderno de Informações Técnicas – Régua
- XX - Caderno de Informações Técnicas – Tesoura sem ponta
- XXI - Caderno de Informações Técnicas – Tinta guache
- XXII - Caderno de Informações Técnicas – Transferidor 180º

ENCARTE C**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____
Item/Objeto da aquisição:
Contratada - CNPJ/MF:
Contrato n.º:
Valor do Contrato: R\$



Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dia):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
Data de entrega: ____ / ____ / 20__	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:	
<input type="checkbox"/> no prazo	<input type="checkbox"/> fora do prazo
	Dias de atraso: _____
<input type="checkbox"/> integralmente.	<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte:
Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	_____

Outras

observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

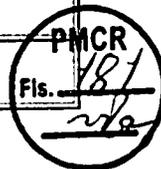
_____ Servidor responsável pelo recebimento	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20__.
--	--

ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20__
Item/Objeto da aquisição:
Contratada - CNPJ/MF:
Contrato n.º:
Valor do Contrato: R\$

Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	



Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, atesto o recebimento definitivo do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Edital e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____/____/____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ / ____ /20__
--	------------------------------------

ENCARTE E

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20__, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/____/____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20__
--	---------------------------------------

ENCARTE F

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)



A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

a) Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
 II - de 201 a 500.....3%;
 III - de 501 a 1.000.....4%;
 IV - de 1.001 em diante.5%.

b) Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

- a. () Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.
 b. () Possui _____ () empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de _____% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____ (Local/Data) _____
 _____ (Assinatura/Nome Legível/) _____
 Representante legal
 CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação, em 20/02/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, Coordenador(a)-Geral de Mercado, Qualidade e Compras, em 20/02/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3988287 e o código CRC ABC287DC.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI E
.....

A....., com sede no(a), na cidade de, /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) por do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Região de Abrangência	Grupo	Item	Descrição	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critério de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de



Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente

9.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes



- 9.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- 9.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;
- 9.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, após assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.17.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
 - c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos kits de Materiais Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal....., Seção Judiciária depara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FNDE

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

(Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21)

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202.... publicada no de/...../202 . processo administrativo n.º 23034.021937/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Região de Abrangência	Grupo	Item	Descrição	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF, CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. E-mail: compe@fnde.gov.br. UASG: 153173.



2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPI n.º	
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 3.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 3.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 3.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 3.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.



FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. E-mail: compe@fnde.gov.br. UASG: 153173.

3.3 COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.3.1 Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

3.3.2 Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;

3.3.3 Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato.

3.3.4 Contratar os materiais escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

3.4 COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

3.4.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

3.4.2 Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos kits;

3.4.3 Responsabilizar-se pela guarda dos kits entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

3.4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

3.4.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

3.4.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4.7 Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

3.4.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.



FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF, CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. E-mail: compe@fnde.gov.br. UASG: 153173.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços

– SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14 Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 5.15 Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 5.16 Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília - DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. E-mail: comp@fnde.gov.br. UASG: 153173.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avalicem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

10.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/202X, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

10.2.1 Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

10.2.2 A entrega do kit de material escolar deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



10.2.3 Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

10.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

11.1.1 O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

11.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento)

11.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ENCARTE A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Região de Abrangência	Grupo	Item	Descrição	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Região de Abrangência	Grupo	Item	Descrição	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. E-mail: compe@fnde.gov.br. UASG: 153173.

FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS

**ENCARTE B****TERMO DE CIÊNCIA RESPONSABILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ / _____
ATA N° _____
EMPRESA:
CNPJ N°

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitar o acesso ao Sistema;
2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);
3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;
4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta no Edital e seus anexos.

Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

(assinado eletronicamente)

Representante legal
 Fornecedor registrado

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. E-mail: compe@fnde.gov.br. UASG: 153173.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Atualização: maio/2023
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FNDE.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Adesão –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados; A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental; e EJA fundamental; Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e conseqüentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social.

A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino; É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado, através da Adesão de Ata registrada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

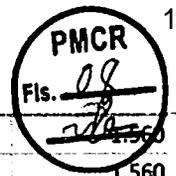
4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01 - ATA 08 - KIT ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
39 - 0046465 - 04- caderno brochurão 80 folhas	UND	6.240
40 - 0046487 - 01-caderno d desenho 96 folhas	UND	1.560
41 - 0046481 - 01- lápis de cor (caixa c/12 cores)	UND	1.560



42 - 0046453 - 01- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.560
43 - 0046466 - 01- giz de cera (12 cores)	UND	1.560
44 - 0046467 - 01- canetinha hidrográfica (12 cores)	UND	1.560
45 - 0046471 - 02- Borracha Escolar	UND	3.120
46 - 0046474 - 02- apontador com depósitos	UND	3.120
47 - 0046468 - 01- cola branca	UND	1.560
48 - 0046482 - 04- lápis grafites	UND	6.240
49 - 0046483 - 01- tesoura s/ponta	UND	1.560
50 - 0046484 - 01- régua-	UND	1.560
Lote 02 - ATA 09 - KIT EJA FUNDAMENTAL		
30 - 0046462 - 03- Caderno Universitário 200 folhas	UND	600
31 - 0046451 - 01- caderno de desenho 96 folhas	UND	200
32 - 0046470 - 02- Borracha Escolar	UND	400
33 - 0046463 - 02- Apontador sem Depósito	UND	400
34 - 0046464 - 03- Lápis Grafite	UND	600
35 - 0046478 - 02- Canetas Esferográfica Azul	UND	400
36 - 0046479 - 01- Canetas Esferográfica Preta	UND	200
37 - 0046480 - 01- Canetas Esferográfica Vermelha	UND	200
38 - 0046458 - 01- régua	UND	200
Lote 03 - ATA 10 - KIT EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR		
1 - 0046436 - 01- agenda escolar	UND	940
2 - 0046485 - 02- Caderno de Desenhos 96 folhas	UND	1.880
3 - 0046438 - 04- lápis grafite	UND	3.760
4 - 0046439 - 02- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.880
5 - 0046440 - 02- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.880
6 - 0046441 - 01- giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	940
7 - 0046442 - 01- canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	940
8 - 0046443 - 02- borracha escolar	UND	1.880
9 - 0046472 - 02- apontador c/depósito	UND	1.880
10 - 0046489 - 01- Tesoura s/pontas	UND	940
11 - 0046446 - 02- cola branca	UND	1.880
12 - 0046447 - 01- tinta guache (caixa com 6 cores)	UND	940
13 - 0046448 - 02- massa para modelar	UND	1.880
14 - 0046449 - 01- pincel n° 8	UND	940
Lote 04 - ATA 12 - KIT ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS		
15 - 0046450 - 02- Caderno universitário 200 folhas	UND	2.600
16 - 0046486 - 01- Caderno desenho 96folhas	UND	1.300
17 - 0046452 - 01- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.300
18 - 0046476 - 01- Lápis cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.300
19 - 0046469 - 02- borrachas escolares	UND	2.600
20 - 0046473 - 02- Apontadores com depósito	UND	2.600
21 - 0046454 - 04- lápis grafite	UND	5.200
22 - 0046455 - 02- caneta esferográfica azul	UND	2.600
23 - 0046456 - 01- caneta esferográfica preta	UND	1.300
24 - 0046457 - 01- caneta esferográfica vermelha	UND	1.300
25 - 0046488 - 01- tesoura sem pontas	UND	1.300
26 - 0046477 - 01- régua	UND	1.300
27 - 0046459 - 01- transferidor 180º	UND	1.300
28 - 0046460 - 01- esquadro 45º	UND	1.300
29 - 0046461 - 01- esquadro 60º	UND	1.300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias;

Local de Entrega: Sede da Secretaria de Educação.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Adesão. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 100,00.



Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Fls. Vlr. Unit. Máximo
39 - 0046465 - 04- caderno brochurão 80 folhas	UND	6.240	
40 - 0046487 - 01-caderno d desenho 96 folhas	UND	1.560	
41 - 0046481 - 01- lápis de cor (caixa c/12 cores)	UND	1.560	
42 - 0046453 - 01- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.560	
43 - 0046466 - 01- giz de cera (12 cores)	UND	1.560	
44 - 0046467 - 01- canetinha hidrográfica (12 cores)	UND	1.560	
45 - 0046471 - 02- UndBorracha Escolar	UND	3.120	
46 - 0046474 - 02-apontador com depósitos	UND	3.120	
47 - 0046468 - 01- cola branca	UND	1.560	
48 - 0046482 - 04- lápis grafites	UND	6.240	
49 - 0046483 - 01- tesoura s/ponta	UND	1.560	
50 - 0046484 - 01- régua-	UND	1.560	
30 - 0046462 - 03- Caderno Universitário 200 folhas	UND	600	
31 - 0046451 - 01- caderno de desenho 96 folhas	UND	200	
32 - 0046470 - 02-UnBorracha Escolar	UND	400	
33 - 0046463 - 02- Apontador sem Depósito	UND	400	
34 - 0046464 - 03- Lápis Grafite	UND	600	
35 - 0046478 - 02- Canetas Esferográfica Azul	UND	400	
36 - 0046479 - 01- Canetas Esferográfica Preta	UND	200	
37 - 0046480 - 01- Canetas Esferográfica Vermelha	UND	200	
38 - 0046458 - 01- régua	UND	200	
1 - 0046436 - 01- agenda escolar	UND	940	
2 - 0046485 - 02- Caderno de Desenhos 96 folhas	UND	1.880	
3 - 0046438 - 04- lápis grafite	UND	3.760	
4 - 0046439 - 02- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.880	
5 - 0046440 - 02- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.880	
6 - 0046441 - 01- giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	940	
7 - 0046442 - 01- canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	940	
8 - 0046443 - 02- borracha escolar	UND	1.880	
9 - 0046472 - 02- apontador c/depósito	UND	1.880	
10 - 0046489 - 01- Tesoura s/pontas	UND	940	
11 - 0046446 - 02- cola branca	UND	1.880	
12 - 0046447 - 01- tinta guache (caixa com 6 cores)	UND	940	
13 - 0046448 - 02- massa para modelar	UND	1.880	
14 - 0046449 - 01- pincel n° 8	UND	940	
15 - 0046450 - 02- Caderno universitário 200 folhas	UND	2.600	
16 - 0046486 - 01- Caderno desenho 96folhas	UND	1.300	
17 - 0046452 - 01- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.300	
18 - 0046476 - 01- Lápis cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.300	
19 - 0046469 - 02-borrachas escolares	UND	2.600	
20 - 0046473 - 02- Apontadores com depósito	UND	2.600	
21 - 0046454 - 04-lápis grafite	UND	5.200	
22 - 0046455 - 02- caneta esferográfica azul	UND	2.600	
23 - 0046456 - 01- caneta esferográfica preta	UND	1.300	
24 - 0046457 - 01- caneta esferográfica vermelha	UND	1.300	
25 - 0046488 - 01-tesoura sem pontas	UND	1.300	
26 - 0046477 - 01- réguas	UND	1.300	
27 - 0046459 - 01- transferidor 180º	UND	1.300	
28 - 0046460 - 01- esquadro 45º	UND	1.300	
29 - 0046461 - 01- esquadro 60º	UND	1.300	

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Adesão.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, vem buscando meios para realizar investimentos que são de suma importância para o desenvolvimento do Setor Educacional no âmbito municipal, neste sentido, espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Catolé do Rocha sejam contemplados com kits escolares de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na Escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - Lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que



os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

Pretensa adesão a Atas de Registro de Preços nº 008/2024; 09/2024; 10/2024 e 12/2024, relativamente ao processo de Inexigibilidade nº 90002/2024, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

16. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Dezembro de 2024.



Eríene Rafael de Souza Suassuna

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Dezembro de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda	Maria Antonia Neta
Matrícula	10254
e-mail	semed@catoledorocha.pb.gov.br
Telefone	83

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FNDE.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
39 - 0046465 - 04- caderno brochurão 80 folhas	UND	6.240	
40 - 0046487 - 01-caderno d desenho 96 folhas	UND	1.560	
41 - 0046481 - 01- lápis de cor (caixa c/12 cores)	UND	1.560	
42 - 0046453 - 01- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.560	
43 - 0046466 - 01- giz de cera (12 cores)	UND	1.560	
44 - 0046467 - 01- canetinha hidrográfica (12 cores)	UND	1.560	
45 - 0046471 - 02- UndBorracha Escolar	UND	3.120	
46 - 0046474 - 02-apontador com depósitos	UND	3.120	
47 - 0046468 - 01- cola branca	UND	1.560	
48 - 0046482 - 04- lápis grafites	UND	6.240	
49 - 0046483 - 01- tesoura s/ponta	UND	1.560	
50 - 0046484 - 01- régua-	UND	1.560	
30 - 0046462 - 03- Caderno Universitário 200 folhas	UND	600	
31 - 0046451 - 01- caderno de desenho 96 folhas	UND	200	
32 - 0046470 - 02-UnBorracha Escolar	UND	400	
33 - 0046463 - 02- Apontador sem Depósito	UND	400	
34 - 0046464 - 03- Lápis Grafite	UND	600	
35 - 0046478 - 02- Canetas Esferográfica Azul	UND	400	
36 - 0046479 - 01- Canetas Esferográfica Preta	UND	200	
37 - 0046480 - 01- Canetas Esferográfica Vermelha	UND	200	
38 - 0046458 - 01- régua	UND	200	
1 - 0046436 - 01- agenda escolar	UND	940	
2 - 0046485 - 02- Caderno de Desenhos 96 folhas	UND	1.880	
3 - 0046438 - 04- lápis grafite	UND	3.760	
4 - 0046439 - 02- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.880	
5 - 0046440 - 02- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.880	
6 - 0046441 - 01- giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	940	
7 - 0046442 - 01- canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	940	
8 - 0046443 - 02- borracha escolar	UND	1.880	
9 - 0046472 - 02- apontador c/depósito	UND	1.880	
10 - 0046489 - 01- Tesoura s/pontas	UND	940	
11 - 0046446 - 02- cola branca	UND	1.880	
12 - 0046447 - 01- tinta guache (caixa com 6 cores)	UND	940	
13 - 0046448 - 02- massa para modelar	UND	1.880	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14 - 0046449 - 01- pincel nº 8	UND	940
15 - 0046450 - 02- Caderno universitário 200 folhas	UND	2.600
16 - 0046486 - 01- Caderno desenho 96folhas	UND	1.300
17 - 0046452 - 01- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.300
18 - 0046476 - 01- Lápis cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.300
19 - 0046469 - 02-borrachas escolares	UND	2.600
20 - 0046473 - 02- Apontadores com depósito	UND	2.600
21 - 0046454 - 04-lápis grafite	UND	5.200
22 - 0046455 - 02- caneta esferográfica azul	UND	2.600
23 - 0046456 - 01- caneta esferográfica preta	UND	1.300
24 - 0046457 - 01- caneta esferográfica vermelha	UND	1.300
25 - 0046488 - 01-tesoura sem pontas	UND	1.300
26 - 0046477 - 01- régua	UND	1.300
27 - 0046459 - 01- transferidor 180°	UND	1.300
28 - 0046460 - 01- esquadro 45°	UND	1.300
29 - 0046461 - 01- esquadro 60°	UND	1.300

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes.

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados;

A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental; e EJA fundamental; Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e conseqüentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social.

A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino; É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos.

Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado, através da Adesão de Ata registrada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através da Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 86 da Lei 14.133/21, devido a impossibilidade de obter concorrência neste momento, apenas comprovar a vantajosidade na aquisição, comprovada através de levantamento de mercado, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 75, caput, arts. 82 a 86 (PNCP) e art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 032/2023.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, vem buscando meios para realizar investimentos que são de suma importância para o desenvolvimento do Setor Educacional no âmbito municipal, neste sentido, espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Catolé do Rocha sejam



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contemplados com kits escolares de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na Escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão e a Secretaria Municipal de Educação, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 02 de Dezembro de 2024.


Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 16/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Catolé do Rocha - PB, 05 de Dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, levando-se em consideração que a compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados; A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental; e EJA fundamental; Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e conseqüentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social. A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino; É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado, através da Adesão de Ata registrada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EBSE – Empresa Brasileira de Soluções Educacionais - R\$ 88.810,80; Bignardi – Ind. e Com. de Papeis e Artefatos Ltda – R\$ 10.288,00; Alea Comercial Ltda – R\$ 52.141,80 e Master Ind. e Comércio Ltda – R\$ 73.762,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por inexigibilidade, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP);

"Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP), legislações complementares e Decreto Municipal nº 32/2023"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

PARECER JURÍDICO Nº 516

Adesão nº. 0004/2024
Processo Licitatório nº. 000138/2024
Inexigibilidade nº. 16/2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Adesão a Ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que adotadas as providências

recomendadas

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para essa assessoria, acerca da viabilidade jurídica para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FNDE.**

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importam a presente análise:

- a) Comunicação Interna, exarada pela Coordenadoria Administrativa da SME, solicitando a abertura de processo administrativo de contratação, e a respectiva autorização da autoridade máxima do órgão;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Mapa de Riscos;
- e) Mapa Comparativo de Preços;
- f) Justificativa de Preços;
- g) Propostas Comerciais que revelam a vantajosidade da adesão a ata;
- e) Ofício de solicitação de autorização para a adesão e a respectiva autorização da autoridade máxima do órgão.
- f) Requerimentos e as respectivas respostas de anuência para a adesão aos órgãos responsáveis;
- g) Edital e Homologação/Adjudicação da Licitação;
- h) Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- i) Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada.

É o relatório. Passemos a análise jurídica.

1



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

II – DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por esta assessoria jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Neste sentido, revela o MS 24.631-6:

“É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF -MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)”.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

Presume-se, outrossim, que o setor requisitante, a autoridade consulente/ordenador de despesas tenha competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando ainda para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

- Da fundamentação

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo

2



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

- Das etapas do planejamento da contratação e exame jurídico dos respectivos documentos:
 - Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e mapa de riscos. Podemos verificar, nos autos, a presença da solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se o atendimento ao disposto na legislação vigente.

- Comprovação da vantajosidade da contratação

O inciso IV do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.216/2023 dispõe acerca da obrigatoriedade da Comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado.

Consta nos autos a justificativa de preços com as respectivas pesquisas de mercado.

- Indicação dos recursos orçamentários

O inciso V do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.216/2023 exige a indicação das dotações orçamentárias que atenderá a contratação. Consta nos autos os recursos orçamentários, indicados pelo setor requisitante e pela equipe de planejamento do órgão.



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Mala, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria Jurídica, concluo pela viabilidade jurídica, desde que obedecido os pontos trazidos neste parecer.

Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante. Assim releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

Pelo exposto, sugere-se a remessa do feito a autoridade superior para considerações.

Catolé do Rocha/PB, 09 de Dezembro de 2024


Evaldo Solano de Andrade Filho
Assessor Jurídico



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Adesão –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados; A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental; e EJA fundamental; Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e consequentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social. A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino; É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado, através da Adesão de Ata registrada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
39 - 0046465 - 04- caderno brochurão 80 folhas	UND	6.240	
40 - 0046487 - 01-caderno d desenho 96 folhas	UND	1.560	
41 - 0046481 - 01- lápis de cor (caixa c/12 cores)	UND	1.560	
42 - 0046453 - 01- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.560	
43 - 0046466 - 01- giz de cera (12 cores)	UND	1.560	
44 - 0046467 - 01- canetinha hidrográfica (12 cores)	UND	1.560	
45 - 0046471 - 02- UndBorracha Escolar	UND	3.120	
46 - 0046474 - 02-apontador com depósitos	UND	3.120	



47 - 0046468 - 01- cola branca	UND	1.560
48 - 0046482 - 04- lápis grafites	UND	6.240
49 - 0046483 - 01- tesoura s/ponta	UND	1.560
50 - 0046484 - 01- régua-	UND	1.560
30 - 0046462 - 03- Caderno Universitário 200 folhas	UND	600
31 - 0046451 - 01- caderno de desenho 96 folhas	UND	200
32 - 0046470 - 02-UnBorracha Escolar	UND	400
33 - 0046463 - 02- Apontador sem Depósito	UND	400
34 - 0046464 - 03- Lápis Grafite	UND	600
35 - 0046478 - 02- Canetas Esferográfica Azul	UND	400
36 - 0046479 - 01- Canetas Esferográfica Preta	UND	200
37 - 0046480 - 01- Canetas Esferográfica Vermelha	UND	200
38 - 0046458 - 01- régua	UND	200
1 - 0046436 - 01- agenda escolar	UND	940
2 - 0046485 - 02- Caderno de Desenhos 96 folhas	UND	1.880
3 - 0046438 - 04- lápis grafite	UND	3.760
4 - 0046439 - 02- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.880
5 - 0046440 - 02- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.880
6 - 0046441 - 01- giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	940
7 - 0046442 - 01- canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	940
8 - 0046443 - 02- borracha escolar	UND	1.880
9 - 0046472 - 02- apontador c/depósito	UND	1.880
10 - 0046489 - 01- Tesoura s/pontas	UND	940
11 - 0046446 - 02- cola branca	UND	1.880
12 - 0046447 - 01- tinta guache (caixa com 6 cores)	UND	940
13 - 0046448 - 02- massa para modelar	UND	1.880
14 - 0046449 - 01- pincel nº 8	UND	940
15 - 0046450 - 02- Caderno universitário 200 folhas	UND	2.600
16 - 0046486 - 01- Caderno desenho 96folhas	UND	1.300
17 - 0046452 - 01- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.300
18 - 0046476 - 01- Lápis cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.300
19 - 0046469 - 02-borrachas escolares	UND	2.600
20 - 0046473 - 02- Apontadores com depósito	UND	2.600
21 - 0046454 - 04-lápis grafite	UND	5.200
22 - 0046455 - 02- caneta esferográfica azul	UND	2.600
23 - 0046456 - 01- caneta esferográfica preta	UND	1.300
24 - 0046457 - 01- caneta esferográfica vermelha	UND	1.300
25 - 0046488 - 01-tesoura sem pontas	UND	1.300
26 - 0046477 - 01- régua	UND	1.300
27 - 0046459 - 01- transferidor 180°	UND	1.300
28 - 0046460 - 01- esquadro 45°	UND	1.300
29 - 0046461 - 01- esquadro 60°	UND	1.300

3.2. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

3.2.1. Pretensa adesão a **Atas de Registro de Preços nº 008/2024; 09/2024; 10/2024 e 12/2024**, relativamente ao processo de Inexigibilidade nº 90002/2024, realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21 e a íntegra do art. 30 do Decreto Municipal nº 032/2023.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 30 (trinta) dias;
 - 7.1.2.Local de Entrega: Sede da Secretaria de Educação.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69, respectivamente, da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 032/2023.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 92, da Lei 14.133/2021.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Dezembro de 2024.

Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO
PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Catolé do Rocha - PB, 02 de dezembro de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucion



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - KIT ESCOLARES 2025

Pesquisa realizada entre 03/12/2024 11:12:42 e 03/12/2024 14:47:40

Relatório gerado no dia 03/12/2024 14:48:35 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 1- agenda escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	940	RS 6,20 (un)	-	RS 6,20	2,5%	RS 5.828,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	BARBALHA Prefeitura Municipal FUNDEB - Fundo Manut. Educacao Basica Fundo Municipal de Educacao - Fme				023-2024.07.04.1	18/07/2024	RS 6,20
Valor Unitário						RS 6,20	
Mediana dos Preços Obtidos: RS 6,20				Média dos Preços Obtidos: RS 6,20			

Item 2: 2- caderno de desenho 96 folhas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 10	1.880	RS 12,12 (un)	-	RS 12,12	9,7%	RS 22.785,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES				NºPregão:900262024 UASC:989047	25/07/2024	RS 13,51
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA				NºPregão:900142024 UASC:983949	01/07/2024	RS 12,00
Valor Unitário						RS 12,76	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço



1	MUNICÍPIO DE CIPO	047-2024- CIPÓ-BA- MUNICÍPIO DE CIPO- PREGÃO ELETRÔNICO	01/08/2024	R\$ 10,85
---	-------------------	--	------------	-----------



Valor Unitário R\$ 10,85

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,12

Item 3: 4- lápis grafite

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	3.760	R\$ 0,33 (un)	-	R\$ 0,33	0,5%	R\$ 1.240,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOI. F. INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUI..CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	Dispensa de Licitação N° 90051/2024 UASG: 102316	29/10/2024	RS 0,33
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESP-ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMANAS- USP	Dispensa de Licitação N° 90062/2024 UASG: 102168	18/09/2024	RS 0,44
3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES	Dispensa de Licitação N° 90001/2024 UASG: 929336	02/08/2024	RS 0,21

Valor Unitário R\$ 0,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,33

Item 4: 2- lápis de cor (caixa com 12 cores)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.880	R\$ 2,45 (un)	-	R\$ 2,45	2%	R\$ 4.606,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso	46418-Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-0003032024-0000652024	21/11/2024	RS 2,60
2	MUNICÍPIO DE IMBE	90256652000184-1-000267/2024	07/11/2024	RS 2,38
3	PM DE CRISTAL	66300-20-2024-PCE	30/10/2024	RS 2,38

Valor Unitário R\$ 2,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,45



Item 5: 2- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.880	R\$ 2,96 (un)	-	R\$ 2,96	2,4%	RS 5.564,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Janaúba	31706-Prefeitura Municipal de Janaúba-792024-382024	12/06/2024	RS 2,96

Valor Unitário RS 2,96

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,96

Item 6: 1- giz de cera (caixa com 12 cores)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	940	R\$ 2,70 (un)	-	R\$ 2,70	1,1%	RS 2.538,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MODELO	83021832000111-1-000094/2024	14/11/2024	RS 3,00
2	PM DE CRISTAL	66300-20-2024-PCF	30/10/2024	RS 2,60
3	MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA	94704061000183-1-000255/2024	22/10/2024	RS 2,50

Valor Unitário RS 2,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,70

Item 7: 1- canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	940	R\$ 3,34 (un)	-	R\$ 3,34	1,3%	RS 3.139,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MATO QUEIMADO	0034/2024	17/10/2024	RS 4,17
2	PM DE VILA FLORES	72800-50-2024-PCF	14/10/2024	RS 3,24
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	36342-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-1332024-432024	26/07/2024	RS 2,61

Valor Unitário RS 3,34

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,34





Item 8: 2- borracha escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.880	RS 0,18 (un)	-	RS 0,18	0,1%	RS 338,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JABOTICABAL	50387844000105-1-000624/2024	08/11/2024	RS 0,18

Valor Unitário RS 0,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,18

Item 9: 2- apontador com depósito

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 32	1.880	RS 0,50 (un)	-	RS 0,50	0,4%	RS 940,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR	NºPregão:900322024 UASG:987729	14/10/2024	RS 0,59
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais	NºPregão:900042024 UASG:780000	04/07/2024	RS 0,44
3	CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ	NºPregão:900012024 UASG:928088	28/06/2024	RS 0,46

Valor Unitário RS 0,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

Item 10: 1- tesoura sem ponta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	940	RS 1,99 (un)	-	RS 1,99	0,8%	RS 1.870,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 7º Distrito Naval	Dispensa de Licitação Nº 90071/2024 UASG: 787000	09/10/2024	RS 1,99

Valor Unitário RS 1,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,99

Item 11: 2- cola branca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	1.880	RS 1,54 (un)	-	RS 1,54	1,2%	RS 2.895,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste	Dispensa de Licitação Nº 90049/2024 UASG: 788510	28/10/2024 PMCR Fls. 23 10/10/2024	RS 1,38
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ESP-DEPTO.SUPR.ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº Pregão:900292024 UASG:400102	10/10/2024	RS 1,24
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 7º Distrito Naval	Dispensa de Licitação Nº 90071/2024 UASG: 787000	09/10/2024	RS 1,99

Valor Unitário				RS 1,54
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,38		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,54	

Item 12: 1- tinta guache (caixa com 6 cores)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	940	R\$ 2,51 (un)	-	R\$ 2,51	1%	RS 2.359,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COIRIGUACU / 220 - Prefeitura Municipal de Coiriguacu- MT	37465309000167-1-000104/2024	25/11/2024	RS 2,50
2	MUNICIPIO DE ITAMARAJU	13761697000165-1-000149/2024	29/10/2024	RS 2,49
3	Prefeitura do Município de Londrina	PML-2012024- Pregão Presencial	22/10/2024	RS 2,54

Valor Unitário				RS 2,51
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,51	

Item 13: 2- massa para modelar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 16	1.880	R\$ 1,85 (un)	-	R\$ 1,85	1,5%	RS 3.478,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	Nº Pregão:900642024 UASG:987471	12/09/2024	RS 2,97
2	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI SP	Nº Pregão:900532024 UASG:926641	20/08/2024	RS 0,73

Valor Unitário				RS 1,85
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,85		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,85	

Item 14: 1- pincel nº 8

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	940	R\$ 0,67 (un)	-	R\$ 0,67	0,3%	RS 629,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



1	MUNICÍPIO DE SENGES / 6 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	76911676000107- 1-000225/2024	22/11/2024	RS 0,67
Valor Unitário				RS 0,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,67				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,67



Item 15: 2- Caderno universitário 200 folhas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	2.600	RS 18,16 (un)	-	RS 18,16	20,1%	RS 47.216,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT			32117_0502024	25/11/2024	R\$ 18,50
2	MUNICÍPIO DE COTRIGUACU / 220 - Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT			37465309000167-1-000104/2024	25/11/2024	R\$ 17,63
3	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR			31362_872024	11/11/2024	R\$ 18,35
Valor Unitário						RS 18,16
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,35						Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,16

Item 16: 1- caderno de desenho 96 folhas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 28	1.300	RS 7,75 (un)	-	RS 7,75	4,3%	RS 10.075,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR			NºPregão:901302024 UASG:928285	04/09/2024	RS 7,91
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Colégio Pedro II			NºPregão:900162024 UASG:153167	08/08/2024	RS 6,81
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA			NºPregão:900162024 UASG:985041	11/06/2024	RS 8,52
Valor Unitário						RS 7,74
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,91						Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,75

Item 17: 1- lápis de cor (caixa com 12 cores)

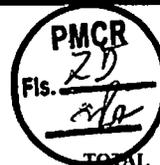
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.300	RS 3,12 (un)	-	RS 3,12	1,7%	RS 4.056,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ESPERANCA DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL/RS			01613464000136-1-000098/2024	27/11/2024	RS 3,99
2	MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO / 18241349000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO			18241349000180-1-000200/2024	21/11/2024	RS 2,60
3	MUNICÍPIO DE CAJATI / 21.2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			64037815000128-1-000389/2024	19/11/2024	RS 2,78
Valor Unitário						RS 3,12



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,12

Item 18: 1- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.300	R\$ 2,96 (un)	-	R\$ 2,96	1,6%	R\$ 3.848,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Janaúba	31706- Prefeitura Municipal de Janaúba- 792024- 382024	12/06/2024	R\$ 2,96

Valor Unitário

R\$ 2,96

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,96

Item 19: 2- borracha escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	2.600	R\$ 0,25 (un)	-	R\$ 0,25	0,3%	R\$ 650,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE JABOTICABAL	50387844000105- 1-000624/2024	08/11/2024	R\$ 0,18
2	MUNICÍPIO DE SUMIDOURO RJ	112497	05/11/2024	R\$ 0,32

Valor Unitário

R\$ 0,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,25

Item 20: 2- apontador com depósito

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 32	2.600	R\$ 0,50 (un)	-	R\$ 0,50	0,6%	R\$ 1.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR	NºPregão:900322024 UASG:987729	14/10/2024	R\$ 0,59
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais	NºPregão:900042024 UASG:780000	04/07/2024	R\$ 0,44
3	CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ	NºPregão:900012024 UASG:928088	28/06/2024	R\$ 0,46

Valor Unitário

R\$ 0,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,50





Item 21: 4-lápis grafite

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	5.200	R\$ 0,27 (un)	-	R\$ 0,27	0,6%	RS 1.404,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOI. E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	Dispensa de Licitação N° 90051/2024 UASG: 102316	29/10/2024	RS 0,33
2	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES	Dispensa de Licitação N° 90001/2024 UASG: 929336	02/08/2024	RS 0,21

Valor Unitário RS 0,27

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,27

Item 22: 2- caneta esferográfica azul

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	2.600	R\$ 0,46 (un)	-	R\$ 0,46	0,5%	RS 1.196,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP	Nº Pregão: 900352024 UASG: 091301	08/10/2024	RS 0,46

Valor Unitário RS 0,46

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,46

Item 23: 1- caneta esferográfica preta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.300	R\$ 0,55 (un)	-	R\$ 0,55	0,3%	RS 715,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 7º Distrito Naval	Dispensa de Licitação N° 90071/2024 UASG: 787000	09/10/2024	RS 0,55

Valor Unitário RS 0,55

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,55

Item 24: 1- caneta esferográfica vermelha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1.300	R\$ 0,55 (un)	-	R\$ 0,55	0,3%	RS 715,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 7º Distrito Naval	Dispensa de Licitação N° 90071/2024 UASG: 787000	09/10/2024	RS 0,55
Valor Unitário				RS 0,55
		Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,55	Média dos Preços Obtidos: RS 0,55	



Item 25: 1- tesoura sem ponta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	1.300	RS 1,99 (un)	-	RS 1,99	1,1%	RS 2.587,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 7º Distrito Naval	Dispensa de Licitação N° 90071/2024 UASG: 787000	09/10/2024	RS 1,99		
Valor Unitário				RS 1,99		
		Mediana dos Preços Obtidos: RS 1,99	Média dos Preços Obtidos: RS 1,99			

Item 26: 1- régua

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1.300	RS 1,34 (un)	-	RS 1,34	0,7%	RS 1.742,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	Dispensa de Licitação N° 90508/2024 UASG: 121101	11/10/2024	RS 1,80		
2	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	Nº Pregão:901272024 UASG:984223	27/09/2024	RS 1,02		
Valor Unitário				RS 1,41		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró	46444-Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-00592024-00292024	19/11/2024	RS 1,20		
Valor Unitário				RS 1,20		
		Mediana dos Preços Obtidos: RS 1,20	Média dos Preços Obtidos: RS 1,34			



Item 27: 1- transferidor 180°

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL		
3 / 3	1.300	R\$ 1,07 (un)	-	R\$ 1,07	0,6%		
Preço Público	Órgão Público					Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de Olimpio Noronha					45139-Prefeitura Municipal de Olimpio Noronha-772024-322024	30/10/2024 RS 1,05
2	MUNICIPIO DE JACANA					0815880000147-1-000019/2024	10/10/2024 RS 1,08
3	MUNICIPIO DE CAARAPO					0315590000104-1-000085/2024	08/08/2024 RS 1,09
Valor Unitário						RS 1,07	
						Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,08	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,07



Item 28: 1- esquadro 45°

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL		
1 / 12	1.300	R\$ 1,19 (un)	-	R\$ 1,19	0,7%	RS 1.547,00		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público						Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU						NºPregão:492023 UASG:925124	15/01/2024 RS 1,19
Valor Unitário						RS 1,19		
						Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,19	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,19	

Item 29: 1- esquadro 60°

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL		
1 / 14	1.300	R\$ 1,35 (un)	-	R\$ 1,35	0,7%	RS 1.755,00		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público						Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU						NºPregão:492023 UASG:925124	15/01/2024 RS 1,35
Valor Unitário						RS 1,35		
						Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,35	

Item 30: 3- Caderno Universitário 200 folhas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL		
3 / 3	600	R\$ 12,46 (un)	-	R\$ 12,46	3,2%	RS 7.476,00		
Preço Público	Órgão Público						Identificação	Data Licitação Preço



1	MUNICÍPIO DE IMBE	90256652000184-1-000267/2024	07/11/2024	R\$ 12,89
2	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA / I - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - FS	36388445000138-1-000167/2024	05/11/2024	R\$ 12,99
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09105181000195-1-000009:2024	28/10/2024	R\$ 11,49
Valor Unitário				R\$ 12,46



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,46

Item 31: 1- Caderno de Desenho 96 folhas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	200	R\$ 6,81 (un)	-	R\$ 6,81	0,6%	R\$ 1.362,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Colégio Pedro II	NºPregão:900162024 UASG:153167	08/08/2024	R\$ 6,81

Valor Unitário **R\$ 6,81**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,81

Item 32: 2- Borracha Escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	400	R\$ 0,18 (un)	-	R\$ 0,18	0%	R\$ 72,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE JABOTICABAI.	50387844000105-1-000624/2024	08/11/2024	R\$ 0,18

Valor Unitário **R\$ 0,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,18

Item 33: 2- Apontador sem Depósito

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 31	400	R\$ 0,43 (un)	-	R\$ 0,43	0,1%	R\$ 172,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR	NºPregão:900322024 UASG:987729	14/10/2024	R\$ 0,59
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Sul	NºPregão:903962024 UASG:153114	07/10/2024	R\$ 0,25
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais	NºPregão:900042024 UASG:780000	04/07/2024	R\$ 0,44

Valor Unitário **R\$ 0,43**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,43



Item 34: 3- Lápis Grafite

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	600	RS 0,33 (un)	-	RS 0,33	0,19%	RS 198,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA				Dispensa de Licitação N° 90051/2024 UASG: 102316	29/10/2024 RS 0,33
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMAN- USP				Dispensa de Licitação N° 90062/2024 UASG: 102168	18/09/2024 RS 0,44
3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES				Dispensa de Licitação N° 90001/2024 UASG: 929336	02/08/2024 RS 0,21
Valor Unitário						RS 0,33
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,33		Média dos Preços Obtidos: RS 0,33



Item 35: 2- Caneta Esferográfica Azul

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 10	400	RS 0,68 (un)	-	RS 0,68	0,1%	RS 272,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA PORTA HELICOPTEROS MULTIPROPOSITO 'ATLANTICO'				Dispensa de Licitação N° 90109/2024 UASG: 791609	12/11/2024 RS 0,68
Valor Unitário						RS 0,68
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,68		Média dos Preços Obtidos: RS 0,68

Item 36: 1- Caneta Esferográfica Preta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	200	RS 0,55 (un)	-	RS 0,55	0%	RS 110,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 7º Distrito Naval				Dispensa de Licitação N° 90071/2024 UASG: 787000	09/10/2024 RS 0,55
Valor Unitário						RS 0,55
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,55		Média dos Preços Obtidos: RS 0,55



Item 37: 1- Caneta Esferográfica Vermelha



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	200	RS 0,55 (un)	-	RS 0,55	0%	RS 110,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 7º Distrito Naval	Dispensa de Licitação N° 90071/2024 UASG: 787000	09/10/2024	RS 0,55

Valor Unitário	RS 0,55
Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,55	Média dos Preços Obtidos: RS 0,55

Item 38: 1- Régua

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	200	RS 1,86 (un)	-	RS 1,86	0,2%	RS 372,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR	NºPregão:900322024 UASG:987729	14/10/2024	RS 1,86

Valor Unitário	RS 1,86
Mediana dos Preços Obtidos: RS 1,86	Média dos Preços Obtidos: RS 1,86

Item 39: 4- caderno brochurão 80 folhas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6.240	RS 4,57 (un)	-	RS 4,57	12,2%	RS 28.516,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO MONI.FVADE	18401059000157-1-000142/2024	12/11/2024	RS 4,37
2	Prefeitura Municipal de Rio Vermelho	38724-Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-0000352024-0000162024	27/08/2024	RS 4,94
3	MUNICIPIO DE IUNA	27167394000123-1-000074/2024	11/07/2024	RS 4,40

Valor Unitário	RS 4,57
Mediana dos Preços Obtidos: RS 4,40	Média dos Preços Obtidos: RS 4,57

Item 40: 1- caderno de desenho 96 folhas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1.560	RS 6,39 (un)	-	RS 6,39	4,3%	RS 9.968,40



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Colégio Pedro II	NºPregão:900162024 UASG:153167	08/08/2024	RS 6,81
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA	Dispensa de Licitação Nº 90015-2024 UASG: 789322		RS 6,08
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR	NºPregão:900202024 UASG:987833	22/07/2024	RS 6,29
Valor Unitário				RS 6,39
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,29				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,39



Item 41: 1- lápis de cor (caixa com 12 cores)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.560	R\$ 3,88 (un)	-	R\$ 3,88	2,6%	RS 6.052,80



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ESPERANCA DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL/RS	01613464000136-1-000098/2024	27/11/2024	RS 3,99
2	Município de Espigão Alto do Iguaçu	MEAI-822024- Pregão Eletrônico	21/11/2024	RS 4,20
3	Prefeitura Municipal de José Raydan	46506-Prefeitura Municipal de José Raydan- 00742024- 00412024	13/11/2024	RS 3,45
Valor Unitário				RS 3,88
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,99				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,88

Item 42: 1- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.560	R\$ 6,02 (un)	-	R\$ 6,02	4%	RS 9.391,20



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ARACATUBA	45511847000179-1-000890/2024	27/06/2024	RS 6,02
Valor Unitário				RS 6,02
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,02				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,02

Item 43: 1- giz de cera (12 cores)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.560	R\$ 5,38 (un)	-	R\$ 5,38	3,6%	RS 8.392,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



1	MUNICIPIO DE GUIDOVAL / 02001001 - SECRETARIA DE GOVERNO	18128215000158-1-000101/2024	21/11/2024	RS 5,00
2	ASSOCIACAO DE APOIO ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	01086980000150-1-000004/2024	13/11/2024	RS 5,99
3	MUNICIPIO DE IMBE	90256652000154-1-000267/2024	14/11/2024	RS 5,15
Valor Unitário				RS 5,38

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,38



Item 44: 1- canetinha hidrográfica (12 cores)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 3	1.560	RS 6,56 (un)	-	RS 6,56	4,4%	RS 10.233,60	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIROS				18602094000134-1-000049/2024	25/10/2024	RS 5,70
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				13927758000111-1-000054/2024	16/10/2024	RS 8,99
3	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR RENE BARSAM - FETI				19061464000136-1-000011/2024	30/09/2024	RS 5,00
Valor Unitário						RS 6,56	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,56

Item 45: 2- borracha escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 3	3.120	RS 0,26 (un)	-	RS 0,26	0,3%	RS 811,20	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS				06088862000102-1-000016/2024	11/11/2024	RS 0,35
2	MUNICIPIO DE JABOTICABAL				50387844000105-1-0000624/2024	08/11/2024	RS 0,18
3	MUNICIPIO DE SUMIDOURO				32165706000108-1-000063/2024	05/11/2024	RS 0,25
Valor Unitário						RS 0,26	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,26

Item 46: 2- apontador com depósito

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 25	3.120	RS 0,56 (un)	-	RS 0,56	0,7%	RS 1.747,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR				NºPregão:900322024 UASG:987729	14/10/2024	RS 0,59



2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 7º Distrito Naval	Dispensa de Licitação N° 90071/2024 UASG: 787000	09/10/2024	RS 0,62
3	CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ	N°Pregão:900012024 UASG:928088	Fis 2024/0001	RS 0,46
Valor Unitário				RS 0,56



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,56

Item 47: 1- cola branca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 9	1.560	R\$ 2,22 (un)	-	R\$ 2,22	1,5%	RS 3.463,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Salvador			N°Pregão:900302024 UASG:782802	23/09/2024	RS 2,22
Valor Unitário						RS 2,22

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,22

Item 48: 4- lápis grafite

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	6.240	R\$ 0,33 (un)	-	R\$ 0,33	0,9%	RS 2.059,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA			Dispensa de Licitação N° 90051/2024 UASG: 102316	29/10/2024	RS 0,33
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMAN- USP			Dispensa de Licitação N° 90062/2024 UASG: 102168	18/09/2024	RS 0,44
3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES			Dispensa de Licitação N° 90001/2024 UASG: 929336	02/08/2024	RS 0,21
Valor Unitário						RS 0,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,33

Item 49: 1- tesoura sem ponta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	1.560	R\$ 1,99 (un)	-	R\$ 1,99	1,3%	RS 3.104,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais |
Comando do 7º Distrito Naval

Dispensa de 09/10/2024 R\$ 1,99
Licitação Nº
90071/2024
UASG:
787000



Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,99

Item 50: 1- régua

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	1.560	R\$ 1,37 (un)	-	R\$ 1,37	0,9%	RS 2.137,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SAUDE ESP-CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FI	NºPregão:900352024 UASG:090170	25/09/2024	RS 1,50
Valor Unitário				RS 1,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS / 43 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS FMS	08351513000159-1-000044/2024	05/11/2024	RS 1,30
2	MUNICIPIO DE CABECEIRAS	01740430000102-1-000101/2024	14/10/2024	RS 1,30
Valor Unitário				RS 1,30

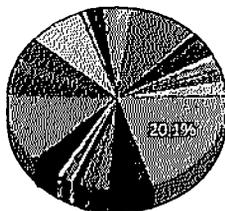
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,37

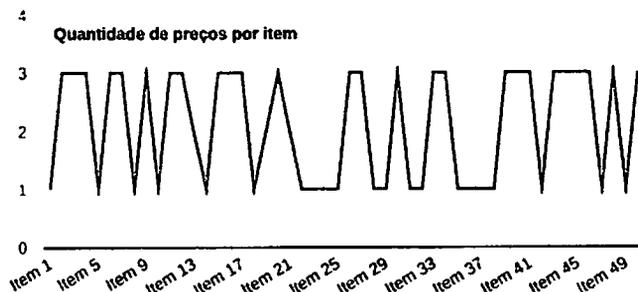
Valor Global: R\$ 234.433,20

Valor do item em relação ao total

- 1) 1- agenda ...
- 2) 2- caderno de...
- 3) 4- lápis g...
- 4) 2- lápis de cor...
- 5) 2- lápis de cor...
- 6) 1- giz de cera...
- 7) 1- canetinha...



1/8 ▼



Detalhamento dos Itens





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na presente Ata, constam Kit de Material Escolar com similaridade aos Kits que estamos aderindo, através da Ata Nacional realizada pelo FNDE, no presente processo.

Comprovando que os valores que estamos contratando, estão dentro dos parâmetros legais, e apresenta vantajosidade para a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94



SHEILA PRISCILA
 CASTELHONE DE
 DEUS:41157706000
 149

Assinado de forma digital por
 SHEILA PRISCILA
 CASTELHONE DE
 DEUS:41157706000149
 Dados: 2024.11.28 07:57:36
 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2024

No dia 27 de Novembro de 2024, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n°. 190, Sede - Andirá – PR, CEP: 86.380-000, a Sra. **Prefeita Municipal IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG n° 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2024** para Registro de Preços, **RESOLVE** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, inscrito (a) no CNPJ sob nº. **41.157.706/0001-49**, com sede na cidade de Rua Bernardo Sarmento, 103, Jardim Itália, Andirá - PR - Cep: 86380-000, fone: (43) 3142-2587 / (43) 9.8839-1810, e-mail: **casaeartedistribuidora@hotmail.com** por sua representante legal **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, inscrita no CPF sob o nº 056.949.249-16, ao final assinado.

Com o valor total de **R\$ 312.262,66** (trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL I E II (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	KIT	366	94,1900	34.473,5400
2	1	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA I E II (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	KIT	464	138,4800	64.254,7200
3	1	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	KIT	277	138,4800	38.358,9600
4	1	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 2º E 3º ANO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	KIT	530	172,9800	91.679,4000
5	1	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 4º E 5º ANO (CONFORME MATERIAL DESCRITIVO)	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	KIT	523	148,4800	77.655,0400
6	1	KIT ESCOLAR EJA (CONFORME MEMORIAL)	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	KIT	90	64,9000	5.841,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94



	DESCRITIVO)	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO				
--	-------------	----------------------------	--	--	--	--

Atenção! A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **01 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94



modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica **preclusão**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

O Pregão Eletrônico nº 070/2024 foi realizado pelo Pregoeiro(a) Stéphanie dos Santos Papini Souza, designado na Portaria n.º 18.389 de 23 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Andirá, 27 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94



IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA Nº 18.119/2024

SHEILA PRISCILA
CASTELHONE DE
DEUS:411577060
00149

Assinado de forma digital
 por SHEILA PRISCILA
 CASTELHONE DE
 DEUS:41157706000149
 Dados: 2024.11.28
 07:58:02 -03'00'

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME
CNPJ sob nº. 41.157.706/0001-49
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 056.949.249-16
RG nº 91297795 SSP/PR



Assinado por: Ione Elisabeth Alves Abib 28/11/2024 09:07:03
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.068/2023.



Assinado por: Stephanie Papini 28/11/2024 10:30:40 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.068/20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº
199/2024 PREGÃO Nº 070/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME,
inscrito no CNPJ: 41.157.706/0001-49.

VIGÊNCIA: 28.11.2024 a 27.11.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO
<https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8C870964

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2024. Edição 3163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.742 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024



IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
Fiscal Substituto:	Karen Caroline Haruc Takano Lourenção		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FABINHA		
Gestor Substituto:	Lexandro Ferreira da Silva		
Ata nº	099/2024	VIGÊNCIA:	28.11.2024 A 27.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2024		
Contratado:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R\$ 312.262,66		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024, 81ª da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CF700F05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2024. Edição 3163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Banco de Preços - Dezembro de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 01 - ATA 08 - KIT ENS. FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS				85.878,00
39 - 0046465 - 04- caderno brochurão 80 folhas	UND	6.240	4,57	28.516,80
40 - 0046487 - 01-caderno d desenho 96 folhas	UND	1.560	6,39	9.968,40
41 - 0046481 - 01- lápis de cor (caixa c/12 cores)	UND	1.560	3,88	6.052,80
42 - 0046453 - 01- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.560	6,02	9.391,20
43 - 0046466 - 01- giz de cera (12 cores)	UND	1.560	5,38	8.392,80
44 - 0046467 - 01- canetinha hidrográfica (12 cores)	UND	1.560	6,56	10.233,60
45 - 0046471 - 02- UndBorracha Escolar	UND	3.120	0,26	811,20
46 - 0046474 - 02-apontador com depósitos	UND	3.120	0,56	1.747,20
47 - 0046468 - 01- cola branca	UND	1.560	2,22	3.463,20
48 - 0046482 - 04- lápis grafites	UND	6.240	0,33	2.059,20
49 - 0046483 - 01- tesoura s/ponta	UND	1.560	1,99	3.104,40
50 - 0046484 - 01- régua-	UND	1.560	1,37	2.137,20
Lote 02 - ATA 09 - KIT EJA FUNDAMENTAL				10.144,00
30 - 0046462 - 03- Caderno Universitário 200 folhas	UND	600	12,46	7.476,00
31 - 0046451 - 01- caderno de desenho 96 folhas	UND	200	6,81	1.362,00
32 - 0046470 - 02-UnBorracha Escolar	UND	400	0,18	72,00
33 - 0046463 - 02- Apontador sem Depósito	UND	400	0,43	172,00
34 - 0046464 - 03- Lápis Grafite	UND	600	0,33	198,00
35 - 0046478 - 02- Canetas Esferográfica Azul	UND	400	0,68	272,00
36 - 0046479 - 01- Canetas Esferográfica Preta	UND	200	0,55	110,00



37 - 0046480 - 01- Canetas Esferográfica Vermelha	UND	200	0,55	110,00
38 - 0046458 - 01- régua	UND	200	1,86	372,00
Lote 03 - ATA 10 - KIT EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				58.214,20
1 - 0046436 - 01- agenda escolar	UND	940	6,20	5.828,00
2 - 0046485 - 02- Caderno de Desenhos 96 folhas	UND	1.880	12,12	22.785,60
3 - 0046438 - 04- lápis grafite	UND	3.760	0,33	1.240,80
4 - 0046439 - 02- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.880	2,45	4.606,00
5 - 0046440 - 02- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.880	2,96	5.564,80
6 - 0046441 - 01- giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	940	2,70	2.538,00
7 - 0046442 - 01- canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	940	3,34	3.139,60
8 - 0046443 - 02- borracha escolar	UND	1.880	0,18	338,40
9 - 0046472 - 02- apontador c/depósito	UND	1.880	0,50	940,00
10 - 0046489 - 01- Tesoura s/pontas	UND	940	1,99	1.870,60
11 - 0046446 - 02- cola branca	UND	1.880	1,54	2.895,20
12 - 0046447 - 01- tinta guache (caixa com 6 cores)	UND	940	2,51	2.359,40
13 - 0046448 - 02- massa para modelar	UND	1.880	1,85	3.478,00
14 - 0046449 - 01- pincel nº 8	UND	940	0,67	629,80
Lote 04 - ATA 12 - KIT ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				80.197,00
15 - 0046450 - 02- Caderno universitário 200 folhas	UND	2.600	18,16	47.216,00
16 - 0046486 - 01- Caderno desenho 96folhas	UND	1.300	7,75	10.075,00
17 - 0046452 - 01- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1.300	3,12	4.056,00
18 - 0046476 - 01- Lápis cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1.300	2,96	3.848,00
19 - 0046469 - 02-borrachas escolares	UND	2.600	0,25	650,00
20 - 0046473 - 02- Apontadores com depósito	UND	2.600	0,50	1.300,00
21 - 0046454 - 04-lápis grafite	UND	5.200	0,27	1.404,00
22 - 0046455 - 02- caneta esferográfica azul	UND	2.600	0,46	1.196,00
23 - 0046456 - 01- caneta esferográfica preta	UND	1.300	0,55	715,00
24 - 0046457 - 01- caneta esferográfica vermelha	UND	1.300	0,55	715,00
25 - 0046488 - 01-tesoura sem pontas	UND	1.300	1,99	2.587,00
26 - 0046477 - 01- régua	UND	1.300	1,34	1.742,00
27 - 0046459 - 01- transferidor 180°	UND	1.300	1,07	1.391,00
28 - 0046460 - 01- esquadro 45°	UND	1.300	1,19	1.547,00
29 - 0046461 - 01- esquadro 60°	UND	1.300	1,35	1.755,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 234.433,20.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias;

Local de Entrega: Sede da Secretaria de Educação

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 4.13. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:
- 4.13.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, relativamente ao processo de Inexigibilidade nº 0006/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Dezembro de 2024.


Maria Antonia Neta
 Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO
PREFEITO



Catolé do Rocha - PB, 09 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº IN 16/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR/ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, que objetiva: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FNDE**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 53.531.645/0001-17 – R\$ 88.810,80;
BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. – CNPJ: 61.192.522/0001-27 – R\$ 10.288,00;
ALEA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.011.917/0001-70 – R\$ 52.141,80 e
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 18.627.195/0001-60 – R\$ 73.762,00. Valor Total: R\$ 225.002,60

Publique-se e cumpra-se.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 16/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 16/ 2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA – R\$ 88.810,80; BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. – R\$ 10.288,00; ALEA COMERCIAL LTDA – R\$ 52.141,80 e MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – R\$ 73.762,00. Para assinar os termos de contratos em total conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de mobiliário médico hospitalar - Cama de parto PPP necessária para atender as necessidades na ala de partos da maternidade do nosso hospital-HMMPA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DE00017/2024. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 Equipamentos e material permanente Elemento de Despesa: 44.90.52.99.16010000 Equipamentos e material permanente Recurso: MAC SUS Projeto Atividade: 10.302.1014.2233 Manter as Ações dos Hospitais Municipais Elemento de Despesas: 4490.52.99.15001002 Equipamentos e material permanente Elemento de Despesas: 4490.52.99.16010000 Equipamentos e material permanente Recurso: MAC SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00191/2024 - 04.12.24 - CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA - RS 57.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024 - 981975

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEO FIO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 9 de Dezembro de 2024
EMÍLIO DINIZ BATISTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2024
UASG 981981

O gabinete do prefeito, através da pregoeira oficial, torna público que a cláusula do item 5.1 - condições de entrega, do termo de referência, foi alterada. onde se lê: "5.1. o prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados a partir do ato da assinatura do contrato, em remessa única." leia-se "5.1. o prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados a partir do ato da assinatura do contrato, em remessa única." as alterações foram realizadas por determinação dos responsáveis pela fase interna, após pedido de impugnação de edital recebido.

Campina Grande, 6 de dezembro de 2024.
KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

REPUBLICAÇÃO
PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNC), que objetiva: Aquisição de filmes para impressão de exames de imagem realizados no Centro do Diagnóstico por Imagem - CDI "Dona Leô", deste Município, item fracassado no Pregão Eletrônico nº 52/2024. O(s) interessado(s) poderá(ão) obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.pncp.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59h do dia 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira) de 2024 e lances até as 14:00h do mesmo dia, via www.portaldecompraspublicas.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada deverão ser anexadas ao sistema, em último caso também poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Necessário a retirada do Adendo ao Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Católé do Rocha - PB, 9 de dezembro de 2024.
JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para recuperação e revitalização da Praça Dix-Sept Rosado localizada no bairro Natanael Maia, neste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - RS 317.700,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 9 de dezembro de 2024.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - RS 88.810,80; BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA - RS 10.288,00; ALEA COMERCIAL LTDA - RS 52.141,80 e MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - RS 73.762,00. Para assinar os termos de contratos em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e Decreto Municipal nº 032/2023, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 9 de Dezembro de 2024.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00058/2023/ Proc. Licitatório nº 00128/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa R&M MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME, CNPJ nº 19.353.084/0001-75. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, objetivando prorrogação por 12 meses, até 31/12/2025. Dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00079/2022/ Proc. Licitatório nº 00148/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 10.700.291/0001-84. Objeto: Alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, até 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.22 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.019/2023/SEINFRA
MEMORANDO INTERNO: 167.916/2024.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.050/2023 - PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DAVID TRINDADE, LUIZ MENDES E NAZINHA BARBOSA, EM JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 13.348.041/0001-15.
OBJETO: É objeto do presente Aditivo a prorrogação de prazo de execução e contratual por 03 (três) meses.

SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro - Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Thiago Herson Taveira de Freitas/ ENGPAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Lei nº 14.133/2021

Aquisição de combustíveis para veículos em trânsito, destinados a manutenção da frota de veículos do município, conforme especificação do edital e seus anexos. Data sessão: impreterivelmente até às 08h30min do dia 23 de dezembro de 2024; local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Mãe D'água - PB, 9 de dezembro de 2024.

MARIA ALBERTÂNIA MARTINS PORFÍRIO
Pregoeira/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB. PARTE II. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp. Monteiro - PB, 06 de Dezembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma





HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 393.895,00; CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - R\$ 12.039,00; DIET FOOD NUTRICAÇÃO LTDA - R\$ 9.900,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME - R\$ 425,00; GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - R\$ 29.050,00; JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 12.622,00; JI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 7.800,00; PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 25.600,00; SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES - R\$ 6.750,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Dezembro de 2024

JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA MEIRELES
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL HIDRATADO) POR MAIOR DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE CAJAZEIRAS - PB, PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES E A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00008/2023 - J. V. Serviço de Derivados de Petróleo Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.11.24

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos no perímetro urbano de Catolé do Rocha-PB, conforme Emenda nº 177: HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 318.648,77. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para recuperação e revitalização da Praça Dix-Sept Rosado localizada no bairro Natanael Maia, neste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 317.700,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB vem tornar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado da Concorrência Eletrônica nº 8/2024 com o Objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para conclusão da construção de 01 (uma) Creche Municipal no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Projeto de Engenharia e Termo de Convênio nº 476/2021, devido ao distrato do Contrato nº 0219/2022, resultou em Fracassada devido aos licitantes não atenderem a documentação exigida no referido edital.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Dezembro de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP), que ob-

jetiva: Aquisição de filmes para impressão de exames de imagem realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI "Dona Leô", deste Município, item fracassado no Pregão Eletrônico nº 52/2024. O(s) interessado(s) poderá(ão) obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.pncp.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59h do dia 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira) de 2024 e licitas até as 14:00h do mesmo dia, via www.portaldecompraspublicas.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada deverão ser anexadas ao sistema, em último caso também poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Necessário a retirada do Adendo ao Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 09 de dezembro de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE; RATIFICAÇÃO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80; BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA - R\$ 10.288,00; ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80 e MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00. Para assinar os termos de contratos em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e Decreto Municipal nº 032/2023, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00058/2023 Proc. Licitatório nº 00128/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa R&M MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME. CNPJ nº 19.353.084/0001-75. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, objetivando prorrogação por 12 meses, até 31/12/2025. Dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Catolé do Rocha - PB, 09 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00079/2022 Proc. Licitatório nº 00148/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 10.700.291/0001-84. Objeto: Alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, até 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.22 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Catolé do Rocha - PB, 09 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Conde

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00062/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis diversos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais cabíveis: Meta Distribuidora Ltda - CNPJ 47.263.799/0001-72. INFORMAÇÕES: no Setor de Contratação, Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 09 de Dezembro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3866 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP), que objetiva: Aquisição de filmes para impressão de exames de imagem realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI "Dona Leó", deste Município, item fracassado no Pregão Eletrônico nº 52/2024. O(s) interessado(s) poderá(ão) obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.pncp.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59h do dia 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira) de 2024 e lances até as 14:00h do mesmo dia, via www.portaldecompraspublicas.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada deverão ser anexadas ao sistema, em último caso também poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Necessário a retirada do Adendo ao Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 09 de dezembro de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB vem tomar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado da Concorrência Eletrônica nº 8/2024 com o Objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para conclusão da construção de 01 (uma) Creche Municipal no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Projeto de Engenharia e Termo de Convênio nº 476/2021, devido ao distrato do Contrato nº 0219/2022, resultou em Fracassada devido aos licitantes não atenderem a documentação exigida no referido edital.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Dezembro de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 16/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 16/ 2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80; BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00; ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80 e MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00. Para assinar os termos de contratos em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e Decreto Municipal nº 32/2023, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos no perímetro urbano de Catolé do Rocha-PB, conforme Emenda nº 177; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 318.648,77. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para recuperação e revitalização da Praça Dix-Sept Rosado localizada no bairro Natanael Maia, neste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 317.700,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00079/2022/ Proc. Licitatório nº 00148/2022.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 10.700.291/0001-84. Objeto: Alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, até 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.22 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Catolé do Rocha - PB, 09 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00058/2023/ Proc. Licitatório nº 00128/2023.



- 76889807472
Sua sessão expira em: 3 min 18
-
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Adesão](#)
 - [Solicitar](#)
 - [Solicitar Cancelamento / Anulação](#)
- [Consultas](#)
 - [Consultar Solicitação de Adesão](#)
 - [Consultar Solicitação da Entidade Interessada](#)
- [Contratação](#)
 - [Gerar Contrato](#)
 - [Configuração de contrato](#)
- [Relatório](#)
 - [Lista de Relatórios](#)
 - [Relatório por período](#)
 - [Relatório por pregão](#)
 - [Relatório Totalizando as Solicitações](#)
 - [Dados cadastrais da entidade](#)

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação - Gerar Contrato

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA	CNPJ:	09.067.562/0001-27
Nome do Representante:	LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	CPF:	768.898.074-72
Telefone Cooperativo:	(83) 9961-9802	E-mail Cooperativo:	gabinete@catoledorocho.pb.gov.br
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	PB
Responsável da Entidade Interessada:	LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	Telefone do Responsável:	(83) 9961-9802
		E-mail do Responsável:	lauro.adolfo@hotmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	101028
Unidade Controladora:	CGCOM, CORPQ
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	90002/2024
Descrição do Pregão:	Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria:	Material Escolar
Vigência do pregão:	08/08/2024 até 29/08/2025
Data da Solicitação:	20/09/2024
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio

Nº do Processo:
 Termo de
 Compromisso:
 Nº da Sub-Ação:
 Pré-id da obra:
 Id. Da Obra:
 Endereço da
 Obra:



Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	430289/417298/382152/263333/259466/413293/279527/430291/430290/299300/335527/274454/225176/204722	ALEA COMERCIAL LTDA	21/08/2024 - 21/08/2025	55,47	940,00	52.141,80
6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/279527/430291/430290/335527/382152/299300/316227	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	13/08/2024 - 13/08/2025	56,93	1.560,00	88.810,80
7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	430325/417298/263333/259466/430191/430290/382152/289209/289210/289211/299300/316227/430300/406740/430312	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29/08/2024 - 29/08/2025	56,74	1.300,00	73.762,00
8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	430325/417298/430291/289332/382152/289209/289210/289211/316227	BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.	20/08/2024 - 20/08/2025	51,44	200,00	10.288,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 225.002,60

Recurso Próprio: R\$ 225.002,60

O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na

Observação da qualidade de contratante.

Entidade Interessada

REQUERIDA Recurso do Tesouro Municipal de Catolé do Rocha - PB

CONTRATANTE -

20/09/2024 10:40:56 Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA.

Parecer da análise

AGUARDANDO

DGREP - 20/09/2024

11:51:37

Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.

Parecer Unidade

Gestora

DEFERIDA

FNDE/COREP -

20/09/2024 12:37:48

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

- [Solicitação](#)
- [ALEA COMERCIAL LTDA](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)
- [Documentos Anexos](#)

Documentos Anexos

Edital: [Anexo](#)



- Ata de registro de preço 1: Anexo
- Ata de registro de preço 2: Anexo
- Ata de registro de preço 3: Anexo
- Ata de registro de preço 4: Anexo
- Ata de registro de preço 5: Anexo
- Ata de registro de preço 6: Anexo

Contrato: Sem anexo.

Anexo do Edital: Sem anexo.

- Solicitação
- EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 101028
Unidade Controladora: CGCOM, CORPQ
Nº do Pregão: 90002/2024
Descrição do Pregão: Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria: Material Escolar
Vigência do pregão: 08/08/2024 até 29/08/2025
Anuência: Anexo
Autorização Anuência : Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/ 279527/430291/430290/335527/382152/ 299300/316227	56,93	1.560,00	88.810,80
Valor Fornecedor: R\$				88.810,80

IGOR OLIVEIRA AMORIM AGUARDANDO FORNECEDOR - 20/09/2024 12:37:48
EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA AGUARDANDO COREP/ANUÊNCIA CONCEDIDA - 26/09/2024 10:08:19

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

Anexo

RAFAEL VERAS CAIXETA A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como “Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN”, foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no

CGARC - 26/09/2024 Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para 10:27:05 ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.



Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica - CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

ANDREY DE SOUSA
NASCIMENTO
DEFERIDO CGARC -
26/09/2024 17:53:55

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

- Solicitação
- MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Fornecedor

Nome do Fornecedor: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 18.627.195/0001-60
Endereço: RUA PATAXOS UF: SP
E-Mail: comercial@produtosmaster.com.br

- Solicitação
- BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 101028
Unidade Controladora: CGCOM, CORPQ
Nº do Pregão: 90002/2024
Descrição do Pregão: Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria: Material Escolar
Vigência do pregão: 08/08/2024 até 29/08/2025
Anuência: Anexo
Autorização Anuência : Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	430325/417298/430291/289332/382152/ 289209/289210/289211/316227	51,44	200,00	10.288,00
Valor Fornecedor: R\$				10.288,00

IGOR OLIVEIRA
AMORIM
AGUARDANDO
FORNECEDOR -
20/09/2024 12:37:48

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.



Anexo

**BIGNARDI -
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PAPEIS E
ARTEFATOS LTDA
AGUARDANDO
COREP/ANUÊNCIA
CONCEDIDA -
25/09/2024 15:50:04**

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como “Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN”, foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

**RAFAEL VERAS
CAIXETA
AGUARDANDO
CGARC - 25/09/2024
17:09:25**

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica -
CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

**ANDREY DE SOUSA
NASCIMENTO
DEFERIDO CGARC -
25/09/2024 17:29:49**

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

Anterior

**Fwd: Solicitação deferida no SIGARP**

2 mensagens

Gabinete do Prefeito Catolé do Rocha <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de setembro de 2024 às
07:50Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>, Secretaria SEMED
<semed@catoledorocha.pb.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **SIGARP** <sigarp.noreply@fnde.gov.br>

Date: qua., 25 de set. de 2024 às 04:01

Subject: Solicitação deferida no SIGARP

To: <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS – CGCOM

SBS Q. 2, Bloco F, Edifício FNDE – 70070-929 – Brasília, DF

Telefone: 0800 616161 – e-mail: sigarp@fnde.gov.br

Site: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2024

Prezado(a) Gestor(a),

1. Informamos que foi **DEFERIDA** no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP a **Solicitação nº 101028**, para utilização da(s) ata(s) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, decorrente(s) do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 (Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.). Por oportuno, registra-se que os ofícios de ciência do fornecedor e de autorização do FNDE estão disponíveis no SIGARP.

2. Esclarecemos que a geração dos contratos referentes ao(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada no SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Este procedimento realizado dentro do Sistema assegura o cumprimento das cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como assegura que as cláusulas estejam de acordo com a minuta de contrato aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, consoante o exposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

(...)

4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

3. Posteriormente, informamos que a assinatura do contrato deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com o fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA**, que deverá inserir o referido documento no sistema.

4. Ainda, destacamos a obrigatoriedade de que a contratação seja realizada em até **90 dias**, a contar da aprovação da solicitação, nos **Termos da Portaria-FNDE nº 341**, de **19 de junho de 2023**, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s). Solicitamos especial atenção para a necessidade de formalizar no SIGARP pedido de cancelamento, caso essa Entidade decline da intenção de contratação.

5. Para maiores informações e orientações sobre as especificações técnicas, manuais e listas de verificação para auxiliar no controle de qualidade, consulte o do Portal do FNDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>. Para esclarecimentos adicionais, enviar e-mail para sigarp@fnde.gov.br.



Atenciosamente,

Coordenação de Gerenciamento de Atas e Controle de Qualidade - CORPQ

Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM

CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE

—
Larissa Brenna da Silva Benjamim

Chefe de Gabinete

Matricula nº10.837



2 anexos

 **gerar-contrato-no-sigarp.pdf**
3037K

 **cancelar-solicitacao-no-sigarp.pdf**
2477K

Secretaria SEMED <semed@catoledorocha.pb.gov.br>

Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

17 de outubro de 2024 às 13:15

----- Forwarded message -----

De: Secretaria SEMED <semed@catoledorocha.pb.gov.br>

Date: qua., 25 de set. de 2024 às 10:50

Subject: Re: Solicitação deferida no SIGARP

To: Gabinete do Prefeito Catolé do Rocha <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

Obaaa.

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



- 76889807472
Sua sessão expira em: 3 min 18
-
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Adesão](#)
 - [Solicitar](#)
 - [Solicitar Cancelamento / Anulação](#)
- [Consultas](#)
 - [Consultar Solicitação de Adesão](#)
 - [Consultar Solicitação da Entidade Interessada](#)
- [Contratação](#)
 - [Gerar Contrato](#)
 - [Configuração de contrato](#)
- [Relatório](#)
 - [Lista de Relatórios](#)
 - [Relatório por período](#)
 - [Relatório por pregão](#)
 - [Relatório Totalizando as Solicitações](#)
 - [Dados cadastrais da entidade](#)

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação - Gerar Contrato

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA	CNPJ:	09.067.562/0001-27
Nome do Representante:	LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	CPF:	768.898.074-72
Telefone Cooperativo:	(83) 9961-9802	E-mail Cooperativo:	gabinete@catoledorocho.pb.gov.br
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	PB
Responsável da Entidade Interessada:	LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	Telefone do Responsável:	(83) 9961-9802
		E-mail do Responsável:	lauro.adolfo@hotmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	101028
Unidade Controladora:	CGCOM, CORPQ
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	90002/2024
Descrição do Pregão:	Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria:	Material Escolar
Vigência do pregão:	08/08/2024 até 29/08/2025
Data da Solicitação:	20/09/2024
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio

Nº do Processo:
 Termo de
 Compromisso:
 Nº da Sub-Ação:
 Pré-id da obra:
 Id. Da Obra:
 Endereço da
 Obra:



Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	430289/417298/382152/263333/259466/413293/279527/430291/430290/299300/335527/274454/225176/204722	ALEA COMERCIAL LTDA	21/08/2024 - 21/08/2025	55,47	940,00	52.141,80
6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/279527/430291/430290/335527/382152/299300/316227	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	13/08/2024 - 13/08/2025	56,93	1.560,00	88.810,80
7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	430325/417298/263333/259466/430191/430290/382152/289209/289210/289211/299300/316227/430300/406740/430312	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29/08/2024 - 29/08/2025	56,74	1.300,00	73.762,00
8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	430325/417298/430291/289332/382152/289209/289210/289211/316227	BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.	20/08/2024 - 20/08/2025	51,44	200,00	10.288,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 225.002,60

Recurso Próprio: R\$ 225.002,60

O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na

Observação da qualidade de contratante.

Entidade Interessada

REQUERIDA Recurso do Tesouro Municipal de Catolé do Rocha - PB

CONTRATANTE -

20/09/2024 10:40:56 Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA.

Parecer da análise

AGUARDANDO

DGREP - 20/09/2024

11:51:37

Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.

Parecer Unidade

Gestora

DEFERIDA

FNDE/COREP -

20/09/2024 12:37:48

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

- Solicitação
- ALEA COMERCIAL LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Documentos Anexos

Edital: Anexo



Ata de registro de preço 1: Anexo

Ata de registro de preço 2: Anexo

Ata de registro de preço 3: Anexo

Ata de registro de preço 4: Anexo

Ata de registro de preço 5: Anexo

Ata de registro de preço 6: Anexo

Contrato: Sem anexo.

Anexo do Edital: Sem anexo.

- Solicitação
- EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 101028
 Unidade Controladora: CGCOM, CORPQ
 Nº do Pregão: 90002/2024
 Descrição do Pregão: Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
 Categoria: Material Escolar
 Vigência do pregão: 08/08/2024 até 29/08/2025
 Anuência: Anexo
 Autorização Anuência : Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/ 279527/430291/430290/335527/382152/ 299300/316227	56,93	1.560,00	88.810,80
Valor Fornecedor: R\$				88.810,80

IGOR OLIVEIRA

AMORIM

AGUARDANDO

FORNECEDOR -

20/09/2024 12:37:48

EBSE - EMPRESA

BRASILEIRA DE

SOLUCOES

EDUCACIONAIS

LTDA

AGUARDANDO

COREP/ANUÊNCIA

CONCEDIDA -

26/09/2024 10:08:19

RAFAEL VERAS

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante

de Compra Nacional – OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos

requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no

Anexo

CGARC - 26/09/2024 Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para 10:27:05 ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.



Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica - CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

ANDREY DE SOUSA
NASCIMENTO
DEFERIDO CGARC -
26/09/2024 17:53:55

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

- Solicitação
- MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Fornecedor

Nome do Fornecedor: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 18.627.195/0001-60
Endereço: RUA PATAXOS UF: SP
E-Mail: comercial@produtosmaster.com.br

- Solicitação
- BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 101028
Unidade Controladora: CGCOM, CORPQ
Nº do Pregão: 90002/2024
Descrição do Pregão: Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria: Material Escolar
Vigência do pregão: 08/08/2024 até 29/08/2025
Anuência: Anexo
Autorização Anuência : Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	430325/417298/430291/289332/382152/ 289209/289210/289211/316227	51,44	200,00	10.288,00
Valor Fornecedor: R\$				10.288,00

IGOR OLIVEIRA
AMORIM
AGUARDANDO
FORNECEDOR -
20/09/2024 12:37:48

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.



**BIGNARDI -
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PAPEIS E
ARTEFATOS LTDA
AGUARDANDO
COREP/ANUÊNCIA
CONCEDIDA -
25/09/2024 15:50:04**

Anexo

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como “Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN”, foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

**RAFAEL VERAS
CAIXETA
AGUARDANDO
CGARC - 25/09/2024
17:09:25**

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica -
CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

**ANDREY DE SOUSA
NASCIMENTO
DEFERIDO CGARC -
25/09/2024 17:29:49**

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

Anterior

**Fwd: Solicitação deferida no SIGARP**

2 mensagens

Gabinete do Prefeito Catolé do Rocha <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de setembro de 2024 às
07:50Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>, Secretaria SEMED
<semed@catoledorocha.pb.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **SIGARP** <sigarp.noreply@fnde.gov.br>

Date: qua., 25 de set. de 2024 às 04:01

Subject: Solicitação deferida no SIGARP

To: <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS – CGCOM
 SBS Q. 2, Bloco F, Edifício FNDE – 70070-929 – Brasília, DF
 Telefone: 0800 616161 – e-mail: sigarp@fnde.gov.br

Site: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2024

Prezado(a) Gestor(a),

1. Informamos que foi **DEFERIDA** no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP a **Solicitação nº 101028**, para utilização da(s) ata(s) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, decorrente(s) do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 (Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.). Por oportuno, registra-se que os ofícios de ciência do fornecedor e de autorização do FNDE estão disponíveis no SIGARP.

2. Esclarecemos que a geração dos contratos referentes ao(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada no SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Este procedimento realizado dentro do Sistema assegura o cumprimento das cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como assegura que as cláusulas estejam de acordo com a minuta de contrato aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, consoante o exposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

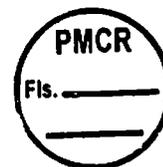
(...)

4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

3. Posteriormente, informamos que a assinatura do contrato deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com o fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA**, que deverá inserir o referido documento no sistema.

4. Ainda, destacamos a obrigatoriedade de que a contratação seja realizada em até **90 dias**, a contar da aprovação da solicitação, nos **Termos da Portaria-FNDE nº 341**, de **19 de junho de 2023**, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s). Solicitamos especial atenção para a necessidade de formalizar no SIGARP pedido de cancelamento, caso essa Entidade decline da intenção de contratação.

5. Para maiores informações e orientações sobre as especificações técnicas, manuais e listas de verificação para auxiliar no controle de qualidade, consulte o do Portal do FNDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>. Para esclarecimentos adicionais, enviar e-mail para sigarp@fnde.gov.br.



Atenciosamente,

Coordenação de Gerenciamento de Atas e Controle de Qualidade - CORPQ

Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM

CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE

—
Larissa Brenna da Silva Benjamim

Chefe de Gabinete

Matricula nº10.837



2 anexos

 **gerar-contrato-no-sigarp.pdf**
3037K

 **cancelar-solicitacao-no-sigarp.pdf**
2477K

Secretaria SEMED <semed@catoledorocha.pb.gov.br>

17 de outubro de 2024 às 13:15

Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: Secretaria SEMED <semed@catoledorocha.pb.gov.br>

Date: qua., 25 de set. de 2024 às 10:50

Subject: Re: Solicitação deferida no SIGARP

To: Gabinete do Prefeito Catolé do Rocha <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

Obaaa.

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



- 76889807472
Sua sessão expira em: 3 min 18
-
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Adesão](#)
 - [Solicitar](#)
 - [Solicitar Cancelamento / Anulação](#)
- [Consultas](#)
 - [Consultar Solicitação de Adesão](#)
 - [Consultar Solicitação da Entidade Interessada](#)
- [Contratação](#)
 - [Gerar Contrato](#)
 - [Configuração de contrato](#)
- [Relatório](#)
 - [Lista de Relatórios](#)
 - [Relatório por período](#)
 - [Relatório por pregão](#)
 - [Relatório Totalizando as Solicitações](#)
 - [Dados cadastrais da entidade](#)

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação - Gerar Contrato

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA	CNPJ:	09.067.562/0001-27
Nome do Representante:	LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	CPF:	768.898.074-72
Telefone Cooperativo:	(83) 9961-9802	E-mail Cooperativo:	gabinete@catoledorocho.pb.gov.br
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	PB
Responsável da Entidade Interessada:	LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	Telefone do Responsável:	(83) 9961-9802
		E-mail do Responsável:	lauro.adolfo@hotmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	101028
Unidade Controladora:	CGCOM, CORPQ
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	90002/2024
Descrição do Pregão:	Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria:	Material Escolar
Vigência do pregão:	08/08/2024 até 29/08/2025
Data da Solicitação:	20/09/2024
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio

Nº do Processo:
 Termo de
 Compromisso:
 Nº da Sub-Ação:
 Pré-id da obra:
 Id. Da Obra:
 Endereço da
 Obra:



Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	430289/417298/382152/263333/259466/413293/279527/430291/430290/299300/335527/274454/225176/204722	ALEA COMERCIAL LTDA	21/08/2024 - 21/08/2025	55,47	940,00	52.141,80
6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/279527/430291/430290/335527/382152/299300/316227	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	13/08/2024 - 13/08/2025	56,93	1.560,00	88.810,80
7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	430325/417298/263333/259466/430191/430290/382152/289209/289210/289211/299300/316227/430300/406740/430312	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29/08/2024 - 29/08/2025	56,74	1.300,00	73.762,00
8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	430325/417298/430291/289332/382152/289209/289210/289211/316227	BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.	20/08/2024 - 20/08/2025	51,44	200,00	10.288,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 225.002,60

Recurso Próprio: R\$ 225.002,60

O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na

Observação da qualidade de contratante.

Entidade Interessada

REQUERIDA Recurso do Tesouro Municipal de Catolé do Rocha - PB

CONTRATANTE -

20/09/2024 10:40:56 Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA.

Parecer da análise

AGUARDANDO

DGREP - 20/09/2024

11:51:37

Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.

Parecer Unidade

Gestora

DEFERIDA

FNDE/COREP -

20/09/2024 12:37:48

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

- Solicitação
- ALEA COMERCIAL LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Documentos Anexos

Edital: Anexo



Ata de registro de preço 1: Anexo

Ata de registro de preço 2: Anexo

Ata de registro de preço 3: Anexo

Ata de registro de preço 4: Anexo

Ata de registro de preço 5: Anexo

Ata de registro de preço 6: Anexo

Contrato: Sem anexo.

Anexo do Edital: Sem anexo.

- Solicitação
- EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 101028
 Unidade Controladora: CGCOM, CORPQ
 Nº do Pregão: 90002/2024
 Descrição do Pregão: Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
 Categoria: Material Escolar
 Vigência do pregão: 08/08/2024 até 29/08/2025
 Anuência: Anexo
 Autorização Anuência : Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/ 279527/430291/430290/335527/382152/ 299300/316227	56,93	1.560,00	88.810,80
Valor Fornecedor: R\$				88.810,80

IGOR OLIVEIRA

AMORIM

AGUARDANDO

FORNECEDOR -

20/09/2024 12:37:48

EBSE - EMPRESA

BRASILEIRA DE

SOLUCOES

EDUCACIONAIS

LTDA

AGUARDANDO

COREP/ANUÊNCIA

CONCEDIDA -

26/09/2024 10:08:19

RAFAEL VERAS

CAIXETA

AGUARDANDO

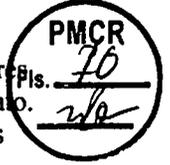
Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

Anexo

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no

CGARC - 26/09/2024 Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para 10:27:05 ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.



Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica - CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

ANDREY DE SOUSA
NASCIMENTO
DEFERIDO CGARC -
26/09/2024 17:53:55

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

- Solicitação
- MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Fornecedor

Nome do Fornecedor: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 18.627.195/0001-60
Endereço: RUA PATAXOS UF: SP
E-Mail: comercial@produtosmaster.com.br

- Solicitação
- BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 101028
Unidade Controladora: CGCOM, CORPQ
Nº do Pregão: 90002/2024
Descrição do Pregão: Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.
Categoria: Material Escolar
Vigência do pregão: 08/08/2024 até 29/08/2025
Anuência: Anexo
Autorização Anuência : Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário RS	Quantidade	Valor Total RS
Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	430325/417298/430291/289332/382152/ 289209/289210/289211/316227	51,44	200,00	10.288,00
Valor Fornecedor: R\$				10.288,00

IGOR OLIVEIRA
AMORIM
AGUARDANDO
FORNECEDOR -
20/09/2024 12:37:48

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.



Anexo

**BIGNARDI -
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PAPEIS E
ARTEFATOS LTDA
AGUARDANDO
COREP/ANUÊNCIA
CONCEDIDA -
25/09/2024 15:50:04**

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como “Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN”, foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

**RAFAEL VERAS
CAIXETA
AGUARDANDO
CGARC - 25/09/2024
17:09:25**

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica -
CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

**ANDREY DE SOUSA
NASCIMENTO
DEFERIDO CGARC -
25/09/2024 17:29:49**

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

Anterior

**Fwd: Solicitação deferida no SIGARP**

2 mensagens

Gabinete do Prefeito Catolé do Rocha <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de setembro de 2024 às
07:50Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>, Secretaria SEMED
<semed@catoledorocha.pb.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **SIGARP** <sigarp.noreply@fnde.gov.br>

Date: qua., 25 de set. de 2024 às 04:01

Subject: Solicitação deferida no SIGARP

To: <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS – CGCOM

SBS Q. 2, Bloco F, Edifício FNDE – 70070-929 – Brasília, DF

Telefone: 0800 616161 – e-mail: sigarp@fnde.gov.br

Site: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2024

Prezado(a) Gestor(a),

1. Informamos que foi **DEFERIDA** no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP a **Solicitação nº 101028**, para utilização da(s) ata(s) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, decorrente(s) do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 (Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, DF e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90002/2024 e seus anexos.). Por oportuno, registra-se que os ofícios de ciência do fornecedor e de autorização do FNDE estão disponíveis no SIGARP.

2. Esclarecemos que a geração dos contratos referentes ao(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada no SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Este procedimento realizado dentro do Sistema assegura o cumprimento das cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como assegura que as cláusulas estejam de acordo com a minuta de contrato aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, consoante o exposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

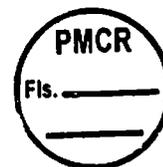
(...)

4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

3. Posteriormente, informamos que a assinatura do contrato deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com o fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA**, que deverá inserir o referido documento no sistema.

4. Ainda, destacamos a obrigatoriedade de que a contratação seja realizada em até **90 dias**, a contar da aprovação da solicitação, nos **Termos da Portaria-FNDE nº 341**, de **19 de junho de 2023**, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s). Solicitamos especial atenção para a necessidade de formalizar no SIGARP pedido de cancelamento, caso essa Entidade decline da intenção de contratação.

5. Para maiores informações e orientações sobre as especificações técnicas, manuais e listas de verificação para auxiliar no controle de qualidade, consulte o do Portal do FNDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>. Para esclarecimentos adicionais, enviar e-mail para sigarp@fnde.gov.br.



Atenciosamente,

Coordenação de Gerenciamento de Atas e Controle de Qualidade - CORPQ

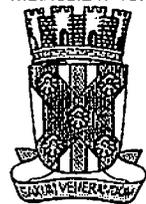
Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM

CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE

—
Larissa Brenna da Silva Benjamim

Chefe de Gabinete

Matrícula nº10.837



2 anexos

 **gerar-contrato-no-sigarp.pdf**
3037K

 **cancelar-solicitacao-no-sigarp.pdf**
2477K

Secretaria SEMED <semed@catoledorocha.pb.gov.br>

17 de outubro de 2024 às 13:15

Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: Secretaria SEMED <semed@catoledorocha.pb.gov.br>

Date: qua., 25 de set. de 2024 às 10:50

Subject: Re: Solicitação deferida no SIGARP

To: Gabinete do Prefeito Catolé do Rocha <gabinete@catoledorocha.pb.gov.br>

Obaaa.

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Processo nº 23034.024080/2024-82

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2024, processo administrativo n.º 23034.021937/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

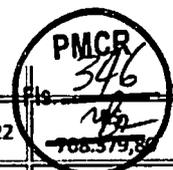
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	3	C (Ensino Fundamental Anos Finais)	319.090	27	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	2	638.180	R\$ 15,83	R\$ 10.102.389,40
				28	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	319.090	R\$ 7,24	R\$ 2.310.211,60
				29	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	1	319.090	R\$ 4,54	R\$ 1.448.668,60
				30	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Jandaia/Gate Kids	1	319.090	R\$ 2,50	R\$ 797.725,00
				31	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	638.180	R\$ 0,21	R\$ 134.017,80
				32	Apontador com Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	638.180	R\$ 0,78	R\$ 497.780,40
				33	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle	4	1.276.360	R\$ 0,28	R\$ 357.380,80
				34	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	638.180	R\$ 0,62	R\$ 395.671,60
				35	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	319.090	R\$ 0,62	R\$ 197.835,80
				36	Caneta Esferográfica	Jandaia/Compactor	1	319.090	R\$ 0,62	R\$ 197.835,80

19/08/2024, 17:01

SEI/FNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços



	Vermelha					
37	Tesoura sem Ponta	Jandainha/Leo&Leo	1	319.090	R\$ 2,22	R\$ 706.579,80
38	Régua	Maxcrl	1	319.090	R\$ 2,24	R\$ 714.761,60
39	Transferidor 180º	Maxcrl	1	319.090	R\$ 1,82	R\$ 580.743,80
40	Esquadro 45º	Maxcrl	1	319.090	R\$ 2,10	R\$ 670.089,00
41	Esquadro 60º	Maxcrl	1	319.090	R\$ 2,21	R\$ 705.188,90

VALOR TOTAL DO KIT

R\$ 62,11

VALOR TOTAL DO GRUPO 3

R\$ 19.818.679,90

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	8	D (Ensino Médio, EJA, Fundamental e EJA Médio)	743.078	92	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	3	2.229.234	R\$ 13,26	R\$ 29.559.642,84
				93	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	743.078	R\$ 6,06	R\$ 4.503.052,68
				94	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	1.486.156	R\$ 0,17	R\$ 252.646,52
				95	Apontador sem Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	1.486.156	R\$ 0,29	R\$ 430.985,24
				96	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	3	2.229.234	R\$ 0,24	R\$ 535.016,16
				97	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	1.486.156	R\$ 0,52	R\$ 772.801,12
				98	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	743.078	R\$ 0,52	R\$ 386.400,56
				99	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	743.078	R\$ 0,52	R\$ 386.400,56
				100	Régua	Maxcrl	1	743.078	R\$ 1,88	R\$ 1.396.986,64

VALOR TOTAL DO KIT

R\$ 51,44

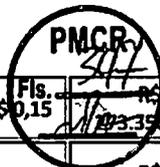
VALOR TOTAL DO GRUPO 8

R\$ 38.223.932,32

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Sudeste	15	C (Ensino Fundamental Anos Finais)	911.187	177	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	2	1.822.374	R\$ 11,36	R\$ 20.702.168,64
				178	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	911.187	R\$ 5,19	R\$ 4.729.060,53
				179	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	1	911.187	R\$ 3,26	R\$ 2.970.469,62
				180	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Jandaia/Gate Kids	1	911.187	R\$ 1,79	R\$ 1.631.024,73

19/08/2024, 17:01

SEVFNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços



181	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	1.822.374	R\$ 0,15	R\$ 293.356,10
182	Apontador com Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	1.822.374	R\$ 0,56	R\$ 1.020.529,44
183	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle	4	3.644.748	R\$ 0,20	R\$ 728.949,60
184	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	1.822.374	R\$ 0,45	R\$ 820.068,30
185	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	911.187	R\$ 0,45	R\$ 410.034,15
186	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	911.187	R\$ 0,45	R\$ 410.034,15
187	Tesoura sem Ponta	Jandainha/Leo&Leo	1	911.187	R\$ 1,60	R\$ 1.457.899,20
188	Régua	Maxcrl	1	911.187	R\$ 1,61	R\$ 1.467.011,07
189	Transferidor 180º	Maxcrl	1	911.187	R\$ 1,30	R\$ 1.184.543,10
190	Esquadro 45º	Maxcrl	1	911.187	R\$ 1,51	R\$ 1.375.892,37
191	Esquadro 60º	Maxcrl	1	911.187	R\$ 1,59	R\$ 1.448.787,33
VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 44,59
VALOR TOTAL DO GRUPO 15						R\$ 40.629.828,33

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Sudeste	16	D (Ensino Médio, EJA, Fundamental e EJA Médio)	610.683	192	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	3	1.832.049	R\$ 11,39	R\$ 20.867.038,11
				193	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	610.683	R\$ 5,21	R\$ 3.181.658,43
				194	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	1.221.366	R\$ 0,15	R\$ 183.204,90
				195	Apontador sem Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	1.221.366	R\$ 0,24	R\$ 293.127,84
				196	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	3	1.832.049	R\$ 0,20	R\$ 366.409,80
				197	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	1.221.366	R\$ 0,45	R\$ 549.614,70
				198	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	610.683	R\$ 0,45	R\$ 274.807,35
				199	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	610.683	R\$ 0,45	R\$ 274.807,35
				200	Régua	Maxcrl	1	610.683	R\$ 1,61	R\$ 983.199,63
				VALOR TOTAL DO KIT						
VALOR TOTAL DO GRUPO 16									R\$ 26.973.868,11	

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora

19/08/2024, 17:01

SEI/FNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços

CNPJ n.º: 61.192.522/0010-18		Razão Social: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.	
Endereço: Av. Jose Alves de Oliveira, nº 300, Condomínio Business Park Jundiaí, Galpão 13 - Distrito Industrial			
Cidade: Jundiaí	UF: SP	CEP: 13.213-105	
Telefone: (11) 3328-6672		Fax:	
Endereço Eletrônico: licitacao@bignardi.com.br			
Representante: Alexandre Luis Neves			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:23.SXX.XXX-9 SSP/SP		CPF n.º 135.XXX.XXX-05	



- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 3.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 3.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 3.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 3.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

3.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 3.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 3.3.2. Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;
- 3.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;
- 3.3.4. Contratar os materiais escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

3.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos kits;
- 3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos kits entregues entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 3.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 3.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 3.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 3.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

19/08/2024, 17:01

SEVFNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19/08/2024, 17:01

SEI/FNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 5.15. Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 5.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19/08/2024, 17:01

SE/FNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19/08/2024, 17:01

SEI/FNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

10.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

10.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

10.2.2. A entrega do kit de material escolar deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

10.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

11.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

11.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

11.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos demais documentos a ele vinculados.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

19/08/2024, 17:01

SEI/FNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ALEXANDRE LUÍS NEVES
BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS NEVES**, Usuário Externo, em 17/08/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 19/08/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4252864** e o código CRC **EECB7843**.

ENCARTE A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

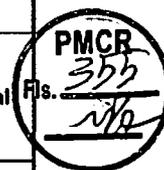
Fornecedor: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/MF: 18.627.195/0001-60 Endereço: Rua Pataxós, nº 980 – Galpão 5 – Pataxós – Embu das Artes/SP - CEP: 06.833-073 Telefone: (11)2589-0111 Representante: Sérgio Luiz Janikian										
Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	3	C (Ensino Fundamental Anos Finais)	319.090	27	Caderno Universitário 200 folhas	MASTER/MASTER	2	638.180	R\$ 25,54	R\$ 16.299.117,20
				28	Caderno de Desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	1	319.090	R\$ 11,37	R\$ 3.628.053,30
				29	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	319.090	R\$ 4,43	R\$ 1.413.568,70
				30	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	319.090	R\$ 2,78	R\$ 887.070,20
				31	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	638.180	R\$ 0,21	R\$ 134.017,80
				32	Apontador com	MASTER/MASTER	2	638.180	R\$ 0,72	R\$ 459.489,60

Item	Descrição	Marca	Quant. de Item	Valor Unitário	Valor Total
33	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	4	R\$ 0,29	R\$ 370.144,40
34	Caneta Esferográfica Azul	MASTER/MASTER	2	R\$ 0,48	R\$ 306.328,40
35	Caneta Esferográfica Preta	MASTER/MASTER	1	R\$ 0,48	R\$ 153.163,20
36	Caneta Esferográfica Vermelha	MASTER/MASTER	1	R\$ 0,48	R\$ 153.163,20
37	Tesoura sem Ponta	MASTER/MASTER	1	R\$ 1,78	R\$ 567.980,20
38	Régua	MASTER/MASTER	1	R\$ 1,98	R\$ 631.798,20
39	Transferidor 180º	MASTER/MASTER	1	R\$ 1,61	R\$ 513.734,90
40	Esquadro 45º	MASTER/MASTER	1	R\$ 1,75	R\$ 558.407,50
41	Esquadro 60º	MASTER/MASTER	1	R\$ 1,97	R\$ 628.607,30
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 83,69
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					R\$ 26.704.642,10



Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	8	D (Ensino Médio, EJA, Fundamental e EJA Médio)	743.078	92	Caderno Universitário 200 folhas	MASTER/MASTER	3	2.229.234	R\$ 17,43	R\$ 38.855.548,62
				93	Caderno de Desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 7,76	R\$ 5.766.285,28
				94	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,14	R\$ 208.061,84
				95	Apontador sem Depósito	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,16	R\$ 237.784,96
				96	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	3	2.229.234	R\$ 0,20	R\$ 445.846,80
				97	Caneta Esferográfica Azul	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,32	R\$ 475.569,92
				98	Caneta Esferográfica Preta	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96
				99	Caneta Esferográfica Vermelha	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96
				100	Régua	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,35	R\$ 1.003.155,30
				VALOR TOTAL DO KIT						
VALOR TOTAL DO GRUPO 8									R\$	

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Sudeste	15	C (Ensino Fundamental Anos Finais)	911.187	177	Caderno Universitário 200 folhas	MASTER/MASTER	2	1.822.374	R\$ 17,54	R\$ 31.964.439,96
				178	Caderno de Desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 7,81	R\$ 7.116.370,47
				179	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 3,04	R\$ 2.770.008,48
				180	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 1,91	R\$ 1.740.367,17
				181	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	1.822.374	R\$ 0,13	R\$ 236.908,62
				182	Apontador com Depósito	MASTER/MASTER	2	1.822.374	R\$ 0,49	R\$ 892.963,26
				183	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	4	3.644.748	R\$ 0,19	R\$ 692.502,12
				184	Caneta Esferográfica Azul	MASTER/MASTER	2	1.822.374	R\$ 0,32	R\$ 583.159,68
				185	Caneta Esferográfica Preta	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 0,32	R\$ 291.579,84
				186	Caneta Esferográfica Vermelha	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 0,32	R\$ 291.579,84
				187	Tesoura sem Ponta	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 1,23	R\$ 1.120.760,01
				188	Régua	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 1,36	R\$ 1.239.214,32
				189	Transferidor 180º	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 1,10	R\$ 1.002.305,70
				190	Esquadro 45º	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 1,20	R\$ 1.093.424,40
				191	Esquadro 60º	MASTER/MASTER	1	911.187	R\$ 1,35	R\$ 1.230.102,45
VALOR TOTAL DO KIT										R\$ 57,36
VALOR TOTAL DO GRUPO 15										R\$ 52.265.686,32
Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Sudeste	16	D (Ensino Médio, EJA, Fundamental e EJA Médio)	610.683	192	Caderno Universitário 200 folhas	MASTER/MASTER	3	1.832.049	R\$ 17,76	R\$ 32.537.190,24
				193	Caderno de Desenho 96	MASTER/MASTER	1	610.683	R\$ 7,91	R\$ 4.830.502,53



19/08/2024, 17:01

SEVFNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços

folhas						
194	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	1.221.366	R\$ 0,16	R\$ 195.418,56
195	Apontador sem Depósito	MASTER/MASTER	2	1.221.366	R\$ 0,18	R\$ 219.845,88
196	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	3	1.832.049	R\$ 0,23	R\$ 421.371,27
197	Caneta Esferográfica Azul	MASTER/MASTER	2	1.221.366	R\$ 0,37	R\$ 451.905,42
198	Caneta Esferográfica Preta	MASTER/MASTER	1	610.683	R\$ 0,37	R\$ 225.952,71
199	Caneta Esferográfica Vermelha	MASTER/MASTER	1	610.683	R\$ 0,37	R\$ 225.952,71
200	Régua	MASTER/MASTER	1	610.683	R\$ 1,55	R\$ 946.558,65
VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 65,59
VALOR TOTAL DO GRUPO 16						R\$ 40.054.697,97



Fornecedor: SPARTAN COMERCIO LTD.
 CNPJ/MF: 39.709.184/0001-07
 Endereço: Marechal Deodoro nº 450, Bairro: Centro, Sala 304, Curitiba/PR - CEP: 80.010-010
 Telefone: (41) 8860-6825
 Representante: Cleidinara Sales da Silva

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	8	D (Ensino Médio, EJA, Fundamental e EJA Médio)	743.078	92	Caderno Universitário 200 folhas	SPARTAN	3	2.229.234	R\$ 55,51	R\$ 123.744.779,34
				93	Caderno de Desenho 96 folhas	SPARTAN	1	743.078	R\$ 24,71	R\$ 18.361.457,38
				94	Borracha Escolar	MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,45	R\$ 668.770,20
				95	Apontador sem Depósito	MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,49	R\$ 728.216,44
				96	Lápis Grafite	MASTER	3	2.229.234	R\$ 0,63	R\$ 1.404.417,42

19/08/2024, 17:01

SEI/FNDE - 4252864 - Ata de Registro de Preços

			97	Caneta Esferográfica Azul	MASTER	2	1.486.156	R\$ 1,03	R\$ 1.530.740,58
			98	Caneta Esferográfica Preta	MASTER	1	743.078	R\$ 1,03	R\$ 765.370,34
			99	Caneta Esferográfica Vermelha	MASTER	1	743.078	R\$ 1,03	R\$ 765.370,34
			100	Régua	MASTER	1	743.078	R\$ 4,30	R\$ 3.195.235,40
VALOR TOTAL DO KIT									R\$ 203,43
VALOR TOTAL DO GRUPO 8									R\$ 151.164.357,54



Referência: Processo nº 23034.024080/2024-82

SEI nº 4252864



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Processo nº 23034.029055/2024-95

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2024, processo administrativo nº 23034.021937/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	7	C (Ensino Fundamental Anos Finais)	743.078	77	caderno universitário 200 folhas	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 17,32	R\$ 25.740.221,92
				78	caderno de desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 7,71	R\$ 5.729.131,38
				79	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 3,01	R\$ 2.236.664,78
				80	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,88	R\$ 1.396.986,64
				81	borracha escolar	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,14	R\$ 208.061,84
				82	apontador com depósito	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,49	R\$ 728.216,44
				83	lápiz grafite	MASTER/MASTER	4	2.972.312	R\$ 0,20	R\$ 594.462,40
				84	caneta esferográfica azul	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,32	R\$ 475.569,92
				85	caneta esferográfica preta	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96
				86	caneta esferográfica vermelha	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96
				87	tesoura sem ponta	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,21	R\$ 899.124,38
				88	régua	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,34	R\$ 995.724,52
				89	transferidor 180º	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,09	R\$ 809.955,02
				90	esquadro 45º	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,19	R\$ 884.262,82
91	esquadro 60º	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,33	R\$ 988.293,74				
VALOR TOTAL DO KIT										R\$ 56,74

VALOR TOTAL DO GRUPO 7										R\$	Fls.
										42.162.245,72	437
Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total	
Sul	17	A (Educação Infantil Pré-Escolar)	4.421	201	agenda escolar	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 10,34	R\$ 45.713,14	
				202	caderno de desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 8,40	R\$ 74.272,80	
				203	lápiz grafite	MASTER/MASTER	4	17.684	R\$ 0,21	R\$ 3.713,64	
				204	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 3,28	R\$ 29.001,76	
				205	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 2,05	R\$ 18.126,10	
				206	giz de cera (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 2,56	R\$ 11.317,76	
				207	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 3,56	R\$ 15.738,76	
				208	borracha escolar	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 0,15	R\$ 1.326,30	
				209	apontador com depósito	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 0,54	R\$ 4.774,68	
				210	tesoura sem ponta	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 1,32	R\$ 5.835,72	
				211	cola branca	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 2,46	R\$ 21.751,32	
				212	tinta guache (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 3,36	R\$ 14.854,56	
				213	massa para modelar	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 3,88	R\$ 34.306,96	
				214	pincel n° 8	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 0,78	R\$ 3.448,38	
VALOR TOTAL DO KIT										R\$ 64,28	
VALOR TOTAL DO GRUPO 17										R\$ 284.181,88	

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 18.627.195/0001-60	Razão Social: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Endereço: Rua Pataxós, 980, bairro Pataxós		
Cidade: Embu das Artes	UF: SP	CEP: 06.833-073
Telefone: (11) 2589-0111	Fax:	
Endereço Eletrônico: comercial@produtosmaster.com.br		
Representante: Sérgio Luiz Janikian		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6.700.009-3 - SSP/SP	CPF n.º 090.000.000-52	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 3.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 3.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

28/08/2024, 09:24

SE/FNDE - 4314193 - Ata de Registro de Preços



- 3.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 3.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.
- 3.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**
- 3.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 3.3.2. Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;
- 3.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;
- 3.3.4. Contratar os materiais escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.
- 3.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**
- 3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos kits;
- 3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos kits entregues entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 3.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 3.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 3.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 3.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.
- 4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

5.15. Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

5.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

28/08/2024, 09:24

SEI/FNDE - 4314193 - Ata de Registro de Preços



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

10.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

10.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

10.2.2. A entrega do kit de material escolar deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

10.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

11.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

11.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

11.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos demais documentos a ele vinculados.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

SÉRGIO LUIZ JANIKIAN
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ JANIKIAN**, Usuário Externo, em 27/08/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 27/08/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.inde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4314193** e o código CRC **B00DC069**.

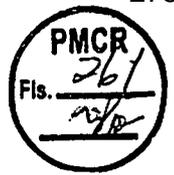
ENCARTE A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo 7	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Ensino Fundamental Anos Finais (Região Nordeste)	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 44.673.849,36	R\$ 60,12
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 53.821.139,54	R\$ 72,43

Grupo 17	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Educação Infantil Pré-Escolar (Região Sul)	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 332.282,36	R\$ 75,16
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 442.055,79	R\$ 99,99



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

Processo nº 23034.024078/2024-11

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2024, processo administrativo n.º 23034.021937/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	4	D (Ensino Médio, EJA, Fundamental e EJA Médio)	414.641	42	Caderno Universitário 200 folhas	Ebse-Astral/Bignardi	3	1.243.923	R\$ 16,02	R\$ 19.927.646,46
				43	Caderno de Desenho 96 folhas	Ebse-Astral/Bignardi	1	414.641	R\$ 6,18	R\$ 2.562.481,38
				44	Borracha Escolar	Leo&Leo/Jandaia/Famix	2	829.282	R\$ 0,20	R\$ 165.856,40
				45	Apontador sem Depósito	Leo&Leo/Jandaia/Famix	2	829.282	R\$ 0,24	R\$ 199.027,68
				46	Lápis Grafite	Greencastle/Leo&Leo/Famix	3	1.243.923	R\$ 0,35	R\$ 435.373,05
				47	Caneta Esferográfica Azul	Compactor/Jandainha/Famix	2	829.282	R\$ 0,43	R\$ 356.591,26
				48	Caneta Esferográfica Preta	Compactor/Jandainha/Famix	1	414.641	R\$ 0,43	R\$ 178.295,63
				49	Caneta Esferográfica Vermelha	Compactor/Jandainha/Famix	1	414.641	R\$ 0,43	R\$ 178.295,63
				50	Régua	Maxcric/Dello	1	414.641	R\$ 1,38	R\$ 572.204,58
				VALOR TOTAL DO KIT						
VALOR TOTAL DO GRUPO 4									R\$ 24.575.772,07	



Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	6	B (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	587.801	65	Caderno Brochurão 80 folhas	Ebse-Astral/Bignardi	4	2.351.204	R\$ 4,74	R\$ 11.144.706,96
				66	Caderno de Desenho 96 folhas	Ebse-Astral/Bignardi	1	587.801	R\$ 6,18	R\$ 3.632.610,18
				67	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Greencastle/Jandainha/Famix	1	587.801	R\$ 3,69	R\$ 2.168.985,69
				68	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Faber-Castell/Multicolor/Jandaia/Famix	1	587.801	R\$ 7,00	R\$ 4.114.607,00
				69	Giz de Cera (12 cores)	Acrilix/Piratininga/Famix	1	587.801	R\$ 5,63	R\$ 3.309.319,63
				70	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	Compactor/Famix	1	587.801	R\$ 7,59	R\$ 4.461.409,59
				71	Borracha Escolar	Leo&Leo/Jandaia/Famix	2	1.175.602	R\$ 0,20	R\$ 235.120,40
				72	Apontador com Depósito	Leo&Leo/Jandainha/Famix	2	1.175.602	R\$ 0,63	R\$ 740.629,26
				73	Cola Branca	Leo&Leo/Piratininga/Famix	1	587.801	R\$ 2,38	R\$ 1.398.966,38
				74	Lápis Grafite	Greencastle/Leo&Leo/Famix	4	2.351.204	R\$ 0,24	R\$ 564.288,96
				75	Tesoura sem Ponta	Leo&Leo/Jandainha/Famix	1	587.801	R\$ 1,50	R\$ 881.701,50
				76	Régua	Maxcril/Dello	1	587.801	R\$ 1,38	R\$ 811.165,38
VALOR TOTAL DO KIT									R\$ 56,93	
VALOR TOTAL DO GRUPO 6									R\$ 33.463.510,93	

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 53.531.645/0001-17	Razão Social: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.	
Endereço: Estrada do Encanamento, nº 236 – Parnamirim		
Cidade: Recife	UF: PE	CEP: 52.060-210
Telefone: (81) 3037 2122	Fax:	
Endereço Eletrônico: licitacoes@ebesolucoeseducacionais.com.br		
Representante: Antonio Fernando Mendes da Silva Junior		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1.XXX.649 SSP/PE	CPF n.º 401.XXX.XXX-87	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

3.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

12/08/2024, 18:12

SEVFNDE - 4256147 - Ata de Registro de Preços

- 3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 3.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 3.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 3.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.



3.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 3.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 3.3.2. Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;
- 3.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;
- 3.3.4. Contratar os materiais escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

3.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos kits;
- 3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos kits entregues entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 3.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 3.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 3.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 3.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12/08/2024, 18:12

SEI/FNDE - 4256147 - Ata de Registro de Preços

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 5.15. Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 5.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

10.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

10.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.



10.2.2. A entrega do kit de material escolar deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de Entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

10.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

11.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

11.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

11.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos demais documentos a ele vinculados.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretor(a) de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
EBSE - Empresa Brasileira de Soluções Educacionais LTDA.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR**, Usuário Externo, em 09/08/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 09/08/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4256147 e o código CRC 2281156C.



ENCARTE A

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/MF: 18.627.195/0001-60 Endereço: Rua Pataxós, n° 980 – Galpão 5 – Pataxós – Embu das Artes/SP - CEP: 06.833-073 Telefone: (11)2589-0111 Representante: Sérgio Luiz Janikian										
Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	4	(Ensino Médio, EJA, Fundamental e EJA Médio)	414.641	42	Caderno Universitário 200 folhas	MASTER/MASTER	3	1.243.923	R\$ 19,73	R\$ 24.542.600,79
				43	Caderno de Desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	1	414.641	R\$ 8,65	R\$ 3.586.644,65
				44	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	829.282	R\$ 0,16	R\$ 132.685,12
				45	Apontador sem Depósito	MASTER/MASTER	2	829.282	R\$ 0,17	R\$ 140.977,94
				46	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	3	1.243.923	R\$ 0,22	R\$ 273.663,06
				47	Caneta Esferográfica Azul	MASTER/MASTER	2	829.282	R\$ 0,36	R\$ 298.541,52
				48	Caneta Esferográfica Preta	MASTER/MASTER	1	414.641	R\$ 0,36	R\$ 149.270,76
				49	Caneta Esferográfica Vermelha	MASTER/MASTER	1	414.641	R\$ 0,36	R\$ 149.270,76
				50	Régua	MASTER/MASTER	1	414.641	R\$ 1,51	R\$ 626.107,91
				VALOR TOTAL DO KIT						
VALOR TOTAL DO GRUPO 4									R\$ 29.899.762,51	
Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	6	8 (Ensino Fundamental)	587.801	65	Caderno Brochurão	MASTER/MASTER	4	2.351.204	R\$ 9,44	R\$ 22.195.365,76



		Anos Iniciais)	80 folhas							
66	Caderno de Desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 11,37	R\$ 6.683.297,37				
67	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 4,43	R\$ 2.603.958,43				
68	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 2,78	R\$ 1.634.086,78				
69	Giz de Cera (12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 3,46	R\$ 2.033.791,46				
70	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 4,82	R\$ 2.833.200,82				
71	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	1.175.602	R\$ 0,21	R\$ 246.876,42				
72	Apontador com Depósito	MASTER/MASTER	2	1.175.602	R\$ 0,72	R\$ 846.433,44				
73	Cola Branca	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 3,32	R\$ 1.951.499,32				
74	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	4	2.351.204	R\$ 0,29	R\$ 681.849,16				
75	Tesoura sem Ponta	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 1,78	R\$ 1.046.285,78				
76	Régua	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 1,98	R\$ 1.163.845,98				
VALOR TOTAL DO KIT							R\$ 74,72			
VALOR TOTAL DO GRUPO 6							R\$ 43.920.490,72			

Fornecedor: SPARTAN COMERCIO LTD.

CNPJ/MF: 39.709.184/0001-07

Endereço: Marechal Deodoro nº 450, Bairro: Centro, Sala 304, Curitiba/PR - CEP: 80.010-010

Telefone: (41) 8860-6825

Representante: Cleidinara Sales da Silva

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	6	B (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	587.801	65	Caderno Brochurão 80 folhas	SPARTAN	4	2.351.204	R\$ 20,53	R\$ 48.270.218,12
				66	Caderno de Desenho 96 folhas	SPARTAN	1	587.801	R\$ 24,71	R\$ 14.524.562,71
				67	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 9,63	R\$ 5.660.523,63

12/08/2024, 18:12

SEI/FNDE - 4256147 - Ata de Registro de Preços



68	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 6,04	R\$ 3.550.318,04
69	Giz de Cera (12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 7,53	R\$ 4.426.141,53
70	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 10,48	R\$ 6.160.154,48
71	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	1.175.602	R\$ 0,45	R\$ 529.020,90
72	Apontador com Depósito	MASTER/MASTER	2	1.175.602	R\$ 1,57	R\$ 1.845.695,14
73	Cola Branca	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 7,22	R\$ 4.243.923,22
74	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	4	2.351.204	R\$ 0,63	R\$ 1.481.258,52
75	Tesoura sem Ponta	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 3,88	R\$ 2.280.667,88
76	Régua	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 4,30	R\$ 2.527.544,30
VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 162,47
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 95.500.028,47

Referência: Processo nº 23034.024078/2024-11

SEI nº 4256147



Ofício n.º 13

Jundiá, 25 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
9/2024	8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	20/08/2024 a 20/08/2025	200,00	51,44	10.288,00
TOTAL						10.288,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão



ATA Nº 09/2024 - KIT ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL
BIGNARDI - IND.E COM. DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	TOTAL
3- Caderno Universitário 200 folhas	UND	600	R\$ 13,26	R\$ 7.956,00
1- Caderno de Desenho 96 folhas	UND	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
2- Borracha Escolar	UND	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
2- Apontador sem Depósito	UND	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
3- Lápis Grafite	UND	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
2- Caneta Esferográfica Azul	UND	400	R\$ 0,52	R\$ 208,00
1- Caneta Esferográfica Preta	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
1- Caneta Esferográfica Vermelha	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
1- Régua	UND	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
			VLR. KIT R\$ 51,44	R\$ 10.288,00

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, ao contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.



Atenciosamente,

ALEXANDRE LUIS Assinado de forma digital por
ALEXANDRE LUIS NEVES:13555390805
NEVES:13555390805 Dados: 2024.09.25 15:48:30 -03'00'

ALEXANDRE LUIS NEVES

AO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNEDE
ÓRGÃO GERENCIADOR: 153173

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024

PROCESSO 23034.021937/2023-21

OBJETO: Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 14/03/2024 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QUANT. DE ITEM POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
3	NORTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	319.090	27	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	2	638.180	R\$ 15,83	R\$ 10.102.389,40
					28	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	319.090	R\$ 7,24	R\$ 2.310.211,60
					29	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	1	319.090	R\$ 4,54	R\$ 1.448.668,60
					30	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Jandaia/Gate Kids	1	319.090	R\$ 2,50	R\$ 797.725,00
					31	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	638.180	R\$ 0,21	R\$ 134.017,80
					32	Apontador com Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	638.180	R\$ 0,78	R\$ 497.780,40
					33	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle	4	1.276.360	R\$ 0,28	R\$ 357.380,80
					34	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	7	638.180	R\$ 0,62	R\$ 395.671,60
					35	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	319.090	R\$ 0,62	R\$ 197.835,80
					36	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	319.090	R\$ 0,62	R\$ 197.835,80
					37	Tesoura sem Ponta	Jandainha/Leo&Leo	1	319.090	R\$ 2,22	R\$ 708.379,80
38	Régua	Maxcril	1	319.090	R\$ 2,24	R\$ 714.761,60					
39	Transferidor 180º	Maxcril	1	319.090	R\$ 1,82	R\$ 580.743,80					
40	Esquadro 45º	Maxcril	1	319.090	R\$ 2,10	R\$ 670.089,00					
41	Esquadro 60º	Maxcril	1	319.090	R\$ 2,21	R\$ 705.188,90					
VALOR TOTAL DO GRUPO ->										R\$ 19.818.679,90	
GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QUANT. DE ITEM POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
8	NORDESTE	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	743.078	92	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	3	2.229.234	R\$ 13,26	R\$ 29.559.642,84
					93	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	743.078	R\$ 6,06	R\$ 4.503.052,68
					94	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	1.486.156	R\$ 0,17	R\$ 252.646,52
					95	Apontador sem Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	1.486.156	R\$ 0,29	R\$ 430.985,24
					96	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	3	2.229.234	R\$ 0,24	R\$ 535.016,16
					97	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	1.486.156	R\$ 0,52	R\$ 772.801,12
					98	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	743.078	R\$ 0,52	R\$ 386.400,56
					99	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	743.078	R\$ 0,52	R\$ 386.400,56
					100	Régua	Maxcril	1	743.078	R\$ 1,88	R\$ 1.396.986,64
					VALOR TOTAL DO GRUPO ->						
GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QUANT. DE ITEM POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
15	SUDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	911.187	177	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	2	1.822.374	R\$ 11,36	R\$ 20.702.168,64
					178	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	911.187	R\$ 5,19	R\$ 4.729.060,53
					179	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	1	911.187	R\$ 3,26	R\$ 2.970.469,62
					180	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Jandaia/Gate Kids	1	911.187	R\$ 1,79	R\$ 1.631.024,73
					181	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	1.822.374	R\$ 0,15	R\$ 273.356,10
					182	Apontador com Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	1.822.374	R\$ 0,56	R\$ 1.020.529,44
					183	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle	4	3.644.748	R\$ 0,20	R\$ 728.949,60
					184	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	1.822.374	R\$ 0,48	R\$ 880.068,30
					185	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	911.187	R\$ 0,45	R\$ 411.034,15
					186	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	911.187	R\$ 0,45	R\$ 411.034,15
					187	Tesoura sem Ponta	Jandainha/Leo&Leo	1	911.187	R\$ 1,40	R\$ 1.275.899,20
188	Régua	Maxcril	1	911.187	R\$ 1,61	R\$ 1.467.011,07					

189	Transferidor 180º	Maxcrid	1	911.187	R\$ 1,30	R\$ 1.184.543,10
190	Esquadro 45º	Maxcrid	1	911.187	R\$ 1,51	R\$ 1.375.892,37
191	Esquadro 60º	Maxcrid	1	911.187	R\$ 1,59	R\$ 1.448.787,33

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QUANT. DE ITEM POR KIT	VALOR TOTAL DO GRUPO ->		
									QUANT. TOTAL DE ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
16	SUDESTE	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	610.683	192	Caderno Universitário 200 folhas	Jandaia	3	1.832.049	R\$ 11,39	R\$ 20.867.038,11
					193	Caderno de Desenho 96 folhas	Jandaia	1	610.683	R\$ 5,21	R\$ 3.181.658,43
					194	Borracha Escolar	Jandaia/Master/Mercur	2	1.221.366	R\$ 0,15	R\$ 183.204,90
					195	Apontador sem Depósito	Jandainha/Leo&Leo/Gatte	2	1.221.366	R\$ 0,24	R\$ 293.127,84
					196	Lápis Grafite	Jandainha/GreenCastle/Gatte Kids	3	1.832.049	R\$ 0,20	R\$ 366.409,80
					197	Caneta Esferográfica Azul	Jandaia/Compactor	2	1.221.366	R\$ 0,45	R\$ 549.614,70
					198	Caneta Esferográfica Preta	Jandaia/Compactor	1	610.683	R\$ 0,45	R\$ 274.807,35
					199	Caneta Esferográfica Vermelha	Jandaia/Compactor	1	610.683	R\$ 0,45	R\$ 274.807,35
					200	Régua	Maxcrid	1	610.683	R\$ 1,61	R\$ 983.199,63
									VALOR TOTAL DO GRUPO ->		R\$ 26.973.868,11

O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.

CNPJ: 61.192.522/0010-18 - Inscrição Estadual: 407.800.770.115

Av. José Alves de Oliveira, 300, Condomínio Business Park Jundiaí, Galpão nº 13, Distrito Industrial, CEP 13213-105, Jundiaí - SP

Fone: (11) 3328-6672 - E-mail: licitacao@bignardi.com.br

Banco: 001-BANCO DO BRASIL - Agência: CORP BANK AGRO 1913-5 - Conta Corrente: 105215-2

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

ALEXANDRE LUÍS NEVES

CPF 135.553.908-05 - RG 23.583.118-9 SSP/SP - Brasileiro - Natural de São Paulo - SP

Cargo: Procurador

Endereço: Rua José Pereira Jorge, nº 242, Vila Guilherme, CEP 02027-020, São Paulo - SP

Celular: (11) 99631-6190

ALEXANDRE LUIS Assinado de forma digital
NEVES:13555390 por ALEXANDRE LUIS
805 NEVES:13555390805
 Dados: 2024.07.02 14:44:56
 -03'00'

Jundiaí - SP, 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE LUÍS NEVES - RG 23.583.118-9 SSP/SP - CPF 135.553.908-05 - PROCURADOR





Ofício n.º 5

Recife, 26 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(o) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8/2024	6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	13/08/2024 a 13/08/2025	1.560,00	56,93	88.810,80
TOTAL						88.810,80

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão



ATA Nº 08/2024 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
EBSE - SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	TOTAL
4- caderno brochurão 80 folhas	UND	6240	R\$ 4,74	R\$ 29.577,60
1- caderno de desenho 96 folhas	UND	1560	R\$ 6,18	R\$ 9.640,80
1- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1560	R\$ 3,69	R\$ 5.756,40
1- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1560	R\$ 7,00	R\$ 10.920,00
1- giz de cera (12 cores)	UND	1560	R\$ 5,63	R\$ 8.782,80
1- canetinha hidrográfica (12 cores)	UND	1560	R\$ 7,59	R\$ 11.840,40
2- borracha escolar	UND	3120	R\$ 0,20	R\$ 624,00
2- apontador com depósito	UND	3120	R\$ 0,63	R\$ 1.965,60
1- cola branca	UND	1560	R\$ 2,38	R\$ 3.712,80
4- lápis grafite	UND	6240	R\$ 0,24	R\$ 1.497,60
1- tesoura sem ponta	UND	1560	R\$ 1,50	R\$ 2.340,00
1- régua	UND	1560	R\$ 1,38	R\$ 2.152,80
			VLR KIT R\$ 56,93	R\$ 88.810,80

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

ANTONIO FERNANDO MENDES
DA SILVA JUNIOR:40151077487

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERNANDO MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487
Dados: 2024.09.26 10:06:53 -03'00'



ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



A

PREFEITURA DE CATU – BA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21)

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QTDE TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE DE ITEM POR KIT	MARCAS	MODELOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO KIT
6	NORDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	2.420	65	caderno brochurão 80 folhas	4	EBSE-ASTRAL / BIGNARDI	CDB 80 fls / CDB 80 fls	R\$ 4,74	R\$ 56,93
					66	caderno de desenho 96 folhas	1	EBSE-ASTRAL / BIGNARDI	CDD 96 fls / CDD 96 fls	R\$ 6,18	
					67	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	GREENCASTLE / JANDAINHA / FAMIX	104001/63804 / FLC006	R\$ 3,89	
					68	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	FABER-CASTELL-MULTICOLOR / JANDAIA / FAMIX	11.1200NTP / 76917-99 / FLC010	R\$ 7,00	
					69	giz de cera (12 cores)	1	ACRILEX / PIRATININGA / FAMIX	9111 / CB90 / FGC-75X108	R\$ 5,83	
					70	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	COMPACTOR / FAMIX	596000 / FHC02	R\$ 7,59	
					71	borracha escolar	2	LEO&LEO / JANDAIA / FAMIX	4419 / 75804-99 / FBB-F25	R\$ 0,20	
					72	apontador com depósito	2	LEO&LEO / JANDAINHA / FAMIX	4745 / 72051 / FADT01	R\$ 0,63	
					73	cola branca	1	LEO&LEO / PIRATININGA / FAMIX	4371 / CG-1616 / FCL02	R\$ 2,38	

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 53.531.645/0001-17;

ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210

TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM



1/2 293



SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

					74	lápiz grafite	4	GREENCASTLE / LEO&LEO / FAMIX	10.1004 / 4691 / FLP002	R\$ 0,24
					75	tesoura sem ponta	1	LEO&LEO / JANDAINHA / FAMIX	4195 / 63878 / FTPA01	R\$ 1,50
					76	régua	1	MAXCRIL / DELLO	NEW LINE / 3100.H.0096	R\$ 1,38

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 137.770,60
CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

O prazo de validade da proposta, prazo e local de entrega, além de todas as outras especificações de atendimento estão vinculados ao pregão eletrônico, processo e Ata de registro de preços em epigrafe.

EMPRESA: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 53.531.645/0001-17 INSC. ESTADUAL.: 1149799-87 INSC MUNICIPAL: 825.294-7
ENDEREÇO: Estrada do Encanamento nº 236 – Parnamirim - , Recife/PE CEP: 52.060-210
FONE: (81) 30372122 E-MAIL: licitacoes@ebseolucoeseducacionais.com.br
BANCO: 001 - Banco do Brasil Ag: 8240-6 C/C: 1.680-2

REPRESENTANTE: ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR CPF/MF: 401.510.774-87 RG: 1.658.649 SSP PE
ENDEREÇO: av. Dezanete de Agosto nº 2665 -Monteiro – Recife – PE – CEP: 52061-540

Recife, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
 Assinado de forma digital por ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR:40151077487
 Dados: 2024.12.03 09:46:46 -03'00'

EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 53.531.645/0001-17
ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
CPF/MF: 401.510.774-87

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
 CNPJ: 53.531.645/0001-17;
 ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210
 TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM





Ofício n.º 4

Embu, 27 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
12/2024	7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	29/08/2024 a 29/08/2025	1.300,00	56,74	73.762,00
TOTAL						73.762,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

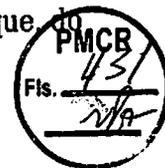
3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão



ATA Nº 12/2024 - KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
MASTER IND. E COMÉRCIO LTDA

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	TOTAL
2- Caderno universitário 200 folhas	UND	2600	R\$ 17,32	R\$ 45.032,00
1- caderno de desenho 96 folhas	UND	1300	R\$ 7,71	R\$ 10.023,00
1- lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	1300	R\$ 3,01	R\$ 3.913,00
1- lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1300	R\$ 1,88	R\$ 2.444,00
2- borracha escolar	UND	2600	R\$ 0,14	R\$ 364,00
2- apontador com depósito	UND	2600	R\$ 0,49	R\$ 1.274,00
4-lápis grafite	UND	5200	R\$ 0,20	R\$ 1.040,00
2- caneta esferográfica azul	UND	2600	R\$ 0,32	R\$ 832,00
1- caneta esferográfica preta	UND	1300	R\$ 0,32	R\$ 416,00
1- caneta esferográfica vermelha	UND	1300	R\$ 0,32	R\$ 416,00
1- tesoura sem ponta	UND	1300	R\$ 1,21	R\$ 1.573,00
1- régua	UND	1300	R\$ 1,34	R\$ 1.742,00
1- transferidor 180º	UND	1300	R\$ 1,09	R\$ 1.417,00
1- esquadro 45º	UND	1300	R\$ 1,19	R\$ 1.547,00
1- esquadro 60º	UND	1300	R\$ 1,33	R\$ 1.729,00
			VLR. KIT R\$ 56,74	R\$ 73.762,00

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, ao contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.



Atenciosamente,

SERGIO LUIZ JANIKIAN

SERGIO LUIZ Assinado de forma
JANIKIAN:09 digital por SERGIO LUIZ
033201852 JANIKIAN:09033201852
Dados: 2024.09.27
10:19:06 -03'00'



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Pregão Eletrônico nº 90002/2024

Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21

Objeto: Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ENCARTE A

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE / ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	NORDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	743.078	77	Caderno universitário 200 folhas	Master	2	2600 1.486.156	R\$ 17,32	45.032,00 R\$ 25.740.221,92
					78	caderno de desenho 96 folhas	Master	1	1300 743.078	R\$ 7,71	10823,00 R\$ 5.729.131,38
					79	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	Master	1	743.078	R\$ 3,01	3973,00 R\$ 2.236.664,78
					80	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	Master	1	743.078	R\$ 1,88	2142,00 R\$ 1.396.986,64
					81	borracha escolar	Master	2	1.486.156	R\$ 0,14	364,00 R\$ 208.061,84
					82	apontador com depósito	Master	2	1.486.156	R\$ 0,49	1779,00 R\$ 728.216,44
					83	lápiz grafite	Master	4	2.972.312	R\$ 0,20	5200 R\$ 594.462,40

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60 - Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP

Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE

Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua S1, Nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO

Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS

Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC

Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Campus Elizius - CEP 78.065.769 - Cuiabá/MT

Telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com.br

FacilInsta: @mastermateriaiscolares - Site: www.produtosmaster.com.br

Anexo - Anuência e proposta master. Doc: 00462/25. Data: 07/01/2025 10:36. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 19/02/2025 01:15. Validação: F30C.245E.75FD.30D8.2919.E70E.BAF5.8B65.





					84	caneta esferográfica azul	Master	2 260	1.486.156	R\$ 0,32	R\$ 475.569,92	832,00
					85	caneta esferográfica preta	Master	1 130	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96	416,90
					86	caneta esferográfica vermelha	Master	1 1	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96	416,90
					87	tesoura sem ponta	Master	1 1	743.078	R\$ 1,21	R\$ 899.124,38	1572,00
					88	régua	Master	1 1	743.078	R\$ 1,34	R\$ 995.724,52	172
					89	transferidor 180°	Master	1 1	743.078	R\$ 1,09	R\$ 809.955,02	112
					90	esquadro 45°	Master	1 1	743.078	R\$ 1,19	R\$ 884.262,82	1547
					91	esquadro 60°	Master	1 1	743.078	R\$ 1,33	R\$ 988.293,74	1729
VALOR TOTAL DO GRUPO 7											R\$ 42.162.245,72	
												73.762,00
17	SUL	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	4.421	201	agenda escolar	Master	1	4.421	R\$ 10,34	R\$ 45.713,14	
					202	caderno de desenho 96 folhas	Master	2	8.842	R\$ 8,40	R\$ 74.272,80	
					203	lápiz grafite	Master	4	17.684	R\$ 0,21	R\$ 3.713,64	
					204	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	Master	2	8.842	R\$ 3,28	R\$ 29.001,76	
					205	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	Master	2	8.842	R\$ 2,05	R\$ 18.126,10	
					206	giz de cera (caixa com 12 cores)	Master	1	4.421	R\$ 2,56	R\$ 11.317,76	

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60- Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP
 Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE
 Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua 51, Nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO
 Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS
 Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC
 Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Campus Elizius - CEP 78.065.769 - Cuiabá/MT
 Telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com.br

Face|Insta: @mastermateriaiscolares - Site: www.produtosmaster.com.br

Anexo - Anuência e proposta master. Doc. 00462/25. Data: 07/01/2025 10:36. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 01:15. Validação: F30C.245E.75FD.30D8.2919.E70E.BAF5.8B65.





207	Canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	Master	1	4.421	R\$ 3,56	R\$ 15.738,76
208	borracha escolar	Master	2	8.842	R\$ 0,15	R\$ 1.326,30
209	apontador com depósito	Master	2	8.842	R\$ 0,54	R\$ 4.774,68
210	tesoura sem ponta	Master	1	4.421	R\$ 1,32	R\$ 5.835,72
211	cola branca	Master	2	8.842	R\$ 2,46	R\$ 21.751,32
212	tinta guache (caixa com 6 cores)	Master	1	4.421	R\$ 3,36	R\$ 14.854,56
213	massa para modelar	Master	2	8.842	R\$ 3,88	R\$ 34.306,96
214	pincel n° 8	Master	1	4.421	R\$ 0,78	R\$ 3.448,38
VALOR TOTAL DO GRUPO 17						R\$ 284.181,88

VALOR GLOBAL DOS GRUPOS 7 E 17: R\$ 42.446.427,60 (quarenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

O prazo de validade de nossa proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Declaramos garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao contratante.

Razão Social: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60 - Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP
 Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE
 Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua S1, nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO
 Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS
 Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC
 Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Campus Elizius - CEP 78.065.769 - Cuiabá/MT
 Telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com.br

FacilInsta: @mastermateriaiscolares - Site: www.produtosmaster.com.br

Anexo - Anuência e proposta master. Doc: 00462/25. Data: 07/01/2025 10:36. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 01:15. Validação: F30C.245E.75FD.30D8.2919.E70E.BAF5.8B65.





CNPJ/MF: 18.627.195/0001-60
 Endereço: Rua Pataxós, 980, bairro Pataxós
 Endereço eletrônico: comercial@produtosmaster.com.br
 Tel/Fax: (11) 2589-0111
 CEP: 06.833-073
 Cidade: Embu das Artes UF: SP
 Banco: Banco do Brasil Agência: 3221-2 c/c: 77400-6

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: Sérgio Luiz Janikian
 Cargo na empresa: Sócio Administrador
 Endereço: Rua Pataxós, 980, bairro Pataxós
 CEP: 06.833-073
 Cidade: Embu das Artes UF: SP
 CPF/MF: 090.332.018-52 Cargo/Função: Sócio Administrador
 Cart.Ident nº: 6.730.139-3 Expedido por: SSP-SP
 Naturalidade: São Paulo -SP Nacionalidade: Brasileiro

Embu das Artes/SP, 16 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ Assinado de forma
 digital por SERGIO LUIZ
 JANIKIAN:09
 033201852
 Dados: 2024.07.17
 16:56:45 -03'00'

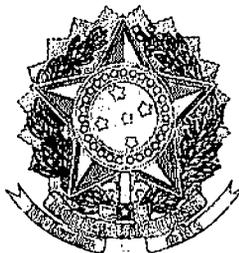
Sérgio Luiz Janikian
Sócio Administrador
CPF: 090.332.018-52

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60- Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP
 Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE
 Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua S1, Nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO
 Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS
 Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC
 Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Campus Elizius - CEP 78.065.769 - Cuiabá/MT
 Telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com.br

FaceInsta: @mastermateriaisescolares - Site: www.produtosmaster.com.br
 Anexo - Anuência e proposta master. Doc: 00462/25. Data: 07/01/2025 10:36. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 01:15. Validação: F30C.245E.75FD.30D8.2919.E70E.BAF5.8B65.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **2818/2024** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 26 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA - CATOLE DO ROCHA/PB
 CNPJ: 09.067.562/0001-27
 Contatos: fone: (83) 9961-9802, e-mail: gabinete@catoleorochoa.pb.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP n.º: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP n.º: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8/2024	6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	13/08/2024 a 13/08/2025	1.560,00	56,93	88.810,80
TOTAL						88.810,80

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais_e_nos_anexos_do

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitada(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**



4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 26/09/2024, 17:53, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 9505a472ea3be4dba4f4aa11b9d55014



Ofício n.º 5

Recife, 26 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8/2024	6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	13/08/2024 a 13/08/2025	1.560,00	56,93	88.810,80
TOTAL						88.810,80

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

ANTONIO FERNANDO MENDES
DA SILVA JUNIOR:40151077487

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERNANDO MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487
Dados: 2024.09.26 10:06:53 -03'00'



ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **2810/2024** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 25 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA - CATOLE DO ROCHA/PB
 CNPJ: 09.067.562/0001-27
 Contatos: fone: (83) 9961-9802, e-mail: gabinete@catoledorocho.pb.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
9/2024	8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	20/08/2024 a 20/08/2025	200,00	51,44	10.288,00
TOTAL						10.288,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do



Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 25/09/2024, 17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 806b3fd579c4a0a0d88256cdc4b6e51e



Ofício n.º 13

Jundiaí, 25 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
9/2024	8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	20/08/2024 a 20/08/2025	200,00	51,44	10.288,00
TOTAL						10.288,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

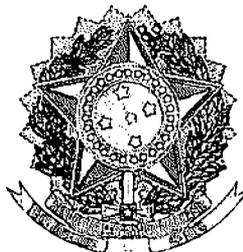
Atenciosamente,

ALEXANDRE LUIS
NEVES:13555390805

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE LUIS NEVES:13555390805
Dados: 2024.09.25 15:48:30 -03'00'



ALEXANDRE LUIS NEVES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 2798/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 24 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA - CATOLE DO ROCHA/PB
 CNPJ: 09.067.562/0001-27
 Contatos: fone: (83) 9961-9802, e-mail: gabinete@catoledorocho.pb.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

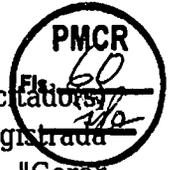
Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2024	5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	21/08/2024 a 21/08/2025	940,00	55,47	52.141,80
TOTAL						52.141,80

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.



3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitados, deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 24/09/2024, 10:24, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 5cee1f8f0ef1d38dd4cb57fe326389ec



Ofício n.º 101028

Cariacica, 23 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2024	5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	21/08/2024 a 21/08/2025	940,00	55,47	52.141,80
TOTAL						52.141,80

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

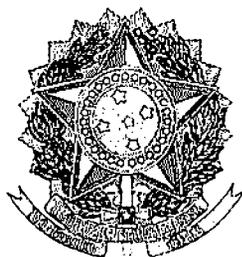
Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

VICTOR FREITAS Assinado de forma digital por
MEDEIROS:00764 VICTOR FREITAS
367560 MEDEIROS:00764367560
Dados: 2024.09.23 12:16:35
-03'00'

VICTOR FREITAS MEDEIROS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 2835/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 27 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA - CATOLE DO ROCHA/PB
 CNPJ: 09.067.562/0001-27
 Contatos: fone: (83) 9961-9802, e-mail: gabinete@catoledorocho.pb.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
12/2024	7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	29/08/2024 a 29/08/2025	1.300,00	56,74	73.762,00
TOTAL						73.762,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.



3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitada(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 27/09/2024, 16:39, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 69447bb99fe5cd1da219cde5c8dfe932



Ofício n.º 4

Embu, 27 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
12/2024	7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	29/08/2024 a 29/08/2025	1.300,00	56,74	73.762,00
TOTAL						73.762,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

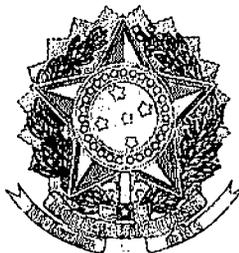
Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.



Atenciosamente,

SERGIO LUIZ JANIKIAN

SERGIO LUIZ Assinado de forma
JANIKIAN:09 digital por SERGIO LUIZ
033201852 JANIKIAN:09033201852
Dados: 2024.09.27
10:19:06 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 2818/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 26 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA - CATOLE DO ROCHA/PB
 CNPJ: 09.067.562/0001-27
 Contatos: fone: (83) 9961-9802, e-mail: gabinete@catoleorochoa.pb.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8/2024	6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	13/08/2024 a 13/08/2025	1.560,00	56,93	88.810,80
TOTAL						88.810,80

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais_e_nos_anexos_do

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitada(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**



4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 26/09/2024, 17:53, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 9505a472ea3be4dba4f4aa11b9d55014



Ofício n.º 5

Recife, 26 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8/2024	6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	13/08/2024 a 13/08/2025	1.560,00	56,93	88.810,80
TOTAL						88.810,80

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

ANTONIO FERNANDO MENDES
DA SILVA JUNIOR:40151077487

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERNANDO MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487
Dados: 2024.09.26 10:06:53 -03'00'



ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **2810/2024** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 25 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA - CATOLE DO ROCHA/PB
 CNPJ: 09.067.562/0001-27
 Contatos: fone: (83) 9961-9802, e-mail: gabinete@catoledorocho.pb.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
9/2024	8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	20/08/2024 a 20/08/2025	200,00	51,44	10.288,00
TOTAL						10.288,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do



Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 25/09/2024, 17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 806b3fd579c4a0a0d88256cdc4b6e51e



Ofício n.º 13

Jundiá, 25 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
9/2024	8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	20/08/2024 a 20/08/2025	200,00	51,44	10.288,00
TOTAL						10.288,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

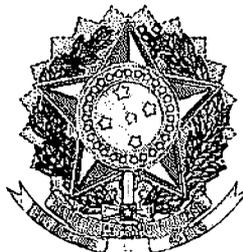
Atenciosamente,

ALEXANDRE LUIS
NEVES:13555390805

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE LUIS NEVES:13555390805
Dados: 2024.09.25 15:48:30 -03'00'



ALEXANDRE LUIS NEVES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 2798/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 24 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA - CATOLE DO ROCHA/PB
 CNPJ: 09.067.562/0001-27
 Contatos: fone: (83) 9961-9802, e-mail: gabinete@catoledorocho.pb.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

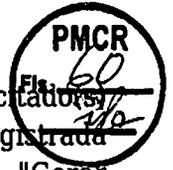
Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2024	5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	21/08/2024 a 21/08/2025	940,00	55,47	52.141,80
TOTAL						52.141,80

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.



3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitados, deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 24/09/2024, 10:24, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 5cee1f8f0ef1d38dd4cb57fe326389ec



Ofício n.º 101028

Cariacica, 23 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2024	5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	21/08/2024 a 21/08/2025	940,00	55,47	52.141,80
TOTAL						52.141,80

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

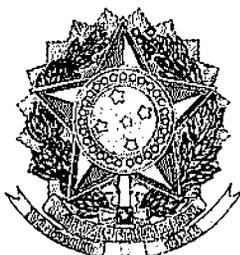
Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

VICTOR FREITAS Assinado de forma digital por
MEDEIROS:00764 VICTOR FREITAS
367560 MEDEIROS:00764367560
Dados: 2024.09.23 12:16:35
-03'00'

VICTOR FREITAS MEDEIROS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 2835/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 27 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA - CATOLE DO ROCHA/PB
 CNPJ: 09.067.562/0001-27
 Contatos: fone: (83) 9961-9802, e-mail: gabinete@catoledorocho.pb.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
12/2024	7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	29/08/2024 a 29/08/2025	1.300,00	56,74	73.762,00
TOTAL						73.762,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.



3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitada(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 27/09/2024, 16:39, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 69447bb99fe5cd1da219cde5c8dfe932



Ofício n.º 4

Embu, 27 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 101028 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA (CATOLE DO ROCHA/PB e 09.067.562/0001-27) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 101028

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
12/2024	7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	29/08/2024 a 29/08/2025	1.300,00	56,74	73.762,00
TOTAL						73.762,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.



Atenciosamente,

SERGIO LUIZ JANIKIAN

SERGIO LUIZ Assinado de forma
JANIKIAN:09 digital por SERGIO LUIZ
033201852 JANIKIAN:09033201852
Dados: 2024.09.27
10:19:06 -03'00'



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 10:36:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 00462/25 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 10/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor: R\$ 225.002,60

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.288,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bignardi - Industria E Comercio de Papeis E Artefatos Ltda.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 61.192.522/0010-18

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 73.762,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Master Industria Comercio E Representacoes Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.627.195/0001-60

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 88.810,80

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ebse - Empresa Brasileira de Solucoes Educacionais Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.531.645/0001-17

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 52.141,80

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alea Comercial Ltda

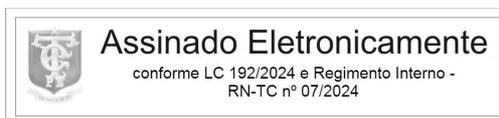
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.011.917/0003-32

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Anuencia e proposta bignardi	Sim	9d85b594a2ebef13eb8622f757600a4f
Anexo - Anuencia e proposta ebse	Sim	565dc668734d6757853e495e454ca462
Anexo - Anuencia e proposta master	Sim	f30c245e75fd30d82919e70ebaf58b65
Anexo - Ata de registro precos	Sim	a8a745eb69950415ad9732a61bc4096e
Anexo - Ata de registro precos bignardi	Sim	e14364d91fa2fad305778f69c9040bac
Anexo - Ata de registro precos master	Sim	45a78f48cf7fe0864c2188c1977abeb4
Anexo - Autorizacao carona	Sim	84072120beb112a4019210410ca8861f

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Autorizacao carona	Sim	84072120beb112a4019210410ca8861f
Ata de Registro de Preços	Sim	3992c70a4542e1bfa4d1b38c39c827c1
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	6ca4143566f59482c104e086898f2209
Edital que deu origem à ARP	Sim	c6eececa29fbca41c944ba0040f94e9b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	58f453fc12f299d30bc6c872b7b9fdd0
Formalização de demanda	Sim	80315936efcb47559a6e0f9482f21d53
Justificativa da contratação	Sim	df2ad844d0b44698368b949d54d526f3
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	8c342bc11436a096052de6a148e65312
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	d434649a2f8a5289895dd78e797103cb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bignardi - Industria E Comercio de Papeis E Artefatos Ltda.	Sim	9d85b594a2ebef13eb8622f757600a4f
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Master Industria Comercio E Representacoes Ltda	Sim	f30c245e75fd30d82919e70ebaf58b65
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Ebse - Empresa Brasileira de Solucoes Educacionais Ltda	Sim	565dc668734d6757853e495e454ca462
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Alea Comercial Ltda	Sim	127b4beb9cdb071a5a66ac248d01e81c
Publicações	Não	
Ratificação	Sim	52220069eb722d79b78f6d9cc0ead475
Resposta da empresa fornecedora	Sim	6ca4143566f59482c104e086898f2209
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	6ca4143566f59482c104e086898f2209
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	6ca4143566f59482c104e086898f2209

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA
ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21

CONTRATO N.º 185 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN
 DE CATOLE DO ROCHA E A(O) ALEA COMERCIAL LTDA,
 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA, com sede no(a) PRAÇA SÉRGIO MAIA, Nº 66, CENTRO, na cidade de CATOLE DO ROCHA/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, nomeado(a) por Portaria nº 005/2022, publicada em Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2024, CPF nº 768.XXX.XXX-72, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ALEA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.011.917/0003-32, sediado(a) na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255, ARMZ 08, PADRE MATHIAS, CARIACICA/ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Sr. VICTOR FREITAS MEDEIROS, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.021937/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
5	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	430289/417298/382152/263333/259466/413293/279527/430291/430290/299300/335527/274454/225176/204722	940	55,47	52.141,80

*Em virtude de adequação sistêmica, neste Contrato o termo item corresponde ao termo grupo constante do Edital 90002/2024 e seus anexos. Para verificação dos produtos que compõem cada item/grupo, consulte o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 52.141,80 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2024.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critérios de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela



decorrente

9.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes

9.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, após assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou

de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.



10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência

da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.17.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de



cadastro de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
020400 - Secretaria Municipal de Educação	Manutenção e Revitalização do Ens. Fundamental	1.500.1001	3.3.90.30 - Material de Consumo	17631	09/12/2024	52.141,80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<p>LAURO ADOLFO MAIA SERAFIG:7688980747</p>	<p>Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIG:76889807472 Dados: 2024.12.10.09:37:27</p>	<p>VICTOR FREITAS MEDEIROS:00764367560 4367560</p>	<p>Assinado de forma digital por VICTOR FREITAS MEDEIROS:00764367560 Dados: 2024.12.10 11:33:08 -03'00'</p>	<p>de _____ de _____.</p>
<p>LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM P/ Contratante</p>		<p>VICTOR FREITAS MEDEIROS P/ Contratada</p>		

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

[Signature]
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA - PB

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

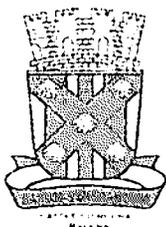
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2288 – Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.

Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis de forma parcelada destinados ao abastecimento da frota veicular (veículos, motos e máquinas) pertencentes e localizadas à Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplicacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01/04/2024 - UASG 981981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024

O gabinete do prefeito, através da pregoeira oficial, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2025, pregão eletrônico tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para equipagem do centro de referência de atendimento à mulher no município campina grande - pb, conforme convênio 952137/2023. o edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pb-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de dezembro de 2024.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16793/2024/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc e Cardio Imagem Serviço De Diagnóstico Por Imagem Ltda. Objeto: Procedimento Cirúrgico Para Implante De Ressonância Cardíaca, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0800817-83.2024.8.15.7701. Em Tramitação No 2º Núcleo De Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual/Pb, Em Favor Do Paciente: Nilson Batista De Queiroz. Valor Global: R\$ 66.150,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16251/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior e Rodrigo Wesley De Paiva Vieira. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16794/2024/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc e Elio Surgical Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual (Epi'S), Para Atender A Atenção Especializada Da Cidade De Campina Grande. Valor Global: R\$ 337.459,94. Prazo Contratual: 06 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16251/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002 / 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior e Alexandre Cezar Bezerra Costa. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16312/2023/Sms/Pmcc Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº 16111/2023. Partes: Sms/Pmcc e Cecac - Centro Campinense De Análises Clínicas Ltda - Me. Objeto Contratual: A Compra De Serviços De Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor No Importe De R\$ 123.892,79. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior e Rossana Lúcia Dias De Almeida Maia. Data Da Assinatura: 17/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16711/2024/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc e Santos & Fernandes Ltda. Objeto Contratual: Locação De Veículos Utilitários (Ambulâncias, Vans De Passageiros, Furção De Carga e Caminhão Baú) A Fim De Atender As Necessidades De Transporte De Pacientes, Equipes E Insumos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Apostilamento: Reajuste Contratual Pelo Ipca No Importe De R\$ 4.239,28. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00049/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB, EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.123/2021 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO. O valor a ser aditado no Contrato n.º 00049/2024 é de R\$ 8.250,00 (OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) alterando o valor contratual para R\$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINDENTE DO GOVERNO FEDERAL). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE e: ANDERSON DE LIMA AMORIM. DATA ASSINATURAS: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA - R\$ 10.288,00. Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29. Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50. Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WIE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/ Proc. Licitatório nº 71/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ nº 08.716.557/0001-35. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00086/2022/ Proc. Licitatório nº 00115/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBA S/S LTDA, CNPJ nº 13.019.598/0001-02. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do 1 termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito





Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CTsº 00055/2024; 00056/2024; 00107/2024; 00108/2024 e 00115/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESTRUTURADOS PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - CT Nº 00055/2024 - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais Em Educação - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 24.748,00. CT Nº 00056/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 42.204,10. CT Nº 00107/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.468,10. CT Nº 00108/2024 - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais Em Educação - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 24.748,00. CT Nº 00115/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.300,00. ASSINATURA: 12.12.24

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: DISPENSA Eletrônica Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 18/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e PRISCILLA AALMEIDA SERVIÇOS, CNPJ nº 44.011.024/0001-11. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 - Unidade de Saúde da Família; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/ Proc. Licitatório nº 71/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CLINICARADIODIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ nº 08.716.557/0001-35. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00086/2022/ Proc. Licitatório nº 00115/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBASS LTDA, CNPJ nº 13.019.598/0001-02. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do 1º termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS: 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024/ Proc. Licitatório nº 41/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 22.027.664/0001-87. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOFS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.
 Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de rias em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2024. DOTAÇÃO: FPM/CMCS e Outros; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalto, e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Vigência até 18/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 194/2024 - 18/12/2024 - EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - R\$ 417.000,00.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3873 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.

Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 –

Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfalt. e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Vigência até 18/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 194/2024 - 18/12/2024 - EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - R\$ 417.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
Modalidade de Licitação: DISPENSA Eletrônico Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 18/2024.

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

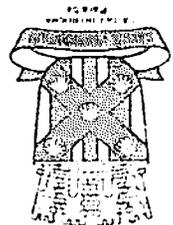
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SABADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - Nº 3568 - PARTE 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA para compor a Equipe de Apoio ao Pregão devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art 9º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

RESOLVE Art 1º - Nomear o Sr AIANA TALLINE DE SOUSA ROCHA Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA - PB

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

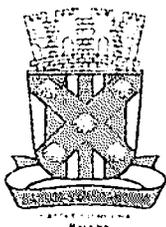
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reedições, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FNDE”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB E OUTROS

12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
 12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
 12.361.0008.2338 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%-VAAR
 12.361.0041.2286 – MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30% - INVESTIMENTO
 12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%
 12.365.0008.2218 – MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%
 12.365.0041.2307 – MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT
 12.365.0008.2221 – MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%
 12.365.0041.2306 – MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT
 339030.00 – Material de Consumo
 339030.99 – Outros Materiais de Consumo

Católé do Rocha - PB, 03 de dezembro de 2024



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.011.917/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2010
NOME EMPRESARIAL ALEA COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VM DISTRIBUIDORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE TAVARES CARNEIRO	NÚMERO 2007	COMPLEMENTO *****
CEP 44.020-275	BAIRRO/DISTRITO BARAUNA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEACOMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3021-0321/ (75) 3623-5627	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 14:10:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

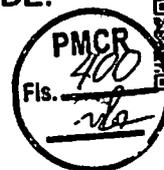
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.011.917/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2010
NOME EMPRESARIAL ALEA COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 58.11-5-00 - Edição de livros 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE TAVARES CARNEIRO	NÚMERO 2007	COMPLEMENTO *****
CEP 44.020-275	BAIRRO/DISTRITO BARAUNA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEACOMERCIAL@GMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3021-0321/ (75) 3623-5627		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 14:10:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaveal=ctg98R5mJK0J_RjMBCCuWachave2-BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS

Pelo presente instrumento, a parte a seguir nomeada e qualificada a saber:

1) VICTOR FREITAS MEDEIROS, brasileira, nascido em 23/10/1982, solteiro, advogado, portador do CPF nº 007.643.675-60, e da carteira de identidade nº 1005395217, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, 300, Centro - Feira de Santana – BA - CEP 44.001-336.

Único Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **ALEA COMERCIAL LTDA**, que utiliza o nome fantasia **VM DISTRIBUIDORA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE nº 29.203.598.436 em sessão de 30/03/2011, com sede à Rua José Tavares Carneiro, nº 2007, Bairro Baraúnas - Feira de Santana - BA - CEP: 44.020-275, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF – CNPJ sob o nº 12.011.917/0001-70, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente Alteração e Consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL 02

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Filial 02, registrada na JUCEES sob NIRE 32900752421 em sessão de 01/10/2021, CNPJ 12.011.917/0003-32, Inscrição Estadual 083.821.21-0, tem seu endereço alterado para a Avenida Acesso Rodoviário, S/N, QUADRA 11 MÓDULO 01 02 e 03 QUADRA 12 MODULO 01 PARTE GALPÃO 05 06 07 08 e 09, Sala 140, bairro Terminal Intermodal da Serra – Serra – ES - CEP 29161-376.

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da sociedade, que atualmente é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, é elevado neste ato para R\$ 5.000.000,00

Página 1 de 14

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

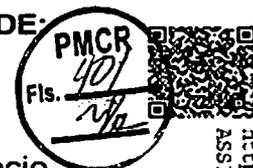
Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



(cinco milhões de reais) através da subscrição realizada pelo único sócio de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais).

Parágrafo Primeiro – A integralização desse aumento se faz da seguinte forma: R\$ 2.943.351,70 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) são oriundos da conta contábil de Reserva de Incentivo Fiscal, e R\$ 56.648,30 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) da conta Lucros Acumulados, ambos relativo balanço de 2023.

Parágrafo Segundo – Desta forma o capital social subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, assim distribuído entre os sócios:

1) VICTOR FREITAS MEDEIROS, com a totalidade das 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

NOVO OBJETIVO SOCIAL DA FILIAL 02

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social da Filial 02, registrada na JUCEES sob NIRE 32900752421 em sessão de 01/10/2021, CNPJ 12.011.917/0003-32, Inscrição Estadual 083.821.21-0, passa a ser o de:

- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 4649-4/10 - comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

Página 2 de 14

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ct98RBSWUX0J_KUTB0CQW&chave2=BT-06aCCpMpeII2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cd98RbSvWUkx0J_RUMBOCuw&chave2=BT-06acCqmpceIH2rnWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS

- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
5811-5/00 - edição de livros.
8219-9/01 - fotocópias.
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos.
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho.
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados.
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

Página 3 de 14

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS

- 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortina
 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos.
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
 46.49-04/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
 46.93-1-00 - Comercio Atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros.
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

Página 4 de 14

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



- 47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.
47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
5811-5/00 – edição de livros.
8219-9/01 – fotocópias.
1413-4/01 – confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação.
1822-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
1830-0/01 – reprodução de som em qualquer suporte.
4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4635-4/01 – Comércio atacadista de água mineral.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O sócio, atendendo as exigências da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, resolve também consolidar todos os pactos anteriores, incluindo as alterações e modificações efetuadas neste instrumento, de forma que a sociedade passa a vigor pelo contrato que a seguir se transcreve revogadas as cláusulas e condições dos pactos anteriores, de forma a prevalecer como norma para a sociedade e seus componentes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70 Único**

Sócio:

VICTOR FREITAS MEDEIROS, brasileiro, nascido em 23/10/1982, solteiro, advogado, portador do CPF nº 007.643.675-60, e da carteira de identidade nº 1005395217, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, 300, Centro - Feira de Santana – BA - CEP 44.001-336.

Único Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **ALEA COMERCIAL LTDA**, que utiliza o nome fantasia **VM DISTRIBUIDORA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta

Página 5 de 14

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

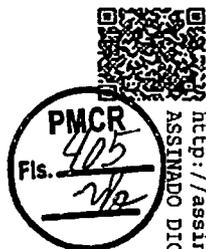
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE nº 29.203.598.436 em sessão de 30/03/2011, com sede à Rua José Tavares Carneiro, nº 2007, Bairro Baraúnas - Feira de Santana - BA - CEP: 44.020-275, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF – CNPJ sob o nº 12.011.917/0001-70.



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ALEA COMERCIAL LTDA**, com nome fantasia **VM DISTRIBUIDORA**, com registro no CNPJ 12.011.917/0001-70, e contrato social devidamente registrado na JUCEB sob NIRE 29.203.598.436 em sessão de 30/03/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua José Tavares Carneiro, 2007, Baraúnas, Feira de Santana, BA, CEP 44.020.275. Podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Na Avenida Nisshimbo do Brasil, 2631, Sala B, Bairro Vila Camarão, Itapetinga, SP, CEP 18.205.720; inscrita no CNPJ 12.011.917/0002-51, Inscrição Estadual 371.283.657.110, com registro na JUCESP sob NIRE 35905440748 em sessão de 30/05/2018, que gira com o mesmo capital da matriz; e

Filial 02 – Na Avenida Acesso Rodoviário, S/N, QUADRA 11 MÓDULO 01 02 e 03 QUADRA 12 MODULO 01 PARTE GALPÃO 05 06 07 08 e 09, Sala 140, bairro Terminal Intermodal da Serra – Serra – ES - CEP 29161-376, registrada na JUCEES sob NIRE 32900752421 em sessão de 01/10/2021, CNPJ 12.011.917/0003-32, Inscrição Estadual 083.821.21-0, que gira com o mesmo capital da matriz.

CLÁUSULA QUARTA. O objetivo social da matriz e suas filiais é o seguinte:

OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

Página 6 de 14

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4649-4/10 - comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
 5811-5/00 - edição de livros
 8219-9/01 - fotocópias
 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte
 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armário
 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8p8b8mXk0J_rUfMB0CuW&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mHncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS

Página 7 de 14

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



OBJETO SOCIAL DA FILIAL 01 (CNPJ 12.011.917/0002-51)

- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
4649-4/10 - comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
5811-5/00 - edição de livros.
8219-9/01 - fotocópias.
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

Página 8 de 14

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ctq98R8SWtKx0J_RUMBOCuw&chave2=BT-06acCqMpeIH2mMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos.
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho.
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados.
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL 02 (CNPJ 12.011.917/0003-32)

- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 4649-4/10 - comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
- 5811-5/00 - edição de livros.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.

Página 9 de 14

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ctg98RbSMTMx0J_RuMBOCuw&chave2=BT-06accpmpelH2nMncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=UJq8RbSWUx0J_RUMBOCuWchavez=BT-06aCQpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS

4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos.
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho.
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados.
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

Página 10 de 14

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

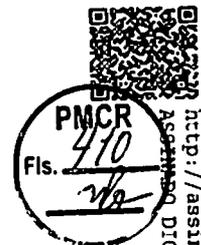
Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortina
 46.49-4-07 – Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos.
 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
 46.49-04/09 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
 46.91-5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
 46.93-1-00 – Comercio Atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
 47.13-0-02 – Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
 47.21-1-04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
 47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis.
 47.55-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.
 47.55-5-03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
 47.61-0-01 – Comércio varejista de livros.
 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.
 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos.
 47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.
 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
 5811-5/00 – edição de livros.
 8219-9/01 – fotocópias.
 1413-4/01 – confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
 1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação.

Página 11 de 14

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



1822-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

1830-0/01 – reprodução de som em qualquer suporte.

4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4635-4/01 – Comércio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 30/03/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, assim distribuído entre os sócios:

1) **VICTOR FREITAS MEDEIROS**, com a totalidade das 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **VICTOR FREITAS MEDEIROS**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,

Página 12 de 14

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f7g8RbSfUkx0J_RUMBOCuw&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore ou outro legal, a ser definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos entre os sócios, havendo possibilidade de distribuição dos lucros não proporcionais às participações societárias de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 13 de 14

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c7c989b5m0x0j_RUMBCUv&chave2=BJ-06accpmpcIH2rMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367560-VICTOR FREITAS MEDEIROS

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE:
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.011.917/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1c988b5m0kx0j_RUMBCUwFchave2=BT-06ac0pMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00764367550-VICTOR FREITAS MEDEIROS

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é de Salvador - BA.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento para posterior registro nos órgãos competentes.

Feira de Santana - BA, 01 de setembro de 2024.

VICTOR FREITAS MEDEIROS

Página 14 de 14

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





247701386



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALEA COMERCIAL LTDA
PROTOCOLO	247701386 - 19/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203598436
 CNPJ 12.011.917/0001-70
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2024
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98557537 DE 23/09/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 23/09/2024

EVENTOS

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98557537

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00764367560 - VICTOR FREITAS MEDEIROS - Assinado em 23/09/2024 às 11:26:29

BRUNO MOTA PASSOS
 Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98557537 em 23/09/2024

Protocolo 247701386 de 19/09/2024

Nome da empresa ALEA COMERCIAL LTDA NIRE 29203598436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144247521418308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.643.675-60**

Nome: **VICTOR FREITAS MEDEIROS**

Data de Nascimento: **23/10/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/12/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:41:19** do dia **08/03/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BF1.4692.A4E2.8425**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.011.917/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:23 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **9BB7.3A02.AE1A.E461**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001270881

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.011.917/0003-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 24/09/2024, válida até 23/12/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Reccita Estadual.

Vitória, 24/09/2024.

Autenticação eletrônica: 0008.443A.D1C0.A238





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES



Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11921957/2024

Data Geração: 22/11/2024

Data Validade: 22/01/2025

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC 8488725 Crc Original: 8488725 Situação: Ativo
 Razão Social/Nome ALEA COMERCIAL LTDA
 CNPJ / CPF 12.011.917/0003-32
 Inscrição Estadual/RG
 Endereço 29161-376 - AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N QUADRA11 MOD 01 02 E 03 QUADRA12 MOD
 Bairro 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA
 TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

N° da Certidão: 11921957/2024

Inscrição: 8488725

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.011.917/0003-32
Razão Social: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
Endereço: AV ACESSO RODOVIARIO SN SL 140 QD 11 E 12 / TERMINAL
INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-376

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111904351647072930

Informação obtida em 27/11/2024 10:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.011.917/0003-32

Certidão nº: 65793416/2024

Expedição: 24/09/2024, às 11:35:20

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.011.917/0003-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ALEA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.011.917/0003-32

Data de Expedição: 27/11/2024 16:23:47

Nº da Certidão: * 2023968475 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Logradouro: AVENIDA ACESSO RODOVIARIO

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Validade: 30 DIAS

Bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

Número: 0

CEP: 29.161-376

Email: FILIALES@ALEACOMERCIAL.COM

Telefone Fixo: (75) 3021-0321

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO


Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2024 17:25:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEA COMERCIAL LTDA**
 CNPJ: **12.011.917/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

ALEA COMERCIAL LTDA

Prezado,

Atestamos para devidos fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 12.011.917/0003-32, estabelecida à Avenida Seiscentos, SN, Quadra 10 - Mod 01 A - Sala 164 - Galpao Azul, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-399, forneceu à Prefeitura de Fortaleza – Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ 04.919.081/0001-89, com sede a Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP 60.170-173, através da ARP 980/2022 do Pregão Eletrônico 378/2022, contrato nº 20/2023, vigência do contrato: 19/01/2023 a 31/12/2023, o produto abaixo especificado:

EMPENHO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
311	Kit Pedagógico Educação Infantil	44.000	73,37	3.228.280,00
310	Kit Pedagógico Ensino Fundamental e EJA	48.000	57,48	2.759.040,00
VALOR TOTAL				5.987.320,00

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e gerencial. Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Ciente de toda legalidade que cerca esse ato, declaramos que estamos à disposição para quaisquer eventuais consultas e solicitações para maior detalhamento.

Fortaleza – CE, 30 de maio de 2023.

Maria Conceição Silva Cavalcante
Coordenadora
Coordenadoria Estratégica de Provedimentos da Rede Escolar
Matrícula 47895



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR – PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA – GERAL
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA – CLO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal da Educação – SMED, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0006-53, atesta para os devidos fins, que a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.011.917/0003-32, forneceu para esta SMED, no ano de 2024, kits escolares (material escolar), conforme Notas de Empenho nº 2023NE004790, 2023NE004791, 2023NE004793, 2023NE004795, 2023NE004797, 2023NE004798, 2023NE004800 e 2024NE002429 e Notas Fiscais de Venda nº 817, 818, 819, 820, 828, 830, 832, 833, 836, 867, 868, 869, 902, 913, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 938, 939, 941, 942, 954, 957, 961, 962, 996, 997, 1024, 1025, 1289 e 1333.

Detalhamento das entregas:

- ↓ 19.800 unidades – kit módulo escolar tipo I A para crianças de 0 a 2 anos;
- ↓ 28.000 unidades – kit módulo escolar tipo I B para crianças de 3 a 5 anos;
- ↓ 87.500 unidades – kit módulo escolar tipo II – Alunos do ensino fundamental anos iniciais;
- ↓ 32.000 unidades – kit módulo escolar tipo III – Alunos do ensino fundamental anos finais;
- ↓ 12.500 unidades – kit módulo escolar tipo IV – Alunos do ensino fundamental Jovens/Adultos.

Cabe ressaltar que a empresa em tela cumpriu com suas obrigações contratuais.

Salvador, 08 de julho de 2024.


Ana Carolina Santos da Cruz
Coordenadora de Logística
CLO/GERAL/SMED/PMS

Praça da Inglaterra, nº 2, Comércio – Salvador/ BA.
CEP: 40.015-140 Tel.: (071) 3202-3011

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A

ALEA COMERCIAL LTDA

Prezado,

Atestamos para devidos fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 12.011.917/0003-32, estabelecida à avenida Acesso Rodoviário, s/n, Quadra 06 lote M02 Sala 164 Setor Industrial, CEP:29.161-376, Bairro: Terminal Intermodalda Serra, Serra/ES, forneceu à Prefeitura de Fortaleza – Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ 04.919.081/0001-89, com sede à Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP 60.170-173, através da ARP 863/2023 do Pregão Eletrônico 367/2023, contrato nº 215/2023, vigência do contrato: 22/11/2023 a 22/11/2024, o produto abaixo especificado:

EMPENHO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1068	Apontador com depósito	193.788	R\$0,98	R\$ 189.912,24
	Borracha escolar	193.788	R\$0,48	R\$ 93.018,24
	Caderno brochurão 80 folhas	387.576	R\$9,09	R\$ 3.523.065,84
	Caderno de desenho 96 folhas	96.894	R\$9,67	R\$ 936.964,98
	Calculadora de bolso 8 dígitos	96.894	R\$1,50	R\$ 145.341,00
	Estojo de canetinha hidrográfica	96.894	R\$0,86	R\$ 83.328,84
	Cola branca 90g	96.894	R\$0,60	R\$ 58.136,40
	Caixa de cola colorida	96.894	R\$2,30	R\$ 222.856,20
	Caixa de lápis de cor	96.894	R\$5,41	R\$ 524.196,54
	Lápis Grafite	387.576	R\$0,51	R\$ 197.663,76
	Material dourado	96.894	R\$1,65	R\$ 159.875,10
	Tesoura sem ponta	96.894	R\$0,80	R\$ 77.515,20
VALOR TOTAL				R\$ 6.211.874,34

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e gerencial. Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Ciente de toda legalidade que cerca esse ato, declaramos que estamos à disposição para quaisquer eventuais consultas e solicitações para maior detalhamento.

Fortaleza – CE, 18 de julho de 2024.

Antônio Reginaldo Silvestre de Sousa
Gerente
Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar
Matrícula 152874-01
Assinado digitalmente

Elaborado por: Vânia Maria Macedo dos Anjos - Matrícula 116303
Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2VCK9UON

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3521074 e código 2VCK9UON

ASSINADO POR:

Assinado por: ANTONIO REGINALDO SILVESTRE DE SOUSA:74983300325 em 18/07/2024

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Art 1º - Nomear o Sr ARIANA TALINE DE SOUSA ROCHA aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023
Em, 11 de agosto de 2023.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 170/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

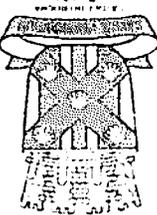
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA - PB

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

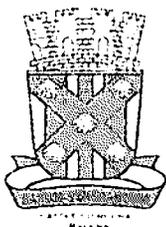
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 10:39:25 foi protocolizado o documento sob o N° 00465/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001852024

Data da Publicação: 19/12/2024

Data da Assinatura: 10/12/2024

Data Final do Contrato: 09/06/2025

Valor Contratado: R\$ 52.141,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE

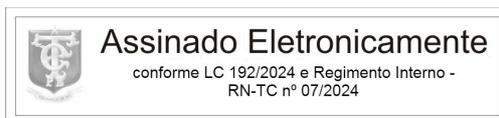
Contratado (Nome): Alea Comercial Ltda

Contratado (CNPJ): 12.011.917/0003-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1d706402fe637f4477af5e161068c7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bc4b8dd122538494a549e198141e5ed8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ca8fb4966b4145dac1d845b8148a6fa8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fdabb810d56ffb681066b68f3b0b50a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Designação do gestor do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

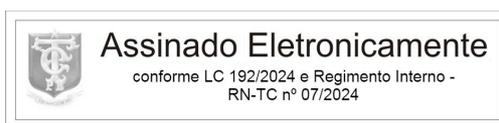
**Documento:** 00462/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 10:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 00465/25 ao Documento 00462/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 00462/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	336 - 348	fdabb810d56ffb681066b68f3b0b50a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	349 - 352	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Comprovante de publicidade	353 - 356	1d706402fefe637f4477af5e161068c7
Designação do gestor do contrato	357 - 360	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	361	ca8fb4966b4145dac1d845b8148a6fa8
Comprovantes de regularidade da contratada	362 - 391	bc4b8dd122538494a549e198141e5ed8
Designação do fiscal administrativo do contrato	392 - 395	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
RECIBO PROTOCOLO	396	ea0602a88b0ffa779e6e9c67038d3a1e

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA
ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21

CONTRATO N.º 186 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA E A(O) MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA, com sede no(a) PRAÇA SÉRGIO MAIA, Nº 66, CENTRO, na cidade de CATOLE DO ROCHA/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, nomeado(a) por Portaria nº 005/2022, publicada em Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2024, CPF nº 768.XXX.XXX-72, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.627.195/0001-60, sediado(a) na RUA PATAXOS, 980, GALPAO 5, PATAXOS, EMBU/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. SERGIO LUIZ JANIKIAN, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.021937/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
7	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	430325/417298/263333/259466/430191/430290/382152/289209/289210/289211/299300/316227/430300/406740/430312	1300	56,74	73.762,00

**Em virtude de adequação sistêmica, neste Contrato o termo item corresponde ao termo grupo constante do Edital 90002/2024 e seus anexos. Para verificação dos produtos que compõem cada item/grupo, consulte o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 73.762,00 (setenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critérios de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela



decorrente

9.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes

9.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, após assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou



de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência

da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.17.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de

cadastro de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
020400 - Secretaria Municipal de Educação	Manutenção e Revitalização do Ens. Fundamental	1.500.1001	3.3.90.30 - Material de Consumo	17627	09/12/2024	73.762,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:7688980747	Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:7688980747 Dados: 2024.12.10 09:38:04 -03'00'	, de _____ de _____.	SERGIO LUIZ JANIKIAN:09033201852	Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ JANIKIAN:09033201852 Dados: 2024.12.11 08:37:33 -03'00'
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM			SERGIO LUIZ JANIKIAN	
P/ Contratante			P/ Contratada	

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

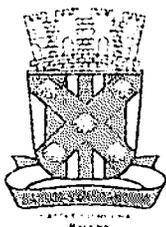
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2288 – Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.

Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis de forma parcelada destinados ao abastecimento da frota veicular (veículos, motos e máquinas) pertencentes e localizadas à Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01/04/2024 - UASG 981981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024

O gabinete do prefeito, através da pregoeira oficial, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2025, pregão eletrônico tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para equipagem do centro de referência de atendimento à mulher no município campina grande - pb, conforme convênio 952137/2023. o edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pb-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de dezembro de 2024.

MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16793/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Cardio Imagem Serviço De Diagnóstico Por Imagem Ltda. Objeto: Procedimento Cirúrgico Para Implante De Ressonância Cardíaca, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0800817-83.2024.8.15.7701. Em Tramitação No 2º Núcleo De Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual/Pb, Em Favor Do Paciente: Nilson Batista De Queiroz. Valor Global: R\$ 66.150,00. Prazo Contratual: 06 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16251/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rodrigo Wesley De Paiva Vieira. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16794/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Elio Surgical Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual (Epi'S), Para Atender A Atenção Especializada Da Cidade De Campina Grande. Valor Global: R\$ 337.459,94. Prazo Contratual: 06 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16251/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002 / 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alexandre Cezar Bezerra Costa. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16312/2023/Sms/Pmccg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº 16111/2023. Partes: Sms/Pmccg E Cecac - Centro Campinense De Análises Clínicas Ltda - Me. Objeto Contratual: A Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor No Importe De R\$ 123.892,79. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rossana Lúcia Dias De Almeida Maia. Data Da Assinatura: 17/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16711/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Santos & Fernandes Ltda. Objeto Contratual: Locação De Veículos Utilitários (Ambulâncias, Vans De Passageiros, Furção De Carga E Caminhão Baú) A Fim De Atender As Necessidades De Transporte De Pacientes, Equipes E Insumos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Apostilamento: Reajuste Contratual Pelo Ipca No Importe De R\$ 4.239,28. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00049/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB, EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.123/2021 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO. O valor a ser aditado no Contrato n.º 00049/2024 é de R\$ 8.250,00 (OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) alterando o valor contratual para R\$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINDENTE DO GOVERNO FEDERAL). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE E: ANDERSON DE LIMA AMORIM. DATA ASSINATURAS: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA - R\$ 10.288,00. Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29. Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50. Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e convocação do licitante: WIE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/ Proc. Licitatório nº 71/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ nº 08.716.557/0001-35. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00086/2022/ Proc. Licitatório nº 00115/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBA S/S LTDA, CNPJ nº 13.019.598/0001-02. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do 1 termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024121900303





Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CTs Nº 00055/2024; 00056/2024; 00107/2024; 00108/2024 e 00115/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESTRUTURADOS PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00055/2024 - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais Em Educação - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 24.748,00. CT Nº 00056/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 42.204,10. CT Nº 00107/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.468,10. CT Nº 00108/2024 - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais Em Educação - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 24.748,00. CT Nº 00115/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.300,00. ASSINATURA: 12.12.24

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: DISPENSA Eletrônica Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 18/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e PRISCILLA AALMEIDA SERVIÇOS, CNPJ nº 44.011.024/0001-11. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 - Unidade de Saúde da Família; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 Proc. Licitatório nº 71/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CLINICARADIODIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ nº 08.716.557/0001-35. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00086/2022/ Proc. Licitatório nº 00115/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBASS LTDA, CNPJ nº 13.019.598/0001-02. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do 1º termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS: 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024/ Proc. Licitatório nº 41/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 22.027.664/0001-87. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOFS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.
 Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de rias em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2024. DOTAÇÃO: FPM/CMCS e Outros; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalto, e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Vigência até 18/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 194/2024 - 18/12/2024 - EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - R\$ 417.000,00.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



Lei 1372/2013 de 19 de

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3873 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.

Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 –

Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfalt. e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Vigência até 18/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 194/2024 - 18/12/2024 - EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - R\$ 417.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
Modalidade de Licitação: DISPENSA Eletrônico Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 18/2024.

1

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Art 1º - Nomear o Sr AIANA TALINE DE SOUSA ROCHA aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

RESOLVE
Art 2º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 3º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 4º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA para

RESOLVE
Art 5º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr SALDANHA e o Sr LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS

RESOLVE
Art 6º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 7º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 8º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 9º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 10º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 11º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 12º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 13º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 14º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 15º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 16º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 17º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 18º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 19º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 20º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 21º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 22º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 23º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 24º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 25º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

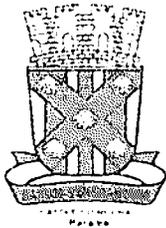
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FNDE”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB E OUTROS

12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
 12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
 12.361.0008.2338 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%-VAAR
 12.361.0041.2286 – MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30% - INVESTIMENTO
 12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%
 12.365.0008.2218 – MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%
 12.365.0041.2307 – MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT
 12.365.0008.2221 – MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%
 12.365.0041.2306 – MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT
 339030.00 – Material de Consumo
 339030.99 – Outros Materiais de Consumo

Católé do Rocha - PB, 03 de dezembro de 2024



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.627.195/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2009
NOME EMPRESARIAL MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PATAXOS	NÚMERO 980	COMPLEMENTO GALPAO5
CEP 06.833-073	BAIRRO/DISTRITO PATAXOS	MUNICÍPIO EMBU DAS ARTES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@PRODUTOSMASTER.COM.BR	TELEFONE (11) 2589-0111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 09:41:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.627.195/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PATAXOS	NÚMERO 980	COMPLEMENTO GALPAOS
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 06.833-073	BAIRRO/DISTRITO PATAXOS	MUNICÍPIO EMBU DAS ARTES	UF SP
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@PRODUTOSMASTER.COM.BR	TELEFONE (11) 2589-0111
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 09:41:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**22ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NIRE No. 35.223.314.161

CNPJ(MF) 18.627.195/0001-60

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

SERGIO LUIZ JANIKIAN, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascido em 30/04/1968, economista, inscrito no RG sob o nº 6.730.139-3 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 090.332.018-52, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145, 7º Andar, Apto. 71, Bairro Morumbi, CEP 05716-110, e

KARIN STAMER JANIKIAN, brasileira, casada (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascida em 29/06/1971, dentista, inscrito no RG sob o nº 12.922.879-5 – SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 135.506.348-54, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145 – 7º Andar – Apto 71 – Morumbi, CEP: 05716-110.

Únicos sócios e titulares da totalidade das cotas representativas do capital social de **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Pataxós, nº 980, Galpão 5, Bairro Pataxós, Cep 06833-073, com seu contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE no. 35.223.314.161, em 20/05/2009, assim como sua 1ª. alteração registrada em 24/09/2013, sua 2ª. alteração registrada em 07/03/2014, sua 3ª. alteração registrada em 20/08/2014, sua 4ª. alteração registrada em 16/10/2018, sua 5ª. alteração registrada em 09/11/2018, sua 6ª. Alteração registrada em 24/09/2020, sua 7ª. Alteração registrada em 15/12/2020, sua 8ª. Alteração registrada em 11/05/2021, sua 9ª. Alteração registrada em 14/10/2021, sua 10ª Alteração registrada em 20/01/2022, sua 11ª Alteração registrada em 19/10/2022, sua 12ª Alteração registrada em 27/01/2023, sua 13ª Alteração registrada em 31/01/2023, sua 14ª Alteração registrada em 14/11/2023, sua 15ª Alteração registrada em 12/12/2023, sua 16ª. Alteração registrada em 15/03/2024, sua 17ª. Alteração registrada em



12/04/2024, sua 18ª. Alteração registrada em 09/05/2024, sua 19ª. Alteração registrada em 28/08/2024, sua 20ª. Alteração registrada em 17/09/2024 e sua 21ª. Alteração registrada em 01/11/2024, decidem proceder a esta 22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, como segue:

Artigo 1º. – Da Abertura de Filial

Neste ato os sócios abrir uma nova filial da Cidade de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Verissimo Rosa, nº 45 – Sala 05, bairro Partenon, CEP 90610-280.

Parágrafo Único – Em virtude da abertura da nova filial, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Segunda Sede

2.1. *A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Pataxós, nº 980, galpão 5, bairro Pataxós, CEP 06833-073, inscrita no CNPJ 18.627.195/0001-60, e filiais em:*

- a) *Na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Lemos, nº 6401– Sala 06, bairro Volta Grande, CEP 88371-880, inscrita no CNPJ 18.627.195/0002-40;*
- b) *Na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, na Rua José Maia Bezerra, nº 9, B, bairro Candeias, CEP 54430-282, inscrita no CNPJ 18.627.195/0003-21;*
- c) *Na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384, Sala 27, 2º Andar, bairro Centro, CEP 79002-913, inscrita no CNPJ 18.627.195/0004-02;*
- d) *Na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501/66, Edifício Orion Business Health, bairro Setor Marista, CEP 74150-030, inscrita no CNPJ 18.627.195/0005-93;*
- e) *Na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 127, Q-08 L39, bairro Jardim Campus Elizius, CEP 78065-769, inscrita no CNPJ 18.627.195/0006-74;*
- f) *Na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Praia Botafogo,*



nº 228, Edifício Argentina, bairro Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ 18.627.195/0007-55;

- g) Na cidade de Brasília, no estado do Distrito Federal, na Quadra 601 Norte Mod H, s/n, Edifício Ion, Sala 54 SS1 121, bairro Brasília, Cep 70830-018, inscrita no CNPJ 18.627.195/0008-36;
- h) Na cidade de Vitória, no estado de Espírito Santo, na Rua General Osório, nº 83, bairro Centro, CEP 29010-030, inscrita no CNPJ 18.627.195/0009-17;
- i) Na cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Rua José Maia Gomes, nº 258, Sala 05, CXPST 305, bairro Jatiúca, CEP 57036-240, inscrita no CNPJ 18.627.195/0010-50;
- j) Na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Efigênio Salles, nº 1299, bairro Aleixo, CEP 69060-020, inscrita no CNPJ 18.627.195/0011-31;
- k) Na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Coronel Colares Moreira, Sala 649B, 6º Andar B, Edifício Monumental, nº 444, bairro Renascença, CEP 65075-441, inscrita no CNPJ 18.627.195/0012-12;
- l) Na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, na Avenida Sete de Setembro, nº 1925, Andar 1, Sala 6, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-123, inscrita no CNPJ 18.627.195/0013-01;
- m) Na cidade de Palmas, no estado de Tocantins, na Quadra Arse 7 Alameda 6, nº 18, Quadra I-E, Lote 18, Espaço 2R, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77022-380, inscrita no CNPJ 18.627.195/0014-84;
- n) Na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Avenida Guarabira, nº 932, Sala 02, bairro Manaíra, CEP 58038-142, inscrita no CNPJ 18.627.195/0015-65.
- o) Na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, na Avenida Luiz Pellizzari, nº 370, bairro Distrito Industrial, CEP 13213-073, inscrita no CNPJ 18.627.195/0016-46.
- p) Na cidade de Boa Vista, estado de Roraima, na Avenida General Ataíde Teive, nº 832, bairro Mecejena, CEP 69304-360, inscrita no CNPJ 18.627.195/0017-27.



q) *Na cidade de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Verissimo Rosa, nº 45 – Sala 05, bairró Partenon, CEP 90610-280. ”*

Artigo 2º. – Da Consolidação Contratual

Deliberam os sócios promover a consolidação de todas as cláusulas contratuais, considerando, inclusive, os termos da presente alteração.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

NIRE No. 35.223.314.161
CNPJ(MF) 18.627.195/0001-60

SERGIO LUIZ JANIKIAN, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascido em 30/04/1968, economista, inscrito no RG sob o nº 6.730.139-3 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 090.332.018-52, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145, 7ª Andar, Apto. 71, Bairro Morumbi, CEP 05716-110, e

KARIN STAMER JANIKIAN, brasileira, casada (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascida em 29/06/1971, dentista, inscrito no RG sob o nº 12.922.879-5 – SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 135.506.348-54, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145 – 7ª Andar – Apto 71 – Morumbi, CEP: 05716.110.

Únicos sócios e titulares da totalidade das cotas representativas do capital social de **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Pataxós, nº 980, galpão 5, bairro Pataxós, CEP 06833-073, com seu contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE no. 35.223.314.161, em 20/05/2009, decidem proceder a esta Consolidação do Contrato Social, como segue:



Cláusula Primeira Denominação

1.1. A Sociedade tem a denominação de **"MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."** (a "Sociedade").

Cláusula Segunda Sede

2.1. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Pataxós, nº 980, galpão 5, bairro Pataxós, CEP 06833-073, inscrita no CNPJ 18.627.195/0001-60, e filiais em:

- a) Na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Rua Germano Lemos, nº 6401- Sala 06, bairro Volta Grande, CEP 88371-880, inscrita no CNPJ 18.627.195/0002-40;
- b) Na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, Rua José Maia Bezerra, nº 9, B, bairro Candeias, CEP 54430-282, inscrita no CNPJ 18.627.195/0003-21;
- c) Na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384, Sala 27, 2º Andar, bairro Centro, CEP 79002-913, inscrita no CNPJ 18.627.195/0004-02;
- d) Na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501/66, Edifício Orion Business Healt, bairro Setor Marista, CEP 74150-030, inscrita no CNPJ 18.627.195/0005-93;
- e) Na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 127, Q-08 L39, bairro Jardim Campus Elizius, CEP 78065-769, inscrita no CNPJ 18.627.195/0006-74;
- f) Na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Praia Botafogo, nº 228, Edifício Argentina, bairro Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ 18.627.195/0007-55;
- g) Na cidade de Brasília, no estado do Distrito Federal, na Quadra 601 Norte Mod H, s/n, Edifício Ion, Sala 54 SS1 121, bairro Brasília, Cep 70830-018, inscrita no CNPJ 18.627.195/0008-36;
- h) Na cidade de Vitória, no estado de Espírito Santo, na Rua General Osório, nº 83, bairro Centro, CEP 29010-030, inscrita no CNPJ 18.627.195/0009-17;



- i) Na cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Rua José Maia Gomes, nº 258, Sala 05, CXPST 305, bairro Jatiúca, CEP 57036-240, inscrita no CNPJ 18.627.195/0010-50;
- j) Na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Ephigênio Salles, nº 1299, bairro Aleixo, CEP 69060-020, inscrita no CNPJ 18.627.195/0011-31;
- k) Na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Coronel Colares Moreira, Sala 649B, 6º Andar B, Edifício Monumental, nº 444, bairro Renascença, CEP 65075-441, inscrita no CNPJ 18.627.195/0012-12;
- l) Na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, na Avenida Sete de Setembro, nº 1925, Andar 1, Sala 6, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-123, inscrita no CNPJ 18.627.195/0013-01;
- m) Na cidade de Palmas, no estado de Tocantins, na Quadra Arse 7 Alameda 6, nº 18, Quadra I-E, Lote 18, Espaço 2R, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77022-380, inscrita no CNPJ 18.627.195/0014-84;
- n) Na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Avenida Guarabira, nº 932, Sala 02, bairro Manaíra, CEP 58038-142, inscrita no CNPJ 18.627.195/0015-65;
- o) Na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, na Avenida Luiz Pellizzari, nº 370, bairro Distrito Industrial, CEP 13213-073, inscrita no CNPJ 18.627.195/0016-46.
- p) Na cidade de Boa Vista, estado de Roraima, na Avenida General Ataíde Teive, nº 832, bairro Mecejena, CEP 69304-360, inscrita no CNPJ 18.627.195/0017-27.
- q) Na cidade de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Veríssimo Rosa, nº 45 – Sala 05, bairro Partenon, CEP 90610-280.

Cláusula Terceira Objeto Social

3.1. A Sociedade tem por objeto social:

O Comércio Atacadista e Varejista, Fabricação, Importação e Exportação por conta própria ou por conta e terceiros, dos seguintes produtos ou mercadorias:



- a) Artigos de escritório e papeleria em geral; materiais escolares; livros; jornais e outras publicações; material e suprimento para informática;
- b) Confeções em geral; vestuários; uniformes e fardamentos; roupas confeccionadas para quaisquer uso; roupas de cama, mesa e banho; calçados diversos em geral, inclusive vulcanizados; artigos para viagem, bolsas, malas e semelhantes;
- c) Artigos manufaturados de desportos e recreação; playground; brinquedos diversos e pedagógicos; materiais e equipamentos de segurança e identificação em geral;
- d) Moveis e mobiliário em geral para fins, comerciais, industriais, escolares e hospitalar; ferragens e ferramentas em geral; aparelhos eletrodomésticos; equipamentos de informática e seus periféricos; bebedouros; aparelhos e maquinas de refrigeração, ventilação e de ar condicionado;

Cláusula Quarta Prazo de Duração

4.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta Capital Social

5.1 O capital social é de R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais), dividido em 52.000.000 (Conquenta e dois milhões) de quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) o sócio SERGIO LUIZ JANIKIAN possui 51.994.800 (Cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$ 51.994.800,00 (Cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentas); e
- (b) a sócia KARIN STAMER JANIKIAN possui 5.200 (Cinco mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

5.2 A participação de cada sócio no capital social fica distribuída nas seguintes proporções:



Quotista	Quantidade de Quotas	Valor das Quotas	Participação no Capital Social
SERGIO LUIZ JANIKIAN	51.994.800	R\$ 51.994.800,00	99,99%
KARIN STAMER JANIKIAN	5.200	R\$ 5.200,00	0,01%
Total	52.000.000	R\$ 52.000.000,00	100%

5.3 O capital social, subscrito neste ato, é totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, na presente data.

5.4 A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.5 As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula Sexta Administração

6.1. A administração da Sociedade compete a 01 (um) Diretor, sócio ou não, residentes no país, eleito e destituível pelos sócios a qualquer tempo.

6.2. Caberá ao Administrador, individualmente, ou ao procurador por ele nomeado, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para:

- (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições;
- (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros; e
- (d) para a outorga de procurações, observado que tais procurações



deverão especificar os poderes outorgados aos procuradores e o prazo de validade que, exceto para as procurações com poderes da cláusula *ad judicium*, não será superior a 01 (um) ano.

Cláusula Sétima Negócios Estranhos à Sociedade

7.1. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados por sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula Oitava Cessão de Quotas

8.1. Nenhum dos sócios da Sociedade poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir, direta ou indiretamente, suas quotas, no todo ou em parte a terceiros, sem a anuência expressa dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição nas mesmas condições ofertadas pelo terceiro.

Cláusula Nona Exercício Social

9.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras.

Cláusula Décima Deliberações dos Sócios

10.1. Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios até a extensão permitida por lei pelo presente Contrato Social, as quais serão vinculantes para a Sociedade e para sua administração.

10.2. As Reuniões de Quotistas serão convocadas pelo Diretor da Sociedade, quando conveniente ou necessário, ou a requerimento de qualquer



dos sócios, e nos casos previstos em lei, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, por qualquer meio que permita o conhecimento dos sócios, tal como fax, e-mail, carta registrada etc, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva reunião.

10.3. Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, as deliberações da Reunião de Quotistas serão tomadas por votos de sócios representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade mais 01 (um) voto, não se computando os votos em branco.

10.4. As deliberações tomadas em Reunião de Quotistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os sócios, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando o diretor da Sociedade, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Reunião de Quotistas.

Cláusula Décima Primeira Destinação do Lucro

11.1. O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social da Sociedade. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcelado lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

11.2. Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Décima Segunda Liquidação da Sociedade

12.1. A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade. Em caso de liquidação da Sociedade, caberá aos sócios detentores da maioria do capital social da Sociedade a indicação do liquidante.

Cláusula Décima Terceira Continuação da Sociedade

13.1. A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a



menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagosa ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula Décima Quarta Alteração do Contrato Social

14.1. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, observando-se o disposto no artigo 1.085 e § único da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002.

Cláusula Décima Quinta Lei de Regência

15.1. O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades empresárias limitadas, e supletivamente, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta Foro de Eleição

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima Designação do Diretor

17.1. Fica designado neste ato como Diretor da Sociedade o Sr. **SERGIO LUIZ JANIKIAN**, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascido em 30/04/1968, economista, inscrito no RG sob o nº 6.730.139-3 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 090.332.018-52, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145, 7ª Andar, Apto. 71, Bairro Morumbi, CEP 05716-110, sendo nomeado Sócio-Diretor.

Cláusula Décima Oitava Declaração de Desimpedimento

18.1. O Diretor da Sociedade declara que não está impedido de exercer



a administração de sociedades por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Embu das Artes/SP, 12 de Novembro de 2024.

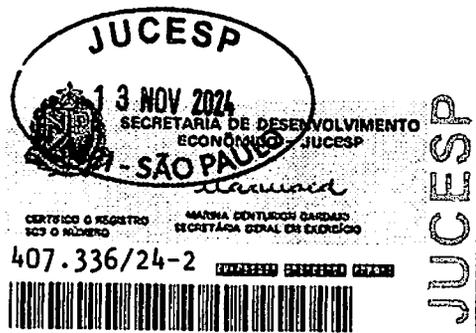
SERGIO LUIZ JANIKIAN

KARIN STAMER JANIKIAN

Testemunhas:

1. _____
Robson Bastos de Alencar
 R.G.: 19.203.631 SSP/SP

2. _____
Mayra C. Magatti de Camargo
 R.G.: 54.104.582 SSP/SP



Clicksign



22a Alteracao Master industria.pdf

Documento número #f52db24f-a53a-4783-9c97-a9353fd2976e

https://clicksign.com.br/assinaturas/22aAlteracaoMasterIndustria.pdf

Assinaturas


MAYRA CAROLINE MAGATTI DE CAMARGO
 CPF: 440.890.778-26
 Assinou como testemunha em 12 nov 2024 às 15:22:49


ROBSON BASTOS DE ALENCAR
 CPF: 083.789.798-06
 Assinou como testemunha em 12 nov 2024 às 15:24:03


SERGIO LUIZ JANIKIAN
 CPF: 090.332.018-52
 Assinou como sócio(a) em 12 nov 2024 às 15:18:33


KARIN STAMER JANIKIAN
 CPF: 135.506.348-54
 Assinou como sócio(a) em 12 nov 2024 às 15:24:29

Log

Operador com email balencar.contabill@gmail.com na Conta 5bd32b8c-a349-4e2a-a2d0-31968d233145 criou este documento número f52db24f-a53a-4783-9c97-a9353fd2976e. Data limite para assinatura do documento: 12 de dezembro de 2024 (15:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email balencar.contabill@gmail.com na Conta 5bd32b8c-a349-4e2a-a2d0-31968d233145 adicionou à Lista de Assinatura: MAYRA@BALENCAR.COM.BR para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAYRA CAROLINE MAGATTI DE CAMARGO.

Operador com email balencar.contabill@gmail.com na Conta 5bd32b8c-a349-4e2a-a2d0-31968d233145 adicionou à Lista de Assinatura: *****2349 para assinar como testemunha, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROBSON BASTOS DE ALENCAR.

Clicksign

f52db24f-a53a-4783-9c97-a9353fd2976e

Clicksign



Operador com email balencar.contabill@gmail.com na Conta 5bd32b8c-a349-4e2a-a2d0-31968d233145 adicionou à Lista de Assinatura:

darci@produtosmaster.com.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SERGIO LUIZ JANIKIAN e CPF 090.332.018-52.

Operador com email balencar.contabill@gmail.com na Conta 5bd32b8c-a349-4e2a-a2d0-31968d233145 adicionou à Lista de Assinatura:

darci@produtosmaster.com.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARIN STAMER JANIKIAN e CPF 135.506.348-54.

SERGIO LUIZ JANIKIAN assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail darci@produtosmaster.com.br. CPF informado: 090.332.018-52. IP: 67.159.253.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.590184 e longitude -46.684261. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

MAYRA CAROLINE MAGATTI DE CAMARGO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail MAYRA@BALENCAR.COM.BR. CPF informado: 440.890.778-26. IP: 189.29.173.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.707648 e longitude -46.546944. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

ROBSON BASTOS DE ALENCAR assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2349, com hash prefixo ae3ab8(...). CPF informado: 083.789.798-06. IP: 189.29.173.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.707648 e longitude -46.546944. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

KARIN STAMER JANIKIAN assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail darci@produtosmaster.com.br. CPF informado: 135.506.348-54. IP: 67.159.253.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.590184 e longitude -46.684261. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f52db24f-a53a-4783-9c97-a9353fd2976e.

Para mais informações, consulte o site:

<https://www.clicksign.com/validador>

Clicksign

f52db24f-a53a-4783-9c97-a9353fd2976e



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 12 de novembro de 2024 às 15:42 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

22a Alteracao Master industria - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

b455d2e5100e205bdc9220c818f6c36e07f9d9991f523341c68a48b7c78b43b2

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
2 G 6 T O C D 2 A P

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CF 090332018/52 INI
REGISTRO GERAL 6.790.139-3 2 VIO DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2024
REGISTRO CIVIL
SAO PAULO - SP JARDIM PAULISTA CCLV.857 /RLSº26 /Nº16626

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
NUS/PRES/SEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CENT. MILITAR CIS
CIN

POLEGAR DIREITO

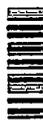
Assinado digitalmente por: *Marcos José Gomes Paiva*
Cargo: Diretor de Recursos Humanos
Assinatura do Diretor

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIDADE



Serie: C-212
095.917-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
FICARSO GUMBERTON DAVANT

NOME **SERGIO LUIZ JANIKCAN**

FILIAÇÃO
ARMEN JANIKCAN

REGINA JANIKCAN

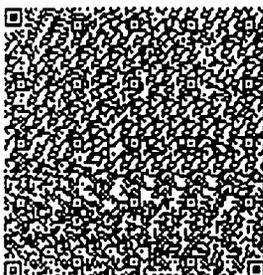
DATA NASCIMENTO 30/04/1968
PARTIDARIDADE S.PAULO - SP
OBSERVAÇÃO

758677

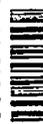
CARGO EMPREGADOR FATOR RH
SSP-SP

Assinado digitalmente por: *Sergio Luiz Janikcan*
Assinatura do Titular

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIDADE



Serie: C-212
095.917-0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.627.195/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:38 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **721A.3B39.21D0.145B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.627.195

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 62239581

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/11/2024 11:38:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.627.195/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090551502-00
Data e hora da emissão 12/09/2024 10:09:57
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU DAS ARTES
Estado de São Paulo



CERTIDÃO NEGATIVA
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
Nº. 16.639/2024

Certificamos para os devidos fins e efeitos que a empresa identificada não possui débitos com os cofres municipais.

Inscrição Mobiliária: 234446
Razão Social: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 18.627.195/0001-60
Atividade Principal: 4647801-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Data Abertura: 25/11/2021
Data Encerramento:
Local do Estabelecimento: R PATAXÓS nº 980
Complemento: GALPAO 5
Bairro: PATAXOS
Cidade/Estado: EMBU DAS ARTES - SP
Loteamento:

Validade desta certidão: 60 (Sessenta) dias.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham ser apurados ou que se verifique a qualquer tempo, inclusive em relação ao tributos e declarações de períodos referidos nesta certidão conforme Decreto 213/2011.

Nada mais, Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, 04 de Outubro de 2024.

Digitally signed by RONALDO DE

OLIVEIRA:75874687491

'Date: 2024.10.04 08:39:02 -03'00



RONALDO DE OLIVEIRA

Matrícula: 12947

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro - CEP: 06803-900 - Embu das Artes -SP
Telefone: (11) 4785-3500 - <http://cidadeembudasartes.sp.gov.br>



Volta.	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.627.195/0001-60
Razão Social: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R PATAXOS 980 GALPAO5 / PATAXOS / EMBU DAS ARTES / SP / 06833-073

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110809272083003826

Informação obtida em 18/11/2024 17:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 18.627.195/0001-60
 Certidão n°: 62640560/2024
 Expedição: 12/09/2024, às 10:11:37
 Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.627.195/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

07/11/2024

0081470287



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 6479370****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.627.195/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0081470287





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2024 09:32:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **18.627.195/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Pregão Eletrônico nº 90002/2024

Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21



Objeto: Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÃO

Master Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.627.195/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Luiz Janikian, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.730.139-3, órgão expedidor SSP/SP, e do CPF nº 090.332.018-52.

DECLARA, para fins do disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008), com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 14º, IV, da Lei 14.133/2023.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Embu das Artes, 21 de novembro de 2024.

SERGIO LUIZ Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ
JANIKIAN:09 JANIKIAN:09033201852
033201852 Dados: 2024.11.21 12:00:12 -03'00'

Sérgio Luiz Janikian
CPF: 090.332.018-52
Sócio/Proprietário

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Pataxós, 980 – Pataxós - SP – CEP 06833-073 – Embu das Artes/SP

CNPJ: 18.627.195/0001-60 - SAC: 0800 710 0023 E-mail: sac@produtosmaster.com.br

Face|Insta: @mastermateriaiscolares - Site: www.produtosmaster.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 00462/25. Data: 07/01/2025 10:42. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 19/02/2025 01:15. Validação: 1BCE.B1EF.4BC7.8E00.EDB0.29D5.8132.A4D1.

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

[Signature]
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

5

Art 1º - Nomear o Sr ARIANA TALINE DE SOUSA ROCHA aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023
Em, 11 de agosto de 2023.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 170/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 169/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

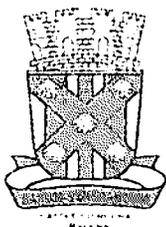
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reedições, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 10:42:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 00472/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001862024

Data da Publicação: 19/12/2024

Data da Assinatura: 10/12/2024

Data Final do Contrato: 09/06/2025

Valor Contratado: R\$ 73.762,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE

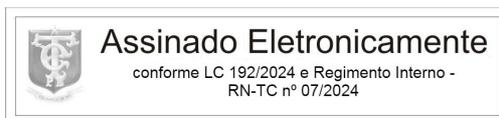
Contratado (Nome): Master Industria Comercio E Representacoes Ltda

Contratado (CNPJ): 18.627.195/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1d706402fefe637f4477af5e161068c7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1bceb1ef4bc78e00edb029d58132a4d1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ca8fb4966b4145dac1d845b8148a6fa8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	37e73de25d9790911e43c7f90de13c14
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Designação do gestor do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 00462/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

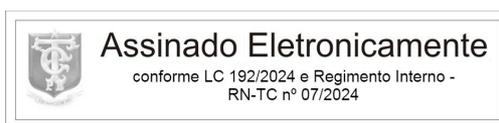
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 10:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 00472/25 ao Documento 00462/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 00462/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	398 - 410	37e73de25d9790911e43c7f90de13c14
Designação da fiscalização técnica do contrato	411 - 414	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Comprovante de publicidade	415 - 418	1d706402fefe637f4477af5e161068c7
Designação do gestor do contrato	419 - 422	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	423	ca8fb4966b4145dac1d845b8148a6fa8
Comprovantes de regularidade da contratada	424 - 450	1bceb1ef4bc78e00edb029d58132a4d1
Designação do fiscal administrativo do contrato	451 - 454	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
RECIBO PROTOCOLO	455	373805b0821164b2c19f4aa65ba7ddf2

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA
ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21

CONTRATO N.º 187 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA E A(O) EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA, com sede no(a) PRAÇA SÉRGIO MAIA, Nº 66, CENTRO, na cidade de CATOLE DO ROCHA/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, nomeado(a) por Portaria nº 005/2022, publicada em Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2024, CPF nº 768.XXX.XXX-72, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.531.645/0001-17, sediado(a) na ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Sr. MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.021937/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
6	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/279527/430291/430290/335527/382152/299300/316227	1560	56,93	88.810,80

***Em virtude de adequação sistêmica, neste Contrato o termo item corresponde ao termo grupo constante do Edital 90002/2024 e seus anexos. Para verificação dos produtos que compõem cada item/grupo, consulte o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 88.810,80 (oitenta e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção



das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critérios de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela



decorrente

9.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes

9.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, após assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou

de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência

da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.17.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de

cadastro de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
020400 - Secretaria Municipal de Educação	Manutenção e Revitalização do Ens. Fundamental	1.500.1001	3.3.90.30 - Material de Consumo	17628	09/12/2024	88.810,80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:7688980747

Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472
Dados: 2024.12.10.09:38:39

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
Data: 10/12/2024 13:05:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

_____ de _____.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
P/ Contratante

MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
P/ Contratada



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SABADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - Nº 3568 - PARTE 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 172/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de junho de 2023 que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 012/2022, nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ARIANA TALINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de junho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA - PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

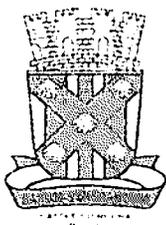
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2288 – Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.

Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
 Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis de forma parcelada destinados ao abastecimento da frota veicular (veículos, motos e máquinas) pertencentes e localizadas à Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplicacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01/04/2024 - UASG 981981**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024

O gabinete do prefeito, através da pregoeira oficial, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2025, pregão eletrônico tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para equipagem do centro de referência de atendimento à mulher no município campina grande - pb, conforme convênio 952137/2023. o edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pb/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de dezembro de 2024.

MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16793/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg e Cardio Imagem Serviço De Diagnóstico Por Imagem Ltda. Objeto: Procedimento Cirúrgico Para Implante De Ressonância Cardíaca, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0800817-83.2024.8.15.7701. Em Tramitação No 2º Núcleo De Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual/Pb, Em Favor Do Paciente: Nilson Batista De Queiroz. Valor Global: R\$ 66.150,00. Prazo Contratual: 06 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16251/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior e Rodrigo Wesley De Paiva Vieira. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16794/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg e Elio Surgical Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual (Epi'S), Para Atender A Atenção Especializada Da Cidade De Campina Grande. Valor Global: R\$ 337.459,94. Prazo Contratual: 06 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16251/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002 / 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior e Alexandre Cezar Bezerra Costa. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16312/2023/Sms/Pmccg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº 16111/2023. Partes: Sms/Pmccg e Cecac - Centro Campinense De Análises Clínicas Ltda - Me. Objeto Contratual: A Compra De Serviços De Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor No Importe De R\$ 123.892,79. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior e Rossana Lúcia Dias De Almeida Maia. Data Da Assinatura: 17/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16711/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg e Santos & Fernandes Ltda. Objeto Contratual: Locação De Veículos Utilitários (Ambulâncias, Vans De Passageiros, Furção De Carga e Caminhão Baú) A Fim De Atender As Necessidades De Transporte De Pacientes, Equipes E Insumos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Apostilamento: Reajuste Contratual Pelo Ipca No Importe De R\$ 4.239,28. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 00049/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB, EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.123/2021 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO. O valor a ser aditado no Contrato nº 00049/2024 é de R\$ 8.250,00 (OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) alterando o valor contratual para R\$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINDENTE DO GOVERNO FEDERAL). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE e: ANDERSON DE LIMA AMORIM. DATA ASSINATURAS: 13/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA - R\$ 10.288,00. Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29. Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50. Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WIE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/ Proc. Licitatório nº 71/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ nº 08.716.557/0001-35. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00086/2022/ Proc. Licitatório nº 00115/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBA S/S LTDA, CNPJ nº 13.019.598/0001-02. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do 1 termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito





Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CTNº 00055/2024; 00056/2024; 00107/2024; 00108/2024 e 00115/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESTRUTURADOS PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N° 00055/2024 - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais Em Educação - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 24.748,00. CT N° 00056/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 42.204,10. CT N° 00107/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.468,10. CT N° 00108/2024 - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais Em Educação - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 24.748,00. CT N° 00115/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.300,00. ASSINATURA: 12.12.24

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: DISPENSA Eletrônica Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 18/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e PRISCILLA AALMEIDA SERVIÇOS, CNPJ nº 44.011.024/0001-11. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 - Unidade de Saúde da Família; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 Proc. Licitatório nº 71/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CLINICARADIODIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ nº 08.716.557/0001-35. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00086/2022/ Proc. Licitatório nº 00115/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBASS LTDA, CNPJ nº 13.019.598/0001-02. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do 1º termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS: 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024/ Proc. Licitatório nº 41/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 22.027.664/0001-87. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT N° 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT N° 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOFS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT N° 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.
 Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2024. DOTAÇÃO: FPM/CMCS e Outros; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalto, e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Vigência até 18/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 194/2024 - 18/12/2024 - EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - R\$ 417.000,00.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3873 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.

Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 –

Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfalt. e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Vigência até 18/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 194/2024 - 18/12/2024 - EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - R\$ 417.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
Modalidade de Licitação: DISPENSA Eletrônico Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 18/2024.

1

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

5

Art 1º - Nomear o Sr ARIANA TALINE DE SOUSA ROCHA aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

RESOLVE

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública pela necessidade do Serviço Público Municipal.

CONVOCANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado

em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em

observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do

Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua

vigência.

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de

Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE

MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as

funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da

Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI do Art. 73, da

Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de

novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de

2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC

Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal

nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022,

nº 014/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de

outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de

2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC

Municipal nº 003, de 14 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas

alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas

alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas

alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas

alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas

alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas

alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas

alterações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SABADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - Nº 3568 - PARTE 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PMCR
596
Fis. M.P.



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

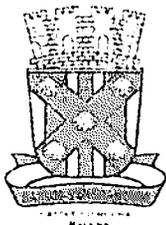
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FNDE”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB E OUTROS

12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
 12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
 12.361.0008.2338 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%-VAAR
 12.361.0041.2286 – MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30% - INVESTIMENTO
 12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%
 12.365.0008.2218 – MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%
 12.365.0041.2307 – MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT
 12.365.0008.2221 – MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%
 12.365.0041.2306 – MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT
 339030.00 – Material de Consumo
 339030.99 – Outros Materiais de Consumo

Católé do Rocha - PB, 03 de dezembro de 2024



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.531.645/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2024
NOME EMPRESARIAL EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DO ENCANAMENTO	NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****
CEP 52.060-210	BAIRRO/DISTRITO PARNAMIRIM	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EBSESOLUCOES EDUCACIONAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3037-2122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 14:14:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

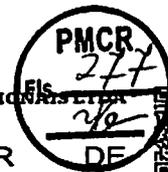
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.531.645/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2024
NOME EMPRESARIAL EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DO ENCANAMENTO	NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****
CEP 52.060-210	BAIRRO/DISTRITO PARNAMIRIM	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EBSESOLUCOES EDUCACIONAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3037-2122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 14:14:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA EBSE - EMPRESA
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES
EDUCACIONAIS LTDA RESULTANTE DA
FUSÃO ENTRE AS SOCIEDADES
FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA e GM QUALITY COMÉRCIO LTDA.
TUDO DE ACORDO COM O QUE ABAIXO
DECLARA.**

No presente instrumento particular de constituição de contrato da sociedade limitada, entre si justas e contratadas são:

PARTES

ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/01/1964, empresário, natural de Recife-PE, portador de cédula de identidade nº 1.658.649 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.510.774-87, residente e domiciliado à Avenida Dezesete de agosto, nº 2665, apt. 3601, Casa Forte, CEP: 52.061-540.

GUSTAVO PEREIRA MENDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1969, empresário, natural de Recife-PE, portador de cédula de identidade nº 3.167.329 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.048.294-00, residente e domiciliado à Rua Simão Mendes nº 200, apt. 202, bairro da Jaqueira, Recife/PE, CEP: 52.050-115.

SÉRGIO BORBA DE FARIAS, brasileiro, nascido em 06/10/1982, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador de cédula de identidade nº 5.603.245 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.916.954-84, residente e domiciliado na Rua Japeganga, nº 101, apto. 502, Prado, Recife – PE, CEP: 50.720-130.

JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO, brasileiro, nascido em 20/04/1981, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador de cédula de identidade nº 5.022.288 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.765.344-80, residente e domiciliado na Rua Professor Eduardo Wanderley Filho, nº 293, apto. 602, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-170.

MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA, brasileiro, nascido em 01/03/1971, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3108507 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.342.294-72, residente e domiciliado na Rua do Futuro, nº 242, apto. 802, Graças, Recife – PE, CEP: 52.050-005

Resolvem por esta e melhor forma de direito, constituir, como de fato constituído fica a sociedade limitada, oriunda da fusão das empresas **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA**, dos quais **ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR**, **GUSTAVO PEREIRA MENDES**, **SÉRGIO BORBA DE**

Página 1 de 10

17/01/2024

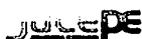
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo717yo3U_srw6Rw&chave2=blvYHkOtzXAGCk14EdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO|04134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



FARIAS, JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO e MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA, são sócios quotistas e que estão sendo admitidos na formação da presente sociedade, fazendo-o na conformidade das cláusulas e condições que, a seguir, mútua e reciprocamente ajustam, outorgam e aceitam, a saber:

O acervo técnico de ambas as organizações - **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA e FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - fica consolidado para constituir o acervo técnico da sociedade **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, aproveitando os recursos, conhecimentos e experiências técnicas acumuladas, bem como, os documentos, declarações, certificados e atestados emitidos em nome de cada uma das sociedades, formando uma entidade mais forte e eficiente, com a preservação e a integração das melhores práticas, inovações e conhecimentos técnicos.

CLÁUSULA 01 - Da Natureza Jurídica e Objeto da Sociedade

01.01. A sociedade é empresária, revestindo a forma de sociedade limitada, regendo-se pelas Cláusulas e Condições do presente Contrato, ainda pelas disposições dos art. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas Lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

01.02. A sociedade tem por objeto social, o comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, tais como: o comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, o comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, o comércio atacadista de cordas e cordoarias (CNAE 46.89-3/99); Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9/99); Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (CNAE 46.15-0/00); comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não específicos anteriormente, tais como: artigos de cutelaria; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares – painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc.; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos; instrumentos musicais; óculos para natação, pranchas, etc.; artigos para caça, pesca e camping; papel de parede e similares; artigos de óptica; o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (CNAE 46.49-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01); comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02); comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4/04); comércio atacadista de livros, Jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8/02); comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 46.47-8/01); comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/02); locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0/00), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 77.33-1/00); Fotocópias (CNAE 82.19-9/01); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04), consultoria em tecnologia da

Página 2 de 10

17/01/2024

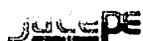
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinadorweb.autenticacaocacao2chavej=C50hguy0717y03U_srw6Rw4chave2=bjvYHkoLzXwAGXck14fdLm
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARREIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO ERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



informação (CNAE 62.04-0/00); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 4930-2/01); depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99); carga e descarga (CNAE 5212-5/00); prestação de serviços de envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 82.92-0/00); Comércio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/01); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (CNAE 46.18-4/03).

01.03. O objeto social da sociedade será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem.

01.04. Mediante deliberação de todos os sócios a sociedade poderá ampliar, reduzir ou modificar o seu objeto social.

CLÁUSULA 02 - Da Denominação Social

02.01. A sociedade atuará e desenvolverá as suas atividades sob a denominação social de **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**

CLÁUSULA 03 - Da Sede

03.01. A sociedade terá sua sede na Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-210.

CLÁUSULA 04 – Extinção das Fusionadas e filiais

Declaram-se extintas as fusionadas e filiais:

04.01. **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA**, com sede na Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-210, inscrita no CNPJ Nº **06.265.064/0001-09**, e NIRE nº **26201452873**.

04.02. **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Torres, nº 181, Caxangá, Recife – PE, CEP: 50.980-510, inscrita no CNPJ nº **35.628.668/0001-62** e NIRE nº **26200676816**.

04.03. **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Alameda Campinas, nº 433, conjunto 122, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01.404-000, inscrita no CNPJ nº **35.628.668/0004-05** e NIRE nº **35920006743**.

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguyv0717y03U_srw6Rw4schave2=b1vYHk0ctzXwAGxk14fdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOJUM FELIPE SOUZA NETO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

CLÁUSULA 05 – Da Criação de Filial

05.01. Os sócios deliberam neste ato, a criação da filial situada na Rua Francisco Torres, nº 181, Caxangá, Recife – PE, CEP: 50.980-510, em sucessão às matrizes e filiais extintas descrito na clausula 4ª.

CLÁUSULA 06 - Do Prazo de Duração da Sociedade

06.01. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento deste contrato e terá prazo de duração indeterminado.

06.02. Assiste a qualquer dos sócios, o direito de se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições da cláusula 8ª. deste contrato social.

CLÁUSULA 07 - Do Capital Social

07.01. O capital social da nova sociedade com o nome de **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, oriunda da fusão das sociedades **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, a partir dos saldos constantes do ativo e passivo do balanço levantado em 31/10/2023, conforme anexo I, denominado de Protocolo de justificativa de "Fusão" e das Atas de assembleia extraordinária geral das sociedades **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, realizadas em 05.11.2023, ficará no valor de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**, dividido em **13.000.000 (treze milhões) de quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real) cada uma**.

Perfazendo a distribuição das quotas conforme o quadro abaixo:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
GUSTAVO PEREIRA MENDES	49,54%	6.440.000	R\$ 6.440.000,00
ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR	49,54%	6.440.000	R\$ 6.440.000,00
SÉRGIO BORBA DE FARIAS	0,31%	40.000	R\$ 40.000,00
JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO	0,31%	40.000	R\$ 40.000,00
MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA	0,30%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	13.000.000	R\$ 13.000.000,00

07.02. Na proporção das quotas que possuem, terão os sócios direito à preferência para a subscrição de novas quotas, provenientes de aumento de capital, e para tanto deverão exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias que se seguem à fixação do aumento do capital social.

07.03. Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Página 4 de 10

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

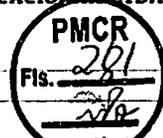
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo717y03U sww6w&chave2=diVYHk0tzXWAGXck14PdLW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPEZ DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOJIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



CLÁUSULA 08 - Da Administração Social

08.01. A responsabilidade administrativa e financeira estará a cargo dos sócios quotistas **GUSTAVO PEREIRA MENDES e ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR**, empossados, neste ato, e dispensados de prestar caução, praticarão, sempre em conjunto e/ou individualmente, todos e quaisquer atos da administração da mesma, notadamente os seguintes: (a) a abertura, a movimentação e encerramento de contas bancárias de qualquer natureza; (b) a emissão, o aceite e o endosso de títulos de crédito de qualquer natureza; (c) a aquisição e a alienação de bens móveis; (d) a representação ativa e passiva da sociedade, a nível judicial e extra judicial; e (e) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, receber fatura/duplicatas, podendo para tanto, assinar, dar quitação e passar recibo. No exercício das suas atribuições atuaram os mesmos usando a denominação de **"ADMINISTRADORES"**.

08.02. Nos atos que importem na aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da sociedade, bem como contrair empréstimos a bancos e ou empresas de créditos e financiamentos será exigida a anuência, assinatura conjunta dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 09 - Da Remuneração dos Administradores

09.01. Os administradores farão jus a uma remuneração mensal cujo valor será anualmente fixado em assembleia ou reunião de quotistas, obedecidos, sempre que os houver, os limites da legislação tributária federal.

09.02. Toda e qualquer distribuição e lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se refere ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art.22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91.

CLÁUSULA 10 - Da Retirada, Falência, Exclusão, Interdição ou Falecimento de Sócio

10.01. A retirada, falência, incapacidade, insolvência e/ou exclusão de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Todavia será dissolvida a mesma se não for reconstituída a pluralidade de Sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o art. 1.033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

10.02. A apuração do capital e haveres do sócio em qualquer das hipóteses, agora previstas no "caput" desta cláusula, será feita com base em balanço especial, que traduza a situação da sociedade no último dia do mês de calendário, imediatamente anterior ao da ocorrência do evento.

10.03. O Balanço Especial a que se refere o item anterior, deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da ocorrência do evento.

10.04. O pagamento do capital e haveres de que trata o item anterior, será feita em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e iguais, a primeira delas no ato da

Página 5 de 10

17/01/2024

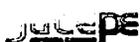
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



aprovação do Balanço Especial, por parte dos quotistas, e as demais em iguais dias dos meses de calendário subsequentes ao do pagamento da primeira, acrescida dos juros remuneratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês. O termo inicial para a apuração dos juros, é o mês de calendário a que se referir o Balanço Especial.

10.05. Em caso de morte, ou interdição de qualquer um dos sócios, é facultado ao cônjuge e herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, substituí-lo na sociedade, na proporção das quotas que couber a cada um, de acordo com partilha realizada em processo de inventário, sendo certo que, enquanto não concluído o processo de inventário, o direito de voto correspondente às quotas do falecido, será exercido pelo inventariante nomeado no processo de inventário. Preferindo o cônjuge ou qualquer dos herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, o recebimento do valor das quotas com respectivos haveres e interesses sociais, conforme a parte que lhe couber no inventário, serão pagos de conformidade com o acima exposto.

CLÁUSULA 111 - Da Cessão de Quotas

11.01. As quotas não poderão em hipótese alguma, ser transferidas para terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios quotistas, consentimento esse, que somente admite a forma escrita. Os sócios, em primeiro e na proporção das quotas integralizadas, que detiverem na sociedade, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que, por escrito, o sócio cedente comunicar a sua intenção de ceder ou transferir as quotas. Decorrido o prazo e não exercida a preferência à aquisição, será lícito ao sócio cedente, retirar-se da sociedade, cedendo suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Será de todo inválida em relação à sociedade e em relação aos demais sócios quotistas, qualquer cessão ou transferência de quotas, também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: No caso de cessão total ou parcial de quotas, o cedente responde solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até 2 anos depois de averbada a alteração contratual.

CLÁUSULA 12 - Da representação dos Sócios

12.01. Qualquer dos sócios poderá se fazer representar perante o outro e perante a sociedade por mandatário constituído por instrumento público. Da procuração, todavia, deverão constar necessariamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 1 (um) ano.

12.02. Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou o estabelecimento de prazo superior a 1 (um) ano, entender-se-á como válida a

17/01/2024

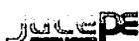
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgyv0717y03U_srw6w&chave2=blvYHkoc2XWAGXCKI4fdLW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOQUIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDeiros DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO ERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

representação apenas e tão somente pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos e fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar ao prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA 13 - Da Constituição de Procuradores

13.01. A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da procuração deverá constar, necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, que poderá ser indeterminado.

13.02. A outorga de procuração para o foro em geral, portanto com a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias, e independência de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas, quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

13.03. Também para a representação da sociedade em juízo na forma do disposto no art. 12, inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive prestação de depoimento pessoal em audiência sempre que se exigir o de representante legal da Sociedade, ainda para as audiências, conciliações e transação de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos, 331 e seu parágrafo primeiro, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a sociedade constituir procuradores.

CLÁUSULA 14 - Do Exercício Social e Balanço

14.01. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se, portando, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, e terminando no dia 31 de dezembro (art.1.065, CC/2002).

14.02. O Balanço patrimonial e a elaboração do inventário da sociedade serão levantados anualmente, no dia 31 de dezembro, o balanço do resultado econômico poderá ser levantado ao final de qualquer período do ano, devendo estar formalmente concluído no prazo assinalado pela Legislação, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, e a distribuição dos lucros apurados, de forma proporcional ou não proporcional à participação de cada sócio, sendo necessário que na forma não proporcional, haja a aprovação de 100% dos sócios, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

14.03. Ressalva-se, ainda, que, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666

CLÁUSULA 15 – Das Deliberações Sociais

15.01. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, com observância do disposto nos art. 1.010 e 1.076 do Código Civil Brasileiro, devendo para isto nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, serem convocados os sócios que deliberarão sobre as contas e poderão quando assim acharem conveniente, deliberarem sobre modificação do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade; designação ou destituição de administradores; remuneração dos administradores; impetração de concordata e aprovação das contas da administração. devendo estas deliberações serem consignadas em ata (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Os sócios quotistas convocados, através de convocação por escrito com a declaração de ciência de cada sócio, conforme disposto no art. 1072 parágrafo único do Código Civil Brasileiro, reunir-se-ão ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando seja necessário, com o quórum mínimo de 3/4 do capital social, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios terá por objetivo, tomar as contas dos administradores, analisar O Balanço Patrimonial, o balanço do resultado econômico, dispensando assim a publicação do balanço e suas demonstrações financeiras. Tratar ainda de qualquer outro assunto de acordo com o que estabelece o artigo 1.078 do Código Civil.

CLÁUSULA 16 - Das Restrições ao Uso da Denominação Social

16.01. É defeso o uso do nome empresarial, em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade. Igualmente proibidas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza, em nome da sociedade, e/ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente, houver interesse da sociedade na prestação da garantia, hipótese em que, será necessária a participação da totalidade ou 3/4 dos sócios quotistas na prática do ato.

CLÁUSULA 17 - Estipulações Finais e Foro de Eleição

17.01. Os sócios se obrigam por si e seus sucessores, a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da cidade e comarca de Recife, Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução.

CLÁUSULA 18 - Da Dissolução da Sociedade

18.01. A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios que detenham, a época, no mínimo de 3/4 do capital social, ou nos casos previstos em Lei, competindo aos sócios elegerem o liquidante, e ditar-lhes a forma de liquidação. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido a Juízo.

17/01/2024

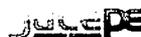
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hgvoy71.7y03u.srw6rwa4chave2=blvYHk0tzxwAGCk14fdJw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOQUIM FELIPE SOUZA NETTO|641134229472-MARCELO MEDeiros DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO ERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

CLÁUSULA 19 - Da Alteração do Contrato Social

19.01 O contrato social poderá ser modificado no todo ou em parte, obedecendo-se, para tanto, o disposto na anterior clausula 13ª.

19.02. Os instrumentos de alteração contratual dependerão da assinatura de todos os sócios.

19.03. Assiste ao sócio que divergir da alteração do contrato social, a faculdade de se retirar da sociedade. Verificada a hipótese, os haveres do sócio dissidente serão apurados na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA 20 – Da Declaração de Desimpedimento

20.01. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 21 – Dos Casos Omissos

21.01. Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pela ordem, com base nos dispositivos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente nas disposições da Lei Federal número 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e normas outras pertinentes à matéria societária, que lhes possam ser aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os Outorgantes e reciprocamente outorgados o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e finalidade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife-PE, 05 de novembro de 2023.

GUSTAVO PEREIRA MENDES

ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR

JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO

Página 9 de 10

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

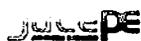
Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0717y03U_srw6w&chave2=d1vYHk0tZxwAcK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA101974234428-HERIK DUARTE CARREIRO104591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES103476534480-JOAOQUIM FELIPE SOUZA NETTO164134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0717y03U_srw6r4chave2=divYHk0tzXwACXk14FqLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOQUIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
40151077487-ANTONIO ERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA

SÉRGIO BORBA DE FARIAS

HERIK DUARTE CARNEIRO
OAB: 40155

17/01/2024



Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666

ANEXO 1 - PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE FUSÃO



Os sócios quotistas das empresas **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, todos identificados nas alterações sociais suportadas no presente PROTOCOLO, reunidos em 05 de novembro de 2023, presentes todos os seus membros deliberaram fundir as sociedades **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para constituição da empresa **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, como abaixo descrito:

- **EVENTOS**

OBJETO SOCIAL DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

Com efeito do processo de fusão os objetos sociais atualmente existentes nas sociedades **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, permanecessem em sua totalidade, sendo absorvidos pela nova sociedade **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** que se constitui em decorrência deste processo, assim discriminados:

A sociedade tem por objeto social, o comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, tais como: o comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, o comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, o comércio atacadista de cordas e cordoarias (CNAE 46.89-3/99), Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9/99), Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (CNAE 46.15-0/00), comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não específicos anteriormente, tais como: artigos de cutelaria; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares – panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc.; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos; instrumentos musicais; óculos para natação, pranchas, etc.; artigos para caça, pesca e camping; papel de parede e similares; artigos de óptica; o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (CNAE 46.49-4/99), comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01), comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02), comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4/04), comércio atacadista de livros, Jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8/02), comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 46.47-8/01), comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00), comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/02), locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0/00), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 77.33-1/00), Fotocópias (CNAE 82.19-9/01), Treinamento em desenvolvimento

Página 1 de 6

17/01/2024

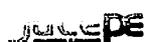
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo717y030s1rw6Rw&chave2=biVYHkoL2XWAGCKi4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50164829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOJIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

ANEXO 1 - PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE FUSÃO



profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04), consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0/00), atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 4930-2/01); depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99); carga e descarga (CNAE 5212-5/00), prestação de serviços de envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 82.92-0/00); comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4/04); Comércio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/01); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2/00), Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (CNAE 46.18-4/03).

EFEITO NA NOVA EMPRESA – Os BENS, DIREITOS e OBRIGAÇÕES ora fundidos oriundos das sociedades – GM QUALITY COMÉRCIO LTDA e FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – implicam na unificação para formação do capital da nova sociedade: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, devidamente identificada no protocolo Justificativa, permanecendo inalterada a participação percentual dos sócios na empresa resultante deste processo.

OBJETIVO DOS EVENTOS

Por possuírem um mesmo controle societário, o processo visa simplificar as operações e os controles administrativos e fiscais, com o objetivo de reduzir custos e despesas, além de dinamizar atuação da sociedade, visando unificar resultados a fim de melhorar as operações existentes buscando aumento da lucratividade;

Melhor gerenciamento da operação mediante a unificação das duas empresas sob uma única gestão das atividades;

Fortalecer sua presença e participação de mercado com a unificação dos negócios, possibilitando uma melhor e maior atuação nas atividades exercidas através da junção das duas empresas.

Proporcionar a abertura de novas possibilidades de negócios nas atividades que isoladamente já executavam, a partir da unificação das duas empresas.

Buscar na essência o aperfeiçoamento institucional, formando uma empresa mais ágil, com estrutura adequada às necessidades do mercado que explora.

DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM VERTIDOS AO PATRIMÔNIO DA NOVA EMPRESA RESULTANTE DA FUSÃO E RESPONSABILIDADES.

Em face da preocupação comum dos sócios quotistas em preservar e manter os interesses institucionais da empresa, criando condições na expansão e desenvolvimento das atividades da pessoa jurídica signatária e contratante deste

Página 2 de 6

17/01/2024

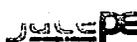
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717y03U_gw6Rw&chave2=bi.vYHk0tZxwAGXck14Fclw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534486-JOÃOIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

ANEXO 1 - PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE FUSÃO



"Protocolo de Justificação", resolvem, de comum acordo, o seguinte:

EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, identificada no preâmbulo do presente contrato, absorve em seu patrimônio a totalidade dos bens, direitos e obrigações derivados das empresas **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, mediante o processo de fusão no qual estas deixam de existir em face da unificação de suas atividades em favor da nova empresa criada, com sede na Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-210, conforme discriminado abaixo:

a) Capital social da empresa **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA**:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
GUSTAVO PEREIRA MENDES	48,50%	1.940.000	R\$ 1.940.000,00
ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR	48,50%	1.940.000	R\$ 1.940.000,00
SÉRGIO BORBA DE FARIAS	1,00%	40.000	R\$ 40.000,00
JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO	1,00%	40.000	R\$ 40.000,00
MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA	1,00%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	4.000.000	R\$ 4.000.000,00

a) Capital social da empresa **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
GUSTAVO PEREIRA MENDES	50%	4.500.000	R\$ 4.500.000,00
ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR	50%	4.500.000	R\$ 4.500.000,00
TOTAL	100%	9.000.000	R\$ 9.000.000,00

Ficando o capital da nova sociedade constituída, **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, em 13.000.000,00 (treze milhões) de quotas no valor nominal de 1,00(um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), já totalmente subscrito e integralizados, através da fusão de todos os ativos e passivos constantes no balanço levantado em 31 de outubro de 2023 das sociedades **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, descrito conforme o seguinte detalhamento:

17/01/2024

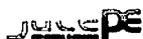
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717y03U_stw6Rw&chave2=biVYHk0tZxwAGXki4FdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA101974234428-HERIK DUARTE CARRILHO104591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES103476534480-JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO164134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

ANEXO 1 - PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE FUSÃO



SÓCIOS	%	Quotas	Valor
GUSTAVO PEREIRA MENDES	49,54%	6.440.000	R\$ 6.440.000,00
ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR	49,54%	6.440.000	R\$ 6.440.000,00
SÉRGIO BORBA DE FARIAS	0,31%	40.000	R\$ 40.000,00
JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO	0,31%	40.000	R\$ 40.000,00
MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA	0,30%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	13.000.000	R\$ 13.000.000,00

DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES E DEPOIS DA FUSÃO:

Como resultado do processo de Fusão o Patrimônio Líquido das empresas **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** se fusionam para formar o Patrimônio da sociedade **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, ficando assim distribuído:

GM QUALITY COMÉRCIO LTDA

Capital Social	R\$ 4.000.000,00
Reserva de Lucros	R\$ 38.684.743,54
TOTAL PL	R\$ 42.684.743,54

FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Capital Social	R\$ 9.000.000,00
Reservas de Capital	R\$ 2.854.783,00
Resultados Acumulados	-R\$ 10.115.726,24
TOTAL PL	R\$ 1.739.056,76

EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Capital Social	R\$ 13.000.000,00
Reservas de Capital	R\$ 2.854.783,00
Resultados Acumulados	R\$ 28.569.017,30
TOTAL PL	R\$ 44.423.800,30

17/01/2024

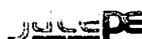
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



ANEXO 1 - PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE FUSÃO



EFEITOS PRODUZIDOS NAS CONTRATANTES:

Descreve-se abaixo o resultado da avaliação realizada pela perícia no patrimônio das sociedades **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que foi fusionado para criação de nova sociedade, implicando na extinção das empresas fusionadas os bens, direitos e obrigações serão adicionados ao patrimônio da sociedade **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, devidamente identificada no presente Protocolo /Justificativa.

O levantamento realizado foi formado pelos seguintes elementos.

Registros contábeis e balanço levantado em 31/10/2023 e atas de assembleias ordinárias e extraordinárias até a presente data.

Deve-se destacar que foram reunidos os bens, direitos e obrigações que antes compunham o patrimônio da **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e da **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Migrando-os para a nova sociedade tendo como contrapartida as mesmas rubricas já existentes nas empresas anteriores formando assim o patrimônio social da sociedade **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** e estão de acordo com o balanço especialmente levantado em 31 de outubro de 2023.

O acervo técnico de ambas as organizações - **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - fica consolidado para constituir o acervo técnico da sociedade **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, aproveitando os recursos, conhecimentos e experiências técnicas acumuladas, bem como, os documentos, declarações, certificados e atestados emitidos em nome de cada uma das sociedades, formando uma entidade mais forte e eficiente, com a preservação e a integração das melhores práticas, inovações e conhecimentos técnicos.

E, por estarem assim, justos e contratados mandaram redigir o presente instrumento particular de "Protocolo Justificação de Fusão", em 01 (uma) cópia e via de igual teor e para um só efeito, a qual, depois de ser lida e achada toda conforme, pelas signatárias contratantes vai por todos os representantes legais das mesmas para a produção de todos os fins e efeitos de direito.

Recife, 05 de novembro de 2023.

GUSTAVO PEREIRA MENDES

ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR

Página 5 de 6

17/01/2024

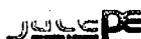
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=CS0hguYo717y03U_srw6Rwchave2=biVYHKotZxAGXK14FDLr
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA/01974234428-HERIK DUARTE CARREIRO/04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES/03476534480-JOÃOJIM FELIPE SOUZA NETTO/64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

ANEXO 1 - PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE FUSÃO



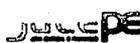
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717y03U_srw6Rw&chave2=dlvYHKotzXWAGXCKi4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LOIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOQUIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO

MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA

SÉRGIO BORBA DE FARIAS

17/01/2024



Certifico o Registro em 17/01/2024
Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287
Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 199822590640666

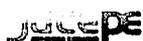


http://assinador.pscs.cor.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo717y3U_srw6Rw&chave2=biVYHk0tZxwAGXK14FDLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401337474-LUIZ LOPES DA SILVA|019742234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOQUIM FELIPE SOUZA NETTO|641342229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

GM QUALITY COMÉRCIO LTDA			
Estrada do Encanamento, nº 236, Pamamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-210			
CNPJ Nº 06.265.064/0001-09. NIRE nº 26201452873			
Composição do Patrimônio Líquido para a data base de 31/10/2023			
(Valores correspondem reais - R\$ 0,00)			
ATIVO			
CIRCULANTE			
	DISPONÍVEL		
	Caixa e Bancos	R\$	872,87
	Aplicações Financeiras	R\$	43.515.645,60
	Contas a Receber	R\$	4.045.562,14
	Outros Créditos	R\$	1.180.102,00
	Estoques	R\$	9.941.147,73
NÃO CIRCULANTE			
	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
	Outros Créditos	R\$	1.269.423,08
	INVESTIMENTOS		
	Investimentos	R\$	956.354,42
	IMOBILIZADO		
	Imobilizado	R\$	1.594.321,62
TOTAL DO ATIVO		R\$	62.503.429,46
PASSIVO			
CIRCULANTE			
	Empréstimos e Financiamentos	R\$	101.691,72
	Fornecedores	R\$	15.442.450,92
	Obrigações Trabalhistas	R\$	163.619,65
	Obrigações Tributárias	R\$	101.884,44
	Outras Obrigações	R\$	2.717.218,06
NÃO CIRCULANTE			
	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
	Obrigações Tributárias	R\$	756.004,61
	Empréstimos de Mútuo	R\$	535.816,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Capital Social	R\$	4.000.000,00
	Reserva de Lucros	R\$	38.684.743,54
TOTAL DO PASSIVO		R\$	62.503.429,46
	Quotistas	Quotas Integralizadas	Participação %
			Valor em R\$
	ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR	1.940.000	48,50% R\$ 1.940.000,00
	JOAQUIM FELIPE SOUZA	40.000	1,00% R\$ 40.000,00
	MARCELO MEDEIROS DA MOTA	40.000	1,00% R\$ 40.000,00
	SERGIO BORBA DE FARIAS	40.000	1,00% R\$ 40.000,00
	GUSTAVO PEREIRA MENDES	1.940.000	48,50% R\$ 1.940.000,00

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024



Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
Rua Francisco Torres, nº 181, Caxangá, Recife – PE, CEP: 50.980-510			
CNPJ nº 35.628.668/0001-62 NIRE nº 26200676816			
Composição do Patrimônio Líquido para a data base de 31/10/2023			
(Valores correspondem reais - R\$ 0,00)			
ATIVO			
CIRCULANTE			
	DISPONÍVEL		
	Caixa e Bancos	R\$	731,56
	Aplicações Financeiras	R\$	1.569.979,67
	Contas a Receber	R\$	1.056.350,68
	Outros Créditos	R\$	2.594.389,69
	Estoques	R\$	447.139,78
NÃO CIRCULANTE			
	IMOBILIZADO		
	Imobilizado	R\$	1.121.288,51
TOTAL DO ATIVO		R\$	6.789.879,89
PASSIVO			
CIRCULANTE			
	Fornecedores	R\$	606.363,13
	Obrigações Trabalhistas	R\$	14.159,13
	Obrigações Tributárias	R\$	35.704,86
NÃO CIRCULANTE			
	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
	Obrigações Tributárias	R\$	682.572,11
	Empréstimos de Mútuo	R\$	3.712.023,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Capital Social	R\$	9.000.000,00
	Reservas de Capital	R\$	2.854.783,00
	Resultados Acumulados	-R\$	10.115.726,24
TOTAL DO PASSIVO		R\$	6.789.879,89
	Quotistas	Quotas Integralizadas	Participação %
			Valor em R\$
	ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR	4.500.000	50,00% R\$ 4.500.000,00
	GUSTAVO PEREIRA MENDES	4.500.000	50,00% R\$ 4.500.000,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=CS0hquyo717y030_srw6rwfchave2-bivYHk0t2XwAGXck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401337474-LUIZ LOPES DA SILVA101974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO104591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES103476534480-JOÃOQUIM FELIPE SOUZA NETTO164134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOVA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

17/01/2024

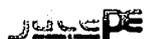
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666





EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
Estrada do Encanamento, nº 236, Pamamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-210

Composição do Patrimônio Líquido para a data base de 31/10/2023
(Valores correspondem reais - R\$ 0,00)

ATIVO**CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa e Bancos	R\$	1.604,43
Aplicações Financeiras	R\$	45.085.625,27
Contas a Receber	R\$	5.101.912,82
Outros Créditos	R\$	3.774.491,69
Estoques	R\$	10.388.287,51

NÃO CIRCULANTE**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

Outros Créditos	R\$	1.269.423,08
-----------------	-----	--------------

INVESTIMENTOS

Investimentos	R\$	956.354,42
---------------	-----	------------

IMOBILIZADO

Imobilizado	R\$	2.715.610,13
-------------	-----	--------------

TOTAL DO ATIVO

	R\$	69.293.309,35
--	-----	---------------

PASSIVO**CIRCULANTE**

Empréstimos e Financiamentos	R\$	101.691,72
Fornecedores	R\$	16.048.814,05
Obrigações Trabalhistas	R\$	177.778,78
Obrigações Tributárias	R\$	137.589,30
	R\$	2.717.218,06

NÃO CIRCULANTE**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Empréstimos e Financiamentos	R\$	1.438.576,72
Empréstimos de Mútuo	R\$	4.247.840,42

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	R\$	13.000.000,00
Reservas de Capital	R\$	2.854.783,00
Resultados Acumulados	R\$	28.569.017,30

TOTAL DO PASSIVO

	R\$	69.293.309,35
--	-----	---------------

Quotistas	Quotas Integralizadas	Participação %	Valor em R\$
ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR	6.440.000	49,54%	R\$ 6.440.000,00
JOAQUIM FELIPE SOUZA	40.000	0,31%	R\$ 40.000,00
MARCELO MEDEIROS DA MOTA	40.000	0,31%	R\$ 40.000,00
SERGIO BORBA DE FARIAS	40.000	0,31%	R\$ 40.000,00
GUSTAVO PEREIRA MENDES	6.440.000	49,54%	R\$ 6.440.000,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717y03U_srw6Rw&chave2=blvYHKotZXwAGXck:4FDIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|019742234428-HERIK DUARTE CARNELERO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
50104629400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOJIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

17/01/2024

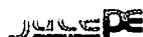
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



Morais Pinto Contabilidade
LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717y03U_srw6Rw&chave2=blvYHk0tZxwAGxck1qFdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOJUN FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-NARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
40151077487-ANTONIO ERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valor Contábil)

A **MORAIS PINTO CONTABILIDADE LTDA**, com sede na Avenida Professor Andrade Bezerra, número 1505, Térreo, Bairro de Salgadinho, na Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.110-110, registrada no CRC/PE sob o número PE- 001771/O-2, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 25.310.133/0001-95, tendo como responsável técnico o Sr. Luiz Lopes da Silva, contador, inscrito no CRC-PE sob o nº 025.785/O-6 e no CPF/MF sob nº 054.019.374-74, contratada pelos administradores "ad referendum" de nomeação pelos sócios da empresa **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA**, com sede na Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-210, inscrita no CNPJ Nº **06.265.064/0001-09**, e NIRE nº **26201452873** e da empresa **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Torres, nº 181, Caxangá, Recife - PE, CEP: 50.980-510, inscrita no CNPJ nº **35.628.668/0001-62** e NIRE nº **26200676816**, a Assembleia de Geral Extraordinária que vier a analisar a proposta, para o fim de proceder à avaliação do acervo contábil líquido, nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão de 05.11.2023, vem apresentar o seu Laudo de Avaliação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 227 da Lei nº .404/76, em decorrência de processo de reorganização societária através do processo de fusão societária.

O presente laudo de avaliação está resumido em seções, conforme a seguir demonstrado.

- Objetivos;
- Bases e Métodos para Avaliação;
- Metodologia Adotada e Sumário dos Trabalhos Realizados; e
- Conclusão;

• OBJETIVOS

O presente Laudo de Avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, o valor contábil, do patrimônio líquido da empresa **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e da **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para fins de processo de Fusão Patrimonial, com versão do seu acervo patrimonial para a criação da nova empresa **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, em decorrência de processos de reorganização societária, nos termos previstos da Lei nº 6.404/76.

• BASES E MÉTODOS PARA AVALIAÇÃO

A determinação do valor de títulos representativos do capital social de uma

empresa esta sujeita a diversas variáveis, bem como a diversos fatores não controláveis, na extensão que sempre tomará em conta alguns aspectos subjetivos. Como exemplo citamos alguns dos principais aspectos que afetam tal aspectos que afetam tal determinação.

17/01/2024

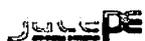
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666





- (a) As perspectivas dos proprietários versus as perspectivas de um potencial comprador;
- (b) As condições econômicas que permitiram resultados anteriores poderão, no futuro, serem melhores ou piores.
- (c) A conjuntura política e econômica;
- (d) Os interesses estratégicos de grupos econômicos; e
- (e) A própria existência de vários métodos de avaliação que geram resultados bastante diferenciados.

Nesse sentido, o trabalho de determinação do valor de títulos representativos de capital social não é algo preciso, contém aspectos subjetivos, dependendo das expectativas do proprietário e do uso a ser dado aos mesmos títulos.

Existem, entretanto, diversos métodos utilizados para estimular o valor de títulos de capital. Embora tais métodos variem em sua aplicabilidade, dependendo de fatos e circunstâncias específicas, eles podem ao menos indicar uma faixa de valores razoáveis para a determinação preliminar de tal valor.

2.1 EXEMPLOS DE MÉTODOS BASEADOS NO VALOR DE ATIVOS LÍQUIDOS

Avaliação Patrimonial

Este estoque de valoração é usado para determinar o valor justo do mercado de ativos específicos, fornecer a base para certos ajustes ao valor contábil líquido (como mencionado acima) e como o ponto de partida para a estimativa do valor da liquidação.

Além disso, a avaliação patrimonial fornece também uma base adequada do valor do negócio e é frequentemente utilizada em operações de negociação de empresas, sendo o valor ajustado pelas depreciações e obsolescências aplicáveis.

Valor de Liquidação

O valor de liquidação tem sido utilizado como base para negociação de preços e, portanto, representa um patamar inicial de interesse tanto para compradores como para vendedores.

Valor da liquidação é determinado através da estimativa do valor dos ativos da companhia, assumindo sua conversão em moeda num período razoavelmente curto, deduzida de todas as obrigações da companhia, assim como os custos de liquidação do negócio, incluindo honorários de avaliação, comissão de corretagem, impostos e honorários legais.

O valor de liquidação pode ser determinado considerando-se tanto uma liquidação ordenada ou mais rápida e forçada do negócio. Esse último enfoque resultará, obviamente, em um valor mais baixo.

Tal critério, no entanto, não seria aquele mais adequado para fins de avaliação de ações de empresas cujas atividades operadas estejam em continuidade.

2.2 EXEMPLOS DE MÉTODOS BASEADOS EM RETORNO DE INVESTIMENTO

Índice de Preços/Lucro

Para companhias abertas, a relação, preço/lucro é conhecida e pode ser facilmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquYo717y03U_srw6w&chave2=biVYHk0tZxwAGXck14PdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA101974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO104591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES103476534480-JOAOJIM FELIPE SOUZA NETTO184134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOZA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



usada para se obter o valor estimado das ações destas companhias através da multiplicação do P/L pelos resultados agregados esperados. A relação média de P/L para indústria ou para várias companhias abertas comparáveis pode ser usada para se chegar a uma indicação do valor. Frequentemente, um ágio pelo controle acionário é acrescentado a essa estimativa de valor.

Uma avaliação pelo método P/L pode também ser usada para estimar o valor de determinada companhia. Assumindo uma taxa de crescimento de lucros estimada pelos acionistas atuais e um retorno sobre o investimento desejado pelo adquirente, este pode determinar o múltiplo de lucros que ainda lhe permitiria alcançar seu objetivo de retorno. Este método permite que o comprador determine o preço que está disposto a pagar, para compará-lo com aquele desejado pelo vendedor.

Valor Líquido de Caixa Descontado

A análise do fluxo líquido de caixa descontado pode ser usada para estimar o valor de uma companhia, e consequentemente de suas ações, com base no valor presente de suas estimativas de fluxo de caixa. Na teoria, este método deveria resultar no mesmo valor que é determinado usando-se a relação preço/lucro, pois essa última reflete a percepção atual de que uma companhia valera no futuro.

Na prática, essa análise é usada de modo crescente para determinar o valor de uma companhia porque é baseada em estimativa efetiva de fluxos de caixa, incorporando fatores como reduções de custos por sinergias, desenvolvimento de produtos, etc, e não na simples percepção de mercado dos lucros futuros da companhia. Outros fatores que afetam o mercado de ações e, consequentemente, o índice P/L, também são eliminados quando a análise do fluxo líquido de caixa descontado é utilizada.

• METODOLOGIA ADOTADA E SUMÁRIO DOS TRABALHOS REALIZADOS

Como já mencionado, constam diversos métodos para se determinar valor de uma empresa.

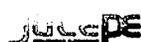
Para determinação do valor do patrimônio líquido das empresas **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e da **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a data base de 31 de outubro de 2023, elegemos o método de avaliação patrimonial. Valor líquido contábil, uma vez que esse método nos parece aquele mais adequado nas circunstâncias, considerando que as ações representativas deste patrimônio não terem sido expostas a nenhum fato conjuntural que possa ser invocado para justificar a sua sobrevalorização.

Dentro dos parâmetros definidos para colaboração da presente avaliação, a determinação do valor patrimonial – valor líquido contábil – patrimônio líquido da **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e da **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a data base de 31 de outubro de 2023, baseia-se também, numa revisão limitada efetuada nas demonstrações contábeis desta empresa e atas de assembleia levantadas até a presente data.

Isto posto e tendo com vista o que dispõe o Artigo 8º da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao balanço patrimonial da **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e da **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como nos respectivos documentos que o originaram, ainda que em base de testes seletivos e com forma de amostragem.

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024



Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo/1/yo3U srw6rwechave2=biVYHKotZxwAGXCKI4fdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUNRTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|04476534480-JOAOJIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA NOVA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO ERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



Para todos os fins legais, a **MORAIS PINTO CONTABILIDADE LTDA** declara que não possui qualquer interesse, direto ou indireto, em qualquer das sociedades envolvidas neste trabalho ou na operação destas, inexistindo qualquer circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse para emissão deste Laudo de Avaliação.

• CONCLUSÃO

Após os devidos exames e verificações técnicas por nós efetuadas, junto as empresas **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação, consideramos que o valor patrimonial, valor líquido contábil – do patrimônio líquido, para fins de Fusão Patrimonial de seus acervos patrimoniais para a sociedade a ser constituída **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, na data de 31 de outubro de 2022, é de **R\$ 44.423.800,30** (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos reais e trinta centavos). Conforme demonstrado abaixo e no ANEXO Balanço Patrimonial.

a) GM QUALITY COMÉRCIO LTDA

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DATADO DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - GM QUALITY COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 06.265.064/0001-09	
CAPITAL SOCIAL	R\$ 4.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ -
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 38.684.743,54
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 42.684.743,54

b) FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DATADO DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - FERGBRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:35.628.668/0001-62	
CAPITAL SOCIAL	R\$ 9.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 2.854.783,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-R\$ 10.115.726,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.739.056,76

17/01/2024

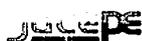
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgyYo717y03U_srw6Rw6chavez2=biVYHk0tZXWAGXCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO FERREIRA MENDES|03476334480-JOAOUM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO ERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



c) **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA (NOVA EMPRESA RESULTANTE DE FUSÃO)**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DATADO DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	
CAPITAL SOCIAL	R\$ 13.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 2.854.783,00
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 28.569.017,30
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 44.423.800,30

Deve-se destacar que foram reunidos os bens, direitos e obrigações que antes compunham o patrimônio da **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e da **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Migrando-os para a nova sociedade tendo como contrapartida as mesmas rubricas já existentes nas empresas anteriores formando assim o patrimônio social da sociedade **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** e estão de acordo com o balanço especialmente levantado em 31 de outubro de 2023.

O acervo técnico de ambas as organizações - **GM QUALITY COMÉRCIO LTDA** e **FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - fica consolidado para constituir o acervo técnico da sociedade **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, aproveitando os recursos, conhecimentos e experiências técnicas acumuladas, bem como, os documentos, declarações, certificados e atestados emitidos em nome de cada uma das sociedades, formando uma entidade mais forte e eficiente, com a preservação e a integração das melhores práticas, inovações e conhecimentos técnicos.

ANEXO

Constitui parte integrante e indissociável deste laudo o documento elencado abaixo:

Anexo I – Patrimônio Líquido Contábil antes da Fusão da GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, em 31 de outubro de 2023.

Anexo II – Patrimônio Líquido Contábil antes da Fusão da FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em 31 de outubro de 2023.

Anexo III – Patrimônio Líquido Contábil Fusionado para Constituição da EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, em 31 de outubro de 2023.

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo717yo3U_srw6rw&chave2=divYHk0tZxwAGXCKI:4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401337474-LUIZ LOPEZ DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|04591695484-SERGIO BORBA DE FARIAS
 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOJIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA NOVA SILVEIRA
 40151077487-ANTONIO ERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos opresente Laudo de Avaliação.

Recife, 05 de novembro de 2023.

MORAIS PINTO CONTABILIDADE LTDA:25310133000195 Assinado de forma digital por MORAIS PINTO CONTABILIDADE LTDA:25310133000195 Dados: 2023.12.28 14:10:12 -03'00'

MORAIS PINTO CONTABILIDADE LTDACRC – PE-001771/O-2

LUIZ LOPES DA SILVA:05401937474 Assinado de forma digital por LUIZ LOPES DA SILVA:05401937474 Dados: 2023.12.28 14:09:49 -03'00'

Luiz Lopes da Silva Socio Responsável CRC PE 025.785/O-6 - Contador



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguY0/1/703U srw6Rw&chave2=divYHk0t2XwAGCKi:4Fdlw ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05401937474-LUIZ LOPES DA SILVA|01974234428-HERIK DUARTE CARNEIRO|06591695484-SERGIO BOREA DE FARIAS 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|03476534480-JOAOQUIM FELIPE SOUZA NETTO|64134229472-MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA 40151077487-ANTONIO ERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

17/01/2024

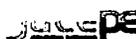
Certifico o Registro em 17/01/2024

Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199822590640666





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
PROTOCOLO	238360865 - 30/11/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26203220287
 CNPJ 53.531.645-0001-17
 CERTIFICADO REGISTRO EM 17/01/2024
 SOB N: 26203220287

EVENTOS

043 - FUSAO ARQUIVAMENTO:
 090 - CONTRATO ARQUIVAMENTO: 26203220287

FILIAIS NA UF

NIRE: 26900871557
 ENDEREÇO: R FRANCISCO TORRES, RECIFE - PE
 EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

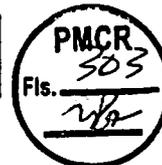
Cpf: 01974234428 - HERIK DUARTE CARNEIRO - Assinado em 12/01/2024 às 16:14:38
Cpf: 03476534480 - JOAQUIM FELIPE SOUZA NETTO - Assinado em 12/01/2024 às 14:44:42
Cpf: 04591695484 - SERGIO BORBA DE FARIAS - Assinado em 12/01/2024 às 14:45:55
Cpf: 05401937474 - LUIZ LOPES DA SILVA - Assinado em 12/01/2024 às 15:01:10
Cpf: 40151077487 - ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR - Assinado em 12/01/2024 às 14:46:43
Cpf: 50104829400 - GUSTAVO PEREIRA MENDES - Assinado em 12/01/2024 às 14:47:40

Assinado eletronicamente por
 JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
 Secretário-Geral

1

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024
 Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287
 Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 199822590840666



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
PROTOCOLO	238360865 - 30/11/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26203220287
 CNPJ 53.531.645-0001-17
 CERTIFICADO REGISTRO EM 17/01/2024
 SOB N: 26203220287

EVENTOS

043 - FUSAO ARQUIVAMENTO:
 090 - CONTRATO ARQUIVAMENTO: 26203220287

FILIAIS NA UF

Cpf: 64134229472 - MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA - Assinado em 12/01/2024 às 14:48:55

Assinado eletronicamente por
 JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
 Secretário-Geral

2

17/01/2024

Certifico o Registro em 17/01/2024
 Arquivamento 26900871557 de 17/01/2024 Protocolo 238360865 de 30/11/2023 NIRE 26203220287
 Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 199822590640666



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8bSWMZjCCv-bXv16g&chave2=bi.vYHkoct2XwAGck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04); Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0/00); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (CNAE 46.18-4/03); Serviços de pré-impressão (CNAE 18.21-1/00); Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0/99); Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (CNAE 18.11-3/02); Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernamento e plastificação (CNAE 18.22-9/99); Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02).

01.03. A filial inscrita no CNPJ nº 53.531.645/0002-06 e NIRE nº 26900871557, terá por objeto social, o comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, tais como: Comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, o comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, o comércio atacadista de cordas e cordoarias (CNAE 46.89-3/99); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (CNAE 46.15-0/00); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01); Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02); Comércio atacadista de livros, Jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 46.47-8/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04); Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0/00); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99); Carga e descarga (CNAE 52.12-5/00); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (CNAE 46.18-4/03).

01.04. O objeto social da sociedade é exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem.

01.05. Mediante deliberação de todos os sócios a sociedade poderá ampliar, reduzir ou modificar o seu objeto social.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações do contrato social da sociedade, resolvem os sócios quotistas consolidar as disposições do contrato social, alterando e remunerando suas cláusulas, que passam a vigorar em sua inteireza com a redação abaixo, revogadas todas as disposições anteriores, passando a relação entre os sócios a reger-se por este instrumento:

10/10/2024

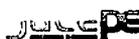
Certifico o Registro em 10/10/2024

Arquivamento 20248305573 de 10/10/2024 Protocolo 248305573 de 09/10/2024 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

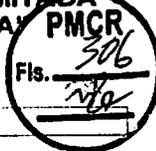
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312926681703741



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA"**

"CNPJ Nº 53.531.645/0001-17 e NIRE Nº 26203220287"



CLAUSULA 01 - Da Natureza Jurídica e Objeto da Sociedade E Filial

01.01. A sociedade é empresária, revestindo a forma de sociedade limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições do presente contrato, ainda pelas disposições do artigo 1.052 e seguintes do código civil brasileiro e, supletivamente, pelas normas que regem as sociedades anônimas lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

01.02. A sede tem por objeto social, o comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, tais como: Comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, o comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, o comércio atacadista de cordas e cordoarias (CNAE 46.89-3/99); Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (CNAE 46.15-0/00); Comércio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 77.33-1/00); Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01); Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02); Comércio atacadista de livros, Jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 46.47-8/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04); Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0/00); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (CNAE 46.18-4/03); Serviços de pré-impressão (CNAE 18.21-1/00); Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0/99); Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (CNAE 18.11-3/02); Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernamento e plastificação (CNAE 18.22-9/99); Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02).

01.03. A filial inscrita no CNPJ nº 53.531.645/0002-06 e NIRE nº 26900871557, tem por objeto social, o comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, tais como: Comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, o comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, o comércio atacadista de cordas e cordoarias (CNAE 46.89-3/99); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (CNAE 46.15-0/00); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01); Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02); Comércio atacadista de livros, Jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 46.47-8/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04); Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0/00); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99); Carga e descarga (CNAE 52.12-5/00); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4/00); Representantes comerciais e

10/10/2024

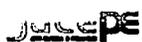
Certifico o Registro em 10/10/2024

Arquivamento 20248305573 de 10/10/2024 Protocolo 248305573 de 09/10/2024 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312926681703741



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSvMUNzjCCV-dXv16gfechave2=biYHKotZkWA6CKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2/01) e Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (CNAE 46.18-4/03).



01.04. O objeto social da sociedade é exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem.

01.05. Mediante deliberação de todos os sócios a sociedade poderá ampliar, reduzir ou modificar o seu objeto social.

CLÁUSULA 02 - Da Denominação Social

02.01. A sociedade atua e desenvolve as suas atividades sob a denominação social de **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**

CLÁUSULA 03 - Da Sede E Filial

03.01. A sociedade tem sua sede na Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-210.

03.02. A sociedade tem sua filial situada na Rua Francisco Torres, nº 181, Caxangá, Recife/PE, CEP: 50.980-510, inscrita no CNPJ nº 53.531.645/0002-06 e NIRE nº 26900871557.

03.03. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA 04 - Do Prazo de Duração da Sociedade

04.01. A sociedade iniciou suas atividades registradas na JUCEPE sob o NIRE nº 26203220287 em 17/01/2024 e tem seu prazo de duração indeterminado.

04.02. Assiste a qualquer dos sócios, o direito de se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições da cláusula 8ª deste contrato social.

CLÁUSULA 05 - Do Capital Social

05.01. O capital social é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 13.000.000 (treze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, sendo dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
MSJ HOLDING LTDA	50%	6.500.000	R\$ 6.500.000,00
ALG PARTICIPACOES HOLDING LTDA	50%	6.500.000	R\$ 6.500.000,00
TOTAL	100%	13.000.000	R\$ 13.000.000,00

05.02. Na proporção das quotas que possuem, terão os sócios direito à preferência para a subscrição de novas quotas, provenientes de aumento de capital, e para tanto deverão exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias que se seguem à fixação do aumento do capital social.

05.03. Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade

10/10/2024

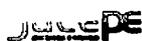
Certifico o Registro em 10/10/2024

Arquivamento 20248305573 de 10/10/2024 Protocolo 248305573 de 09/10/2024 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312926681703741



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=17q8R5SMUz-jjCCV-bXv16g4chave2=b1vYHk0tZxwAgXki4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjrg8b8smuhzjccv-bxv16gachave2=biYHKotZkxAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

CLÁUSULA 06 - Da Administração Social

06.01. A responsabilidade administrativa e financeira estão a cargo dos não sócios **GUSTAVO PEREIRA MENDES** e **ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR**, já empossados, e dispensados de prestar caução, praticam, sempre em conjunto e/ou individualmente, todos e quaisquer atos da administração da mesma, notadamente os seguintes: (a) a abertura, a movimentação e encerramento de contas bancárias de qualquer natureza; (b) a emissão, o aceite e o endosso de títulos de crédito de qualquer natureza; (c) a aquisição e a alienação de bens móveis; (d) a representação ativa e passiva da sociedade, a nível judicial e extra judicial; e (e) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, receber fatura/duplicatas, podendo para tanto, assinar, dar quitação e passar recibo. No exercício das suas atribuições atuaram os mesmos usando a denominação de **"ADMINISTRADORES"**.

06.02. Nos atos que importem na aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da sociedade, bem como contrair empréstimos a bancos e ou empresas de créditos e financiamentos será exigida a anuência, assinatura conjunta dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 07 - Da Remuneração dos Administradores

07.01. Os administradores fazem jus a uma remuneração mensal cujo valor será anualmente fixado em assembleia ou reunião de quotistas, obedecidos, sempre que os houver, os limites da legislação tributária federal.

07.02. Toda e qualquer distribuição e lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se refere ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do inciso I, do art.22, da legislação previdenciária, lei 8.212/91.

CLÁUSULA 08 - Da Retirada, Falência, Exclusão, Interdição ou Falecimento de Sócio

08.01. A retirada, falência, incapacidade, insolvência e/ou exclusão de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Todavia será dissolvida a mesma se não for reconstituída a pluralidade de Sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o artigo 1.033, inciso IV, do código civil brasileiro.

08.02. A apuração do capital e haveres do sócio em qualquer das hipóteses, agora previstas no "caput" desta cláusula, será feita com base em balanço especial, que traduza a situação da sociedade no último dia do mês de calendário, imediatamente anterior ao da ocorrência do evento.

08.03. O balanço especial a que se refere o item anterior, deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da ocorrência do evento.

08.04. O pagamento do capital e haveres de que trata o item anterior, será feita em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e iguais, a primeira delas no ato da aprovação do balanço especial, por parte dos quotistas, e as demais em iguais dias dos meses de calendário subsequentes ao do pagamento da primeira, acrescida de juros remuneratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês. O termo inicial para a afluência dos juros, é o mês de calendário a que se referir o balanço especial.

08.05. Em caso de morte, ou interdição de qualquer um dos sócios, é facultado ao cônjuge e herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, substituí-lo na sociedade, na

10/10/2024

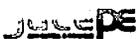
Certifico o Registro em 10/10/2024

Arquivamento 20248305573 de 10/10/2024 Protocolo 248305573 de 09/10/2024 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312926681703741





proporção das quotas que couber a cada um, de acordo com partilha realizada em processo de inventário, sendo certo que, enquanto não concluído o processo de inventário, o direito de voto correspondente às quotas do falecido, será exercido pelo inventariante nomeado no processo de inventário. Preferindo o cônjuge ou qualquer dos herdeiros necessários do sócio falecido ou interdito, o recebimento do valor das quotas com respectivos haveres e interesses sociais, conforme a parte que lhe couber no inventário, serão pagos de conformidade com o acima exposto.

CLÁUSULA 09 - Da Cessão de Quotas

09.01. As quotas não poderão em hipótese alguma, ser transferidas para terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios quotistas, consentimento esse, que somente admite a forma escrita. Os sócios, em primeiro e na proporção das quotas integralizadas, que detiverem na sociedade, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que, por escrito, o sócio cedente comunicar a sua intenção de ceder ou transferir as quotas. Decorrido o prazo e não exercida a preferência à aquisição, será lícito ao sócio cedente, retirar-se da sociedade, cedendo suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Será de todo inválida em relação à sociedade e em relação aos demais sócios quotistas, qualquer cessão ou transferência de quotas, também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: No caso de cessão total ou parcial de quotas, o cedente responde solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até 2 anos depois de averbada a alteração contratual.

CLÁUSULA 10 - Da representação dos Sócios

10.01. Qualquer dos sócios poderá se fazer representar perante o outro e perante a sociedade por mandatário constituído por instrumento público. Da procuração, todavia, deverão constar necessariamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 1 (um) ano.

10.02. Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou o estabelecimento de prazo superior a 1 (um) ano, entender-se-á como válida a representação apenas e tão somente pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos e fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar ao prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA 11 - Da Constituição de Procuradores

11.01. A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da procuração deverá constar, necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, que poderá ser indeterminado.

11.02. A outorga de procuração para o foro em geral, portanto com a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias, e independerá de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas, quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

10/10/2024

Certifico o Registro em 10/10/2024

Arquivamento 20248305573 de 10/10/2024 Protocolo 248305573 de 09/10/2024 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312926681703741



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1q88b8skumzjccv-bxv16g&chave2=b:VYHk0tZxwAgXckI4Fdlw
ASSINANDO DIGITALMENTE POR: 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|401510177487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR



11.03. Também para a representação da sociedade em juízo na forma do disposto no artigo 12, inciso VI, do código de processo civil, inclusive prestação de depoimento pessoal em audiência sempre que se exigir o de representante legal da sociedade, ainda para as audiências, conciliações e transação de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos, 331 e seu parágrafo primeiro, e 447 a 449, todos do código de processo civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a sociedade constituir procuradores.

CLÁUSULA 12 - Do Exercício Social e Balanço

12.01. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se, portando, no dia 1º de janeiro de cada ano, e terminando no dia 31 de dezembro (artigo 1.065, CC/2002).

12.02. O balanço patrimonial e a elaboração do inventário da sociedade serão levantados anualmente, no dia 31 de dezembro, o balanço do resultado econômico poderá ser levantado ao final de qualquer período do ano, devendo estar formalmente concluído no prazo assinalado pela legislação, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, e a distribuição dos lucros apurados, de forma proporcional ou não proporcional à participação de cada sócio, sendo necessário que na forma não proporcional, haja a aprovação de 100% dos sócios, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

12.03. Ressalva-se, ainda, que, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 13 – Das Deliberações Sociais

13.01. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, com observância do disposto nos artigos 1.010 e 1.076 do código civil brasileiro, devendo para isto nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, serem convocados os sócios que deliberarão sobre as contas e poderão quando assim acharem conveniente, deliberarem sobre modificação do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade; designação ou destituição de administradores; remuneração dos administradores; impetração de concordata e aprovação das contas da administração. devendo estas deliberações serem consignadas em ata (artigos 1.071, 1.072, § 2º e 1.078, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Os sócios quotistas convocados, através de convocação por escrito com a declaração de ciência de cada sócio, conforme disposto no art. 1072 parágrafo único do código civil brasileiro, reunir-se-ão ordinariamente dentro dos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando seja necessário, com o quórum mínimo de 3/4 do capital social, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios terá por objetivo, tomar as contas dos administradores, analisar o balanço patrimonial, o balanço do resultado econômico, dispensando assim a publicação do balanço e suas demonstrações financeiras. Tratar ainda de qualquer outro assunto de acordo com o que estabelece o artigo 1.078 do código civil.

CLÁUSULA 14 - Das Restrições ao Uso da Denominação Social

14.01. É defeso o uso do nome empresarial, em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade. Igualmente proibidas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza, em nome da sociedade, e/ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente, houver interesse da sociedade na prestação da

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1q8r8s8w8n8z8j8cv8dx8l8g8&chave2=b1v8hk8ct8z8w8sk8ck8i848fd8w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES | 40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR

10/10/2024

Certifico o Registro em 10/10/2024

Arquivamento 20248305573 de 10/10/2024 Protocolo 248305573 de 09/10/2024 NIRE 26203220287

Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312926681703741

garantia, hipótese em que, será necessária a participação da totalidade ou 3/4 dos sócios quotistas na prática do ato.

CLÁUSULA 15 - Estipulações Finais e Foro de Eleição

15.01. Os sócios se obrigam por si e seus sucessores, a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da cidade e comarca de Recife, estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução.

CLÁUSULA 16 - Da Dissolução da Sociedade

16.01. A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios que detenham, a época, no mínimo de 3/4 do capital social, ou nos casos previstos em lei, competindo aos sócios elegerem o liquidante, e ditar-lhes a forma de liquidação. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido a juízo.

CLÁUSULA 17 - Da Alteração do Contrato Social

17.01 O contrato social poderá ser modificado no todo ou em parte, obedecendo-se, para tanto, o disposto na anterior cláusula 13ª.

17.02. Os instrumentos de alteração contratual dependerão da assinatura de todos os sócios.

17.03. Assiste ao sócio que divergir da alteração do contrato social, a faculdade de se retirar da sociedade. Verificada a hipótese, os haveres do sócio dissidente serão apurados na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA 18 - Da Declaração de Desimpedimento

18.01. Os administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 19 - Dos Casos Omissos

19.01. Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pela ordem, com base nos dispositivos da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente nas disposições da lei federal número 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e normas outras pertinentes à matéria societária, que lhes possam ser aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os outorgantes e reciprocamente outorgados o presente instrumento em uma (1) via para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife-PE, 04 de outubro de 2024.

MSJ HOLDING LTDA

Representante: ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA JÚNIOR

ALG PARTICIPACOES HOLDING LTDA

Representante: GUSTAVO PEREIRA MENDES

10/10/2024

Certifico o Registro em 10/10/2024

Arquivamento 20248305573 de 10/10/2024 Protocolo 248305573 de 09/10/2024 NIRE 26203220287

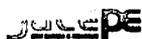
Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

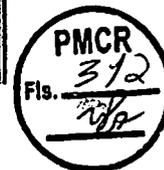
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312926681703741



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tqg8RbSMUNzjCCV-bxv16g&chave2=b1vYHkoZzXwAGxck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50104829400-GUSTAVO PEREIRA MENDES|40151077487-ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
PROTOCOLO	248305573 - 09/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203220287
 CNPJ 53.531.645/0001-17
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024
 SOB N: 20248305573

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20248305573
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248305573

FILIAIS NA UF

NIRE 26900871557
 CNPJ 53.531.645/0002-06
 ENDEREÇO: R FRANCISCO TORRES, RECIFE - PE
 EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

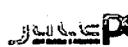
Cpf: 40151077487 - ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR - Assinado em 09/10/2024 às 15:46:18

Cpf: 50104829400 - GUSTAVO PEREIRA MENDES - Assinado em 09/10/2024 às 15:46:46

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

10/10/2024

 Certifico o Registro em 10/10/2024
 Arquivamento 20248305573 de 10/10/2024 Protocolo 248305573 de 09/10/2024 NIRE 26203220287
 Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 312926681703741



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
PROTOCOLO	248305573 - 09/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203220287
 CNPJ 53.531.645/0001-17
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024
 SOB N: 20248305573

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20248305573
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248305573

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

2

10/10/2024

Certifico o Registro em 10/10/2024
 Arquivamento 20248305573 de 10/10/2024 Protocolo 248305573 de 09/10/2024 NIRE 26203220287
 Nome da empresa EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 312926681703741



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCIR

GUSTAVO PEREIRA MENDES 13/11/1987

DATA LOCAL E M DE NASCIMENTO: 08/07/1989 RECIFE - PE

DATA EXPIRACAO: 31/01/2023 DATA VALIDACAO: 31/01/2028

CLASSIFICACAO: D

NUMERO DE LICENCA: 3167229 SSP PE

CPF: 501 043 294-00 RG: 00495425600

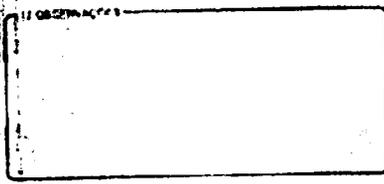
NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA
 MARIA INES PEREIRA MENDES

2574641897

ACC							
A							
A1							
D			31/01/2028				
D1							
O							
O1							

2574641897



Com Assinatura
 Ana Jurema Alves Vieira
 Diretora Presidente em Exercício
 ABRIL 2025

18584402171
 PE117736627

LOCAL: RECIFE, PE

PERNAMBUCO



AUTENTICACAO
 Atencao a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
 Recife, 30 de Junho de 2023 10:36:79.
 Em testemunha da verdade.



Valmir Lourenço da Souza Silva (Escritor em Autorizado)
 Emol: R\$ 2,87 TERC: R\$ 0,66 PERM: R\$ 0,04 FUISSO: R\$ 0,00 PERC: R\$ 0,43 ISS: R\$ 0,22 Total: R\$ 3,91
 Cód. - 0074269 F1 F03202503 00215

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
		COMPETÊNCIA 2024/02	VALIDADE 10/02/2025	SITUAÇÃO ATIVO COM ALVARÁ	DEFERÊNCIAS NÃO
		DATA CADASTRAMENTO 17/01/2024			
CNPJ 53.531.645/0001-17	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 825.294-7	NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA			
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL cbesolucoeseducacionais@gmail.com			FONE 88149333
TRIBUTOS ISS SOB TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF Isento 50.00%		REGIME DE TRIBUTAÇÃO 328050-1	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO Estrada do Encanamento 236 Paruarim 52060-210 RECIFE PERNAMBUCO		
ALÍQUOTA DE TRIBUTAÇÃO CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Estrada do Encanamento 236 Paruarim 52060-210 RECIFE PERNAMBUCO			
<input type="checkbox"/> MAGUENA <input type="checkbox"/> VITÓRIA STRE <input type="checkbox"/> PIAUÍ <input type="checkbox"/> OUTRO					
OCUPAÇÃO DE AREA PÚBLICA		ATIVIDADE COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS N/ BSP ANT AP IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS APP - APGI			
PUBLILOCIDADE					
ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE DO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TRAZA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 53.531.645/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:47 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **389B.5D22.0B15.C91F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000008457084-88

Data de Emissão: 01/10/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: ESTRADA DO ENCANAMENTO N. 236, PARNAMIRIM, RECIFE, PE, CEP: 52.060-210

CNPJ: 53.531.645/0001-17

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/12/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
 141713996



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome	2. CMC
EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	825.294-7
3. Endereço	4. CNPJ/CPF
Estrada do Encanamento, 236 BAIRRO Parnamirim, CEP 52060-210, RECIFE-PE	53.531.645/0001-17

5. Atividade Econômica

1822-99-9 Serviços de acabamento grafico, exceto encadernacao e plastificacao
 647-80-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
 642-70-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁR E ACESSÓRIOS, EXC PROF E DE SEGURANÇA
 4649-40-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
 4651-60-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
 6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 4618-40-3 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE JORNAIS, REVISTAS E OUT PUBLICAÇÕES
 4615-00-0 REPRES.COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
 4649-40-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
 4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 4619-20-0 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM DE MERCAD EM GERAL N/ ESPECIALIZADO
 8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 4647-80-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
 4652-40-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔN E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
 4689-39-9 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS N/ ESP ANT
 6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1821-10-0 SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
 1811-30-2 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
 8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
 1813-00-1 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
 1813-09-9 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

997.9192.7940

10. Expedida em

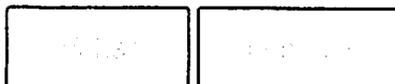
Recife, 02 de DEZEMBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

529

25 de NOVEMBRO de 2024





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.531.645/0001-17
Razão Social: EBSE EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: EST DO ENCANAMENTO 236 / PARNAMIRIM / RECIFE / PE / 52060-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2024 a 16/12/2024

Certificação Número: 2024111701006179692422

Informação obtida em 02/12/2024 15:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.531.645/0001-17

Certidão n°: 67268735/2024

Expedição: 01/10/2024, às 11:27:09

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.531.645/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/12/2024 16h24min

Data de Validade: 01/01/2025

Nº da Certidão: 02055832/2024

Nº da Autenticidade: KD.UZ.QT.1X.CR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

EBSE EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS
LTDA

CNPJ: 53.531.645/0001-17

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: EST DO ENCANAMENTO, 236

Compl:

Bairro: PARNAMIRIM

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2024 17:27:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**
 CNPJ: **53.531.645/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**EMPRESA BRASILEIRA
DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DECLARAÇÕES GERAIS

A EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.531.645/0001-17, sediada a Estrada do Encanamento, nº 236, Pamamirim, Recife-PE, vem, através desta, na pessoa de seu sócio administrador o Sr. ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 401.510.774-87, portador do RG nº 1.658.649 SSP PE, declara, para o pregão em epígrafe, sob as penas da lei, que:

- a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- c) Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Recife, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487

Assinado de forma digital por ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487
Dados: 2024.10.28 15:02:48 -03'00'

EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 53.531.645/0001-17
ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
CPF/MF: 401.510.774-87

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 53.531.645/0001-17;
ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210
TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM



**EMPRESA BRASILEIRA
DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DECLARAÇÃO OCP

A EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.531.645/0001-17, sediada a Estrada do Encanamento, nº 236, Pamamirim, Recife-PE, vem, através desta, na pessoa de seu sócio administrador o Sr. ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 401.510.774-87, portador do RG nº 1.658.649 SSP PE, declara, para o pregão em epígrafe, sob as penas da lei, que:

O Laboratório/OCP por mim contratado, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, fica autorizado a fornecer diretamente ao FNDE, caso necessário, todos os documentos e/ou informações acerca dos resultados das avaliações constantes no Relatório de Ensaio/Certificado de Conformidade exigido na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, do Caderno de Informações Técnicas - CIT.

Recife, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487

Assinado de forma digital por ANTONIO FERNANDO MENDES DA
SILVA JUNIOR:40151077487
Dados: 2024.10.28 15:03:02 -03'00'

EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 53.531.645/0001-17
ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
CPF/MF: 401.510.774-87

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 53.531.645/0001-17;
ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210
TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM

**EB
SE**

**EMPRESA BRASILEIRA
DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**



**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DECLARAÇÕES GERAIS

A EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.531.645/0001-17, sediada a Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife-PE, vem, através desta, na pessoa de seu sócio administrador o Sr. ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 401.510.774-87, portador do RG nº 1.658.649 SSP PE, declara, para o pregão em epígrafe, sob as penas da lei, que:

Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Recife, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487

Assinado de forma digital por ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487
Dados: 2024.10.28 15:03:14 -03'00'

EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 53.531.645/0001-17
ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
CPF/MF: 401.510.774-87

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 53.531.645/0001-17;
ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210
TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM

Secretaria de
Educação
e Esportes



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sediada na Avenida Afonso Olindense, nº 1513 – Várzea, Recife – PE, 50810-900, inscrita no CNPJ nº 10.572.071/0001-12, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa FERGBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 35.628.668/0001-62, com sede na Rua Francisco Torres, 181, CAXANGA - RECIFE/PE 50980- 510, que forneceu kits escolares adulto, conforme descrições abaixo especificadas, de acordo com o Contrato nº 040/2019 – SEE/PE, oriundo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.2019.CCPL-II.PE.0004.SAD.SEDUC.

DEMANDA SOLICITADA E ATENDIDA:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL
2-A	Kit Escolar adulto	213.300

Atestamos ainda que referidos serviços e ações foram executados satisfatoriamente, com excelência e capacidade técnica na execução dos compromissos assumidos, dentro do prazo acordado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por Alamartine Ferreira de Carvalho, em 27/08/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 16517939 e o código CRC 32A8C2AA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

17/05/2019

2019NE006978



UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		CNPJ: 10.572.071/0001-12	CÓDIGO UG: 140101	GESTÃO: 00001
CRÉDOR: FERROBRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 35.628.668/0001-62		
ENDEREÇO DO CRÉDOR: RUA FRANCISCO TORRES N 181		CIDADE: RECIFE	U.F.: PE	CEP: 50980510
CÓDIGO U.O.: 0010	PROGRAMA DE TRABALHO: 12.423.0915.4318.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 01.09.000000	IMPORTÂNCIA: 331.570,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS				
FICHA FUNDADA: 201914010100001.0109000030.33000000.457 - EXECUTIVA - Kit Escolar				
FINALIDADE DE PAGAMENTO FUNDEB: 14-A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMA	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO: 1201912019007036	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 017032616-SEUJC-140101	CEO: 140101.2019.CEO.000353			
REFERÊNCIA LEGAL: DECRETO Nº 42.630/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANFEB:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MARÇO:	331.570,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
DEZEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	0,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	0,00

ITENS DO EMPENHO

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	CADERNO - TIPO ESPÍRAL, ARAME REVESTIDO NYLON PRETO, MEDINDO 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE COMPRIMENTO, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO, COM 10 MATERIAS, CAPA DURA, COM 170 G/M², PAPELAO, ACABAMENTO: PLASTIFICACAO OU VERNIZ UV, REVESTIMENTO PAPEL, OCCUCHE, 4,0 COR, CONTRA CAPA DURA, REVESTIMENTO PAPEL OCCUCHE GRAMATURA MINIMA DE 115G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MINIMA DE 100G/M², PAPEL OFFSET BRANCO, COM 200 FOLHAS, GRAMATURA MINIMA 66G/M², CERTIFICACAO: FSC OU CERT. OR. MARCA NÃO SE APLICA	18.680,00	9.5150	177.740,20
2	CADERNO - TIPO DESENHO ESPÍRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM 230G/M², COLOREDA, FOLHA EM PAPEL OFFSET, COM 98 FOLHAS, DE 85G/M², MARCA NÃO SE APLICA	9.340,00	4.6000	42.984,00
3	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRÁFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,00X2,00X0,30MM, NA COR BRANCA. Marca NÃO SE APLICA	37.380,00	0,1787	6.601,51
4	ESQUADRO - EM PLÁSTICO, 45 GRAUS COM GRADUAÇÃO, MEDINDO 21,00CM, NA COR TRANSPARENTE. Marca NÃO SE APLICA	9.340,00	1,0000	9.340,00
5	ESQUADRO - EM PLÁSTICO, 30 GRAUS COM GRADUAÇÃO, MEDINDO 21,00CM, NA COR TRANSPARENTE. Marca NÃO SE APLICA	9.340,00	1,0000	9.340,00
6	TRANSFERIDOR - EM POLIESTIRENO, DIÂMETRO DE 10,00CM, COM 360° DIVISÃO EM MILÍMETROS, NA COR TRANSPARENTE. Marca NÃO SE APLICA	9.340,00	1,0000	9.340,00
7	REGUA - EM POLIESTIRENO, MEDINDO 31,00X3,50X0,30CM, (C/L) COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE. Marca NÃO SE APLICA	9.340,00	0,5800	5.417,20



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

17/05/2019

NÚMERO:

2019NE006



6	435703-5	33.90.30.16	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA OU RESINA,FORMATO REDONDO,2HB, MEDINDO 170,00xMM- Marca: NÃO SE APLICA	37.360,00	UNIDADE	0,2400	8.968,40
9	460756-7	33.90.30.16	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES FURO CONICO (APROXIMADAMENTE 8,00 MM), LAMINA DE ACO INOXIDAVEL TEMPERADO, FIXACAO DA LAMINA POR PARAFUSO METALICO, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO 40,00x22,00x15,00MM- Marca: NÃO SE APLICA	18.680,00	UNIDADE	0,7667	14.685,55
10	442034-2	33.90.30.13	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, PONTA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA NA COR VERMELHA, TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS- Marca: NÃO SE APLICA	9.340,00	UNIDADE	0,3833	3.580,02
11	442261-7	33.90.30.13	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, PONTA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA NA COR AZUL, TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS- Marca: NÃO SE APLICA	9.340,00	UNIDADE	0,3665	3.423,11
12	452176-0	33.90.30.16	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, PONTA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA NA COR PRETA, TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS- Marca: NÃO SE APLICA	9.340,00	UNIDADE	0,3700	3.455,60
13	460752-0	33.90.30.16	CANETA HIDROGRAFICA - EM RESINA PLASTICA, PONTA POROSA, MEDIA CCLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO- Marca: NÃO SE APLICA	9.340,00	CAIXA 12,00 UNIDADE	3,9300	38.706,20

OBSERVAÇÃO

DESP. REF. A AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, CONF. CI Nº 18/2019 - SCOMP. ARP Nº 05/2019-SEE/PE, PROC. 0004/19.CCPL/II-PE.0004.SAD.SEDUC. PUB. Nº 01/O.E. EM 23/04/2019. SEI Nº 1400004536.000015/2019-91. LOTE: LOTE 02 -A COTA PRINCIPAL 95% - KIT ESCOLAR ADULTO

LOCALIDADE DE ENTREGA:	TOTAL	331.570,00
AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 1513. RECIFE - PE		

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

[Handwritten Signature]
 MARIA DO CARMO DE ANDRADE
 Tel: 654.244-91

ASSINATURA DO ORDENADOR:

[Handwritten Signature]
 ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO
 CPF. 057.457.384-10



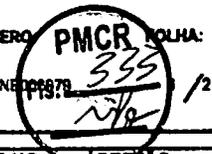
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO PMCR TOLHA:

17/05/2019

2019NE006978



UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		CNPJ: 10.572.077/0001-12	CÓDIGO UG: 140101	GESTÃO: 00001
CREADOR: FERROBRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 35.628.668/0001-62		
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA FRANCISCO TORRES N. 181		CIDADE: RECIFE	U.F.: PE	CEP: 50980510
CÓDIGO UO: 00101	PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.091E-4320-0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0106000000	IMPORTÂNCIA: 788.774,49
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS				
FOLHA FINANCEIRA: 27191401010001010900000033000000457 - EXECUTIVA - Xis Escolar				
FINALIDADE DE PAGAMENTO FUNDEB: 14-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO: 1201102019000038	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONPLATE: 001300019 SERVICIO 140101	CEO: 140101.2019.CEO.000383			
REFERENCIA LEGAL DECRETO Nº 42.550/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.				
CONVENIO:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
PERÍODO:	JANEIRO:	Fevereiro:	MARÇO:	ABRIL:
	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO:		JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
	788.774,49	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:		OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
	0,00	0,00	0,00	0,00



QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4273427	3.3.90.30.16	44.438,00	UNIDADE	9,5150	422.827,57
2	3566294	3.3.90.30.16	22.219,00	UNIDADE	4,6000	102.207,40
3	460755-1	3.3.90.30.16	88.878,00	UNIDADE	0,1767	15.704,39
4	304123-4	3.3.90.30.16	22.219,00	UNIDADE	1,0000	22.219,00
5	3355242	3.3.90.30.16	22.219,00	UNIDADE	1,0000	22.219,00
6	400755-4	3.3.90.30.16	22.219,00	UNIDADE	1,0000	22.219,00
7	407712-0	3.3.90.30.16	22.219,00	UNIDADE	0,5600	12.667,02



NOTA DE EMPENHO

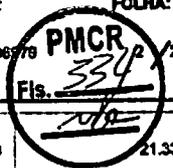
DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

17/05/2019

2019NE00679



482752-9	33 90 33 16	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA OU RESINA,FORMATO REDONDO,2x3 MEDINDO 170,00MMx16,30MM NÃO SE APLICA	85.876,00	UNIDADE	0,2400	21.330,24
482752-7	33 90 33 16	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES FURO CONICO (APROXIMADAMENTE 8,00 MM), LAMINA DE ACO INOXIDAVEL TEMPERADO, FIXACAO DA LAMINA POR PARAFUSO METALICO,DE COR TRANSPARENTE MEDINDO 46,00X22,00X15,00MM- Marca: NÃO SE APLICA	44.438,00	UNIDADE	0,7887	34.869,37
482752-3	33 90 33 16	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00 MM,TINTA NA COR VERMELHA,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASFIXIANTE VALIDADE MIN.MA DE 5 ANOS- Marca: NÃO SE APLICA	22.219,00	UNIDADE	0,3833	8.516,54
482752-7	33 90 33 16	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00 MM,TINTA NA COR AZUL,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASFIXIANTE VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS- Marca: NÃO SE APLICA	22.219,00	UNIDADE	0,3665	8.143,26
482752-3	33 90 33 16	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00 MM,TINTA NA COR PRETA,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASFIXIANTE VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS- Marca: NÃO SE APLICA	22.219,00	UNIDADE	0,3700	8.221,03
482752-9	33 90 33 16	PLASTICA PONTA POROSA,MEDIA COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO PRODUTO- Marca: NÃO SE APLICA	22.219,00	CAIXA 12,00 UNIDADE	3,8300	87.320,67

OBSERVAÇÃO

DESP. REF. A AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR. CONF. DI Nº 18/2019 - SCOMP. ARP Nº 05/2019-SEE/PE, PROC. 0004/19.CCPLH-II. PE.0004.SAD.SEDUC. PUB. Nº 0018 - EM 21/04/2019 - SEI Nº 1400094596.0000152019-91. - LOTE: LOTE 02 -A COTA PRINCIPAL 95% - KIT ESCOLAR ADULTO

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA AFOANSO OLINDENSE, 1513 RECIFE - PE	TOTAL	788.774,46
---	-------	------------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

MÁRIA DO CARMO DE ANDRADE
CEP: 654.244-91

ASSINATURA DO ORDENADOR:

ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO
CPF: 057.457.384-10



NOTA DE EMPENHO

PERNAMBUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

17/05/2019

2019NE006583

UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		CNPJ: 16.672.071/0001-12	CÓDIGO UG: 140101	GESTÃO: 00001
CREADOR: PESQUEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 36.628.668/0001-62		
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA FRANCISCO TORRES N. 161		CIDADE: RECIFE	UF: PE	CEP: 50980510
CODIGO UO: 0005	PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1027.4079.0125	PLANO DA DESPESA: 3.3.90.30	FUNTE: 0109000003	IMPORTANCIA: 2.085.305,51
IMPORTANCIA POR EXTENSO: DOIS MILHÕES, OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS				
FIGURA FINANCEIRA: 2019.140101.0001.0109000003.33000000.457 - EXECUTIVA - 01/Executiva				
FINALIDADE DE PAGAMENTO FUNDEB: 14-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
MODALIDADE DE EMPENHO: 7 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 3 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO: 120012019000035	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREÇAO ELETRONICO	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 001402019-SEEDUC-140101	CEO: 140101.2019.000.000355			
REFERÊNCIA LEGAL: DECRETO Nº 42.692/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREVISTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993				
CONVÊNIO:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
2.085.305,51	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNIDADE	VALOR TOTAL
117.462,00	9,5150	1.117.841,23	UNIDADE	1.117.841,23
59.741,30	4,6000	270.208,80	UNIDADE	270.208,80
224.664,00	0,1767	41.518,14	UNIDADE	41.518,14
59.741,30	1,0000	59.741,00	UNIDADE	59.741,00
59.741,30	1,0000	59.741,00	UNIDADE	59.741,00
59.741,30	1,0000	59.741,00	UNIDADE	59.741,00
59.741,30	0,5800	34.069,78	UNIDADE	34.069,78



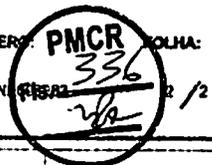
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

17/05/2019

NÚMERO: **PMCR** FOLHA:

2018N. 01582 2/2



6	4857307	03903016	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA OU RESINA, FORMATO REDONDO, 2-1/2 MEDINDO 170,00MM, NÃO SE APLICÁ	254.964,00	UNIDADE	0,2400	66.391,38
7	4807307	03903016	APONTADOR DE LÁPIS - DE PLÁSTICO SIMPLES PURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 6,90 MM), LÂMINA DE ACO INOXIDÁVEL, TEMPERADO, FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO DE 0,25	110.482,00	UNIDADE	0,7667	92.423,09
8	4821307	03903016	TRANSPARENTE MEDINDO 40,00X20,00X10,00MM - MADEIRA OU PLÁSTICO CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE PONTA EM TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA NA COR VERMELHA TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS - NÃO SE APLICÁ	59.741,00	UNIDADE	0,3833	22.515,43
9	4822307	03903016	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE PONTA EM TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA NA COR AZUL TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS - NÃO SE APLICÁ	59.741,00	UNIDADE	0,3665	21.528,58
10	4821307	03903016	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE PONTA EM TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA NA COR PRETA TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS - NÃO SE APLICÁ	59.741,00	UNIDADE	0,3700	21.734,17
11	4807307	03903016	TRANSPARENTE PONTA EM TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA NA COR VERMELHA TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS - NÃO SE APLICÁ	59.741,00	CAIXA 2,00 UNIDADE	3,9300	230.852,13

OBSERVAÇÃO

DESP. REF. A AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, CONF. CN-17/2019 - SCOMP ARP Nº 05/2019-SEE/PE, PROC. 0004/19-CCPLE-II, PE.0004.SAD.SEDUC. PUB. Nº 170 DE EM 26/04/2019, SEI Nº 1400004586.00015/2019-91. LOTE: LOTE 02 -A COTA PRINCIPAL 35% - KIT ESCOLAR ADULTO

LOCALIDADE DE ENTREGA	TOTAL	2.085.305,51
AVENIDA AFRASO OLINDENSE 1510, RECIFE - PE		

RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA

Maria do Carmo de Andrade

MARIA DO CARMO DE ANDRADE

CPF: 654.244-9

ASSINATURA DO ORDENADOR:

Anselmo de Oliveira Carvalho Filho

ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO

CPF: 657.457.384-10



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

17/05/2019

PMCR
 Nº. 337
 FOLHA: 1/2
 Nº. 2019/000084

UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CNPJ: 10.672.071/0001-12	CODIGO UG: 140101	GESTÃO: 00001
---	-----------------------------	----------------------	------------------

CREDOR: PETROBRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 36.628.968/0001-62
---	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: RUA FRANCISCO TORRES N. 167	CIDADE: RECIFE	UF: PE	CEP: 50980510
--	-------------------	-----------	------------------

CODIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	FONTE:	IMPORTANCIA:
00133	12.369.0002.2284.1314	3.3.90.30	01.96000003	4.368.600,00

IMPORTANCIA POR EXTENSO:
 QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS

SIGNIFICANCIA:
 2019140101000010*09300000.33000000.1314 - EXECUTIVA - CANCELAR

FINALIDADE DE PAGAMENTO FUNDEB:
 14 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MODALIDADE DE EMPENHO: 7 - DESPESAS	TIPO DE DESPESA: 7.1 - INDIVIDUAL	N.º DA N.E. DE REFERÊNCIA:
--	--------------------------------------	----------------------------

ORÇAMENTO: 1201.20.00000003	MODALIDADE DA ORÇAMENTAÇÃO: 7 - PREÇAO ELETRONICO	NÚMERO DO PROTOCOLO:
--------------------------------	--	----------------------

CONTRATO: 00000019-SE000-140101	FECH: 14/01/2019 08:00:00
------------------------------------	------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL:
 DECRETO Nº 42.530/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRESTADO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAI:	4.368.600,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	0,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	0,00

ITENS DO EMPENHO

1	4247247	03.90.30.14	PAPERIMTO, PREPARADO A QUENTE E EM FORMAÇÃO DE FOLHAS MEDINDO 220 MM DE LARGURA X 278 MM DE COMPRIMENTO NO FORMATO UNIVERSITARIO COM 10 MATERIAS, CAPA DURA COM 750 G/M², PAPELAO, ACABAMENTO: BASTINHADO OU VERNIZ UV, REVESTIMENTO: PAPER COUCHEADO COR: CONTRA CAPA DURA REVESTIMENTO PAPER COUCHEO BRANCO PARA A FOLHA DE 110 MM X 160 MM COR: DURA DE 150 G/M² COM GRAMATURA DE 110 G/M² DE 100MM PAPEL OFFSET 110MM COM 100 FOLHAS GRAMATURA 110MM 180MM DE LARGURA (CADA) ESQUELETO DE 110MM DE LARGURA CADERNO COM 10 FOLHAS DE 110MM X 160MM CALVANIZADO MEDINDO 220 X 278 MM X 160MM EM PAPEL COUCHEADO BRANCO 250G/M2, COLADA FORA EM PAPEL OFFSET CO 4 18 FOLHAS DE 600MM X 900MM DE LARGURA	240.000,00	UNIDADE	3,5700	2.340.600,00
2	3584724	03.90.30.14	ESQUELETO DE 110MM DE LARGURA CADERNO COM 10 FOLHAS DE 110MM X 160MM CALVANIZADO MEDINDO 220 X 278 MM X 160MM EM PAPEL COUCHEADO BRANCO 250G/M2, COLADA FORA EM PAPEL OFFSET CO 4 18 FOLHAS DE 600MM X 900MM DE LARGURA	120.000,00	UNIDADE	1,6100	565.800,00
3	4507247	03.90.30.14	BORRACHA DE UNIFORME NATURAL PARA PAPA LPS E GRAFITE FORMATO RETANGULAR MEDINDO 210X100X3MM PARA BORRACHA DE 100MM X 30MM	48.000,00	UNIDADE	0,1787	86.938,40
4	3247247	03.90.30.14	ESQUELETO DE 110MM DE LARGURA CADERNO COM 10 FOLHAS DE 110MM X 160MM CALVANIZADO MEDINDO 220 X 278 MM X 160MM EM PAPEL COUCHEADO BRANCO	120.000,00	UNIDADE	1,0000	123.000,00
5	3584724	03.90.30.14	ESQUELETO DE 110MM DE LARGURA CADERNO COM 10 FOLHAS DE 110MM X 160MM CALVANIZADO MEDINDO 220 X 278 MM X 160MM EM PAPEL COUCHEADO BRANCO	120.000,00	UNIDADE	1,0000	123.000,00
6	4507247	03.90.30.14	TRANSFERIDOR DE TINTA DE 110MM X 160MM COM 10 FOLHAS DE 110MM X 160MM CALVANIZADO MEDINDO 220 X 278 MM X 160MM EM PAPEL COUCHEADO BRANCO	120.000,00	UNIDADE	1,0000	123.000,00
7	4507247	03.90.30.14	REGISTRO EM PRESTESERVAÇÃO DE 100MM X 160MM X 30MM COM 10 FOLHAS CALVANIZADO MEDINDO 220 X 278 MM X 160MM EM PAPEL COUCHEADO BRANCO	120.000,00	UNIDADE	0,5800	71.340,00

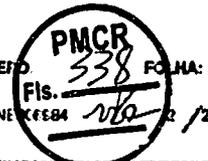


NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NUMERO

2019NE00084



8	485705-9	33 90 33.16	LAPIS GRAPTE - EM MADEIRA OU RESINA,FORMATO REDONDO 2MM MEDINDO 170,00MM-Marcado SE APLICA	482.000,00	UNIDADE	0,2400	118.080,00
9	480705-7	33 90 33.16	APONTADOR DE LAPISTES PLASTICO EM PILES, FURO CONICO (APROXIMADAMENTE 6,00 MM), LAMINA DE ACO INOXIDAVEL TEMPORADO, FIXACAO DA LAMINA POR PARAFUSO METALICO DE COR TRANSPARENTE MEDINDO 41,00X2,00X16,00MM-Marcado SE APLICA	240.000,00	UNIDADE	0,7187	193.528,20
10	482174-2	33 90 33.16	CANETA ESFEROGRAFICA CORAO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA NA COR VERMELHA,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASSOXANTE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS-Marcado SE APLICA	123.000,00	UNIDADE	0,3838	47.145,90
11	482251-7	33 90 33.16	CANETA ESFEROGRAFICA CORAO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA NA COR AZUL,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASSOXANTE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS-Marcado SE APLICA	123.000,00	UNIDADE	0,3806	45.678,50
12	482175-0	33 90 33.16	CANETA ESFEROGRAFICA CORAO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA NA COR PRETA,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASSOXANTE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS-Marcado SE APLICA	123.000,00	UNIDADE	0,3700	45.510,00
13	480702-0	33 90 33.16	PLASTICA,PONTA POROSA,MEIO COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES-A OCITAR CAL DATA DE ENTREGA DO PRODUTO-Marcado SE	123.000,00	CAIXA 12.000 UNIDADE	3,8500	483.360,00

OBSERVAÇÃO

DESP. REF A AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, CONF. OI Nº 18/2019 - SCOMP ARF Nº 05/2019 SEE/PE, PROC. 00041/9 CCPLM/II PE.0004.SAD.SEDUC. PUB. NO. 0.0 E. EM 23/04/2019. SE. Nº 140.0045681.000.015/2019-91. LOTE: LOTE 02-A DOTA PRINCIPAL 93% - KIT ESCOLAR ADULTO

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVEIDA AFONSO OLINDENSE 1513 RECIFE - PE

TOTAL: 4.368.500,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

[Assinatura]

MARIA DO CARMO DE ANDRADE

061.654.244-91

ASSINATURA DO ORDENADOR:

[Assinatura]

ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO

CPF: 057.457.364-10



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Art 1º - Nomear o Sr AIANA TALINE DE SOUSA ROCHA aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

RESOLVE LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Art 4º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 5º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Art 8º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 9º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 10º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 11º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 12º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 13º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 14º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 15º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 16º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 17º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 18º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 19º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 20º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 21º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 22º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 23º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 24º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 25º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 26º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 27º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 28º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 29º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 30º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em

MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 2º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 3º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 4º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 5º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 6º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 7º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 8º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 9º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 10º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 11º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 12º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 13º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 14º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 15º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 16º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 17º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 18º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 19º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 20º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 21º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

Art 22º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO CATOLÉ DO ROCHA-PB, SABADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - Nº 3568 - PARTE 1





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

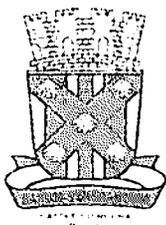
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 10:45:11 foi protocolizado o documento sob o N° 00477/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001872024

Data da Publicação: 19/12/2024

Data da Assinatura: 10/12/2024

Data Final do Contrato: 09/06/2025

Valor Contratado: R\$ 88.810,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE

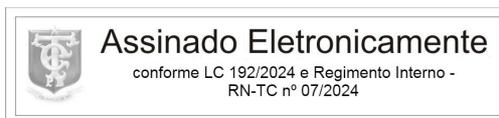
Contratado (Nome): Ebse - Empresa Brasileira de Solucoes Educacionais Ltda

Contratado (CNPJ): 53.531.645/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1d706402fefe637f4477af5e161068c7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0f50a72b25287f1470dd76ca5f3e6baf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ca8fb4966b4145dac1d845b8148a6fa8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6432348d87849b0d4621c4fc2b174a68
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Designação do gestor do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

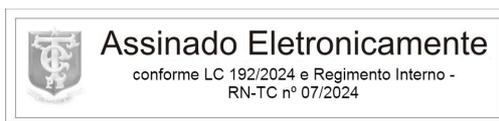
**Documento:** 00462/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 10:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 00477/25 ao Documento 00462/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 00462/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	457 - 469	6432348d87849b0d4621c4fc2b174a68
Designação da fiscalização técnica do contrato	470 - 473	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Comprovante de publicidade	474 - 477	1d706402fefe637f4477af5e161068c7
Designação do gestor do contrato	478 - 481	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	482	ca8fb4966b4145dac1d845b8148a6fa8
Comprovantes de regularidade da contratada	483 - 546	0f50a72b25287f1470dd76ca5f3e6baf
Designação do fiscal administrativo do contrato	547 - 550	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
RECIBO PROTOCOLO	551	20e9c43a4128fb0b4124dddaae60a4d9

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA
ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21

CONTRATO N.º 188 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA E A(O) BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA, com sede no(a) PRAÇA SÉRGIO MAIA, Nº 66, CENTRO, na cidade de CATOLE DO ROCHA/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, nomeado(a) por Portaria nº 005/2022, publicada em Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2024, CPF nº 768.XXX.XXX-72, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.192.522/0010-18, sediado(a) na AVENIDA JOSE ALVES DE OLIVEIRA, 300, GALPAO13, DISTRITO INDUSTRIAL, JUNDIAI/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua COORDENADOR(A), Srª/Srº. MERCEDES VELASCO PEREZ, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.021937/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
8	Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	430325/417298/430291/289332/382152/289209/289210/289211/316227	200	51,44	10.288,00

*Em virtude de adequação sistêmica, neste Contrato o termo item corresponde ao termo grupo constante do Edital 90002/2024 e seus anexos. Para verificação dos produtos que compõem cada item/grupo, consulte o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.288,00 (dez mil e duzentos e oitenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critério de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente

9.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes

9.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, após assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

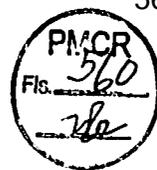
10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.17.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de

cadastro de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
020400 - Secretaria Municipal de Educação	Manutenção e Revitalização do Ens. Fundamental	1.500.1001	3.3.90.30 - Material de Consumo	17630	09/12/2024	10.288,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:7688980747	Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472 Dados: 2024.12.10 09:39:04 -03'00'	_____, ____ de ____ de ____.	MERCEDES VELASCO PEREZ:04919349807	Assinado de forma digital por MERCEDES VELASCO PEREZ:04919349807 Dados: 2024.12.10 10:45:52 -03'00'
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM P/ Contratante			MERCEDES VELASCO PEREZ P/ Contratada	



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Art 1º - Nomear o Sr ARIANA TALINE DE SOUSA ROCHA aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

RESOLVE
Art 2º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 3º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 4º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 5º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 6º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 7º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 8º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 9º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 10º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 11º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 12º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 13º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 14º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 15º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 16º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 17º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

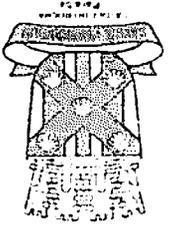
RESOLVE
Art 18º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 19º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
Art 20º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - Nº 3568 - PARTE 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

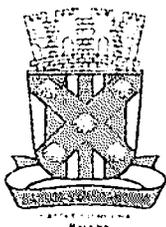
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reedições, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2288 – Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.

Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
 Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis de forma parcelada destinados ao abastecimento da frota veicular (veículos, motos e máquinas) pertencentes e localizadas à Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplicacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01/04/2024 - UASG 981981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024

O gabinete do prefeito, através da pregoeira oficial, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2025, pregoão eletrônico tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para equipagem do centro de referência de atendimento à mulher no município campina grande - pb, conforme convênio 952137/2023. o edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pb-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de dezembro de 2024.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16793/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cardio Imagem Serviço De Diagnóstico Por Imagem Ltda. Objeto: Procedimento Cirúrgico Para Implante De Ressincronizador Cardíaco, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0800817-83.2024.8.15.7701. Em Tramitação No 2º Núcleo De Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual/Pb, Em Favor Do Paciente: Nilson Batista De Queiroz. Valor Global: R\$ 66.150,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16251/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rodrigo Wesley De Paiva Vieira. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16794/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Elio Surgical Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual (Epi'S), Para Atender A Atenção Especializada Da Cidade De Campina Grande. Valor Global: R\$ 337.459,94. Prazo Contratual: 06 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16251/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002 / 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alexandre Cezar Bezerra Costa. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16312/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº 16111/2023. Partes: Sms/Pmcg E Cecac - Centro Campinense De Análises Clínicas Ltda - Me. Objeto Contratual: A Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor No Importe De R\$ 123.892,79. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rossana Lúcia Dias De Almeida Maia. Data Da Assinatura: 17/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16711/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Santos & Fernandes Ltda. Objeto Contratual: Locação De Veículos Utilitários (Ambulâncias, Vans De Passageiros, Furção De Carga E Caminhão Baú) A Fim De Atender As Necessidades De Transporte De Pacientes, Equipes E Insumos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Apostilamento: Reajuste Contratual Pelo Ipca No Importe De R\$ 4.239,28. Data Da Assinatura: 18/12/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00049/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB, EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.123/2021 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO. O valor a ser aditado no Contrato nº 00049/2024 é de R\$ 8.250,00 (OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) alterando o valor contratual para R\$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINDENTE DO GOVERNO FEDERAL). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE E: ANDERSON DE LIMA AMORIM. DATA ASSINATURAS: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA - R\$ 10.288,00. Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29. Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50. Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WIE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/ Proc. Licitatório nº 71/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ nº 08.716.557/0001-35. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00086/2022/ Proc. Licitatório nº 00115/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBA S/S LTDA, CNPJ nº 13.019.598/0001-02. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do 1 termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito





Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CTNº 00055/2024; 00056/2024; 00107/2024; 00108/2024 e 00115/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESTRUTURADOS PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N° 00055/2024 - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais Em Educação - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 24.748,00. CT N° 00056/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 42.204,10. CT N° 00107/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.468,10. CT N° 00108/2024 - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais Em Educação - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 24.748,00. CT N° 00115/2024 - Bm Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.300,00. ASSINATURA: 12.12.24

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: DISPENSA Eletrônica Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 18/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e PRISCILLA AALMEIDA SERVIÇOS, CNPJ nº 44.011.024/0001-11. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 10.302.0016.2037 - Unidade de Saúde da Família; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 Proc. Licitatório nº 71/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CLINICARADIODIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ nº 08.716.557/0001-35. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00086/2022/ Proc. Licitatório nº 00115/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, e a empresa IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBASS LTDA, CNPJ nº 13.019.598/0001-02. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do 1º termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, 31 de dezembro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS: 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024/ Proc. Licitatório nº 41/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 22.027.664/0001-87. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Catolé do Rocha - PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT N° 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT N° 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOFS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT N° 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.
 Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de rias em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2024. DOTAÇÃO: FPM/CMCS e Outros; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalto, e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Vigência até 18/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 194/2024 - 18/12/2024 - EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - R\$ 417.000,00.
 Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



Lei 1372/2013 de 19 de

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3873 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 214.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 18 de Dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 16/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar-Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT-Fundeb 30% Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund.-Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 185/2024 - 10/12/2024 - ALEA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.141,80; CT Nº 186/2024 - 10/12/2024 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.762,00; CT Nº 187/2024 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 88.810,80 e CT Nº 188/2024 - BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - R\$ 10.288,00.

Catolé do Rocha-PB, 17 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 –

Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 192/2024 - 18/12/2024 - G ATLANTICUS LTDA - R\$ 475.927,29.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados a BNCC, para atender as demandas dos Municípios.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche-Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 18/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 193/2024 - 18/12/2024 - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 442.651,50.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfalt. e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Vigência até 18/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 194/2024 - 18/12/2024 - EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - R\$ 417.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 18 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
Modalidade de Licitação: DISPENSA Eletrônico Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 18/2024.

1

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

[Signature]
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Art 1º - Nomear o Sr ARIANA TALINE DE SOUSA ROCHA aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB para integrar o quadro

RESOLVE

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública pela necessidade do Serviço Público Municipal.

CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas

Municipal nº 003, de 14 de junho de 2023.

2022 LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC

outubro de 2022 LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de

de 11 de outubro de 2022 LC Municipal nº 013/2022, de 21 de

nº 01/2022, de 03 de agosto de 2022 LC Municipal nº 012/2022,

Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022 LC Municipal

2022 LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022 LC

novembro de 2021 LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de

Lei Orgânica Municipal.

CONSTITUIÇÃO Federal do Brasil e nos incisos VI e XI do Artigo 37, da

CONSTITUIÇÃO Federal e a Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, no uso

de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a

Portaria Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito Constitucional

agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha - PB, em 11 de

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado

em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em

observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do

Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua

vigência

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de

Contratos do Município de Catolê do Rocha - PB, com lotação na

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN

PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as

funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do

Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua

vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser

designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem

como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir

ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha - PB, em 11 de

agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito Constitucional

Em, 11 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 172/2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha - PB, em 11 de

agosto de 2023

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado

em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em

observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do

Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua

vigência

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de

Contratos do Município de Catolê do Rocha - PB, com lotação na

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE

MEDeiros DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as

funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do

Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua

vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado

em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em

observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do

Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua

vigência

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de

Contratos do Município de Catolê do Rocha - PB, com lotação na

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN

PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as

funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do

Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua

vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art. 2º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser

designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem

como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir

ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha - PB, em 11 de

agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito Constitucional

Em, 11 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 171/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

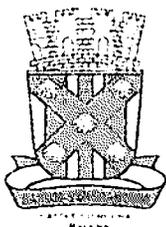
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FNDE”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB E OUTROS

12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
 12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
 12.361.0008.2338 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%-VAAR
 12.361.0041.2286 – MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30% - INVESTIMENTO
 12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%
 12.365.0008.2218 – MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%
 12.365.0041.2307 – MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT
 12.365.0008.2221 – MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%
 12.365.0041.2306 – MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT
 339030.00 – Material de Consumo
 339030.99 – Outros Materiais de Consumo

Católé do Rocha - PB, 03 de dezembro de 2024



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças



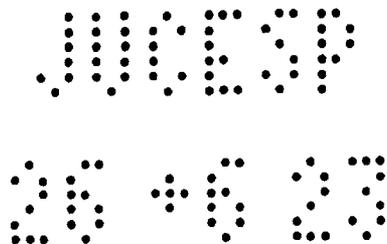
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.192.522/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/1966
NOME EMPRESARIAL BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIGNARDI PAPEIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.21-4-00 - Fabricação de papel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO PINCATO,	NÚMERO 7600	COMPLEMENTO *****
CEP 13.211-771	BAIRRO/DISTRITO ERMIDA	MUNICÍPIO JUNDIAI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@BIGNARDI.COM.BR	TELEFONE (11) 3124-4241/ (11) 4525-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 14:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**19ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA"
NIRE N. 35.200.061.142
CNPJ DO MF Nº 61.192.522/0001-27**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

"BDB – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", sociedade limitada unipessoal, com sede na Rua José Pereira Jorge, n. 242, sala 05, Carandiru, CEP n. 02067-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob n. 48.724.080/0001-54, que tem seu atos constitutivos registrados e arquivados na JUCESP sob NIRE n. 35.260.310.416, em sessão de 25/11/2022, nesse ato representada por sua única sócia administradora, **BEATRIZ DUCKUR BIGNARDI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.446.961-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 007.711.118-43, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Pará, n. 81, apto 91, Bairro da Consolação, CEP n. 01243-020.

"RDB – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", sociedade limitada unipessoal, com sede na Rua José Pereira Jorge, n. 242, sala 07, Carandiru, CEP n. 02067-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob n. 48.714.564/0001-12, que tem seu atos constitutivos registrados e arquivados na JUCESP sob NIRE n. 35.260.304.131, em sessão de 24/11/2022, nesse ato representada por seu único sócio administrador, **RICARDO DUCKUR BIGNARDI**, brasileiro, casado, no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.972.370-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 010.773.878-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Pablo Picasso, n. 100, apto. 121, Bloco 03, CEP n. 05036-160

"IDB – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", sociedade limitada unipessoal, com sede na Rua José Pereira Jorge, n. 242, sala 06, Carandiru, CEP n. 02067-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob n. 48.724.386/0001-00, que tem seu atos constitutivos registrados e arquivados na JUCESP sob NIRE n. 35.260.310.688, em sessão de 25/11/2022, nesse ato representada por seu único sócio administrador, **IVAN DUCKUR BIGNARDI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.537.660-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.235.798-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Condessa Siciliano, n. 413, CEP n. 02044-050,

únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **"BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA"**, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Pincinato, nº 7.600, Bairro Ermida, CEP n. 13211-771, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.200.061.142, em sessão de 13/01/1956 e alterações subsequentes, sendo a última arquivada sob nº 141.758/23-5, em sessão

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Vinicius da Silva Lima, em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 11:04:00 GMT-03:00, CNS: 11.230-0 - 22º Tabelião de Notas da Capital/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



de 09/05/2023, resolvem de comum acordo alterar aquele instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Resolvem os sócios das quotas da sociedade empresária abrir uma filial na Rodovia Ingo Hering, n. 14089 – Sala Comercial “C”, Modulo 5, Bairro Escalvados (Rodovia BR 470, Km 13+240). Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88.374-005, tendo sido destacado para a mesma, do capital social, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A filial terá por atividade social o “comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria” – CNAE 4647-8/01.

CLÁUSULA SEGUNDA : A presente alteração contratual tem sua vigência a contar de 01 de Junho de 2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA : Face às alterações ora introduzidas resolvem os sócios alterar e consolidar o presente instrumento contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**CONSOLIDADAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BIGNARDI – INDUSTRIA E COMERCIO DE
PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.**

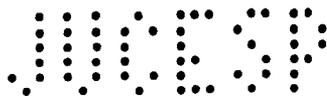
CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA : A Sociedade girará sob a denominação social de “**BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem sua sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Pincinato, n.º 7600, Bairro Ermida, CEP n.º 13.211-771, podendo abrir escritórios, filiais, agências e sucursais em qualquer parte do Território Nacional ou do exterior.

Parágrafo Primeiro : A sociedade poderá estabelecer filias e ou sucursais em qualquer parte do território nacional e ou no exterior, bem como mantem filiais nos seguintes endereços :

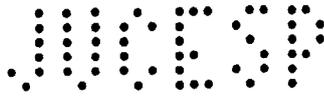
- 1) – Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n, km 38,5, Jardim Vera Tereza, Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP n. 07.717-205, a qual encontra-se inscrita no CNPJ do MF sob n. 61.192.522/0002-08, registrada na JUCESP, NIRE n. 35.900.845.669, em sessão de 22/06/1987, cujo arquivamento ocorreu com a alteração contratual registrada na JUCESP sob n. 405.506, em sessão de 22/06/87;
- 2) – Rua Rio Bonito, n. 1772, Bairro do Brás, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n. 03023-000, a qual encontra-se inscrita no CNPJ do MF sob n. 61.192.522/0004-70, registrada na JUCESP, NIRE n. 35.902.022.678, em sessão de 16/04/1999, cujo



arquivamento ocorreu com a alteração contratual registrada na JUCESP sob n. 49.067/99-0, em sessão de 16/04/1999, cuja alteração de endereço foi regularizada com a alteração contratual registrada sob n. 409.983/20-2, em sessão de 15/10/2020;

- 3) - Rua José Pereira Jorge, n. 242, Vila Guilherme, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n. 02.067-020, à qual encontra-se inscrita no CNPJ do MF sob n. 61.192.522/0005-50, registrada na JUCESP, NIRE n. 35.902.749.896, em sessão de 02/10/2003, cujo arquivamento ocorreu com a alteração contratual registrada na JUCESP sob n. 211.497/03-4, em sessão de 02/10/2003 a qual tem como atividade econômica principal a de "comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria - CNAE 46.47-8-01"; e atividade econômica secundária a de "serviços combinados de escritório e apoio administrativo - CNAE 82.11.3";
- 4) - Rua Leopoldo de Bulhões, n. 200, Sala 13, Setor Central, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP n. 75530-260, tendo sido destacado para a mesma, do capital social, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual encontra-se inscrita no CNPJ do MF sob n. 61.192.522/0008-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE n. 52.900.594.775, em sessão de 04/10/2010, cujo arquivamento ocorreu com a alteração contratual registrada na JUCESP sob n. 256.640/10-5, em sessão de 13/09/2010;
- 5) - Avenida Joaquina Ramalho, n. 45, Vila Guilherme, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n. 02065-010, tendo sido destacado para a mesma, do capital social, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual encontra-se inscrita no CNPJ do MF sob n. 61.192.522/0009-84, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. 35.905.177.079, em sessão de 28/11/2016, cujo arquivamento ocorreu com a alteração contratual registrada na JUCESP sob n. 505.263/16-6, em sessão de 28/11/2016;
- 6) - Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonnoli, altura do Km 2,6, atualmente denominada Avenida José Alves de Oliveira, n. 300, galpão número 13, Condomínio Business Park Jundiá, no Distrito Industrial, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP n. 13.213-105, tendo sido destacado para a mesma, do capital social, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual encontra-se inscrita no CNPJ do MF sob n. 61.192.522/0010-18, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. 35.905.287.141, em sessão de 27/12/2017, cujo arquivamento ocorreu com a alteração contratual registrada na JUCESP sob n. 565.269/17-3, em sessão de 27/12/2017.
- 7) Rodovia Ingo Hering, n. 11089 - Sala Comercial "C", Modulo 5, Bairro Escalvados (Rodovia BR 470, Km 13+240), Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88.374-005, tendo sido destacado para a mesma, do capital social, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual está sendo aberta com essa alteração contratual e será legalizada e regularizada nos demais órgãos públicos competentes, assim que este instrumento contratual esteja registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

A atividade social que será exercida por essa filial será de "comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria" - CNAE 4647-8/01.



Parágrafo Segundo : As filiais eventualmente abertas serão extintas nas seguintes hipóteses :

1. Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
2. Por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade terá por objeto social a atividade de "industrialização, importação, comercialização e exportação de papéis, papelão, cartão, artefatos de papéis, tais como : cadernos, blocos, fichários, bobinas para diversos usos, formulários contínuos, impressos, inclusive personalizados e variados produtos relacionados ao uso em escritórios, artesanato e atividade escolar, bem como a fabricação de papel reciclado, utilizando papel pós consumo e a prestação de serviços de composição gráfica; envasamento e empacotamento de mercadorias sob contrato; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações e fabricação de papel reciclado e de papéis para a produção de embalagens".

CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA : O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA : O capital social de R\$ 359.626.755,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 359.626.755 (trezentas e cinquenta e nove milhões, seiscentas e vinte e seis mil, setecentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, foi subscrito pelos sócios na seguinte proporção:

BDB - EMPREEND. E PART. LTDA.	119.875.585 quotas, R\$ 119.875.585,00
RDB - EMPREEND. E PART. LTDA.	119.875.585 quotas, R\$ 119.875.585,00
IDB - EMPREEND. E PART. LTDA.	<u>119.875.585</u> quotas, <u>R\$ 119.875.585,00</u>
TOTAL	359.626.755 quotas, R\$ 359.626.755,00

Parágrafo Primeiro : A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052, do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), não respondendo os sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997, inciso VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo : No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

Parágrafo Terceiro : As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações tomadas nas reuniões e assembleias de sócios.

Parágrafo Quarto : As quotas representativas do capital social ficam gravadas pelas cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, nos termos das disposições aplicáveis e previstas pelo Código Civil Brasileiro.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Vinicius da Silva Lima, em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 11:04:00 GMT-03:00, CNS: 11.230-0 - 2º Tabelião de Notas da Capital/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BEATRIZ DUCKUR BIGNARDI

Parágrafo Quinto : É vedado aos sócios a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar ou onerar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las, salvo consentimento expresso e prévio dos sócios representando a totalidade absoluta do capital social.

Parágrafo Sexto : Fica expressamente admitido o usufruto das quotas. Em caso de aprovação da realização de reorganizações societárias, tais como : Cisão, fusão ou incorporação, as quotas ou ações correspondentes ao patrimônio cindido, fusionado, incorporado pela sociedade incorporadora, ficarão automaticamente sujeitas às cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, sub-rogando-se o vínculo das referidas cláusulas nos termos previstos no artigo 1911, do Código Civil, Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Sétimo : O gravame de usufruto vitalício acima referido é extensível a todas as quotas atualmente subscritas e integralizadas, bem como a todas aquelas que, eventualmente, no futuro, venha, a ser subscritas, ou as sub-rogadas em seu lugar, a qualquer título ou sob qualquer condição.

Parágrafo Oitavo : BEATRIZ DUCKUR BIGNARDI, RICARDO DUCKUR BIGNARDI e IVAN DUCKUR BIGNARDI, reservam para si, mediante a integralização da totalidade de suas quotas, o usufruto vitalício e integral somente sobre o direito ao recebimento de juros sobre o capital próprio relativo às quotas desta sociedade ora transferidas. O gravame de usufruto vitalício ora referido é extensível a todas as quotas atualmente subscritas e integralizadas, bem como a todas aquelas que, eventualmente, no futuro, venham a ser subscritas, ou as sub-rogadas em seu lugar, a qualquer título ou sob qualquer condição.

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA : A administração da sociedade será sempre exercida em conjunto de dois dos representantes legais das sócias, BEATRIZ DUCKUR BIGNARDI; RICARDO DUCKUR BIGNARDI e IVAN DUCKUR BIGNARDI, os quais serão denominados diretores e administrarão e representarão validamente a sociedade em todos os atos de administração ordinária e extraordinária, inclusive na aquisição, oneração e alienação de bens sociais, móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro : A sociedade, sempre em conjunto de dois administradores, poderá constituir procuradores para representa-la, devendo o instrumento de mandato conter expressamente as especificações dos poderes e poderá ou não ser determinado o prazo de vigência do mandato outorgado, salvo as procurações “ad judicium”.

Parágrafo Segundo : Fica de pleno direito, vedado aos sócios e administradores, o uso da denominação social em negócios, documentos, alheios aos interesses sociais, sendo-lhes terminantemente proibido, prestar fianças ou avais, endossos de favor, bem como, contrair quaisquer tipos de obrigações cambiais, comerciais, civis, ou outras em favor de terceiros, sob pena de nulidade, pagando à sociedade os prejuízos eventualmente causados à esta.

Parágrafo Terceiro : A única exceção à vedação imposta no parágrafo segundo desta Cláusula, é que a sociedade somente poderá, através de seus administradores, sempre em conjunto de dois, constituir avais e fianças em favor da empresa **BIGPAR – EMPREENDIMENTOS E**



PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ do MF sob n. 04.326.933/0001-24, que faz parte do "GRUPO BIGNARDI".

CLÁUSULA SÉTIMA : É expressamente admitida a eleição de administradores não sócios, sob a denominação de administradores, os quais deverão ser nomeados por resolução de sócios representando 51% (cincoenta e um por cento) do capital social com direito a voto.

Parágrafo Primeiro : No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Segundo : Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Terceiro : Na hipótese de administrador não sócio, o seu mandato terá prazo de até 03 (três) anos, permitida a sua reeleição.

CLÁUSULA OITAVA : O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade dos sócios representando 51% (cincoenta e um por cento) do capital social com direito a voto.

Parágrafo único: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, está só se torna eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no registro competente.

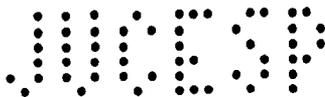
CLÁUSULA NONA : Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *Pró-labore*, que entre si e de comum acordo estabelecerão, observado o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda vigente, quantia essa que será levada a uma conta de despesas gerais da sociedade, e fixada de comum acordo pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social votante.

Parágrafo Único: Fica permitido aos administradores, caso lhes convier, nomear para o exercício de suas funções, procurador ou preposto, e caso isso ocorra, o *Pró-labore* referente ao administrador, acrescido do salário do procurador ou preposto, não poderá ultrapassar o valor fixado no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia dos atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Incumbe aos administradores :

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas secções;



c) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade;

d) representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores;

e) convocar a reunião de sócios quando julgar conveniente ou necessário;

f) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade;

g) formular as propostas referentes à destinação dos lucros sociais, bem como propostas de provisões orçamentárias anuais e/ou plurianuais, inclusive, quando for o caso, com proposta de retenção de lucros, nos termos da legislação aplicável, para apreciação dos sócios;

h) alienar ou adquirir em nome da sociedade bens imóveis e insumos;

i) receber e dar quitação de quantias ou valores;

j) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;

k) constituir procuradores para representar a sociedade em qualquer ato;

l) assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares; e

m) contrair empréstimo para e em nome da sociedade.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

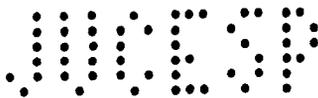
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, ou de Administrador, através de carta registrada, fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 08 dias. Das reuniões se lavrará ata, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. As deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quórum* legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios, procurador ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile, telex, e-mail, telegrama ou qualquer forma escrita.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo terceiro: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme o parágrafo 2º do Art. 1.072 do Código Civil.

Parágrafo quarto: As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, ~~realizar-se-á, obrigatoriamente,~~ nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- 
- a) tomar as contas dos administradores;
 - b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
 - c) designar os administradores, quando for o caso;
 - d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: O anúncio da Assembleia Geral Anual poderá ser publicado por 03 (três) vezes ao menos, especificando o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia, e devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia ou através de carta registrada, fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 08 dias, e de 05 (cinco) dias, para as posteriores, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 1.152 do Código Civil.

Parágrafo segundo: Aplicam-se à assembleia Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação, previstas na Cláusula Décima Terceira, acima.

Parágrafo terceiro: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : As reuniões ou assembleias, inclusive a assembleia Geral Anual, tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil.

CAPÍTULO VII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) Eleição e destituição do(s) administrador(es) sócio(s) e não sócio(s);
- b) Modo de remuneração do(s) administrador(es), sócio(s) e não sócio(s);
- c) Pedido de recuperação judicial;
- d) Aprovação de contas da administração;
- e) Exclusão de sócio por justa causa;
- f) Abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- g) Destinação dos lucros líquidos apurados;
- h) Modificação do contrato social;
- i) Incorporação;
- j) Fusão;
- k) Extinção da sociedade;
- l) Cessação do estado de liquidação;
- m) Dissolução da sociedade;
- n) Cisão da sociedade;
- o) Transformação; e



p) Demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CAPÍTULO VIII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação e consentimento unânime e expresso dos demais sócios.

Parágrafo único: Não sendo permitida a cessão e transferência das quotas, estas serão adquiridas compulsoriamente em tesouraria, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e os haveres serão apurados e pagos na forma do parágrafo segundo da Cláusula Vigésima Primeira abaixo.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : A retirada ou dissidência de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios, salvo a expressa anuência dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA : O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Vigésima Primeira abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : É admitida a exclusão de sócio por justa causa, mediante deliberação da maioria dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá a reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo terceiro: Podem ser considerados motivos de exclusão de sócio por justa causa, as atitudes dos sócios pessoas físicas das holdings sócias desta sociedade: (i) incapacidade física ou mental que torne o sócio inapto para o exercício regular de suas funções; (ii) negligência, imprudência ou imperícia do sócio no exercício de suas funções na qualidade de sócio da Sociedade; (iii) concorrência desleal e recusa de cumprimento de disposição a que o sócio tenha se obrigado; (iv) quebra do "affectio societatis"; (vii) não alcance da performance previamente combinada com os demais sócios; dentre outros.



PMCR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial de determinação nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro, na data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, sendo que o referido balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo único: Os valores dos haveres devidamente apurados serão pagos, em primeiro lugar, através de bens imóveis. Em segundo lugar, na falta, impossibilidade ou insuficiência de bens imóveis, os haveres serão pagos em moeda corrente nacional, em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo IGPM ou qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo que retrate a inflação do período.

CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil levantando-se em 31 de dezembro de cada ano, o Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios, de forma proporcional ou desproporcional, conforme deliberação dos sócios, respeitadas as regras contidas em Acordo Societário firmado pelos sócios, se existente e em vigor.

Parágrafo primeiro: Fica autorizado desde já, o levantamento de balanços intermediários, para eventual distribuição de lucros, ainda que não encerrado o exercício fiscal.

Parágrafo segundo: Todo pagamento efetuado aos sócios, a título de pagamento de lucros ou dividendos, deverá estar suportado pelo correspondente balanço que demonstre que tal lucro pago efetivamente foi incorrido e contabilizado como tal na sociedade.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os administradores e os sócios quotistas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores, sócios ou não sócios, ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

XIV - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser solucionadas por mediação entre as partes, fica desde já eleito o foro da Comarca de Jundiaí, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Vinicius da Silva Lima, em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 11:04:00 GMT-03:00, CNS: 11.230-0 - 22º Tabelião de Notas da Capital/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP



E, por estarem de comum acordo quanto ao que neste instrumento se determina, após lido e achado conforme, assinam-nô nas 03 (três) vias de igual teor e forma em que foi redigido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Júndiai, 11 de Maio de 2023.

Beatriz D. Bignardi

BDB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Beatriz Duckur Bignardi

73 Ricardo Duckur Bignardi

RDB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ricardo Duckur Bignardi

Ivan Duckur Bignardi

IDB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ivan Duckur Bignardi

Testemunhas:

Edicelso S. Franco

Nome: *Edicelso S. Franco*
R.G.: *19.304.873-6*
CPF: *176.107.218-97*

Testemunhas:

Umarcio Alves

Nome: *Umarcio Alves*
R.G.: *12.948.033-2*
CPF: *022.331.088-33*



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Danieli
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CENTRO DE REGISTRO DO INÍCIO

228.617/23-6



JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Vinicius da Silva Lima, em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 11:04:00 GMT-03:00, CNS: 11.230-0 - 22º Tabelião de Notas da Capital/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.
CNPJ: 61.192.522/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:49:52 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **8372.0F7E.955B.91FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.192.522/0010-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111177973-01
Data e hora da emissão 25/11/2024 12:18:45
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61192522

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa
de responsabilidade do(a) interessado(a):**

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.192.522/0002-08 **IE:** 239008468117
Situação: Inscrito
CDA
1.006.454.880

Anotação PGE:

PROCESSO SEI - 023.00042057/2024-11
A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO ACIMA ARROLADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN, CONFORME MANIFESTAÇÃO EXARADA PELA PROCURADORIA DO ESTADO NO EXPEDIENTE ACIMA INDICADO. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 61165416	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 10/10/2024 17:56:55 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA**, CNPJ: 61.192.522/0010-18.

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número 143.781-0, situado na **AV. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 300, Galpão 13 - LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ - CEP: 13213-105 JUNDIAÍ/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas**.

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 2 de Julho de 2024

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às 14:56:05 do dia 02/07/2024 (hora e data de Brasília).

Valido até 02/01/2025.

Código de Controle da Certidão: 5565.DDDB.28C9.14EF

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Voltar	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.192.522/0010-18
Razão Social: BIGNARDI INDUSTRIA COMERCIO DE PAPEIS ARTEFATOS LTDA
Endereço: AV JOSE ALVES DE OLIVEIRA 300 GALPAO 13 / DISTRITO INDUSTRIAL / JUNDIAI / SP / 13213-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112201390445009997

Informação obtida em 25/11/2024 09:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.192.522/0010-18

Certidão n°: 62655675/2024

Expedição: 12/09/2024, às 10:57:57

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.192.522/0010-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

02/12/2024

0082176795



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7079862****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEISM E ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 61.192.522/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082176795





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2024 17:28:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.**
CNPJ: **61.192.522/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Consórcio Bignardi Feroni 2015, situada na Rua Thiers, 321 - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 23.484.688/0001-28, forneceu para esta Fundação, conforme Ata de Registro de Preços nº 36/00218/15/05 003, firmada em 23 de outubro de 2.015 e através das Ordens de Fornecimento emitidas pela empresa abaixo, conforme segue:

EMPRESA:

Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.
Rua Thiers, 321, 329, 337 e 341 - São Paulo/SP
CNPJ: 61.192.522/0004-70

OBJETO CONTRATUAL:

Ordem de Fornecimento	Assinatura	Valor (R\$)	Prazo*	Objeto
36/00580/15	26/11/2015	7.843.002,44	150 dias	Fornecimento de 315.868 unidades de **Kit escolar para o Ensino Fundamental I
36/00670/15	21/12/2015	340.344,81	150 dias	Fornecimento de 13.707 unidades de **Kit escolar para o Ensino Fundamental I
36/00038/16	30/03/2016	14.898,00	150 dias	Fornecimento de 600 unidades de **Kit escolar para o Ensino Fundamental I
36/00069/16	13/04/2016	133.709,55	150 dias	Fornecimento de 5.385 unidades de **Kit escolar para o Ensino Fundamental I

* Prazo contado a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento

****Composição do Kit de Material Escolar para Ensino Fundamental I:**

- Caderno brochurão, grampeado, 250g/m², 96 folhas - 04 unidades
- Caderno de desenho e cartografia, universitário espiralado, 63g/m², 96 folhas - 01 unidade
- Régua 30 cm - 01 unidade
- Lápis de cor, 12 cores, grande, em madeira - 01 caixa
- Lápis grafite, redondo - 04 unidades
- Lápis grafite de resina termoplástica, cilíndrico ou sextavado - 04 unidades
- Caneta esferográfica azul - 04 unidades
- Apontador com depósito - 03 unidades
- Borracha branca - 03 unidades
- Tubo de cola, 40 gr., branca - 03 unidades
- Giz de cera, 12 cores, grande - 01 caixa
- Guache, 15 ml, 12 cores - 01 caixa
- Lápis de cor, 12 cores, grande, em resina - 01 caixa

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

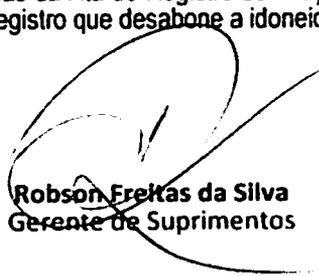
12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

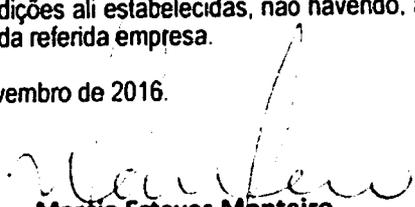
VALOR TOTAL DAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

R\$ 8.331.954,80 (oito milhões trezentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Atestamos ainda, que as referidas Ordens de Fornecimento tiveram seus objetivos cumpridos, respeitando todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

São Paulo, 28 de novembro de 2016.


Robson Freitas da Silva
Gerente de Suprimentos


Marcia Esteves Monteiro
Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira
Conforme Portaria 031/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Consórcio Mais Educação 2018**, situado na Avenida Henry Ford 1930 – Vila Prudente – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 28.610.163/0001-05, forneceu para esta Fundação, através Ata de Registro de Preços **36/00287/17/05-003**, firmada em 06 de dezembro de 2017, conforme segue.

EMPRESA:

Bignardi - Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.
Rua Rio Bonito, 1772 – Brás - São Paulo/SP
CNPJ 61.192.522/0004-70

OBJETO CONTRATUAL:

Aquisição de kit escolar para as escolas da rede pública e demais órgãos participantes.

Composição do Kit para o Ensino Fundamental I:

- Caderno Brochurão – 4 unidades (80 folhas cada)
- Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas cada)
- Régua 30 cm – 1 unidade
- Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 2 caixas
- Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades
- Caneta esferográfica azul – 4 unidades
- Apontador com depósito – 2 unidades
- Borracha branca – 3 unidades
- Tubo de cola branca – 2 unidades
- Giz de cera (12 cores grande) – 2 caixas
- Guache (12 cores) – 2 caixas

Ordens de Fornecimento	Assinatura	Valor (R\$)	Prazo	Objeto
36/00788/17	13/12/2017	9.395.505,90	150 dias	316347
36/00461/18	28/11/2018	4.766.671,80	150 dias	160494

Prazo contado a partir da data da assinatura das Ordens de Fornecimento

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

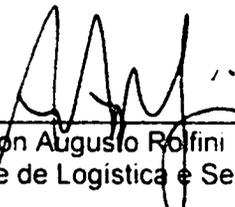
12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
Início: 06/12/2017 – Término: 05/12/2018

VALOR TOTAL DAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

R\$ 14.162.177,70 (quatorze milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos).

Atestamos ainda, que as referidas Ordens de Fornecimento tiveram seus objetivos cumpridos, respeitando todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

São Paulo, 25 de junho de 2019.


Anderson Augusto Rolfini
Gerente de Logística e Serviços


Romero Portella Raposo Filho
Diretor de Projetos Especiais



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, **BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 61.192.522/0001-27 e Inscrição Estadual nº 407.020.330.114, com matriz no município de Jundiaí - SP, na Av. Antonio Pincinato, nº 7.600, Bairro Ermida, CEP 13211-771, neste ato representada por seus administradores e representantes legais: Sra. **Beatriz Duckur Bignardi**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.446.961-7 SSP/SP, do CPF nº 007.711.118-43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP e Sr. **Ricardo Duckur Bignardi**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 28.972.370-X SSP/SP, do CPF nº 010.773.878-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP; nomeiam e constituem seus procuradores: Sr. **ALEXANDRE LUÍS NEVES**, brasileiro, divorciado, coordenador de licitações, portador da Cédula de Identidade nº 23.583.118-9 SSP/SP, do CPF nº 135.553.908-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP e/ou Sra. **MERCEDES VELASCO PEREZ**, brasileira, divorciada, analista de licitações sênior, portadora da Cédula de Identidade nº 19.349.946-0 SSP/SP, do CPF nº 049.193.498-07, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, para fins de representarem a outorgante com plenos poderes para atuarem pela matriz ou quaisquer uma de suas filiais constantes do Ato Constitutivo em vigor, a saber: CNPJ's 61.192.522/0001-27 e/ou 61.192.522/0002-08 e/ou 61.192.522/0004-70 e/ou 61.192.522/0005-50 e/ou 61.192.522/0008-01 e/ou 61.192.522/0009-84 e/ou 61.192.522/0010-18 e/ou 61.192.522/0012-80, podendo cada um deles isoladamente assinar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, incluindo entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, com poderes plenos para substabelecer de forma isolada; realizar cadastros; apresentar decisões da empresa em processos licitatórios; assinatura de propostas, documentos e declarações; assinatura de atas de registro de preços e contratos; retiradas de notas de empenho e ordens de fornecimento; interposição de recursos administrativos; impugnações; reconsiderações; apresentar ou retirar amostras de materiais; representações junto às Cortes de Contas; atuar em pregões eletrônicos e presenciais; ofertar lances (verbais e/ou digitais) e demais condições da modalidade pregão; retirar editais e praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da outorgante referente as **LICITAÇÕES PÚBLICAS**, nos termos das Leis Federais nºs. 14.133/2021, 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como das suas subsidiárias.

ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.

Jundiaí, 30 de julho de 2024.

Ricardo Duckur Bignardi

Beatriz Duckur Bignardi
Beatriz Duckur Bignardi

Dr. Érica Barbosa e Silva
Oficinas Delegada
Av. Col. Alzira Lorenz, 1433 - 2ª
Jundiaí - SP, CEP 13211-771
FONE: (13) 4111-3650/3610

RECIBO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO ORIGINAL
Em Jundiaí, 30 de julho de 2024.

Dr. Ricardo Duckur Bignardi
CPF nº 007.711.118-43

Dr. Ricardo Duckur Bignardi
CPF nº 007.711.118-43

13211-771

BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.
Inscrição Estadual nº 407.020.330.114
Bairro Ermida, CEP 13211-771, Jundiaí-SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CINTIA CRISTINA VITOR, em terça-feira, 6 de agosto de 2024 10:22:42 GMT-03:00, CNS: 11.230-0 - 22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Art 1º - Nomear o Sr ARIANA TALINE DE SOUSA ROCHA aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023
Em, 11 de agosto de 2023.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 170/2023
Em, 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

RESOLVE
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - Nº 3568 - PARTE 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

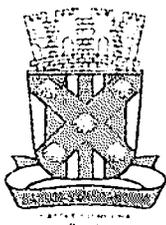
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas reificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 10:52:08 foi protocolizado o documento sob o N° 00486/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001882024

Data da Publicação: 19/12/2024

Data da Assinatura: 10/12/2024

Data Final do Contrato: 09/06/2025

Valor Contratado: R\$ 10.288,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nacional para eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica - FNDE

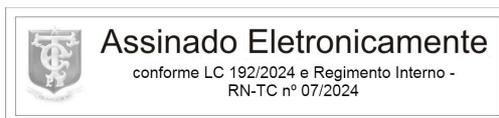
Contratado (Nome): Bignardi - Industria E Comercio de Papeis E Artefatos Ltda.

Contratado (CNPJ): 61.192.522/0010-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1d706402fefe637f4477af5e161068c7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0b551a89ebab6b289d33b2bab0692532
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ca8fb4966b4145dac1d845b8148a6fa8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	687be8096a9ae94c2d5845acd5f14edc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Designação do gestor do contrato	Sim	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 00462/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

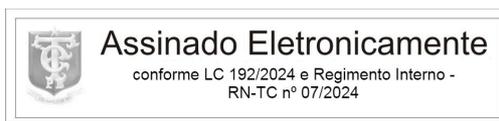
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 00486/25 ao Documento 00462/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 00462/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	553 - 565	687be8096a9ae94c2d5845acd5f14edc
Designação da fiscalização técnica do contrato	566 - 569	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Comprovante de publicidade	570 - 573	1d706402fefe637f4477af5e161068c7
Designação do gestor do contrato	574 - 577	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	578	ca8fb4966b4145dac1d845b8148a6fa8
Comproventes de regularidade da contratada	579 - 602	0b551a89ebab6b289d33b2bab0692532
Designação do fiscal administrativo do contrato	603 - 606	94504919f1cd4d15f6331f12168116f0
RECIBO PROTOCOLO	607	309a51cff0a000c4e3615e62c47f6ce7

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB